SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
amupe

Pernambuco , 01 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4065

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
ElioenaiDias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú - CIMPAJEÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 001/2026
Credenciamento nº 001/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na área médica para a prestação de serviços de **Junta Médica Oficial**, visando à realização de perícias médicas, avaliações clínicas e emissão de laudos técnicos, destinados à análise de condições de saúde de servidores e/ou beneficiários, em atendimento às demandas dos municípios consorciados ao **Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAJEÚ**. Edital disponível e início do acolhimento das propostas e documentos de habilitação: 1º/04/2026 a partir das 10:00h. Local: Site www.licitacimpajeu.com.br ou por email: licitacaocimpajeugerencia@gmail.com Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 17/04/2026 às 10:00h. Edital e anexos: à disposição dos interessados no site www.licitacimpajeu.com.br, no Portal da Transparência do Consórcio CIMPAJEÚ, no sítio eletrônico: cimpajeu.pe.gov.br. e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Afogados da Ingazeira/PE, 30 de março de 2026.

GLACIRO MORAIS MASCENA VERAS
Agente de Contratação do CIMPAJEÚ

Publicado por:
Glaciro Morais Mascena Veras
Código Identificador:3D3945C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO - CONSEG

PRESIDÊNCIA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SUBSTITUTIVO A EDIÇÃO Nº 4504, DE 17/03/2026
MUDANÇA DE LOCAL, DATA E HORÁRIO

O Presidente do Conselho Administrativo do CONSEG/PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto Social da Autarquia, consoante Art. 53, I,II, IV, V, VI, VII, VIII, X, XII, XVIII e XX, **CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Prefeitos, Representantes Legais dos Entes da Federação Consorciados,** na forma do Art. 16, II,III, IV e Art. 17, III; Secretários e Assessores Municipais, com habilitação de Representação Institucional, estabelecida no art. 32, *caput* e Parágrafo Único (*) e em cumprimento ao Art. 29, todos do referido Estatuto Social, para comparecerem e participarem da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** presencial e remoto, conforme programação a seguir descrita:

Dia/Data: Terça-feira, 07 de abril de 2026.
Horário: 14:00 as 17:00 horas
Local: Empresarial Ethos
Endereço: Rua Serrambi, nº 78, Bairro: Nova Caruaru, Caruaru – PE, CEP: 55.014-453

Pauta para Assembleia Geral Ordinária Presencial e Remota on-line:
Apresentação, apreciação, análise, votação e aprovação da Prestação de Contas das Receitas e das Despesas de 2025. Na forma do Art. 35, II, IV, V e XI; combinado com o Art. 113, do Estatuto do CONSEG/PE;

Ratificação dos Contratos de Parcelamento de Restos a Pagar inscritos e processados das despesas do quadro de pessoal, registrados nos Balanços Gerais e Prestações de Contas Anuais do CONSEG/PE, do período de 2021 a 2025, na forma do Art. 117 do Estatuto do CONSEG/PE;

Ratificação e Homologação Colegiada das Resoluções CONSEG/PE *ad referendum*, instituidas, editadas, publicadas e vigentes em 2024 e 2025. na forma do Art. 35, VIII do Estatuto CONSEG/PE;

Aprovação da Regulamentação Normativa, Funcional, Orçamentária, Financeira e do Regimento Interno Institucional, consoante prescrições Estatutárias, do Fundo Intermunicipal de Defesa Social e

Segurança Pública de Pernambuco – FIDESP, previsto do Art. 2º, XXXII do Estatuto do CONSEG/PE;

Aprovação da Regulamentação Normativa, Funcional, Orçamentária, Financeira e do Regimento Interno Institucional, consoante prescrições estatutárias das Unidades Mantidas definida no Art. 9º e estabelecidas e no Art. 10º, em cumprimento aos objetivos sociais definidos no Art. 8º, incisos: I a XXXIII e XXXIV, § 1º e 2º; combinados com o Art. 117, todos do Estatuto do CONSEG/PE;

Aprovação da Forma e Realização e das Conferências Municipais de Segurança Pública e Defesa Social dos Municípios Consorciados para 2026;

Aprovação do Programa SmartCONSEG. Na forma do Art. 35, XIV do Estatuto;

Apresentação do Programa de Instrução, Terinamento, Seleção, Formação e Armamento para as Guardas Civis Municipais e da pacutação do Contrato de Programa com o Ente da Federação Consorciado de Altinho – PE;

Reapresentação do Programa 5 Ps e dos resultados exitosos de sua implantação e execução nos Entes da Federação Consorciados de Betânia e Riacho das Almas;

Homologação da Re-entrada do Ente da Federação Consorciada São Joaquim do Monte, Lei Municipal Ordinária nº 813 de 09 de outubro de 2025. Na forma do Art. 35, VI do Estatuto do CONSEG/PE;

Outros assuntos pertinentes no âmbito do CONSEG/PE.

Todos os termos, com excessão do local e endereço, datas e prazos do edital de 16 de março de 2026 permanecem inauterados.

Regra Estatutária: (*) Art. 32, *caput* e Parágrafo Único: Na impossibilidade do comparecimento do Excelentíssimo Senhor Prefeito, o mesmo habilitará, através de Portaria de Designação e de Procuração, oficialmente um servidor municipal de sua confiança para representar pessoa do Prefeito e também o espectivo Ente da Federação Consorciado, para a respectiva Assembleia Geral Ordinária.

Contamos com Vossas Honorrosas Presenças.
Recife-PE, em 31 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Presidente do CONSEG/PE
Prefeito de Jurema

Publicado por:
Josefa Andreia Diniz
Código Identificador:B06CAAAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTARIA CONIAPE Nº 001, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, VIII do Estatuto Social c/c Protocolo de Intenções. RESOLVE Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. RAFFIÊ DELLON JORDÃO BARBOSA, PORTADOR DO RG Nº 8.270.540 SDS/PE E CPF Nº 090.458.424-08, do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Caruaru/PE, 01 de abril de 2026.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Presidente do CONIAPE
Prefeito de São Caetano/PE

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:D9152FBB

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTARIA CONIAPE Nº 002, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, VIII do Estatuto Social c/c Protocolo de Intenções. RESOLVE Art. 1º Exonerar, o Sr. ISRAEL HENRIQUE DE MELO AMORIM, PORTADOR DO RG Nº 10.558.517 SDS/PE E DO CPF Nº 709.754.974-21, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EP2, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Caruaru/PE, 01 de abril de 2026.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Presidente do CONIAPE
Prefeito de São Caetano/PE

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:C18A7B83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2026
CREDENCIAMENTO Nº 00005/2026

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

O Fundo Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá/PE, vem a público comunicar a abertura do Processo Administrativo nº 0009/2026 Credenciamento nº 00005/2026, que tem como OBJETO Credenciamento visando à contratação de empresas especializadas para a realização de exames especializados, complementando a oferta assistencial do Sistema Único de Saúde no Município da Ilha de Itamaracá/PE, abrangendo a execução de exames diagnósticos como ecocardiograma, teste ergométrico, endoscopia digestiva alta com pesquisa de urease, esofagogastroduodenoscopia com biópsia e colonoscopia, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde**.** Valor Total Máximo Estimado R$ 126.019,20 (cento e vinte e seis mil dezenove reais e vinte centavos), Os interessados devem enviar propostas e documentação para habilitação na data de 01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026 no site: https://bnccompras.com/Home/Login. Início da abertura dos documentos: 22 de abril de 2026 às 08:00h. Informações do edital e anexos podem ser obtidos na sala da CPL ou nos endereços eletrônicos: https://bnccompras.com/Home/Login e/ou agenteitamaraca@gmail.com.

Ilha de Itamaracá-PE, 31 de março de 2026.

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretaria de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:315416A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Altera o calendário de feriados e pontos facultativos do Município da Ilha de Itamaracá para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os feriados e pontos facultativos no âmbito do Município da Ilha de Itamaracá para o exercício de 2026, nos seguintes termos:

I - Fica estabelecido como **ponto facultativo** o dia **02 de abril de 2026 (quinta-feira)**, véspera do feriado da Paixão de Cristo.

II - Fica alterada a data do feriado da **Paixão de Cristo (Semana Santa)** para o dia **03 de abril de 2026 (sexta-feira)**.

Art. 2º As demais datas comemorativas e feriados nacionais, estaduais e municipais não mencionados neste Decreto permanecem inalterados, devendo ser observados conforme a legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Ilha de Itamaracá, 30 de março de 2026.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá/PE

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:AAB7D7C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, vem publicar o aviso de revogação do PROCESSO LICITATÓRIO 00049/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 00004/2026, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT OU JANELA, INSTALADOS EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**. **JUSTIFICATIVA**: Foi verificado já na fase de julgamento após questionamento via e-mail que o processo foi publicado de maneira equivocada uma vez que o mesmo foi cadastrado no sistema julgamento por item e no edital julgamento global, se o mesmo prosseguisse nos moldes que estava sendo realizado não teria êxito em sua execução e não atingiria a sua finalidade, sendo assim é um ponto a ser sanado, dessa forma a necessidade de sua revogação, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que prevê a revogação em virtude de razões de interesse público oriundas de fato superveniente devidamente comprovado.

Ilha de Itamaracá – PE, 31 de março de 2026

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B8814C2A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO– 00008/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00003/2025 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PADRONIZADO DESTINADO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ILHA DE ITAMARACÁ, EM RAZÃO DE EFETIVAR A MISSÃO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ISTO É, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A IDENTIFICAÇÃO, A EQUIDADE E O FORTALECIMENTO DO SENTIMENTO DE PERTENCIMENTO ENTRE OS ALUNOS, CONTRIBUINDO PARA A VALORIZAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE APRENDIZAGEM, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**. Contratada: empresa **LM MAGAZINE EIRELI,** sob CNPJ nº **32.691.277/0001-02**, situada na Rua Bariloche, nº 116 – Rio Ambar, na cidade da Ilha de Itamaracá - PE, CEP 53.900-000. Objeto do 1° (primeiro) Termo Aditivo de 25%, no valor de no valor de **R$ 18.100,00** (*dezoito mil e cem reais)*. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Ilha de Itamaracá/PE, 19 de março de 2026

ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR AQUINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:BD683056

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS**, CNPJ sob o n.º 12.208.309/0001-50 e como contratada: **PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA,** sob CNPJ nº **62.544.331/0001-40**, situada Rod. BR 408, Rua Projetada, Nº 05 – Quadra B – Lote 12/A – Lot. Prata Fina – Carpina/PE, CEP 58.811-015, cujo objeto compreende: Aquisição de peixes, destinados a distribuição das famílias carentes na Semana Santa, devidamente cadastradas na Secretaria de Políticas sociais do Município de Ilha de Itamaracá/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.** Valor total **R$ 149.900,00** (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais), Vigência: 12(doze) meses. Data da assinatura: 30 de março de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 31 de março de 2026

RUBIA CHARGAS GALVÃO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:372ED0E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001/2023 – CONCURSO PUBLICO – PROFESSOR FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Edital do Concurso 001/2023 para Professores de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, torna pública a relação dos nomes dos candidatos aprovados no concurso, conforme a relação abaixo, para que se apresentem para as suas

respectivas ASSINATURAS DO TERMO DE POSSE no dia ***06 de abril de 2026, às 09h00min, na Secretaria de Educação do Município.***

RELAÇÃO DE **CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)**, APÓS ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA E DO DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	CLASSIFICAÇÃO
105377	MARCONE PEREIRA DE CARVALHO	PROFESSOR	00327º

Abreu e Lima, 31 de março de 2026.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária de Educação

FLÁVIO GADELHA
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:8E7ED672

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001/2023 – CONCURSO PUBLICO – PROFESSOR FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Edital do Concurso 002/2024 para o cargo de Psicólogo e Assistente Social, torna pública a relação do nome dos candidatos aprovados no concurso, conforme a relação abaixo, para que se apresente para as suas respectivas ASSINATURAS DO TERMO DE POSSE no dia ***06 de abril de 2026,*** às 09h00min, no Auditório da Escola Professor Francisco Barros, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Abreu e Lima.

RELAÇÃO DE **CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)**, APÓS ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA E DO DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO PRETENDIDO
933001673	SILAS BARBOSA DA SILVA	47º	PSICÓLOGO

Abreu e Lima, 31 de março de 2026.

JAQUELINE MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:E7493798

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.163/0001-27, com sede localizada na Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, nº 236, Bairro Centro, Cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000, torna público que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso I, c/c § 3º, art. 72 e art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para recebimento de propostas de eventuais interessados, conforme condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos.

PRAZOS E INFORMAÇÕES

Prazo final para envio das propostas: até dia 07/04/2026
Referência de horário: Brasília
Envio das propostas:
E-mail: camara.afo@gmail.com ou,
Protocolo físico na sede da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, no endereço acima indicado.

OBJETO

O presente Aviso de Dispensa tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento na atualização e alimentação de informações do site institucional da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE (www.afogadosdaingazeira.pe.leg.br) e do Portal da Transparência, visando assegurar o cumprimento das exigências legais e normativas vigentes, em especial a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis, bem como garantir a adequada disponibilização, organização e atualização das informações públicas, promover maior transparência e acessibilidade, melhorar o desempenho nas fiscalizações dos órgãos de controle (TCE-PE, CGU e MP) e elevar os resultados nos indicadores nacionais de transparência pública, conforme especificações técnicas, quantitativos e valores constantes no Termo de Referência, em conformidade com o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como os demais documentos que integram o processo administrativo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os serviços indicados no Termo de Referência, em conformidade com a planilha orçamentária e demais documentos que integram o processo, possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação em sua totalidade, ficando sua execução condicionada à efetiva necessidade da Administração, nos termos da legislação vigente aplicável.

ESPECIFICAÇÕES: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento na atualização e alimentação de informações do site institucional da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE (www.afogadosdaingazeira.pe.leg.br) e do Portal da Transparência, visando assegurar o cumprimento das exigências legais e normativas vigentes, em especial a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis, bem como garantir a adequada disponibilização, organização e atualização das informações públicas, promover maior transparência e acessibilidade, melhorar o desempenho nas fiscalizações dos órgãos de controle (TCE-PE, CGU e MP) e elevar os resultados nos indicadores nacionais de transparência pública.
UNIDADE: Mês
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.316,67
VALOR TOTAL: R$ 15.800,00

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

Poderão participar da Dispensa de Licitação as empresas que encaminharem proposta comercial e documentação de habilitação, nos prazos e meios indicados neste Aviso e em seus anexos.

É vedada a participação de empresas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como daqueles que não comprovem capacidade mínima compatível com o objeto.

A apresentação da proposta implica a aceitação plena, irrevogável e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa, no Projeto Básico, no Termo de Referência e na legislação

aplicável, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das regras do procedimento.

Os participantes assumem inteira responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações prestadas, não cabendo à Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE qualquer ônus decorrente de erros, omissões ou informações inconsistentes.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento será realizado pelo critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e qualitativas do objeto.

Encerrado o prazo para recebimento das propostas, a Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE procederá à análise da conformidade com o objeto da contratação, a compatibilidade com o valor médio estimado e a exequibilidade da proposta.

A proposta comercial deverá possuir validade mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, sendo desclassificada aquela que apresentar vício insanável, que não atenda às especificações técnicas exigidas, que contenha preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor estimado, ou que permaneça desconforme após eventual solicitação de esclarecimentos ou diligências.

A Administração poderá promover diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para esclarecer informações, sanar dúvidas, verificar a exequibilidade da proposta ou buscar condições mais vantajosas, inclusive mediante negociação com o fornecedor que apresentar a proposta de menor preço.

Concluída a etapa de julgamento e constatada a existência de proposta válida e mais vantajosa, o resultado será registrado no processo administrativo e dada a publicidade, para fins de prosseguimento às etapas subsequentes de habilitação e autorização da contratação.

HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação será verificada apenas do participante (licitante) melhor classificado, observando-se as disposições do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, para fins de demonstrar-se a capacidade proponente de realizar objeto da contratação direta por dispensa e executar o contrato.

Somente serão considerados habilitados os participantes (licitantes) que apresentarem documentação válida e compatível com as exigências previstas neste Aviso e em seus anexos. A ausência, irregularidade ou inadequação de qualquer documento essencial acarretará a inabilitação do participante (empresa), sendo convocado o próximo classificado, conforme a ordem de julgamento.

A documentação exigida compreenderá:

I – Habilitação Jurídica: comprovação da existência legal da empresa e de seus representantes, mediante contrato social atualizado, documentos pessoais do responsável legal e, se aplicável, procuração.
II – Qualificação Técnico-Operacional: apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) que comprovem fornecimento anterior de bens similares ao objeto, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados de documentos que demonstrem o vínculo contratual correspondente (notas fiscais, contratos, ordens de fornecimento).
III – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: comprovação da situação regular da empresa perante a Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e apresentação da CNDT, além da declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
IV – Qualificação Econômico-Financeira: Dada a simplicidade do objeto e o baixo valor da contratação, fica dispensada a apresentação do balanço patrimonial, previsto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo obrigatória a apresentação dos demais documentos de qualificação econômico-financeira, especialmente certidão negativa de falência e recuperação judicial, ou equivalente.
V – Proposta de Preços Final: versão revisada e ajustada da proposta apresentada, contendo valores, prazo de validade e demais elementos indispensáveis à formalização do contrato.

Se, durante a análise da habilitação, forem constatadas inconsistências, dúvidas ou lacunas documentais, a Administração poderá realizar diligências, visando esclarecer ou complementar informações, vedada a apresentação de documentos novos destinados a suprir omissão dolosa ou modificar indevidamente a substância da habilitação apresentada.

Concluída a etapa de habilitação, o resultado será registrado no processo administrativo e a empresa habilitada será convocada para assinatura do instrumento contratual ou aceite da Nota de Empenho, conforme o caso.

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorrente desta Dispensa de Licitação somente será formalizada após autorização expressa da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Concluídas as etapas de análise das propostas, julgamento e habilitação, a autoridade competente procederá à verificação da regularidade do procedimento, certificando a conformidade dos atos praticados com a legislação vigente e com os documentos técnicos que instruem o processo administrativo e, estando tudo regular, autorizará a formalização da contratação.

A autorização da contratação constitui ato administrativo essencial, destinado a assegurar a legalidade, a transparência e o adequado controle interno do processo de contratação direta.

CONTRATAÇÃO

Após a autorização formal da autoridade competente, o licitante habilitado será convocado para a assinatura do contrato ou aceite da Nota de Empenho, conforme o caso, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, admitida uma única prorrogação, por igual período, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

O não atendimento à convocação no prazo estipulado caracterizará recusa injustificada, facultando-se à Administração convocar o fornecedor remanescente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da adoção das demais providências administrativas cabíveis.

A formalização da contratação implicará a aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram o processo administrativo, obrigando a contratada ao fiel cumprimento do objeto contratado.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, observados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada as sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida, especialmente:

I – advertência;
II – multa, na forma e nos limites previstos no instrumento contratual;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação vigente.

A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como as disposições contratuais e legais

aplicáveis, sem prejuízo da responsabilização civil e, quando cabível, penal.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação nesta Dispensa de Licitação implica a plena ciência e aceitação das condições
estabelecidas neste Aviso, em seus anexos e na legislação aplicável.

Todos os atos praticados no âmbito deste procedimento de contratação direta serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico institucional câmara.afo@gmail.com ou presencialmente na sede da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, observados os prazos e condições estabelecidos neste Aviso.

A Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE poderá revogar ou anular o presente procedimento, nos casos previstos em lei, mediante decisão devidamente motivada.

Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com fundamento na legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios que regem a Administração Pública.

Integram o presente Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO III – Minuta da Declaração Unificada.

Afogados da Ingazeira/PE, 31 de março de 2026.

VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA
Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:8149E100

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022 – AEDAI (RETIFICAÇÃO)

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022 – AEDAI (RETIFICAÇÃO)

Observação 1: O referido termo foi publicado com erro de digitação, onde se lê **IPSMAI** na edição do dia **31/03/2026**, leia-se: **AEDAI** na edição do dia**01/04/2026**.

Observação 2: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - AEDAI torna público o Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 09/2022 referente ao Processo Administrativo Nº 07/2022 – DISPENSA Nº 06/2022. PARTES: CONTRATANTE: AUTARQUIA EDUCAICIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – AEDAI – CONTRATADA: ACESSO – TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME CNPJ: 05.126.814/0001-90 - que teve como objeto: a prestação de SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), pela CONTRATADA à Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira - AEDAI – TERMO ADITIVO – CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES - O Objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula: Sétima do Contrato Nº 09/2022, de 01 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação: DO PRAZO – O prazo de vigência do contrato primitivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, durante o período de 26 de março de 2026 a 25 de março de 2027. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR : O valor global do presente termo é de R$ 20.040,00 (vinte mil e quarenta reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais, no valor de R$ 1.670.00 (mil seiscentos e setenta reais) cada parcela. O pagamento deverá ser efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, pelo contratado. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes para cumprimento do objeto do presente Termo serão custeadas com recursos constantes das dotações consignadas no Orçamento do Exercício 2026. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato original, não mencionados neste Termo. 26 de março de 2026.

Afogados da Ingazeira, 30 de março de 2026.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:D1467E7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
ORTARIA Nº 019 / 2026 - IPSMAI

PORTARIA Nº 019 / 2026

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 013/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária – Última remuneração, com proventos integrais e paridade a servidora, **Eurenildes Mendes do Nascimento,** inscrita no CPF sob o nº 589.395.984-15, investida no cargo de Auxiliar de Contadoria, Matrícula Funcional nº 1589-1, lotada na Secretaria de Infraestrutura de Afogados da Ingazeira-PE, com esteio no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05 (artigo 2º, Inciso II, da Emenda à Lei Orgânica nº 001/2023 – Art. 20º da EC 103/19)
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 31 de março do corrente ano.**

Art. 3º - Revogando-se as suas disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 01 de abril de 2026.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:D22260FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 018 / 2026 - IPSMAI

PORTARIA Nº 018 / 2026

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 011/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária – Última remuneração, com proventos integrais e paridade ao servidor, **José Luciano Marques do Nascimento,** inscrito no CPF sob o nº 510.870.904-82,

investido no cargo de Agente Administrativo, Matrícula Funcional nº 870501, lotado na Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira-PE, com esteio no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05 (artigo 2º, Inciso II, da Emenda à Lei Orgânica nº 001/2023 – Art. 20º da EC 103/19)
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 31 de março do corrente ano.**

Art. 3º - Revogando-se as suas disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 01 de abril de 2026.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:A638C48F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 020 / 2026 - IPSMAI

PORTARIA Nº 020 / 2026

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 012/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária – Última remuneração, com proventos integrais e paridade a servidora, **Maria Soneide Freitas Lopes de Amaral,** inscrita no CPF sob o nº 402.998.214-04, investida no cargo de Técnico Administrativo, Matrícula Funcional nº 840102/0003, lotada na Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira-PE, com esteio no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05 (artigo 2º, Inciso II, da Emenda à Lei Orgânica nº 001/2023 – Art. 20º da EC 103/19)
.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 31 de março do corrente ano.**

Art. 3º - Revogando-se as suas disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 01 de abril de 2026.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:E72FCC86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 021/2026 - IPSMAI

PORTARIA Nº 021/2026

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006, Processo de Pensão nº 003/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 006/2026 datada de 24 de fevereiro de 2026 que Concedeu o benefício de **Pensão Por Morte** vitalícia ao beneficiário, Sr. **Marcone Lima Pires,** escrito no CPF sob o nº 856.877.664-72, viúvo da ex-servidora, Sra. **Tatiane Michele da Silva Oliveira** investida no cargo de Professor Anos Iniciais, Classe D, Nivel III, 200 H/A, , matrícula nº 2.033-8, falecida em 29 de janeiro de 2026, lotada na Secretaria de Educação de Afogados da Ingazeira-PE, com esteio no art. 40, § 7º, Inciso II da Constituição da República, com a redação dada pela ECF nº 41/2003 e combinado com a Lei Municipal nº 398/2006.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data do óbito, ou seja, **29 de janeiro de 2026**.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira, 01 de abril de 2026.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretora Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:749DEC3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 022/2026 - IPSMAI

PORTARIA Nº 022/2026

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 043/2025 datada de 01 de dezembro de 2025 que concedeu **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, **com proventos integrais**, à servidora Maria do Socorro Dias Marques Pessoa, inscrita no CPF sob o nº 053.638.704-44, investida no cargo de **Professor, Titular de Ensino Superior, Classe III, Faixa "A", Especialização**, matrícula funcional nº 001-9, lotada na Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira-PE, com esteio no art. 3º da ECF 47/2005.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a **06 de novembro de 2025**, dia imediatamente anterior ao atingimento da idade limite de permanência no serviço público (75 anos) pela servidora.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira, 01 de abril de 2026.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretora Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:1CFC81A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 51/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** JOSE MACONES COELHO, **CPF:** 029.012.274-06. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DIRETA, para a locação de 01 (um) imóvel. A locação do imóvel se dá para o funcionamento de diversos setores em conjunto com várias secretarias como: Esporte, Cultura, Meio Ambiente e Tributos. **Processo Administrativo:** 008/2026. **Modalidade:** Inexigibilidade 03/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 150.470,64. **Data:** 31/03/2026. **Assinaturas:** Murilo Luan de S. Lima - **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública/**José Marcones Coelho

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6357D52C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026-Obj: Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica na área de recursos humanos, incluindo instalação de software de processamento de folha de pagamentos e adequação de rotinas inerentes ao Fundo Previdenciário do Município. EDITAL: www.afranio.pe.gov.br/ Período de Recebimento de proposta: 01/04/2026 até o dia 06/04/2026 às 23h e 59min. Data da sessão: 07/04/2026 as 11h.

DELFONSO DA SILVA VIEIRA –
Gerente do Fundo Previdenciário do Município.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:93B15311

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2025

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 023/2025; **CONTRATADO:** RAIMUNDO COELHO BRITO EPP. **CNPJ:** 69.900.116/0001-83. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 19/03/2026, com data final prevista para 19/03/2027. **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica n.º 007/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 19/03/2026. **Assinaturas:** Ana Luiza Diniz Carvalho Cavalcanti – **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas/**Raimundo Coelho Brito – **Raimundo Coelho Brito EPP.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:02D026DE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2025

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 031/2025; **CONTRATADO:** RENATA RODRIGUES DE SOUSA. **CPF:** 069.287.794-03. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 25/03/2026, com data final prevista para 25/03/2027. **MODALIDADE:** Inexigibilidade n.º 008/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 25/03/2026. **Assinaturas:** Ana Luiza Diniz Carvalho Cavalcanti – **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas/**Renata Rodrigues de Sousa**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:038BCE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 50/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** MARIA JURACY RIBEIRO DO NASCIMENTO, **CPF:** 020.184.824-40. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DIRETA, para a locação de 01 (um) imóvel localizado na Avenida principal do Distrito de Extrema, para o funcionamento de alojamento dos professores, visando atender as necessidades de Secretaria Municipal de Educação. **Processo Administrativo:** 26/2026. **Modalidade:** Inexigibilidade 07/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 4.800,00. **Data:** 26/03/2026. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/**Maria Juracy Ribeiro do Nascimento**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A8889418

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 49/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, **CNPJ:** 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** IDARIO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE (I.R.A. SOLUCOES), **CNPJ:** 27.885.614/0001-54. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração, implementação e acompanhamento mensal do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, em conformidade com a Lei nº 13.589/2018, destinado aos sistemas de climatização instalados nas unidades prediais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afrânio/PE. **Processo Administrativo:** 020/2026. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 005/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 62.650,00. **Data:** 25/03/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Idario Rodrigues de Albuquerque – **Idario Rodrigues de Albuquerque (I.R.A. Soluções).**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0E9FB10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2025

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 024/2025; **CONTRATADO:** IGO RAMOS MARQUES. **CNPJ:** 09.327.518/0001-09. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 24/03/2026, com data final prevista para 24/03/2027. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 004/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 24/03/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Igo Ramos Marques**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:DFECC9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2025

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 025/2025; **CONTRATADO:** MARCOS JOSE DOS SANTOS CAVALCANTI NETO. **CNPJ:** 59.588.659/0001-53. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 24/03/2026, com data final prevista para 24/03/2027. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 004/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 24/03/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Marcos José dos Santos Cavalcanti Neto**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8637B11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2025

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 027/2025; **CONTRATADO:** WEIKMAN RODRIGUES FERREIRA. **CNPJ:** 59.043.704/0001-94. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 24/03/2026, com data final prevista para 24/03/2027. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 004/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura:

24/03/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Weikman Rodrigues Ferreira**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:99285F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2025

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 028/2025; **CONTRATADO:** PEDRO BATISTA DA SILVA. **CNPJ:** 43.828.537/0001-57. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 24/03/2026, com data final prevista para 24/03/2027. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 004/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 24/03/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Pedro Batista da Silva**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:38B7DD6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2025

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 029/2025; **CONTRATADO:** JOSEONILDO JOSE DA SILVA. **CNPJ:** 17.423.058/0001-40. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 24/03/2026, com data final prevista para 24/03/2027. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 004/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 24/03/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Joseonildo Jose da Silva**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4C2DC879

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2025

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 030/2025; **CONTRATADO:** JESUS DE SOUZA RODRIGUES. **CNPJ:** 44.159.923/0001-66. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 24/03/2026, com data final prevista para 24/03/2027. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 004/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 24/03/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/**Jesus de Souza Rodrigues**.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:DFE8A5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2025

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 032/2025; **CONTRATADO:** RENOVE CLINICA EXPECIALIZADA LTDA. **CNPJ:** 09.292.414/0001-06. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a partir de 26/03/2026, com data final prevista para 26/03/2027. **MODALIDADE:** Credenciamento n.º 002/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 26/03/2026. **Assinaturas:** Ana Conceição Coelho de Macedo – **Secretária Municipal de Saúde/Renove Clinica Especializada Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:55B1E70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sra. HELLEN GABRIELLE DA SILVA SOUSA matricula nº 9281 para atuar como Gestora do Contrato e Nomear a Sra. JESSICA GOMES DE MACEDO, matricula nº 9848, para atuar como Fiscal do Contrato do processo licitatório na modalidade dispensa de licitação eletrônica, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, destinados à realização de atividades físicas, treinamentos funcionais e apoio a práticas esportivas, visando atender às necessidades das ações desenvolvidas pelo setor da Atenção Primária vinculados a secretaria de Saúde do Município de Afrânio/PE.

.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 18 de março de 2026.

ANA CONCEIÇAO COELHO DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C8222E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 29/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sra. HELLEN GABRIELLE DA SILVA SOUSA, matrícula: 9281, para atuar como Gestora do Contrato e Nomear o Sr. ROMARIO DE SOUSA ALBUQUERQUE, matrícula: 9962, para atuar como Fiscal do Contrato do processo licitatório na modalidade: Pregão Eletrônico com Registro de Preços, cujo objeto é: Realização de Pregão Eletrônico com o Registro de Preços para à eventual contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO ENGLOBANDO: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS, MORCEGOS E ABELHAS**, visando atender as necessidades dos seguintes órgãos: Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, Maternidade Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, CAPS, Centro de Especialidades, Unidades Básicas de Saúde (zona Rural e Urbana), Farmácia Básica, Vigilância em Saúde, Samu e Sede da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município Afrânio/PE.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 30 de março de 2026.

ANA CONCEIÇAO COELHO DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6AEF0BC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 1.763, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

"Ementa: Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE no âmbito do Município de Agrestina/PE, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo, deliberativo no âmbito de sua competência, fiscalizador e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal nas matérias relacionadas ao desenvolvimento econômico local.
Art. 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico tem por finalidade:
I – formular, propor, acompanhar e avaliar políticas públicas de desenvolvimento econômico sustentável do Município;
II – incentivar a geração de emprego e renda;
III – promover a articulação entre o Poder Público, iniciativa privada e sociedade civil organizada;
IV – fomentar o empreendedorismo, a inovação, o cooperativismo e a economia solidária;
V – estimular a atração de investimentos e o fortalecimento dos setores produtivos locais;
VI – acompanhar a execução de programas municipais relacionados ao desenvolvimento econômico;
VII – propor diretrizes para concessão de incentivos fiscais e econômicos, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao CMDE:
I – propor ao Poder Executivo diretrizes da política municipal de desenvolvimento econômico;
II – emitir pareceres sobre projetos de lei e atos normativos relacionados ao desenvolvimento econômico;
III – acompanhar a implementação do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual no que se refere às ações de desenvolvimento econômico;
IV – propor medidas de desburocratização e melhoria do ambiente de negócios;
V – promover estudos técnicos e diagnósticos sobre a economia local;
VI – incentivar parcerias público-privadas e cooperação institucional;
VII – acompanhar políticas de incentivo às micro e pequenas empresas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
VIII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CMDE será composto por membros titulares e respectivos suplentes, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, assegurada a paridade entre Poder Público e sociedade civil organizada.
§1º O Conselho será composto por, no mínimo, 10 (dez) membros, observada a seguinte representação:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente;
b) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
c) Secretaria de Desenvolvimento Rural;
d) Secretaria de Desenvolvimento Social e Direito da Cidadania;
e) Secretaria Municipal de Educação.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Associação Comercial e Empresarial local - CDL;
b) Representantes da indústria e/ou comércio;
c) Representantes do setor têxtil;
d) Representantes do setor agrícola e agropecuário;
e) Representantes de Sindicado de Trabalhadores Rurais.

§2º Os representantes do Poder Executivo Municipal poderão ser os Secretários Municipais ou Pessoas/Servidores lotados nas Secretarias, escolhidas por eles e nomeados pelo Prefeito.
§3º Nas ausências ou impedimentos, os conselheiros titulares serão substituídos por seus respectivos suplentes, indicados e nomeados conjuntamente com estes.
§4º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§5º A função de membro do Conselho não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 5º Caberá ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, exercer à Presidência do CMDE, sendo o Vice-Presidente e o Secretário Executivo, escolhido dentre os demais membros, em votação, conforme disposto em Regimento Interno.
Art. 6º O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por maioria simples de seus membros.
Art. 7º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, observado o quórum mínimo de metade mais um.
Art. 8º O Poder Executivo Municipal prestará apoio técnico, administrativo e estrutural necessário ao funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, por lei específica, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, destinado a financiar programas, projetos e ações aprovados pelo CMDE.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 26 de Março de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito –

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:ADCD2C81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2026
INEXIGIBILIDADE N°002/2026

O Município da Água Preta no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso, V, § 5º da Lei nº 14.133/2021. da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2026**, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DA DIRETORIA DAS ESCOLAS CAMPESINAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.

VALOR MENSAL: **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);**

CONTRATADO: **MARLEIDE MARIA GOUVEIA DE SOUZA**

Fundamento Legal: Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 74, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Atenciosamente

Água Preta/PE, 26 de Março de 2026.

ÍRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA
Secretaria Exec. Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:4B27FAFB

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ERRATA DA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA PRETA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:
Retificar o ato de autorização de contratação direta anteriormente publicado, referente à **Inexigibilidade nº 002/2026**, para que passe a constar as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:
ÍRIS DE SOUZA CANTO SILVA
Secretária Executiva Municipal de Educação

LEIA-SE:
ÍRIS DE SOU CANTO BEZERRA
Secretária Executiva Municipal de Educação

ONDE SE LÊ:
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

LEIA-SE:
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Água Preta – PE, 31 de março de 2026.

ÍRIS DE SOU CANTO BEZERRA
Secretária Executiva Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:30EE4B0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 002/2026/FMAS

-Processo Nº: 002/2026/FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2026.
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios destinados à Cozinha Comunitária do município de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 52.822,50.
Após o processamento do Pregão Eletrônico nº 001/2026, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: **DISTSERV DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** 41.343.897/0001-33 com o lote: 3 no valor total de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).**HERA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**53.286.164/0001/93 com os lotes: 1, 2, 4 e 5 no valor total de R$ 30.142,00 (trinta mil e cento e quarenta e dois reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha – PE, 31 de Março de 2026.

ERIKA RENATA GALINDO
Secretaria (*)

Publicado por:
Eviton Santos de Melo
Código Identificador:247039B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
AVISO RESULTADO DE AMOSTRAS

Chamamento Público Nº 001/2026. Processo Licitatório Nº 004/2026. O Agente de Contratação do município de Aliança – PE informa que aos 27 dias mês de março de 2026, a Comissão de Licitação reuniu-se para fins de apreciar o Parecer Técnico emitido pelas Nutricionistas Naquíbia Dantas Ferreira, CRN n° 22.940 e Carol Alves de Azevedo Silva, concluir a fase de julgamento desta Chamada Pública de n° 001/2025. Do que consta no mencionado parecer, todas as amostras foram aprovadas, de modo que GRIMÁRIO JOSÉ DO NASCIMENTO - 034.625.774-33, MAURILIO DA SILVA ARAGÃO - CPF 113.264.194-20 e MARIA DO CARMO DOS ANJOS ALEXANDRE – CPF 744.168.044-15 (Representante Legal do Grupo Informal), preencheram todos os requisitos previstos no edital (Habilitação, Projeto de Venda e Amostras). Informa por fim que fica concedido o prazo recursal de 03 (três) dias úteis previsto no item 16.9 do edital, contados a partir da divulgação deste resultado no Diário Oficial do Município de Aliança, podendo ser apresentado até o dia 08 de abril de 2026.

Aliança, 31/03/2026.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:B482AE5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV
PORTARIA Nº 002 DE 1º DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à Sra. **JOSELMA BATISTA DO NASCIMENTO**, RG nº 3.***.556 SDS/PE e CPF nº 687.***.***-04, cargo de AGENTE DE SAÚDE, matrícula: 129, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 5º, inciso II da Emenda Organizacional n° 003/2022 c/c o artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 037/2022 c/c o artigo 20, §2º, inciso I da Emenda Constitucional n° 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 1º de abril de 2026.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor-Presidente
Mat. 164218

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:A018B0AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 760/2026

DECRETO Nº 760/2026

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP.

O Prefeito do Município de Altinho-PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 54, inciso V, e pela Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO a previsão insculpida no Parágrafo Único do art. 328 da Lei Municipal nº 1.056/2006, com modificações trazidas pela Lei Municipal nº 1.114/2009;

CONSIDERANDO que a última atualização se deu em 2025, por meio do decreto nº 726/2025;

CONSIDERANDO o índice de reajuste divulgado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL referente ao período de janeiro de 2025 até janeiro de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos valores reais dos tributos de competência do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Os valores relativos à Contribuição de Iluminação Pública – CIP serão reajustados conforme dispõem Anexos I e II do presente instrumento normativo.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINHO-PE, EM 02 de MARÇO de 2026.

MARIVALDO PENA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Contribuintes classificados perante a concessionária como residenciais

Faixa de Consumo (kWh)	Valor
0 – 30	R$ 2,30
30 – 50	R$ 4,16
50 – 100	R$ 6,92
100 – 150	R$ 20,56
150 – 300	R$ 34,18
300 – 500	R$ 68,16
500 – 1000	R$ 113,43
> 1000	R$ 226,49

ANEXO II
Contribuintes classificados perante a concessionária nos demais casos

Faixa de Consumo (kWh)	Valor
0 – 30	R$ 7,91
30 – 50	R$ 8,18
50 – 100	R$ 13,46
100 – 150	R$ 26,67
150 – 300	R$ 39,89
300 – 500	R$ 79,58
500 – 1000	R$ 132,31
> 1000	R$ 264,03

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:2030A121

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 762, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 762, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a data do ponto facultativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINHO, Estado Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 54, V da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinado, por meio deste decreto, que o dia 02 de abril (quinta-feira) do ano corrente, será considerado Ponto Facultativo, nas repartições públicas municipais e entidades da Administração Indireta, com exceção daqueles serviços considerados indispensáveis, a juízo no chefe do órgão.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Altinho -PE, em 31 de março de 2026

MARIVALDO PENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:48169E5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 020/2023 - CPLC

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023 - FMS
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ**: 30.034.495/0001-30**.**
CONTRATADA: **I. E. DE LIMA JÚNIOR SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI inscrita no CNPJ nº** 36.057.946/0001-31.
OBJETO**:** Fica aditado o Contrato nº 020/2023 - CPLC **Aquisição de Material Gráfico para desenvolver as atividades necessárias da Secretaria Municipal de Educação de Angelim/PE**. **Vigência: 20/03/2026 à 20/03/2027. Angelim/PE, 12 de março de 2026.**

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:3D409C32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CERTAME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E SECRETARIAA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**.**

VALOR ESTIMADO: **R$ 1.305.905,35** (um milhão, trezentos e cinco mil, novecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos)**.**

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:06/04/2026;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 16/04/2026;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 16/04/2026;
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 01 de abril de 2026.

ANTÔNIO RODRIGO FALCÃO BATISTA
Agente de Contratação
Portaria nº 157/2025

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A15D0B0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AESA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo n° 005/2026
Dispensa de Licitação n° 004/2026

Reconheço e Ratifico, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, a Dispensa de Licitação referente à contratação de empresa pata fornecimento parcelado de Material de Expediente, visando atender às necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde – AESA, por 12 (doze) meses.

A contratação será realizada em favor da empresa **ARCOPAPER ATACADO E VAREJO LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 61.873.119/0001-63** pelo valor total de **R$ 35.105,34 (trinta e cinco mil, cento e cinco reais e trinta e quatro centavos**), conforme justificativa de preço e razão da escolha dos fornecedores constantes nos autos do processo.

Determino a publicação do presente ato, na forma da lei, para que produza seus efeitos legais.

Arcoverde, 31 de Março de 2026

FRANKLIN SANTOS FREIRE
Presidente-AESA

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:4E76EC76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 108/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026 DISPENSA Nº 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A AUTARQUIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE. VENCEDOR: FERREIRA SOTER TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 47.630.228/0001-29. CONTRATO Nº 108/2026, VALOR: R$ 18.000,00. DATA DE ASSINATURA: 26/03/26

Arcoverde, 31 de março de 2026

REBECA ISIS CORREIA DE FIGUEREDO
Comandante Geral da Guarda Civil

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:F1DA8F69

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 062/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DA "PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO SUAS", EM AMBIENTE WEB E MOBILE, CONTEMPLANDO FORMAÇÃO CONTINUADA, INFORMATIZAÇÃO E CONEXÃO ENTRE PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VENCEDOR: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, CNPJ: 08.582.479/0001-23. CONTRATO Nº 062/2026, VALOR: R$ 167.317,40. DATA DE ASSINATURA: 12/03/26

Arcoverde, 31 de março de 2026

NEILA CAVALCANTI DE LIRA FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:4CC626FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 047/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 014/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria competente, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.123/2021, torna público que RATIFICA e HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação para a contratação da locação do imóvel localizado na Rua Neto Cavalcante, nº 388, Bairro Centro, Arcoverde–PE, destinado ao funcionamento da UBSF NEUZA PACHECO DUQUE.
A locação será realizada pelo valor de R$ 1.700,00 mensais, sendo justificada a contratação direta em razão da inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.123/2021, considerando que as características do imóvel e sua localização tornam necessária sua escolha para atendimento das demandas do serviço público.

Arcoverde/PE 31 de março de 2026.

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:D368A094

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

AVISO DE ERRATA

Onde se lê: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026
Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025.

Arcoverde/PE, 31 de março de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:5000C9F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

AVISO DE ERRATA

Onde se lê: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026
Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025.

Arcoverde/PE, 31 de março de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:CAFF4E1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 021.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

AVISO DE ERRATA

Onde se lê: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026
Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025.

Arcoverde/PE, 31 de março de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:BAD42B08

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

AVISO DE ERRATA

Onde se lê: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026
Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025.

Arcoverde/PE, 31 de março de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:EEF05AD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

AVISO DE ERRATA

Onde se lê: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026
Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025.

Arcoverde/PE, 31 de março de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:9F37823E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 069/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

AVISO DE ERRATA

Onde se lê: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026
Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025.

Arcoverde/PE, 31 de março de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:E5FE5CC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO 053/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 DISPENSA Nº 012/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE HIGIENE E EDUCAÇÃO BUCAL, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE/PE. VENCEDOR: JMG COMERCIO PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 43.052.849/0001-11. CONTRATO Nº 053/2026, VALOR: R$ 56.282,02. DATA DE ASSINATURA: 10/03/26

Arcoverde, 31 de março de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:00C5859B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO 081/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 PREGÃO Nº 012/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO VETERINÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. VENCEDOR: 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 11.957.607/0001-80. CONTRATO Nº 081/2026, VALOR: R$ 1.032,00. DATA DE ASSINATURA: 16/03/26

Arcoverde, 31 de março de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:B9CFEAE7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO 088/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2025 PREGÃO Nº 051/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. VENCEDOR: PC INFOR COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ: 54.000.412/0001-50. CONTRATO Nº 088/2026, VALOR: R$ 4.449,00. DATA DE ASSINATURA: 24/02/26

Arcoverde, 31 de março de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:5BF3963F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARRA DE GUABIRABA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e observadas às disposições constantes do artigo 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE:**

ADJUDICAR a licitação que tem por objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS TECNOLÓGICOS MULTIDISCIPLINAR, ABRANGENDO PROJETO EM TERCEIRA DIMENSÃO (3D) ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DESTINADOS AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA – PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA TABELA A SEGUIR E EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO,** o processo licitatório, na forma abaixo:

Adjudicada:

CRIATIVAEDU LTDA**,** CNPJ nº 43.572.968/0001-03, localizada na Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 205 Sala 501, Manaira, João Pessoa / PB**. Valor: R$ 607.150,00 (seiscentos e sete mil cento e cinquenta reais).**

LOTE: 1.

Barra de Guabiraba, 31 de março de 2026.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:57D2C5A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA/PE
EXTRATO DO CONTRATO N. 006/2026

EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO

Extrato do Contrato N. 006/2026
Processo Administrativo: 007/2026.
Partes: Câmara Municipal de Belém de Maria e a empresa **65.843.033 GABRIELLE MARIA DE SIQUEIRA SANTIAGO**, inscrito no CNPJ Nº **65.843.033/0001-49**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ALIMENTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES INSERIDAS NO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO – SAPL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA/PE.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 01- Poder Legislativo
Unidade: 01.01- Corpo Deliberativo da Secretaria da Câmara
Projeto/atividade: 01.031.0101.2004.0000 – Manutenção Administrativa da Unidade.
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00- Aplicações Diretas.

Valor Global: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações.
Vigência: 01/04/2026 até 31/03/2027.
Data da Assinatura: 30/04/2026.

JOSE JAIRO LEONILDO DE BRITO
Presidente
Contratante

Publicado por:
Giselle Aneirly Felicio Silva Ferreira
Código Identificador:EE0BF783

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Belém de Maria – PE, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de **nº 005/2026,** oriunda do Processo Administrativo de **nº 007/2026,** tendo por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo na alimentação, organização e acompanhamento das informações inseridas no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, para atender às demandas administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Belém de Maria/PE**, destinados ao acompanhamento técnico das atividades do controle interno da Casa Legislativa, observando todos os procedimentos compulsórios de contratações do poder público.
Outorgando, assim, a contratação da empresa 65.843.033 GABRIELLE MARIA DE SIQUEIRA SANTIAGO, inscrito no CNPJ Nº 65.843.033/0001-49, com sede a Rua Manoel Cipliano da Cruz, nº 272, Heliópolis, Garanhuns, Estado de Pernambuco, representada pela **Sra.** GABRIELLE MARIA DE SIQUEIRA SANTIAGO, brasileira**,** portador da identidade 8.271.620 SDS/PE e CPF nº 089.582.374-81, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R$ **48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Belém de Maria/PE, 30 de março de 2026.

JOSE JAIRO LEONILDO DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Giselle Aneirly Felicio Silva Ferreira
Código Identificador:2E17E3B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO, **CONTRATO:** 040/2025. **CONTRATADO:** QUATTRO TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ:** 35.315.926/0001-50. **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando até o dia 28 de março de 2027. **Modalidade:** Dispensa de licitação 001/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Data da assinatura:** 27/03/2026. **Assinaturas:** MARIA APARECIDA SÁ – **Secretária Municipal de Finanças/** Yamaylton Guilherme da Silva – QUATTRO TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA**.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:20C13E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PL N° 05002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026

Objeto: Aquisição de material de informática, e mobiliário de escritório (material permanente) para atender às necessidades administrativas e técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social e de seus equipamentos vinculados, visando à modernização da infraestrutura, melhoria das condições de trabalho e qualificação do atendimento ao público.. **Valor: R$ 56.631,70**. Endereço para encaminhamento de proposta e documentos de habilitação: **www.portaldecompraspublicas.com.br. Abert da sessão:** 14.04.2026 às 11h e 01min. **EDITAL:** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; https://www.gov.br/pncp/pt- br/www.belemdosaofrancisco.pe.gov.br. Belém do São Francisco, 20/03/2026**.**

NARA MIRANDA DE ARAÚJO CANTARELI
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:44D38329

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025. Objeto: Registro de Preço a eventual aquisição de mobiliário e equipamentos, visando atender as demandas Faculdade do Belo Jardim - FBJ, conforme especificações e quantitativos, e demais condições presentes no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026,** com validade de 12 (doze) meses. **BIOSIGMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 12.051.059/0001-98**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).**

Belo Jardim, 01 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente Da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:CC0B3CA6

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 020/2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO à servidora em atividade, **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA** , brasileira, ocupante do cargo de PROFESSSORA CLASSE IV FAIXA A 187.5 H/A 'ESPECIALIZAÇÃO', matrícula n° 0.0002206.1, admissão em 28/12/2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Municipio de Belo Jardim/PE, está portaria foi deferida em atenção às disposições que trata o Art. 4º, da Lei Complementar Municipal n° 3.401/2021 c/c o art. 4° da Emenda Constitucional Federal n 103/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 01 de abril de 2026.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:4072FBAC

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 021/2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais a servidora, **MARIA JOSÉ DA SILVA**, matrícula 0.0001843, no cargo de 'ENCARREGADA DE SERVIÇOS GERAIS' 'nível único', lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Belo Jardim/PE, esta portaria foi deferida em atenção às disposições que trata o Artigo 4° da Lei complementar n° 3.401/2021 c/c Art. 20° da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 01 de abril de 2026.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:13974F7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 001/2026
MODALIDADE Nº: INEXIGIBILIDADE N° 001/2026
OBJETO NAT.: SERVIÇOS ARTÍSTICOS

OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR RIAN LUCAS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW AO VIVO NA VILA DO REMÉDIO, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2026, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 02 (DUAS) HORAS, INCLUINDO TODOS OS ENCARGOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO ESPETÁCULO, TAIS COMO EQUIPE TÉCNICA, MÚSICOS, TRANSPORTE, TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS DESPESAS INERENTES À APRESENTAÇÃO.

CONTRATO PMB N° 001/2026
VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)
FONTE DE RECURSOS: 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS
CONTRATADO: RIAN LUCAS SHOWS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 49.491.134/0001-41.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS, DURANTE O PERÍODO DE 07 DE JANEIRO DE 2026 ATÉ 07 DE ABRIL DE 2026.

BETÂNIA, 31 DE MARÇO DE 2025.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico
LUCILENE MAYANNE DOS SANTOS SOUZA

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:4B7CA08A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 007/2026
MODALIDADE Nº: CHAMAMENTO PUBLICO N° 002/2026
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO DESC.: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
CONTRATO PMB N° 007/2026
VALOR GLOBAL: R$ 175.537,50 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
FONTE DE RECURSOS: 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

CONTRATADO: OFICINA MENDES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.949.436/0001-08.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES, DURANTE O PERÍODO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 ATÉ 19 DE FEVEREIRO DE 2027.

BETÂNIA, 31 DE MARÇO DE 2025.

Prefeitura Municipal de Betânia
ERIVALDO SEVERINO BEZERRA

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:0FB526B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 007/2026
MODALIDADE Nº: CHAMAMENTO PUBLICO N° 002/2026
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO DESC.: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE

COMPÔE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
CONTRATO PMB N° 008/2026
VALOR GLOBAL: R$ 189.002,72 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL, DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
FONTE DE RECURSOS: 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

CONTRATADO: OFICINA MENDES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.949.436/0001-08.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES, DURANTE O PERÍODO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 ATÉ 19 DE FEVEREIRO DE 2027.
BETÂNIA, 31 DE MARÇO DE 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeitura Municipal de Betânia

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:172E826D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 013/2026
MODALIDADE Nº: INEXIGIBILIDADE N° 005/2026
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADVOCATÍCIOS E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, VISANDO À IDENTIFICAÇÃO, APURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E INCREMENTO DE RECEITAS PRÓPRIAS E IMPRÓPRIAS DO MUNICÍPIO, MEDIANTE ANÁLISE ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, AUDITORIAS FISCAIS E CONTÁBEIS, PROPOSITURA DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS CABÍVEIS, ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL E EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS EVENTUALMENTE RECONHECIDOS.
CONTRATO PMB N° 009/2026

VALOR GLOBAL: COMO CONTRAPRESTAÇÃO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO, CELEBRADO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO III, DA LEI NO 14.133/2021, O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 0,20 (VINTE CENTAVOS) PARA CADA R$ 1,00 (UM REAL) EFETIVAMENTE RECUPERADO, EQUIVALENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DO PROVEITO ECONÔMICO OBTIDO. O PAGAMENTO SOMENTE OCORRE APÓS INGRESSO EFETIVO DOS VALORES NOS COFRES PÚBLICOS, COM PREVISÃO DE VALOR MÁXIMO ESTIMADO, EM CONFORMIDADE COM A LEI NO 14.133/2021, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA, DEVIDAMENTE APROVADA NO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
FONTE DE RECURSOS: 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

CONTRATADO: MONTALVÃO & SOUZA LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 49.306.842/0001-65.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES, DURANTE O PERÍODO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 ATÉ 27 DE FEVEREIRO DE 2027.

BETÂNIA, 31 DE MARÇO DE 2025.

Secretaria Municipal de Finanças
MARCIANA MARIA DE SOUZA MAGALHÃES

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:2ADF9205

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO FME Nº 009/2026
MODALIDADE Nº: DISPENSA N° 006/2026
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO) DE AR CONDICIONADO E A INSTALAÇÃO DE NOVOS APARELHOS SEGUINDO TODOS OS PADRÕES DE GARANTIA PELO FABRICANTE, NAS DIVERSAS UNIDADE ESCOLARES E ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE.

CONTRATO PMB N° 010/2026
VALOR GLOBAL: R$ 6.720,00 (SEIS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).
FONTE DE RECURSOS: 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

CONTRATADO: ESQUINA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 64.468.430/0001-15.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS, DURANTE O PERÍODO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 ATÉ 28 DE MAIO DE 2026.
BETÂNIA, 31 DE MARÇO DE 2025.

Secretaria Municipal de Administração
ILMA GOMES NEVES

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:7D15F3B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 010/2026
MODALIDADE Nº: INEXIGIBILIDADE N° 004/2026

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA TATY GIRL, COM DURAÇÃO DE 01 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS, A SER REALIZADA NO DIA 19 DE MARÇO DE 2026, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO À EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE.

CONTRATO PMB N° 011/2026
VALOR GLOBAL: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).
FONTE DE RECURSOS: 1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

CONTRATADO: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.268.243/0001-00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS, DURANTE O PERÍODO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 ATÉ 28 DE MAIO DE 2026.

BETÂNIA, 31 DE MARÇO DE 2025.

Secretaria Municpal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico
LUCILENE MAYANNE DOS SANTOS SOUZA

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:EF8F6F06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO FME Nº 002/2026
MODALIDADE Nº: DISPENSA N° 001/2026
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO DE 60 HORAS, COM TEMAS DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ELABORAÇÃO DE EDITAL, COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE GESTORES ESCOLARES E GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BETÂNIA/PE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, INCLUÍDOS A CONTRATAÇÃO DE TODO PESSOAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO (APOIO GERAL, APOIO JURÍDICO E COMPONENTES DA BANCA DE AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS, TÍTULOS, DO PLANO DE GESTÃO E DA PROVA DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS).

CONTRATO FME N° 002/2026
VALOR GLOBAL: R$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS)
FONTE DE RECURSOS: 1.541.0000 – Complemento da União VAAF – FUNDEB 30% (demais despesas)

CONTRATADO: M F SERVIÇOS, INSCRITA NO CNPJ: 14.166.028/0001-08.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS, DURANTE O PERÍODO DE 19 DE JANEIRO DE 2026 ATÉ 19 DE ABRIL DE 2026.

BETÂNIA, 31 DE MARÇO DE 2025.

Secretaria Municipal de Educação
ELIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:62A3242D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO FME Nº 003/2026
MODALIDADE Nº: DISPENSA N° 002/2026
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS, COM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE.

CONTRATO FME N° 003/2026
VALOR GLOBAL: R$ 62.684,20 (SESSENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)
FONTE DE RECURSOS: 1.541.0000 – Complemento da União – VAAF – FUNDEB 30% (Demais despesas). 1.551.0000 – Recursos do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola)

CONTRATADO: ALMIR RAIMUNDO DOS SANTOS DEDETIZAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ: 03.075.668/0001-96.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS, DURANTE O PERÍODO DE 30 DE JANEIRO DE 2026 ATÉ 30 DE ABRIL DE 2026.

BETÂNIA, 31 DE MARÇO DE 2025.

ELIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:61B9A735

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO FME Nº 004/2026
MODALIDADE Nº: DISPENSA N° 003/2026
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO DE ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2026, DESTINADO AOS PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BETÂNIA/PE.

CONTRATO FME N° 004/2026
VALOR GLOBAL: R$ 58.990,00 (CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)
FONTE DE RECURSOS: 1.540.0000 - FUNDEB 30% (despesas diversas), 1.541.0000 –Complemento da União VAAF – FUNDEB 30% (demais despesas), 1.500.1001 – 25% de impostos e transferências para a Educação (Art.212 CF)

CONTRATADO: M F SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 14.166.028/0001-08.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS, DURANTE O PERÍODO DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 ATÉ 03 DE MAIO DE 2026.

BETÂNIA, 31 DE MARÇO DE 2025.

Secretaria Municipal de Educação
ELIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:A8021D0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO FME Nº 001/2026
MODALIDADE Nº: CONCORRÊNCIA N° 001/2026
OBJETO NAT.: OBRAS DE ENGENHARIA

OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA 06 SALAS DE AULA – SÍTIO MALHADA DO BOQUEIRÃO NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 201901507/2019 DO MUNICÍPIO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

CONTRATO FME N° 006/2026
VALOR GLOBAL: R$ 1.099.500,00 (UM MILHÃO NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)
FONTE DE RECURSOS: 1.569.0000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

CONTRATADO: JCL ENGENNHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 69.968.238/0001-01.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 MESES, DURANTE O PERÍODO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 ATÉ 09 DE JUNHO DE 2026.

BETÂNIA, 31 DE MARÇO DE 2025.

Secretaria Municipal de Educação
ELIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:3CF5DEF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO FME Nº 007/2026
MODALIDADE Nº: DISPENSA N° 005/2026
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS EM LARGA ESCALA E MONITORAMENTO PEDAGÓGICO, COM FOCO NA MELHORIA DOS INDICADORES DE APRENDIZAGEM DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE EDUCAÇÃO DE BETÂNIA -PE.

CONTRATO FME N° 007/2026
VALOR GLOBAL: R$ 59.664,00 (CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)
FONTE DE RECURSOS: 1.550.0000 – Recursos do Salário Educação (QSE), 1.540.0000 - FUNDEB 30% (Despesas Diversas), 1.541.0000 - Complemento da União - VAAF • FUNDEB 30% (Demais Despesas), 1.500.1001 - 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)

CONTRATADO: PAULO HERBERT & ARAÚJO CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 17.126.655/0001-03.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES, DURANTE O PERÍODO DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026 ATÉ 13 DE FEVEREIRO DE 2027.

BETÂNIA, 31 DE MARÇO DE 2025.

Secretaria Municipal de Educação
ELIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:25DAAAD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA – PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMB Nº 011/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 004/2026. Objeto Nat.: Compras - Objeto Descr.: ***Aquisição parcelada de mobiliários, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para atender as necessidades de todos os Fundos Municipais e as demais Secretarias com seus respectivos departamentos públicos do Município de Betânia/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, exceto o item 19 (dezenove) que será de ampla concorrência***. Após julgamento, comunica-se sua homologação da seguinte maneira: **Empresas Vencedoras: C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 03.538.267/0001-25 – vencedora do item (03), com o valor total: R$ 14.240,00 (quatorze mil, duzentos e quarenta reais); **ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA**, CNPJ nº 61.474.811/0001-19 – vencedora dos itens (01, 04), com o valor total: R$ 54.590,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais); **ELETROCENTER INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA**, CNPJ nº 58.905.333/0001-40 – vencedora dos itens (10, 19, 21) com o valor total: R$ 102.422,00 (cento e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais); **GHPS BARRETO - EPP**, CNPJ nº 27.103.616/0001-44 – vencedora do item (14), com o valor total: R$ 14.210,00 (quatorze mil, duzentos e dez reais); **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 11.427.407/0001-16 – vencedora dos itens (05, 11), com o valor total: R$ 46.084,31 (quarenta e seis mil, oitenta e quatro reais e trinta e um centavos); **HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 41.010.343/0001-14 – vencedora dos itens (12, 20), com o valor total: R$ 28.439,66 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos); **HKA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº 19.729.347/0001-06 – vencedora do item (25), com o valor total: R$ 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais); **JOSE JOABSON PEREIRA DA SILVA**, CNPJ nº 13.159.506/0001-90 – vencedora dos itens (06, 07, 18, 24), com o valor total: R$ 12.428,99 (doze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos); **METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, CNPJ nº 28.584.157/0003-92 – vencedora dos itens 022, 023 – Valor total: R$ 56.200,68 (cinquenta e seis mil, duzentos reais e sessenta e oito centavos); **MV MOVEIS LTDA**, CNPJ nº 59.532.211/0001-18 – vencedora do item 009 – Valor total: R$ 10.560,20 (dez mil, quinhentos e sessenta reais e vinte centavos); **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA**, CNPJ nº 02.889.655/0001-98 – vencedora dos itens (15, 16, 17, 26), com o valor total: R$ 8.877,32 (oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos); **SAVOX COMERCIO E MULTISERVICOS LTDA**, CNPJ nº 59.544.565/0001-82 – vencedora do item (13), com o valor total: R$ 3.149,90 (três mil, cento e quarenta e nove reais e noventa centavos); **VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**, CNPJ nº 49.287.699/0001-01 – vencedora do item (08), com o valor total: R$ 23.489,19 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos); **VITOR DIOGO WENDLING**, CNPJ nº 23.588.621/0001-33 – vencedora do item (02), com o valor total: R$ 30.712,00 (trinta mil, setecentos e doze reais). A quem caberão o fornecimento do objeto dessa licitação destinado à Prefeitura Municipal de Betânia, com todas as demais Secretarias e seus respectivos Fundos Municipais, em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Anfilófio Feitosa, nº 6º, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas. Betânia, 31/03/2026.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:CD4878E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 13 / 2026

Portaria nº 13 / 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração** ao Servidor, o Sr. **JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO**, matrícula nº 000101, no cargo de Auxiliar de Serviços gerais, (NS-A), Símbolo SA1-I, lotado na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos deste Município, com fundamento no **Art. 39, Incisos I ao V, § 2º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.083/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 01 de abril de 2026.

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:5942BC60

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 14 / 2026

Portaria nº 14 / 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO com proventos integrais da última remuneração** ao Servidor, o Sr. **JOSÉ EUCLIDES DA SILVA**, matrícula nº 000155, no cargo de Professor, 200H/aulas (Classe: especialização, faixa10), lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no **Art. 38, Incisos III e IV, § 4º, Incisos II e III, §§ 5º e 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.083/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 01 de abril de 2026.

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:01ECF265

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 15 / 2026

Portaria nº 15 / 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO com proventos integrais da última remuneração** à Servidora, a Sra. **BETÂNIA ISÍDIO DE MOURA E SILVA**, matrícula nº 000458, no cargo de Professora – 150H/aulas (Classe: especialização, faixa 10), com lotação na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no **Art. 39, Incisos I ao V, §§ 1º e 2º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.083/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 01 de abril de 2026.

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:54BF1C20

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 16 / 2026

Portaria nº 16 / 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração** à Servidora, a Sra. **MARIVÂNIA FERREIRA LEITE DA SILVA**, matrícula nº 000309, no cargo de Agente Administrativo, (NS-C), Símbolo SA1-I, com lotação na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no **Art. 39, Incisos I ao V, § 2º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.083/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 01 de abril de 2026.

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:3D3900E8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 17 / 2026

Portaria nº 17 / 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração** à Servidora, a Sra. **MARIA DOS ANJOS CANDIDO DE OLIVEIRA SOUSA**, matrícula nº 003226, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, (NS-A), Símbolo SA1-I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no **Art. 38, Incisos II ao V, §§ 1º ao 3º e § 6°, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.083/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 01 de abril de 2026.

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:3F321B00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 18 / 2026

Portaria nº 18 / 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração** à Servidora, a Sra. a Sra. **MARIA DE JESUS PEREIRA DE CASTRO**, matrícula nº 000411, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, (NS-C), Símbolo SA1-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no **Art. 38, Incisos II ao V, §§ 1ºao 3º e § 6°, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.083/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 01 de abril de 2026.

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:A7FB5390

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO BOM JARDIM-BOMJARDIMPREV
PORTARIA Nº 19 / 2026

Portaria nº 19 / 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO BOMJARDIMPREV, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.083, de 10 de novembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre outros requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, considerando ainda, o que foi requerido através do processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme parecer jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração** à Servidora, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº 000421, no cargo de Agente Administrativo, (NS-A), Símbolo SA1-I, lotada na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no **Art. 38, Incisos II ao V, §§ 1º ao 3º, § 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.083/2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim/PE, 01 de abril de 2026.

UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Uberlan Bruno Gomes de Souza
Código Identificador:EE2E93A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REVOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve **REVOGAR** o **Processo Licitatório n° 21/2026**, **Pregão Eletrônico N° 011/2026**, que tem por objeto a formação de Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, destinado à atender às necessidades das unidades de saúde do Município, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, por necessidade de readequações do Termo de Referência e do Edital. *Bonito, 30 de março de 2026.*

RUY BARBOSA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:C083765C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.420/2026

" Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de placas informativas do serviço "Disque Denúncia 180" nos sanitários femininos de bares, restaurantes, e congêneres na cidade de Bonito -PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os bares, restaurantes, e congêneres na Cidade de Bonito-PE devem ter afixados, nos sanitários femininos, placas informativas do "Disque Denúncia 180.

Art. 2º - A obrigatoriedade de que trata esta Lei se aplica, também, aos banheiros químicos utilizados em eventos públicos e privados.

Art. 3° - Na placa informativa, de que trata a presente lei, deverá constar os dizeres: "Em caso de abuso, assédio, ameaça ou violência, ligue 180" e o número desta Lei.
Parágrafo único. A frase informativa constante da placa deverá ser reproduzida, também, em língua inglesa e em braile.

Art. 4° - A instalação da placa informativa deverá ser em local de fácil alcance visual e tátil para toda e qualquer mulher que adentre ao ambiente do sanitário, inclusive nas cabines individuais.

Art. 5° - A ausência das placas informativas sujeitará os estabelecimentos infratores a multa na base de 30 (trinta) UFM's (Unidade Fiscal do Município), e o dobro no caso de reincidências.

Art. 6° - O Poder Executivo desenvolverá ações de cunho educativo para o combate ao abuso, assédio, agressão, intimidação, importunação, ameaça ou qualquer tipo de violência às mulheres, constando a instrução de onde as placas informativas podem ser encontradas.

Art. 7º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sus publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 30 de março de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:5AAEBDB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREB
ATO/PORTARIA FUPREB Nº 0002/2026

Pensão por Morte - Artigo 26, da Lei Municipal 936/2020 [Ativo]

Ato/Portaria FUPREB nº 0002/2026

Sumula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Artigo 26, da Lei Municipal 936/2020 [Ativo]

A Diretora Executiva do Fundo de Previdência do Município de Brejão - FUPREB, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais em conformidade com os dispostos no Art. 91, inciso VI e Anexo II, da Lei Municipal n.º 936, de 28 de agosto de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do (a) segurado (a) Efetivo (a) MARIA IVANEIDE DA SILVA PEREIRA, portador(a) do RG 2633576, SDS/PE, CPF 469.998.174-72, Efetivo, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Matrícula Funcional 1300, nos termos do Artigo 40, § 7º da Constituição Federal, com Redação da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019 e Artigos 8˚, inciso I , 26, 27, 28, 29 e 30 da Lei Municipal 936, de 28 de agosto de 2020, conforme Processo Administrativo do Fundo de Previdência do Município de Brejão - FUPREB, número 001/2026, com proventos integrais rateado em partes iguais ao seu conjunto de dependentes da seguinte forma: I - CARLOS ANDRE BEZERRA DOS SANTOS, cônjuge, portador(a) do RG nº 7855454 - SDS/PE e do CPF nº 075.564.924-94, nascido(a) em 01 de Março de 1976, com duração de 20 anos, e extinção em 22 de Abril de 2038.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Brejão/PE, em 30 de Março de 2026.

MARCOS ALBERTO BARBOSA DE FARIAS
Diretor Executivo
FUPREB

Publicado por:
Cesar Augusto Barros Dantas
Código Identificador:A11A979C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESULTADO

Ref.: **Processo Licitatório n. 014/2026.**
Pregão Eletrônico n. 003/2026.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO,** Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n.1, Centro, Brejão/PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, a Gestora do FMS, Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, tornar público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório.
Objeto. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E AMBIENTES ASSISTENCIAIS DEFINIDOS NA PROPOSTA Nº 11230311000125001 CADASTRADA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FINANCIADA POR EMENDA PARLAMENTAR, VISANDO O FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Em favor da Empresas: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 11.957.607/0001-80; ASSERTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.692.223/0001-93; BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.316.424/0001-37; BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62; DORAMEL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.932.562/0001-76; GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 11.427.407/0001-16; LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.652.247/0001-06; M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, inscrito no CNPJ sob o nº 21.062.777/0001-50; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 09.478.023/0001-80; STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 57.498.660/0001-61; UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.061.908/0001-27; YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 56.066.880/0001-53.
Os valores máximos apresentados nas propostas de preços dos licitantes são de **R$ 191.637,50 (Cento e noventa e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**
Período: 12 (doze) meses.
Com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, Decreto Municipal nº 031/2017, 31/12/2027, de 04.01.2024 e nº 031/2017, e alterações posteriores das referidas normas, conforme as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.
Para a efetivação do presente Pregão, em cumprimento ao disposto na Lei n. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, a publicação do presente Resultado no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.
Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 26 de março de 2026.

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde - FMS
Portaria nº 03/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:41C62297

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: **Processo Licitatório n. 014/2026.**
Pregão Eletrônico n. 003/2026.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E AMBIENTES ASSISTENCIAIS DEFINIDOS NA PROPOSTA Nº 11230311000125001 CADASTRADA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FINANCIADA POR EMENDA PARLAMENTAR, VISANDO O FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, através da Gestora do FMS, **Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues,** no presente instrumento, com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da pregão eletrônico, em favor da empresas: **3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.957.607/0001-80; **ASSERTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 48.692.223/0001-93; **BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.316.424/0001-37; **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62; **DORAMEL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.932.562/0001-76; **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.427.407/0001-16; **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.652.247/0001-06; **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.062.777/0001-50; **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.478.023/0001-80; **STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 57.498.660/0001-61; **UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.061.908/0001-27; **YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 56.066.880/0001-53.

Os valores máximos apresentados nas propostas de preços dos licitantes são de **R$ 191.637,50 (Cento e noventa e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

A **HOMOLOGAÇÃO** da presente Dispensa de licitação é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, os Pareceres da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município que, na verifcação de conformidade dos documentos apresentados pelo Contratado, constatou o atendimento de todas as condições legais previstas.

O Contratado fica obrigado a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato vier a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Dispensa de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Publique-se, arquive-se e junte-se aos autos.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
Brejão/PE, em 27 de março de 2026.

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde - FMS
Portaria nº 03/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:B3659928

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n.1, Centro, Brejão/PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, a Gestora do FMS, **Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues,** no uso de suas prerrogativas legais, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Assessoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, Processo Licitatório n. 014/2026, Pregão Eletrônico FMS **autuado sob o nº** 003/2026.

Fundamentada no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, Decreto Municipal nº 031/2017, 31/12/2027, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, conforme as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência.

Objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e qualificação das unidades básicas de saúde do município de Brejão/PE, conforme especificações, quantitativos e ambientes assistenciais definidos na proposta nº 11230311000125001 cadastrada junto ao ministério da saúde, financiada por emenda parlamentar, visando o fortalecimento da atenção primária à saúde.

Em favor da empresas: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 11.957.607/0001-80; ASSERTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.692.223/0001-93; BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.316.424/0001-37; BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62; DORAMEL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.932.562/0001-76; GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 11.427.407/0001-16; LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.652.247/0001-06; M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, inscrito no CNPJ sob o nº 21.062.777/0001-50; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 09.478.023/0001-80; STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 57.498.660/0001-61; UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.061.908/0001-27; YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 56.066.880/0001-53.

Os valores máximos apresentados nas propostas de preços dos licitantes são de **R$ 191.637,50 (Cento e noventa e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde
Brejão/PE, em 27 de março de 2026.

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde - FMS
Portaria nº 03/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:1C7518C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004, DE 31 DE MARÇO DE 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a declaração de Ponto Facultativo no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira), véspera da Paixão de Cristo e dá outras providências.
.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BREJINHO - PE, na pessoa do Exmo. Sr. **Tony Railã Ferreira da Silva**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis:

Resolve:

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo no dia**02 de abril de 2026 (quinta-feira)**no âmbito da Câmara Municipal de Brejinho/PE.

Art. 2º - As atividades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Brejinho serão retomadas normalmente no dia **06 de Abril de 2026 (Segunda-feira).**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:069378D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 48/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA: ON LINE NET COMERCIO LTDA-ME, CNPJ: 13.814.048/0001-85, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **ON LINE NET COMERCIO LTDA-ME,** CNPJ: 13.814.048/0001-85, com sede na Rua Cassiano Rodrigues, Nº 21 CEP: 58.735-000, representada pelo Sr. João Charles Martins Araújo, portador do CPF: 825.529.754-53 e RG: 1.831.096 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Texeira-PB CEP: 58.735-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 48/2025, instruído na Dispensa nº 12/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 21 de março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 60.O00,00 (Sessenta Mil Reais)**, referente a renovação dos quantitativos e valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com a prestação dos serviços em 12 meses, mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do prefeito contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 20 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

ON LINE NET COMERCIO LTDA-ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:A5DF900D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: ALTERA PARCIALMENTE A TABELA DE DIÁRIAS CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 403/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 403/2014, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste do valor das diárias;

CONSIDENRANDO que a tabela de do Sistema de Diárias da Administração Pública Municipal não é reajustada desde o início da vigência da Lei Municipal nº 403/2014;

CONSIDENRANDO a faculdade do art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 403/2014;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 039/2022 de 27 de junho de 2022;

CONSIDERANDO que o IPCA (IBGE) no período de 06/2022 a 02/2026 foi de 16,68%.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam reajustados os valores do Sistema de Diárias da Administração Pública Municipal, de que trata a Lei Municipal nº 403, de 08 de maio de 2014, na forma abaixo:

	Grupo I	Grupo II	Grupo III	Grupo IV
Localidades	Prefeito e Vereadores	Secretários (assemelhados, assessores e contratados)	Motoristas	Demais Servidores
Brasília (Com Pernoite)	935,00	700,00	350,00	466,00
Brasília (Sem Pernoite)	585,00	466,00	175,00	235,00
Recife e demais capitais (com pernoite)	585,00	350,00	128,00	235,00
Recife e demais capitais (sem pernoite)	290,00	175,00	93,00	116,00
Caruaru e demais cidades de porte médio (com pernoite)	585,00	350,00	105,00	175,00
Caruaru e demais cidades de porte médio (sem pernoite)	235,00	128,00	65,00	105,00
Demais localidades (acima de 75 KM)	128,00	70,00	65,00	65,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Brejinho - PE, 23 de março de 2026

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A5AC201E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – Objeto: Fornecimento parcelado de utensílios de copa e cozinha e equipamentos, destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde, bem como de mobiliário, destinado exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, conforme definições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital., Valor máximo estimado de R$ 113.832,03. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do dia 01 de abril de 2026. Fim do acolhimento das propostas: às 09:00h do dia 15 de abril de 2026. Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 15 de abril de 2026. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br
Brejo da Madre de Deus, 31 de março de 2026.

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:82815C03

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS - PROCESSO Nº 003/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**. Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual Fornecimento parcelado de urnas funerárias (ataúdes) e a prestação de serviços funerários, com vistas ao atendimento das demandas sociais do Município, especialmente à população em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Valor máximo estimado de R$ 425.979,00. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 01 de abril de 2026. Recebimento das propostas até às 09:00h do dia 22 de abril de 2026. **Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 22 de abril de 2026**. Local: **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.
#Brejo da Madre de Deus, 31 de março de 2026

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:56A84D9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PROCESSO Nº 010/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026** - Objeto: aquisição de 3 (três) equipamentos novos, de primeiro uso, destinados ao abate humanitário e ao processamento de carcaças bovinas no matadouro municipal do Brejo da Madre de Deus/PE. Valor máximo estimado de R$ 49.093,34. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 01 de abril de 2026. Recebimento das propostas até: às 09:00h do dia 15 de abril de 2026. **Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 15 de abril de 2026**. Local: **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 ou através do Portal da Transparência do Município no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.
Brejo da Madre de Deus, 31 de março de 2026

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:CE8824AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

RATIFICO, mediante justificativas da secretaria demandante e Parecer Jurídico, os atos praticados do **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, Processo nº 013/2026 na PREFEITURA DE BUENOS AIRES/PE,** cujo objetivo é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais visando a identificação, apuração, recuperação e incremento da arrecadação municipal, especificamente no que se refere a créditos de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), de**

competência do Município, decorrentes de divergências, omissões ou recolhimentos a menor por contribuintes e órgãos contratantes, conforme condições e atribuições estabelecidas no Termo de Referência.
Em favor da pessoa jurídica: M.C. ASSOCIADOS LTDA – CNPJ: 70.188.768/0001-16. Em contraprestação aos seus serviços, sempre que decorra proveito financeiro, a CONTRATADA perceberá a remuneração correspondente a R$0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado ou resguardado aos Cofres Municipais,
em 12 meses. Fundamento da Contratação: nos termos do artigo **74, inciso III, alíneas "b", "c" da Lei nº. 14.133/2021.**
Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.

Buenos Aires, 30 de março de 2026.

HENRIQUE JOSE QUEIROZ COSTA
– Prefeito –

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:48C54E2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 36 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com as alterações promovidas pela Lei nº 4.149, de 12 de janeiro de 2026, que disciplina a estrutura administrativa e remuneratória dos cargos no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.149/2026 autoriza a concessão de gratificação de representação de até 300% do vencimento-base, mediante portaria;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de atribuição de gratificação diferenciada quando houver designação para o exercício de outras funções, conforme a natureza e complexidade do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JORGE VINICIUS SOARES MOREIRA (matrícula 7024801), ocupante do cargo de Assessor Especial, para, sem prejuízo de suas atribuições originárias, exercer funções de coordenação e assessoramento técnico junto à Ouvidoria da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, competindo-lhe supervisionar o recebimento, análise e encaminhamento das manifestações dos munícipes, elaborar relatórios gerenciais à Presidência, acompanhar prazos e respostas institucionais, promover a articulação entre os setores administrativos, bem como auxiliar na implementação de mecanismos de transparência, controle interno e aprimoramento dos canais de atendimento ao cidadão.

Art. 2º. Em razão da designação prevista no artigo anterior, fica atribuída gratificação de representação no percentual de 300% incidente sobre o vencimento-base do cargo, nos termos da Lei Municipal nº 3.426/2019, com redação dada pela Lei nº 4.149/2026.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 11, de 16 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage os seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2026.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 14 de janeiro de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:E5213788

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 37 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.426, de 08 de abril de 2019, com as alterações promovidas pela Lei nº 4.149, de 12 de janeiro de 2026, que disciplina a estrutura administrativa e remuneratória dos cargos no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.149/2026 autoriza a concessão de gratificação de representação de até 300% do vencimento-base, mediante portaria;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de atribuição de gratificação diferenciada quando houver designação para o exercício de outras funções, conforme a natureza e complexidade do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor LUCAS HENRIQUE BARRETO DO NASCIMENTO (matrícula 6069754), ocupante do cargo de Assessor Especial, para, sem prejuízo de suas atribuições originárias, atuar diretamente no Gabinete da Presidência, auxiliando a Chefe de Gabinete da Presidência na coordenação das atividades administrativas, na organização e acompanhamento de demandas institucionais, na elaboração e revisão de expedientes oficiais, no controle de prazos e fluxos internos, bem como no suporte à articulação entre os setores da Casa Legislativa, assumindo responsabilidades compatíveis com a natureza estratégica das funções exercidas.

Art. 2º. Em razão da designação prevista no artigo anterior, fica atribuída gratificação de representação no percentual de 300% incidente sobre o vencimento-base do cargo, nos termos da Lei Municipal nº 3.426/2019, com redação dada pela Lei nº 4.149/2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage os seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2026.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 14 de janeiro de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:E5B63F0C

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 69 DE 31 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre o expediente nos dias 02, 03 e 06 de abril de 2026, no âmbito da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a tradição observada no período da Semana Santa;

CONSIDERANDO feriado religioso da Sexta-Feira Santa;

CONSIDERANDO o ponto facultativo do dia 06 de abril, instituído pela Lei Municipal nº 2.786, de 29 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira).

Art. 2º. Não haverá expediente no dia 03 de abril de 2026 (sexta-feira), em virtude do feriado da Sexta-Feira Santa.

Art. 3º. Fica estabelecido ponto facultativo no dia 06 de abril de 2026 (segunda-feira), instituído pela Lei Municipal nº 2.786, de 29 de abril de 2011.

Art. 4º. Ficam ressalvados os serviços considerados essenciais, que funcionarão conforme escala previamente definida.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Fica revogada a Portaria nº 68, de 24 de março de 2026.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 31 de março de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:02558F22

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Cabo de Santo Agostinho.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,** em sua 84ª reunião ordinária, realizada no dia 25 de MARÇO de 2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Municipal nº 2.357/2006,

Considerando o Decreto Municipal nº 2.681, de 04 de agosto de 2025, que atualiza a nomeação dos (as) Conselheiros (as) representantes para o Biênio 2025-2027, respeitando o princípio de paridade entre governo e sociedade civil;

Considerando que o Biênio 2025-2027 corresponde à gestão da presidência governamental, conforme estabelecido pela legislação e pelas normas internas do CMAS;

Considerando a eleição realizada em 25 de março de 2026 na plenária da 84ª Reunião Ordinária do CMAS, que definiu a escolha da nova Presidente Governamental deste colegiado para o Biênio 2025-2027;

Considerando a necessidade de garantir o pleno funcionamento, organização e gestão administrativa do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Cabo de Santo Agostinho;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Conselheira Michelle Rodrigues de Lima, CPF nº 037.604.594-98, Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulheres e Direitos Humanos – SMASMDH, para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de março de 2026.

JANAIR SANTANA DE ARAÚJO
Presidente em Exercício do CMAS
CPF: 044.293.344-47

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:8E1E6595

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/FMS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do
Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/FMS/2022, **Processo Administrativo n.º** 188/2021, **Processo Licitatório nº** 003/FMS/2021, **Chamamento Público n.º** 001/FMS/2021 **Inexigibilidade nº** 001/FMS/2022. **Natureza do Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais de patologia clínica.. **Tramitação:** 2ª CPL. **Objeto:** O presente instrumento tem como objeto o acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)**, passando o valor do contrato **a R$: 45.000 (quarenta e cinco mil reais)**
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93**,**
EMPRESA: JF NASCIMENTO LABORATÓRIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.623.891/0001-17 com sede na Rua Imperial, 137, Matriz, Vitória de Santo Antão/PE.
Valor Total: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Cabo de Santo Agostinho/PE, 31 de março de 2026.

RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:FD9A969D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/FMS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do
Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/FMS/2022, **Processo Administrativo n.º** 188/2021, **Processo Licitatório nº** 003/FMS/2021, **Chamamento Público n.º** 001/FMS/2021 **Inexigibilidade nº** 001/FMS/2022. **Natureza do Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços laboratoriais de patologia clínica.. **Tramitação:** 2ª CPL. **Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual por mais **12 (doze)** meses, passando o seu termo final **para o dia 24 de fevereiro de 2027.**
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93**,**
EMPRESA: JF NASCIMENTO LABORATÓRIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.623.891/0001-17 com sede na Rua Imperial, 137, Matriz, Vitória de Santo Antão/PE.
Valor Total: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Cabo de Santo Agostinho/PE, 31 de março de 2026
.

RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:A6C28F27

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PORTARIA Nº 005/2026- FMS

MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 005/2026- FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, bem como o Decreto Municipal nº 2.453, de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta as funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal, e as disposições da Lei Estadual nº 17.928/2012, especialmente os artigos 51 e seguintes,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos Contratos firmados por esta Secretaria, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Fiscais dos Contratos firmados no âmbito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

Art. 2° O Fiscal, a numeração e objeto dos Contratos de suas responsabilidades deverão ser publicados no Diário Oficial da AMUPE, cuja discriminação segue abaixo:

CONTRATO: 032/FMS/2025

EMPRESA: BELO FARMA LTDA

OBJETO:. Matériais médicos, hospitalares e correlatos, conforme especificações

Quantidades e condições estabelecidas, visando atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde, a serem ofertados a população do Municipio do Cabo de Santo

Agostinho.

FISCAL ANTERIOR: CYNTHIA MARIA PANCRÁCIO POGGI DE FIGUEIREDO

MATRÍCULA: 30.406

FUNÇÃO: SUPERINTENDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

FISCAL ATUAL : ANA CLAÚDIA PANTOJA BRITO NUNES

MATRICULA: 71.054

FUNÇÃO: COORDENAÇÃO RUE

Art. 3º Designar os Servidores abaixo relacionados para atuar como Gestores de Contrato, nos termos do Art. 15 e seguintes do Decreto Municipal nº 2.453/2024, vinculados a esta Secretaria.

O gestor do contrato é o agente público designado pela autoridade competente do órgão contratante, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato.

Art. 4º O fiscal do contrato é o agente público designado pela autoridade competente do órgão contratante, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual.

Para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados deverão exercer seu desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.453/2024, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo como modelo de gestão previsto em contrato;

II - Apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;

III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

V - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VI - Nos contratos de terceirização de serviços com cessão demão de obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas, mantendo armazenadas as consultas de regularidade previdenciárias e trabalhistas das empresas contratadas, devendo as mesmas serem realizadas até o 5º dia útil de cada mês, a fim de mitigar a culpa in vigilando;

VII - Explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;

VIII - Realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;

IX - Avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;

X - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e regulamentação municipal que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

XI - Determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for ocaso;

XIII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XIV - Determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução; Art. 5º Seu respectivo substituto no acompanhamento da execução do contrato deverá ser designado em portaria específica.

XV - Registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;

XVI - Manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;

XVII - Manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;

XVIII - Verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;

XIX - Requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XX - Conferir as notas fiscais emitidas;

XXI - Receber provisoriamente o objeto do contrato;

XXII - Comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contratada;

XXIII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 5º Seu respectivo substituto no acompanhamento da execução do contrato deverá ser designado em portaria específica.

Art. 6º O contrato, junto com a portaria de designação do Fiscal, será arquivado na respectiva pasta, abrindo-se tantos volumes quanto sejam necessários à eficiente organização processual.

Art. 7º Os Fiscais nomeados deverão, imediatamente após a ciência de sua nomeação, ser entregue, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 8º Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data de assinatura dos respectivos contratos.

Art. 10º O descumprimento contido nesta Portaria poderá ensejar a abertura de processo administrativo disciplinar.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2026.

RICARDA SAMARA BEZERRA DA SILVA
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:41D08277

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1439/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITO: O ATO Nº 1342/2026. EXONERAR: Natanael Lucas da Silva Candido,ao Cargo – Coordenador, símbolo CC3, a partir de 28 de fevereiro de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC3, publicado no Diário Oficial 09.03.2026.

TORNAR SEM EFEITO: O ATO Nº 1343/2026. NOMEAR: Natanael Lucas da Silva Candido,ao Cargo – Gerente, símbolo CC2, a partir de 01 de março de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC2, publicado no Diário Oficial 09.03.2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de março de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:65B69F16

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1440/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Natanael Lucas da Silva Candido,ao Cargo – Coordenador, símbolo CC3, a partir de 04 de março de 2026, com lotação, Secretaria de Educação, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de março de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:77C0E0F4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.793, DE 31 DE MARÇO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 2.790/2026, QUE DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 2.790 de 25 de março de 2026, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica antecipado para o dia 02 de abril de 2026, o ponto facultativo
do dia 06 de abril de 2026, Dia Municipal à Memória do General Abreu e Lima, constante do Decreto nº 2.759, 12 de janeiro de 2026. (NR)

Parágrafo único. Será considerado ponto facultativo nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta do Cabo de Santo Agostinho, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão. (AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 31 março de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

ELVIS PLÍNIO VICENTE FERREIRA
Secretário Municipal de Governo, Orçamento Participativo e Articulação Política

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:784B70AC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.202, DE 24 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI O "PROGRAMA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DAS BANDAS MARCIAIS, FANFARRAS E CORPORAÇÕES MUSICAIS" DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, E CRIA O "FESTIVAL MUNICIPAL DE BANDAS E FANFARRAS", E PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Municipal de Valorização das Bandas Marciais, Fanfarras e Corporações Musicais", com o objetivo de promover, incentivar, preservar e apoiar a cultura musical no âmbito das escolas e comunidades do município do Cabo de Santo Agostinho.
Art. 2º São diretrizes do Programa:
I – promover a inclusão social, a disciplina e o desenvolvimento artístico-cultural de crianças, adolescentes e jovens;
II – incentivar a criação, ampliação e manutenção de bandas marciais, fanfarras e corporações musicais em escolas públicas e privadas e grupos independentes; e
III – ofertar apoio técnico, pedagógico e estrutural aos grupos participantes, com foco na sua sustentabilidade e crescimento.
Art. 3º A execução do programa poderá dispor da aquisição, recuperação e cessão de instrumentos musicais e uniformes; contratação ou capacitação de instrutores e regentes; oferta de oficinas, cursos e atividades formativas; e criação de um cadastro municipal de bandas marciais e fanfarras.
Art. 4º Fica criado o "Festival Municipal de Bandas e Fanfarras do Cabo de Santo Agostinho", a ser realizado anualmente,

preferencialmente no segundo semestre do ano, com participação aberta às bandas escolares e comunitárias do município e da região.
Art. 5º O Festival poderá oferecer:
I – troféus, medalhas ou certificado de participação;
II – apresentações em espaços públicos e escolares;
III — oficinas formativas e rodas de conversa; e
IV – intercâmbio cultural com outros municípios ou estados.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 24 de março de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito –

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 270/2025, de autoria da vereadora Laura Karoline Monteiro da Silva (Karol), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:2181C668

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.203, DE 24 DE MARÇO DE 2026

DETERMINA A FIXAÇÃO DE PLACAS, CARTAZES OU BANNERS, INFORMANDO O ENDEREÇO E O NÚMERO TELEFÔNICO DOS CONSELHOS TUTELARES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E UNIDADES DE SAÚDE, NOS SETORES PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os estabelecimentos de ensino regular do Município do Cabo de Santo de Santo Agostinho, privados ou públicos, deverão afixar na porta de entrada, em local visível, de forma destacada e legível, placa, cartaz ou banners, com a divulgação do endereço e número do telefone do Conselho Tutelar de sua circunscrição na seguinte forma: "CONSELHO TUTELAR - Endereço e telefone".
§1º A placa, cartaz ou banner que trata o caput deste artigo deverá:
I - Dimensões mínimas de 0,80 cm por 0,50 cm;
II - Ser legível com caracteres compatíveis.
§2º A alteração do endereço e do telefone mencionado, no caput deste artigo, obriga os referidos estabelecimentos a alterarem e atualizarem as placas, cartazes ou banners, no prazo de até 30 (trinta) dias de sua publicação.
Art. 2º VETADO.
Art. 3º VETADO.
Art. 4º Os estabelecimentos mencionados na presente lei terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação para o cumprimento desta.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 24 de março de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito –

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 231/2025, de autoria do vereador José Carlos de Lima (Dr. Zé Carlos), do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:6D1E9DF1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 008/2026

Referências: - PLS nº 263/2025 de 07/11/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 11/03/2026 - MV nº 008/2026, com veto total ao Projeto de Lei n° 263/2025, de autoria do Vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho)

Cabo de Santo Agostinho, 24 de março de 2026

Ao Exmo. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 263/2025**.
O projeto em questão, que **"Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de protocolos e orientações para identificação precoce de sinais de deficiência no desenvolvimento infantil, especialmente do Transtorno do Espectro Autista (TEA), na Caderneta de Saúde da Criança, no município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências"**, é originário de iniciativa parlamentar e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 7.587/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 07/11/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 11/03/2026.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Projeto de Lei à Sanção nº 263/2025
Ementa: *Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de protocolos e orientações para identificação precoce de sinais de deficiência no desenvolvimento infantil, especialmente do Transtorno do Espectro Autista (TEA), na Caderneta de Saúde da Criança, no município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho, a obrigatoriedade da inclusão de protocolos básicos e orientações específicas para a identificação precoce de sinais de deficiência no desenvolvimento infantil, especialmente relacionadas ao transtorno do espectro autista (TEA), na caderneta de Saúde da Criança distribuída pelas unidades da rede pública de saúde.
Art. 2º A Caderneta da Saúde da Criança deverá conter, obrigatoriamente:
I – informações claras e acessíveis sobre os principais marcos do desenvolvimento infantil, com indicações de faixas etárias;
II – espaço destinado a registros de observações comportamentais feitas por profissionais de saúde e responsáveis legais;
III – roteiro simplificado com sinais de alerta para o TEA e outras deficiências do neurodesenvolvimento, com linguagem acessível para pais, mães e cuidadores; e
IV – diretrizes sobre o fluxo de encaminhamento para avaliação especializada
Art. 3º Compete a Secretaria Municipal de Saúde:
I – atualizar os materiais impressos e digitais da Caderneta da Saúde da Criança conforme os padrões técnicos e científicos vigentes.
II – capacitar os profissionais da atenção primária a saúde para identificação precoce de sinais de TEA e demais deficiência; e

III – estabelecer o fluxo de encaminhamento para serviços de referência em diagnósticos e acompanhamento multidisciplinar.
Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:
I – instituições de ensino superior;
II – associações de familiares de pessoas com deficiência;
III – conselhos de classe e entidades científicas; e
IV – organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentara esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua publicação.
Art. 7º Esta lei entra em vigor a na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de novembro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

É louvável a preocupação demonstrada pela autora e por esta Casa Legislativa, contudo, embora revestido de intenção democrática e pautado pela transparência, o Projeto de Lei 263/2025 apresenta óbices intransponíveis de ordem constitucional e administrativa.
RAZÕES DE VETO
O projeto em análise padece de vício de iniciativa, uma vez que invade a competência privativa do Chefe do Poder Executivo. Ao determinar obrigações específicas à Secretaria Municipal de Saúde (Art. 3º) e estabelecer prazos para regulamentação (Art. 6º), a proposta interfere diretamente na organização e funcionamento da administração pública, matéria reservada à iniciativa do Prefeito, conforme a simetria com o Art. 61, § 1º, II, "b" da Constituição Federal.
O Projeto de Lei em tela caracteriza-se como um "Ato de Gestão". Ao definir o conteúdo minucioso de um documento oficial (Art. 2º) e ordenar a capacitação de servidores (Art. 3º, II), o Poder Legislativo substitui o administrador público na tomada de decisões estratégicas e operacionais, violando o Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CF).
Ademais, o Art. 5º do projeto menciona dotações orçamentárias próprias, porém não apresenta o estudo de impacto financeiro e orçamentário exigido pelo Art. 113 do ADCT e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). A criação de novas obrigações (como a atualização de materiais impressos e digitais) sem a devida indicação da origem específica de recursos compromete o equilíbrio das contas públicas.
A Caderneta de Saúde da Criança é um instrumento padronizado pelo Ministério da Saúde. A alteração unilateral pelo município pode gerar fragmentação de informações e custos elevados de reimpressão, em descompasso com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
O mérito da causa (apoio ao TEA) é fundamental, mas a via legislativa escolhida padece de vício jurídico que impede sua sanção. Em face de tais razões, concluímos pelo veto integral do Projeto de Lei à Sanção nº 263/2025, por manifesta inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público. Solicitamos que Vossa Excelência, Senhor Presidente, transmita aos seus ilustres pares as razões do presente veto.
Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.
Palácio Joaquim Nabuco, 24 de março de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:02F6FEF2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 009/2026

Referências: - PLS nº 222/2025 de 15/10/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 11/03/2026
- MV nº 009/2026, com veto total ao Projeto de Lei n° 222/2025, de autoria do Vereador Bruno Freitas Vilar (Dr. Bruno Villar)

Cabo de Santo Agostinho, 24 de março de 2026

Ao Exmo. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 222/2025**.
O projeto em questão, que **"Dá nome a rua conhecida como Pedro José em Pedra de Xaréu, passando a ser denominada Rua Celina Maria da Conceição"**, é originário de iniciativa parlamentar e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 6.980/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 15/10/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 11/03/2026.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Projeto de Lei à Sanção nº 263/2025
Ementa: *Dá nome a rua conhecida como Pedro José em Pedra de Xaréu, passando a ser denominada Rua Celina Maria da Conceição*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1º Dá nome a rua conhecida como Pedro José em Pedra de Xaréu, passando a ser denominada Rua Celina Maria da Conceição.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de outubro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

É louvável a preocupação demonstrada pela autora e por esta Casa Legislativa, contudo, embora revestido de intenção democrática e pautado pela transparência, o Projeto de Lei 222/2025 apresenta óbices intransponíveis de ordem constitucional e administrativa.
RAZÕES DE VETO
A alteração de nome de logradouros já consolidados fere o interesse público ao impor sacrifícios injustificados aos moradores e comerciantes de Pedra de Xaréu. A mudança obrigaria a comunidade local a atualizar comprovantes de residência e domicílio fiscal, alterar registros de propriedade em Cartórios de Imóveis (gerando custas cartoriais), refazer cadastros em instituições bancárias, órgãos de previdência e concessionárias de serviços como Celpe/Neoenergia, Compesa, empresas de internet, dentre outros prejuízos.
Para mais, a descontinuidade do nome de uma rua prejudica a eficiência do Sistema Único de Saúde (SAMU), da Defesa Civil e das Forças de Segurança. A mudança repentina de nomes de ruas tradicionais pode atrasar o socorro em casos críticos, onde cada

minuto é vital, devido à desatualização temporária de mapas e sistemas de navegação por satélite (GPS).
Conforme diretrizes de gestão democrática das cidades, mudanças de nomes de ruas tradicionais devem ser precedidas de Audiência Pública ou de um Abaixo-Assinado que comprove a anuência da maioria absoluta (50% + 1) dos residentes da via. O presente projeto não veio instruído com a comprovação de que os diretamente afetados desejam a mudança, o que fere o princípio da participação popular.
A sanção desta lei obrigaria o Poder Executivo a realizar despesas não previstas, tais como substituição de placas de sinalização e identificação, atualização de mapas oficiais, sistemas de georreferenciamento e cadastros do IPTU, notificação oficial aos Correios e concessionárias de serviços públicos.
Por fim, solicitamos que Vossa Excelência, Senhor Presidente, transmita aos seus ilustres pares as razões do presente veto. Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.
Palácio Joaquim Nabuco, 24 de março de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:D3FE5AD9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 010/2026

Referências: - PLS nº 224/2025 de 15/10/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 11/03/2026.
- MV nº 010/2026, com veto total ao Projeto de Lei n° 224/2025, de autoria do Vereador Aziel Almeida de Souza.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de março de 2026.

Ao Exmo. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,
Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 224/2025**.
O projeto em questão, que **"Dispõe sobre a criação da Guarda Municipal de Proteção Animal"**, é originário de iniciativa parlamentar e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 6.982/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 15/10/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 11/03/2026.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Projeto de Lei à Sanção nº 224/2025
Ementa: *Dispõe sobre a criação da Guarda Municipal de Proteção Animal*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a criação da Guarda Municipal de Proteção Animal para a orientação sobre a posse responsável e tratamento adequado aos animais.
Parágrafo único. Também caberá a Guarda Municipal de Proteção Animal a orientação sobre a posse responsável e o tratamento adequado aos animais.
Art. 2º As ocorrências e denúncias de maus tratos aos animais serão recebidas através dos canais oficiais da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.
Art. 3º Será disponibilizada uma viatura, mapeadas por regionais do município do Cabo de Santo Agostinho, cada viatura contará com o apoio de 2 (dois) agentes, designados do efetivo da guarda civil.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de outubro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

É louvável a preocupação demonstrada pela autora e por esta Casa Legislativa, contudo, embora revestido de intenção democrática e pautado pela transparência, o Projeto de Lei 224/2025 apresenta óbices intransponíveis de ordem constitucional e administrativa.
RAZÕES DE VETO
O projeto em tela padece de vício de iniciativa e autonomia administrativa. Conforme a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, a criação, estruturação e atribuição de órgãos da administração direta são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.
O Art. 1º e o Art. 3º do referido projeto invadem a competência do Prefeito ao ditar o modo de organização das viaturas e a escala dos agentes, o que configura interferência indevida de um Poder sobre o outro.
Outrossim, a instituição de uma nova lei para criar um órgão já estabelecido por ato próprio do Poder Executivo gera duplicidade normativa, o que é vedado pela técnica legislativa e pela eficiência administrativa.
Eis que, o projeto padece de utilidade prática e jurídica, uma vez que a Guarda Municipal de Proteção Animal já existe e encontra-se em pleno funcionamento, Decreto nº 2.780/2026, dentro da estrutura administrativa do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Não há razão para sancionar uma lei que institui o que já está instituído. A proteção animal no município já é uma prioridade executada pelo Grupo Especial de Proteção Ambiental – GEPA – já existente, tornando o presente projeto de lei redundante e juridicamente inviável.

Por fim, solicitamos que Vossa Excelência, Senhor Presidente, transmita aos seus ilustres pares as razões do presente veto. Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.
Palácio Joaquim Nabuco, 24 de março de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:7379B219

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 011/2026

Referências: - PLS nº 266/2025 de 07/11/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 11/03/2026
- MV nº 011/2026, com veto total ao Projeto de Lei n° 266/2025, de autoria do Vereador Ewerton da Silva Alves (Vevel de Caboré)

Cabo de Santo Agostinho, 24 de março de 2026
Ao Exmo. Sr.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,
Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 266/2025**.
O projeto em questão, que **"Denomina de "Evandro Regis Alves Caboré" a via pública situada no Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências"**, é originário de iniciativa parlamentar e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 7.590/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 07/11/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 11/03/2026.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Projeto de Lei à Sanção nº 224/2025
Ementa: *Denomina de "Evandro Regis Alves Caboré" a via pública situada no Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Rua Evandro Regis Alves Caboré a via pública localizada no bairro , neste Município, atualmente identificada como Rua da Mangueirinha, bairro da Gaibu, cidade do Cabo de Santo Agostinho-PE.
Art. 2º Ato contínuo à promulgação desta Lei, o Poder Executivo, por meio do órgão competente, providenciará a atualização dos cadastros oficiais e a devida instalação de placas de sinalização indicativas com a nova denominação da via.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta lei entra em vigor a na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de novembro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

É louvável a preocupação demonstrada pela autora e por esta Casa Legislativa, contudo, embora revestido de intenção democrática e pautado pela transparência, o Projeto de Lei 266/2025 apresenta óbices intransponíveis de ordem constitucional e administrativa.
RAZÕES DE VETO
O Artigo 1º do referido projeto apresenta uma redação lacunosa e imprecisa ao definir a localização da via. O texto menciona apenas: "localizada no bairro , neste Município", deixando um espaço em branco e não delimitando as coordenadas, trechos ou confrontações da rua.
A denominação de logradouros exige a identificação exata do início e fim da via (ex: "trecho compreendido entre a Rua X e a Avenida Y") para evitar sobreposição de nomes em diferentes segmentos de uma mesma localidade.
A imprecisão geográfica impede que o Poder Executivo cumpra o disposto no Art. 2º da proposta. Sem a localização exata, os órgãos competentes ficam impossibilitados de atualizar o cadastro técnico Municipal, oficiar os Correios e as concessionárias de serviço público (energia e água), instalar corretamente as placas de sinalização.
Por fim, solicitamos que Vossa Excelência, Senhor Presidente, transmita aos seus ilustres pares as razões do presente veto. Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.
Palácio Joaquim Nabuco, 24 de março de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:AFAD5A89

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 012/2026

Referências: - PLS nº 231/2025 de 15/10/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 11/03/2026.
- MV nº 012/2026, com veto parcial ao Projeto de Lei n° 231/2025, de autoria do Vereador José Carlos de Lima (Dr. José Carlos).

Cabo de Santo Agostinho, 24 de março de 2026.
Ao Exmo. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,
Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto parcial ao Projeto de Lei à Sanção nº 231/2025**.
O projeto em questão, que **"Determina a fixação de placas, cartazes ou banners, informando o endereço e o número telefônico dos conselhos tutelares nos estabelecimentos de ensino e unidades de saúde, nos setores públicos e privados do município do Cabo de Santo Agostinho"**, é originário de iniciativa parlamentar e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 6.989/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 15/10/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 11/03/2026.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Projeto de Lei à Sanção nº 231/2025
Ementa: *Determina a fixação de placas, cartazes ou banners, informando o endereço e o número telefônico dos conselhos tutelares nos estabelecimentos de ensino e unidades de saúde, nos setores públicos e privados do município do Cabo de Santo Agostinho*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1º Todos os estabelecimentos de ensino regular do Município do Cabo de Santo de Santo Agostinho, privados ou públicos, deverão afixar na porta de entrada, em local visível, de forma destacada e legível, placa, cartaz ou banners, com a divulgação do endereço e número do telefone do Conselho Tutelar de sua circunscrição na seguinte forma: "CONSELHO TUTELAR - Endereço e telefone".
§1º A placa, cartaz ou banner que trata o caput deste artigo deverá:
I - Dimensões mínimas de 0,80 cm por 0,50 cm;
II - Ser legível com caracteres compatíveis.
§2º A alteração do endereço e do telefone mencionado, no caput deste artigo, obriga os referidos estabelecimentos a alterarem e atualizarem as placas, cartazes ou banners, no prazo de até 30 (trinta) dias de sua publicação.
Art. 2º O descumprimento desta lei por parte dos estabelecimentos privados acarretará aos estabelecimentos multa correspondente a 01 (um) salário-mínimo, sendo cobrado em dobro em caso de reincidência.
Art. 3º O descumprimento da presente Lei em estabelecimentos da rede pública, a parte diretiva do estabelecimento (diretores e coordenadores), deverão responder pela infração por meio da instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD
Art. 4º Os estabelecimentos mencionados na presente lei terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação para o cumprimento desta.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de outubro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

É louvável a preocupação demonstrada pela autora e por esta Casa Legislativa, contudo, embora revestido de intenção democrática e pautado pela transparência, o Projeto de Lei 231/2025 apresenta óbices intransponíveis de ordem constitucional e administrativa.
RAZÕES DE VETO
O Projeto de Lei que dispõe sobre a fixação de informativos dos Conselhos Tutelares, o veto parcial aos artigos 2º e 3º dessa lei, é fundamentado vício de inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público.
O Supremo Tribunal Federal (STF) possui entendimento consolidado de que a vinculação de multas administrativas ao valor do salário-mínimo é inconstitucional (Súmula Vinculante nº 4). Além disso, a aplicação de multa automática sem a previsão de uma "advertência prévia" fere o princípio da razoabilidade, onerando excessivamente o setor privado antes de uma oportunidade de adequação.

O art. 3º invade a competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre o regime jurídico dos servidores públicos e a organização administrativa (Art. 61, §1º, II, "c" da CF/88).
A instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) já é prevista no Estatuto dos Servidores para casos de descumprimento de deveres funcionais. Criar uma punição automática via lei de iniciativa do Legislativo configura interferência indevida na gestão do pessoal da Prefeitura e das Secretarias.
Por fim, solicitamos que Vossa Excelência, Senhor Presidente, transmita aos seus ilustres pares as razões do presente veto. Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.
Palácio Joaquim Nabuco, 24 de março de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:BFF3E7C1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 013/2026

Referências: - PLS nº 232/2025 de 15/10/2025, encaminhado pelo Ofício nº 6.990/2025 e protocolado junto ao Poder Executivo em 11/03/2026.
- MV nº 013/2026, com veto total ao Projeto de Lei n° 232/2025, de autoria da Vereadora Maria Tereza Claudina de Araújo Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de março de 2026.

Ao Exmo. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 232/2025**.
O projeto em questão, que **"Garante acompanhamento psicológico a mulheres cujos filhos tenham sido vítimas fatais de crimes violentos"**, é originário de iniciativa parlamentar e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 6.990/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 15/10/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 11/03/2026.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Projeto de Lei à Sanção nº 232/2025
Ementa: *Garante acompanhamento psicológico a mulheres cujos filhos tenham sido vítimas fatais de crimes violentos.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1º - Fica garantido, no município do Cabo de Santo Agostinho, acompanhamento psicológico para mulheres cujos filhos tenham sido vítimas fatais de crimes violentos, nos termos desta Lei.

Art. 2º O acompanhamento psicológico de que trata esta Lei será prestado por profissional devidamente habilitado que integre a rede pública municipal ou conveniada de atendimento em saúde mental.

Art. 3º O Município realizará as seguintes ações administrativas:
I – incentivo a criação, nos Centros de Referência de Assistência Social, de grupos de apoio para mulheres cujos filhos tenham sido vítimas fatais de crimes violentos;
II – capacitação dos agentes da rede pública municipal de atendimento em saúde mental para a adequada realização do acompanhamento psicológico de que trata esta Lei.

Art. 4º Os gastos decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de outubro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

A proposta apresenta mérito social indiscutível e humanitário, voltada ao suporte de mães em situação de extrema vulnerabilidade e luto, entretanto o texto padece de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade que impedem sua sanção, conforme razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

O projeto estabelece obrigações diretas de atendimento para a rede pública municipal de saúde e assistência social, além de determinar a realização de "ações administrativas" específicas, como a capacitação de agentes e a criação de grupos de apoio nos CRAS (Art. 3º). Conforme a Lei Orgânica Municipal, a criação de programas, a definição de atribuições de órgãos da administração direta e a organização de serviços públicos são de iniciativa privativa do Prefeito. Ao ditar como os serviços de saúde mental e assistência social devem ser estruturados, o Legislativo invade a esfera de gestão do Executivo.
A proposição interfere diretamente no planejamento e na execução de políticas públicas de saúde e assistência, que são prerrogativas típicas do Poder Executivo. A imposição de novas frentes de atuação para os

Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) sem o devido planejamento técnico da gestão municipal afronta o princípio da separação e harmonia entre os Poderes.
Além disso, a garantia de acompanhamento por profissionais habilitados e a obrigatoriedade de capacitação de agentes (Art. 3º, II) implicam, necessariamente, aumento de despesa obrigatória de caráter continuado. O projeto não veio acompanhado da estimativa de impacto orçamentário-financeiro exigida pelos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei Orgânica Municipal. A previsão genérica de uso de dotações próprias (Art. 4º) é insuficiente para sanar a ausência de prévia dotação orçamentária e estudo técnico de viabilidade.
Ora, a Lei 3.530/2020 já estabelece política pública abrangente de proteção às mulheres em situação de violência, com estrutura multiprofissional e atendimento especializado e personalizado através de número telefônico próprio, 24horas por dia, todos os dias e amplamente divulgado entre o público feminino do município.
A criação de novo programa com objetivos similares configuradesnecessária sobreposição legislativa, gerando duplicidade de ações e dispersão de recursos.
Para além dos dois Programas citados, está à disposição da vítima a equipe multidisciplinar da SEMUL com assistentes sociais, advogados e psicólogos que acompanham todo o trajeto da mulher assistida. Também dispõe de espaço físico para abrigar até que chegue o socorro de rede, estadual, que abriga a vítima de violência doméstica até que o perigo cesse ou que ela queira sair do abrigo.
Por fim, ao determinar que o serviço seja prestado por profissionais da rede pública ou conveniada (Art. 2º), a lei interfere na escala de trabalho, na priorização de atendimentos e na própria gestão dos contratos de convênio do Município, matérias de competência exclusiva do Chefe do Executivo.
Diante do exposto, não nos resta alternativa senão o **veto integral** à referida proposição. Solicitamos que Vossa Excelência transmita aos seus ilustres pares as razões deste veto.
Palácio Joaquim Nabuco, 27 de março de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:BA0307DE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 014/2026

Referências: - PLS nº 228/2025 de 15/10/2025, encaminhado pelo Ofício nº 6.986/2025 e protocolado junto ao Poder Executivo em 11/03/2026.
- MV nº 014/2026, com veto total ao Projeto de Lei n° 228/2025, de autoria do Vereador Aziel Almeida de Souza.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de março de 2026.

Ao Exmo. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 228/2025**.
O projeto em questão, que **"Dispõe sobre a permissão para embarque e desembarque de passageiros com deficiência, mobilidades reduzidas e idosos fora dos pontos e das paradas oficiais"**, é originário de iniciativa parlamentar e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 6.986/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 15/10/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 11/03/2026.
Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Projeto de Lei à Sanção nº 228/2025
Ementa: *Dispõe sobre a permissão para embarque e desembarque de passageiros com deficiência, mobilidades reduzidas e idosos fora dos pontos e das paradas oficiais.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DECRETA:
Art. 1º Os usuários com deficiência ou mobilidade reduzidas que utilizarem o transporte coletivo e urbano de passageiros poderão optar pelo local mais acessível (até 200 metros do ponto), para o seu embarque e desembarque, respeitando o itinerário original da linha e a legislação de trânsito.
Art. 2º Na impossibilidade de parada no loca indicado por proibição estabelecida no Código Nacional de Trânsito ou Legislação correlata deverá ser observado pelo condutor do veículo de transporte coletivo o local mais próximo indicado, desde que garantida a segurança do usuário.
Art. 3º O direito de embarque e desembarque estabelecido na presente Lei não se aplica aos corredores exclusivos de ônibus do sistema público de transporte, devendo nestas vias, ser feito exclusivamente nas paradas obrigatórias, estações e terminais urbanos.
Art. 4º O descumprimento ao previsto no art. 1º desta Lei sujeita a empresa concessionária das seguintes penalidades:
I – advertência na primeira ocorrência; e
II – multa de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa no caso de reincidência no período de 10 meses da infração anterior.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Trânsito será a responsável por disciplinar, coordenar e supervisionar as ações reguladas por esta Lei e aplicar as penalidades.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei através de decreto, no que couber.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de outubro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

Embora a proposta seja louvável em seu intuito de ampliar a acessibilidade e o conforto de cidadãos com deficiência e idosos, o texto apresenta óbices jurídicos intransponíveis que impedem sua sanção, conforme as razões expostas abaixo.

RAZÕES DE VETO

O projeto estabelece normas diretas para a prestação do serviço público de transporte coletivo e impõe atribuições específicas à Secretaria Municipal de Trânsito (Art. 5º). Conforme a Lei Orgânica Municipal, matérias que versam sobre a organização administrativa, serviços públicos municipais e atribuições de órgãos do Executivo são de iniciativa privativa do Prefeito. Ao legislar sobre o modo de execução do transporte público e definir competências para a fiscalização, o projeto invade a esfera de gestão administrativa.
A proposta interfere no planejamento e na coordenação do sistema de transporte urbano, que são prerrogativas típicas do Poder Executivo. Essa ingerência parlamentar sobre a operacionalização de contratos de concessão e o fluxo viário afronta o princípio da separação e harmonia entre os Poderes.
Além disso, a medida gera impacto na execução do serviço e na fiscalização administrativa, o que implica despesas para a Administração. O projeto não veio acompanhado de estimativa de

impacto orçamentário-financeiro, descumprindo os artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e os dispositivos pertinentes da Lei Orgânica Municipal. A simples menção ao uso de dotações próprias (Art. 6º) não supre essa exigência técnica.
A imposição de multas (Art. 4º) e a alteração de regras de parada afetam o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão em vigor. Cabe ao Poder Executivo, como poder concedente, avaliar tecnicamente a viabilidade de alterações operacionais que impactam a segurança viária e a eficiência do sistema de transporte local.
Diante dessas razões, concluímos pelo **veto integral** ao Projeto de Lei à Sanção nº 228/2025. Solicitamos que Vossa Excelência transmita aos seus ilustres pares as razões deste veto.
Palácio Joaquim Nabuco, 27 de março de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:89BF9152

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 015/2026

Referências: - PLS nº 223/2025 de 15/10/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 11/03/2026.
- MV nº 015/2026, com veto total ao Projeto de Lei n° 223/2025, de autoria do Vereador Aziel Almeida de Souza.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de março de 2026.

Ao Exmo. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 223/2025**.
O projeto em questão, que **"Institui a obrigatoriedade de o Município substituir os sinais de sirenes nas escolas por melodias que não agridam os alunos com espectro autista"**, é originário de iniciativa parlamentar e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 6.981/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 15/10/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 11/03/2026.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Projeto de Lei à Sanção nº 223/2025

Ementa: *Institui a obrigatoriedade de o Município substituir os sinais de sirenes nas escolas por melodias que não agridam os alunos com espectro autista.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DECRETA:

Art. 1º A fim de não gerar incômodos sensoriais aos alunos com o Transtorno do Espectro Autista (TEA) os estabelecimentos de ensino público e privado ficam obrigados a substituir os sinais sonoros por músicas adequadas a pessoa com autismo para que estes não sejam submetidos a incômodos sensoriais ou risco de pânico.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal deverá determinar, quando da sua publicação desta Lei, o valor da multa a ser aplicada em caso de descumprimento ao que determina esta Lei após o prazo estabelecido para as adequações necessárias.
Art. 3º A partir da data da publicação desta Lei, os estabelecimentos de ensino terão o prazo de 120 dias para adequação as determinações desta Lei.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de outubro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

Embora a proposta seja louvável em sua preocupação com o bem-estar e a inclusão de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o texto apresenta vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade que impedem sua sanção, conforme as razões expostas abaixo.

RAZÕES DE VETO
O projeto cria obrigações diretas para a rede municipal de ensino e impõe a execução de políticas públicas específicas, matérias que, conforme a Lei Orgânica do Município, são de iniciativa privativa do Prefeito. Ao dispor sobre a substituição de equipamentos em escolas e interferir na gestão escolar, a proposta invade o campo de iniciativa do Poder Executivo.
A determinação de prazos peremptórios para adequação (120 dias) e a imposição de obrigações de fazer ao Executivo interferem diretamente no planejamento e na gestão da rede municipal de ensino. Essa ingerência afronta o princípio da separação e harmonia entre os Poderes, uma vez que a administração das unidades escolares é atribuição típica do Executivo.
A substituição de sistemas de alarme por sinalizadores musicais implica despesas de capital e de custeio. O projeto não apresenta a estimativa de impacto orçamentário-financeiro nem a indicação da fonte de custeio, contrariando a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica Municipal. O Art. 4º, que prevê o uso de dotações próprias e suplementações, não supre a ausência de estudos técnicos prévios necessários ao equilíbrio fiscal.
Ao impor obrigações também a estabelecimentos de ensino privado (Art. 1º), a proposta extrapola a competência legislativa municipal sobre assuntos de interesse local. A regulação de requisitos em escolas privadas envolve diretrizes educacionais e de segurança já estabelecidas em normas federais, como o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).
Diante dessas razões, concluímos pelo veto integral ao Projeto de Lei à Sanção nº 223/2025. Solicitamos que Vossa Excelência transmita aos seus ilustres pares as razões deste veto.
Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de consideração e estima.

Palácio Joaquim Nabuco, 27 de março de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:B3F21DCE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 016/2026

Referências: - PLS nº 241/2025 de 15/10/2025, encaminhado pelo Ofício nº 6.999/2025 e protocolado junto ao Poder Executivo em 11/03/2026.
- MV nº 016/2026, com veto total ao Projeto de Lei n° 241/2025, de autoria do Vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho).

Cabo de Santo Agostinho, 27 de março de 2026.

Ao Exmo. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 241/2025**.
O projeto em questão, que **"Dá nome a Escola Municipal Professor Isaac Vieira Nunes à Escola Municipal Nova Ponte, Ponte dos Carvalhos, localizada na rua Diomedes Ferreira de Melo, em Ponte dos Carvalhos, neste Município"**, é originário de iniciativa parlamentar e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 6.999/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 15/10/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 11/03/2026.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Projeto de Lei à Sanção nº 241/2025

Ementa: *Dá nome a Escola Municipal Professor Isaac Vieira Nunes à Escola Municipal Nova Ponte, Ponte dos Carvalhos, localizada na rua Diomedes Ferreira de Melo, em Ponte dos Carvalhos, neste Município.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DECRETA:

Art. 1º Dá nome a Escola Municipal Professor Isaac Vieira Nunes à Escola Municipal Nova Ponte, Ponte dos Carvalhos, localizada na rua Diomedes Ferreira de Melo, em Ponte dos Carvalhos, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de outubro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

A despeito da justa homenagem que se pretende prestar ao Professor Isaac Vieira Nunes, cuja trajetória certamente honrou o magistério e a comunidade de Ponte dos Carvalhos, o projeto incorre em vício jurídico que impede sua sanção, conforme as razões expostas abaixo.

RAZÕES DE VETO

A denominação de prédios municipais, como escolas, hospitais e edifícios públicos, embora possa ser objeto de sugestão legislativa, não pode ser imposta por via de lei de iniciativa parlamentar quando o bem já possui denominação oficial ou quando a medida interfere na gestão patrimonial e administrativa do Município. Conforme a Lei Orgânica Municipal, compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal.
A gestão do patrimônio público e a identificação de unidades administrativas (escolas) inserem-se no âmbito do poder de gestão do Executivo. A imposição legislativa sobre o nome de uma unidade escolar em pleno funcionamento configura ingerência do Poder Legislativo em atos típicos de administração, ferindo o princípio da independência e harmonia entre os Poderes.
A alteração ou atribuição de nomes a unidades de ensino deve observar procedimentos administrativos internos da Secretaria Municipal de Educação, que avalia a conveniência e a identidade histórica da unidade junto à comunidade escolar e ao conselho escolar.
Diante do exposto, e reafirmando o respeito à homenageada, vemo-nos compelidos a aplicar o **veto integral** ao Projeto de Lei à Sanção nº 241/2025 por vício de inconstitucionalidade formal e contrariedade ao interesse público.
Solicitamos que Vossa Excelência transmita aos seus ilustres pares as razões deste veto.

Palácio Joaquim Nabuco, 27 de março de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:360F9A89

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 017/2026

Referências: - PLS nº 243/2025 de 15/10/2025, encaminhado pelo Ofício nº 7.001/2025 e protocolado junto ao Poder Executivo em 11/03/2026.
- MV nº 017/2026, com veto total ao Projeto de Lei n° 243/2025, de autoria do Vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho).

Cabo de Santo Agostinho, 27 de março de 2026.

Ao Exmo. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 243/2025**.
O projeto em questão, que **"Dá nome a Escola Municipal Professora Gilcélia Carmem dos Santos à Escola Municipal Nova Garapu, localizada na av. Almirante Paulo Moreira, em Garapu, neste Município"**, é originário de iniciativa parlamentar e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 7.001/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 15/10/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 11/03/2026.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Projeto de Lei à Sanção nº 243/2025
Ementa: *Dá nome a Escola Municipal Professora Gilcélia Carmem dos Santos à Escola Municipal Nova Garapu, localizada na av. Almirante Paulo Moreira, em Garapu, neste Município.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1º Dá nome a Escola Municipal Professora Gilcélia Carmem dos Santos à Escola Municipal Nova Garapu, localizada na av. Almirante Paulo Moreira, em Garapu, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de outubro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

A despeito da justa homenagem que se pretende prestar à Professora Gilcélia Carmem dos Santos, cuja trajetória certamente honrou o magistério e a comunidade de Garapu, o projeto incorre em vício jurídico que impede sua sanção, conforme as razões expostas abaixo.

RAZÕES DE VETO

A denominação de prédios municipais, como escolas, hospitais e edifícios públicos, embora possa ser objeto de sugestão legislativa, não pode ser imposta por via de lei de iniciativa parlamentar quando o bem já possui denominação oficial ou quando a medida interfere na gestão patrimonial e administrativa do Município. Conforme a Lei Orgânica Municipal, compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal.
A gestão do patrimônio público e a identificação de unidades administrativas (escolas) inserem-se no âmbito do poder de gestão do Executivo. A imposição legislativa sobre o nome de uma unidade escolar em pleno funcionamento configura ingerência do Poder Legislativo em atos típicos de administração, ferindo o princípio da independência e harmonia entre os Poderes.
A alteração ou atribuição de nomes a unidades de ensino deve observar procedimentos administrativos internos da Secretaria Municipal de Educação, que avalia a conveniência e a identidade histórica da unidade junto à comunidade escolar e ao conselho escolar.
Diante do exposto, e reafirmando o respeito à homenageada, vemo-nos compelidos a aplicar o **veto integral** ao Projeto de Lei à Sanção nº 243/2025 por vício de inconstitucionalidade formal e contrariedade ao interesse público.
Solicitamos que Vossa Excelência transmita aos seus ilustres pares as razões deste veto.

Palácio Joaquim Nabuco, 27 de março de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:7AF28655

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 018/2026

Referências: - PLS nº 240/2025 de 15/10/2025, encaminhado pelo Ofício nº 6.998/2025 e protocolado junto ao Poder Executivo em 11/03/2026.
- MV nº 018/2026, com veto total ao Projeto de Lei n° 240/2025, de autoria do Vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho).

Cabo de Santo Agostinho, 27 de março de 2026.

Ao Exmo. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 240/2025**.

O projeto em questão, que **"Dá o nome Escola Municipal Professora Luciene Sabino dos Santos à Escola Municipal de Pontezinha, localizada na rua Orlando Ferreira de Souza, em Pontezinha, neste Município"**, é originário de iniciativa parlamentar e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 6.998/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 15/10/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 11/03/2026.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Projeto de Lei à Sanção nº 240/2025

Ementa: *Dá o nome Escola Municipal Professora Luciene Sabino dos Santos à Escola Municipal de Pontezinha, localizada na rua Orlando Ferreira de Souza, em Pontezinha, neste Município.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1º Dá o nome Escola Municipal Professora Luciene Sabino dos Santos à Escola Municipal de Pontezinha, localizada na rua Orlando Ferreira de Souza, em Pontezinha, neste Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de outubro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

A despeito da justa homenagem que se pretende prestar à Professora Luciene Sabino dos Santos, cuja trajetória certamente honrou o magistério e a comunidade de Pontezinha, o projeto incorre em vício jurídico que impede sua sanção, conforme as razões expostas abaixo.

RAZÕES DE VETO

A denominação de prédios municipais, como escolas, hospitais e edifícios públicos, embora possa ser objeto de sugestão legislativa, não pode ser imposta por via de lei de iniciativa parlamentar quando o bem já possui denominação oficial ou quando a medida interfere na gestão patrimonial e administrativa do Município. Conforme a Lei Orgânica Municipal, compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal.
A gestão do patrimônio público e a identificação de unidades administrativas (escolas) inserem-se no âmbito do poder de gestão do Executivo. A imposição legislativa sobre o nome de uma unidade escolar em pleno funcionamento configura ingerência do Poder Legislativo em atos típicos de administração, ferindo o princípio da independência e harmonia entre os Poderes.
A alteração ou atribuição de nomes a unidades de ensino deve observar procedimentos administrativos internos da Secretaria Municipal de Educação, que avalia a conveniência e a identidade histórica da unidade junto à comunidade escolar e ao conselho escolar.
Diante do exposto, e reafirmando o respeito à homenageada, vemo-nos compelidos a aplicar o **veto integral** ao Projeto de Lei à Sanção nº 240/2025 por vício de inconstitucionalidade formal e contrariedade ao interesse público.
Solicitamos que Vossa Excelência transmita aos seus ilustres pares as razões deste veto.

Palácio Joaquim Nabuco, 27 de março de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:24BDD8B7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 019/2026

Referências: - PLS nº 242/2025 de 15/10/2025, encaminhado pelo Ofício nº 7.000/2025 e protocolado junto ao Poder Executivo em 11/03/2026
- MV nº 019/2026, com veto total ao Projeto de Lei n° 242/2025, de autoria do Vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho)

Cabo de Santo Agostinho, 27 de março de 2026.

Ao Exmo. Sr.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 242/2025**.
O projeto em questão, que **"Dá nome a Escola Municipal Professora Maria do Socorro Nunes Serra à Escola Municipal de Ponte dos Carvalhos, localizada na rua Cinco, em Ponte dos Carvalhos, neste Município"**, é originário de iniciativa parlamentar e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 7.000/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 15/10/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 11/03/2026.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Projeto de Lei à Sanção nº 242/2025
Ementa: *Dá nome a Escola Municipal Professora Maria do Socorro Nunes Serra à Escola Municipal de Ponte dos Carvalhos, localizada na rua Cinco, em Ponte dos Carvalhos, neste Município.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1º Dá nome a Escola Municipal Professora Maria do Socorro Nunes Serra à Escola Municipal de Ponte dos Carvalhos, localizada na rua Cinco, em Ponte dos Carvalhos, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de outubro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

A despeito da justa homenagem que se pretende prestar à Professora Maria do Socorro Nunes Serra, cuja trajetória certamente honrou o magistério e a comunidade de Ponte dos Carvalhos, o projeto incorre em vício jurídico que impede sua sanção, conforme as razões expostas abaixo.

RAZÕES DE VETO

A denominação de prédios municipais, como escolas, hospitais e edifícios públicos, embora possa ser objeto de sugestão legislativa, não pode ser imposta por via de lei de iniciativa parlamentar quando o bem já possui denominação oficial ou quando a medida interfere na gestão patrimonial e administrativa do Município. Conforme a Lei Orgânica Municipal, compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal.
A gestão do patrimônio público e a identificação de unidades administrativas (escolas) inserem-se no âmbito do poder de gestão do Executivo. A imposição legislativa sobre o nome de uma unidade escolar em pleno funcionamento configura ingerência do Poder Legislativo em atos típicos de administração, ferindo o princípio da independência e harmonia entre os Poderes.
A alteração ou atribuição de nomes a unidades de ensino deve observar procedimentos administrativos internos da Secretaria Municipal de Educação, que avalia a conveniência e a identidade histórica da unidade junto à comunidade escolar e ao conselho escolar.
Diante do exposto, e reafirmando o respeito à homenageada, vemo-nos compelidos a aplicar o **veto integral** ao Projeto de Lei à Sanção nº 242/2025 por vício de inconstitucionalidade formal e contrariedade ao interesse público.
Solicitamos que Vossa Excelência transmita aos seus ilustres pares as razões deste veto.

Palácio Joaquim Nabuco, 27 de março de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:B29ACFB4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 020/2026

Referências: - PLS nº 264/2025 de 07/11/2025, encaminhado pelo Ofício nº 7.588/2025 e protocolado junto ao Poder Executivo em 11/03/2026.
- MV nº 020/2026, com veto total ao Projeto de Lei n° 264/2025, de autoria do Vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho).

Cabo de Santo Agostinho, 27 de março de 2026.

Ao Exmo. Sr.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 264/2025**.
O projeto em questão, que **"Estabelece o agravamento das penalidades administrativas aplicáveis a casos de maus-tratos praticados contra crianças com deficiência, no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências"**, é originário de iniciativa parlamentar e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 7.558/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 07/11/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 11/03/2026.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Projeto de Lei à Sanção nº 264/2025
Ementa: *Estabelece o agravamento das penalidades administrativa aplicáveis a casos de maus-tratos praticados contra crianças com deficiência, no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1º Ficam agravadas, no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho, as penalidades administrativas impostas as pessoas físicas ou jurídicas que cometerem maus-tratos contra crianças com deficiência, bem como seus responsáveis legais ou de fato, incluindo país, avós, tios ou qualquer pessoa que detenha sua guarda ou tutela, conforme definidos na legislação vigente.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se criança com deficiência toda pessoa com idade inferior a 12 (doze) anos que possua impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 3º Constituem maus-tratos, para os fins desta Lei, quaisquer ações ou omissões que atentem contra a dignidade, integridade física, emocional, psicológica ou moral da criança com deficiência, incluindo, mas não se limitando a:

I – agressões físicas, verbais ou psicológicas;
II – negligência em relação à alimentação, higiene, cuidados básicos ou administração de medicamentos;
III – recusa injustificada de matrícula ou atendimento em instituições de ensino, saúde ou assistência social;
IV – exclusão ou isolamento forçado de atividades escolares, terapêuticas, recreativas ou de convivência; e
V – omissão de socorro ou de comunicação a órgãos competentes.

Art. 4º Verificada a prática de maus-tratos contra criança com deficiência, bem como seus responsáveis legais ou de fato, incluindo país, avós, tios ou qualquer pessoa que detenha sua guarda ou tutela, as penalidades administrativas previstas na legislação municipal vigente deverão ser aplicadas com acréscimo de até 100% (cem por cento), sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 5º Nos casos em que a infração for cometida por estabelecimento público ou privado, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta:

I – advertência escrita;
II – multa;
III – suspensão do alvará de funcionamento por até 180 (cento e oitenta) dias;
IV – cassação definitiva do alvará de funcionamento, em caso de reincidência.

Art. 6º A autoridade administrativa que tiver conhecimento de maus-tratos deverá comunicar, de imediato, o Conselho Tutelar, o Ministério Público e os demais órgãos competentes, para apuração e responsabilização dos envolvidos, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentara esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor a na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de outubro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

A proposta é imbuída de um elevado senso de proteção à infância e às pessoas com deficiência, mas o texto apresenta óbices jurídicos e constitucionais que impedem sua conversão em lei, conforme razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

O projeto trata sobre o regime sancionador administrativo do Município. Conforme a Lei Orgânica Municipal, a organização e o funcionamento da administração municipal são de competência privativa do Prefeito. Ao criar novas hipóteses de agravamento de multas e prever a cassação de alvarás (Art. 5º), o Legislativo invade a competência de gestão administrativa do Executivo.
O texto também impõe prazos para regulamentação (60 dias - Art. 7º) e define fluxos de comunicação obrigatórios para autoridades administrativas (Art. 6º). Tais comandos interferem na organização interna da Administração Pública e no planejamento da rede municipal de proteção social e saúde, ferindo a autonomia do Poder Executivo, nos termos do artigo 2º da Constituição Federal.
A definição de "maus-tratos" e a estipulação de consequências jurídicas para condutas que atentem contra a integridade física e emocional (Art. 3º) já encontram disciplina exaustiva na legislação federal, notadamente no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no Código Penal e na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Ao Município não cabe criar definições jurídicas de ilícitos ou tipificações que transcendam o estrito interesse local.
A redação estabelece agravamento de sanções "previstas na legislação municipal vigente" (Art. 4º) de forma genérica, sem especificar a quais leis se refere ou como se dará a dosimetria da pena ("até 100%"). A ausência de parâmetros claros para a aplicação de multas e a suspensão de alvarás fere o princípio da legalidade e da tipicidade das sanções administrativas, gerando insegurança para o cidadão e para o administrador público.
Por fim, a estruturação de novos mecanismos de fiscalização para monitorar os casos descritos no Art. 3º demanda recursos humanos e operacionais. A proposição não veio acompanhada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro exigida pelos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, comprometendo a higidez das contas públicas.
Diante do exposto, em razão da manifesta contrariedade ao interesse público e da presença de vício insanável de inconstitucionalidade, concluímos pelo **veto integral** ao Projeto de Lei à Sanção nº 264/2025**.**
Solicitamos que Vossa Excelência transmita aos seus ilustres pares as razões deste veto.

Palácio Joaquim Nabuco, 27 de março de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:BD305142

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 021/2026

Referências: - PLS nº 229/2025 de 15/10/2025, encaminhado pelo Ofício nº 6.987/2025 e protocolado junto ao Poder Executivo em 11/03/2026
- MV nº 021/2026, com veto total ao Projeto de Lei n° 229/2025, de autoria do Vereador Aziel Almeida de Souza

Cabo de Santo Agostinho, 27 de março de 2026.

Ao Exmo. Sr.
MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 229/2025**.

O projeto em questão, que **"Institui no âmbito do Município o Programa Municipal 'Nenhuma Mulher Sem Casa', destinado a conferir preferência às mulheres em programas habitacionais e criar cota mínima para mães solo, no âmbito do programa habitacional Minha Casa Minha Vida"**, é originário de iniciativa parlamentar e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 6.987/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 15/10/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 11/03/2026.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Projeto de Lei à Sanção nº 229/2025

Ementa: *Institui no âmbito do Município o Programa Municipal "Nenhuma Mulher Sem Casa", destinado a conferir preferência as mulheres em programas habitacionais e criar cota mínima para mães solo, no âmbito do programa habitacional Minha Casa Minha Vida.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa denominado "Nenhuma Mulher sem Casa", no âmbito do Município e dentro do Programa Minha Casa Minha Vida.
I – adoção de medidas que possibilitem a priorização das mulheres nos programas habitacionais no âmbito do Minha Casa Minha Vida, como informações direcionadas a este grupo;
II – ações de suporte e auxílio assistencial e jurídico específicas para as mulheres, destinadas a facilitar e angariar a documentação necessária para inscrição nos programas habitacionais;
III – priorização das mulheres no processo de seleção das unidades habitacionais dos programas desenvolvidos pelo município do Cabo de Santo Agostinho; e
IV – criação de cota mínima para mães solo no âmbito do programa habitacional Minha Casa Minha Vida.
Art. 2º Fica estabelecido que ao menos 50% das unidades habitacionais nos empreendimentos do programa habitacional Minha Casa Minha Vida serão exclusivos para mães solo, conforme critério da Secretaria Municipal de Habitação.
§1º Para os propósitos dessa Lei, considera-se mãe solo a mulher que, por escolha ou circunstância diversa, assuma integralmente as responsabilidades afetivas e de criação de sustento dos seus filhos, em uma família monoparental.
§2º A Condição de mãe solo pode decorrer de divórcio, separação, viuvez ou decisão pessoal, caracterizando-se pela independência e autonomia na gestão das responsabilidades parentais.
Art. 3º A reserva das unidades habitacionais para mães solo deve ocorrer de forma proporcional nas diferentes modalidades do Programa Minha Casa Minha Vida, considerando-se as especificidades de cada uma, conforme definido nos termos da Lei da Minha Casa Minha Vida.
Art. 4º O programa habitacional Minha Casa Minha Vida deverá adotar medidas para garantir que as mães solo atendam aos requisitos gerais e do enquadramento e critérios específicos estabelecidos para os grupos beneficiários do Programa.
Art. 5º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, será responsável por regulamentar os procedimentos de seleção, comprovação de elegibilidade e demais aspectos relacionados a reserva de unidades habitacionais para mães solteiras
Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de outubro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

A proposta se reveste de inegável alcance social, voltada à proteção da mulher e das famílias monoparentais, todavia o texto padece de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade que impedem sua conversão em lei, conforme razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

O projeto cria um programa administrativo municipal, estabelece diretrizes para a política habitacional local e impõe obrigações específicas à Secretaria Municipal de Habitação (Art. 2º e Art. 5º). De acordo com a Lei Orgânica Municipal, leis que versem sobre a organização administrativa, criação de programas que demandem atuação de órgãos do Executivo e a gestão de serviços públicos são de iniciativa privativa do Prefeito. Ao ditar como a política de habitação deve ser executada, o Legislativo usurpa função administrativa típica do Executivo.
A fixação de uma cota rígida de 50% (Art. 2º) e a imposição de ações de suporte assistencial e jurídico (Art. 1º, II) constituem atos de gestão e planejamento de políticas públicas. A ingerência do Poder Legislativo em questões de mérito administrativo, que exigem estudos técnicos de demanda e viabilidade por parte da gestão municipal, afronta o art. 2º da Constituição Federal e o sistema de freios e contrapesos.
Demais disso, o "Programa Minha Casa, Minha Vida" é uma política pública federal regida pela Lei Federal nº 14.620/2023. A legislação federal já estabelece critérios de prioridade (como famílias que tenham a mulher como responsável pela unidade familiar). Ao criar cotas específicas (50%) e definições próprias sobre o programa federal no âmbito municipal, o projeto invade a competência da União para legislar sobre normas gerais de desenvolvimento urbano e diretrizes habitacionais nacionais.
Por fim, a instituição de suporte assistencial, jurídico e a mobilização de equipe para fiscalização e regulamentação das novas cotas gerariam aumento de despesa para a municipalidade. O projeto não foi instruído com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro exigida pelos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o que compromete a legalidade da medida sob o aspecto fiscal.
Diante do exposto, não nos resta alternativa senão o **veto integral** à referida proposição. Solicitamos que Vossa Excelência transmita aos seus ilustres pares as razões deste veto.
Palácio Joaquim Nabuco, 27 de março de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:5E69F767

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 022/2026

Referências: - PLS nº 246/2025 de 15/10/2025, encaminhado pelo Ofício nº 7.004/2025 e protocolado junto ao Poder Executivo em 11/03/2026
- MV nº 022/2026, com veto total ao Projeto de Lei n° 246/2025, de autoria do Vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho)

Cabo de Santo Agostinho, 27 de março de 2026

Ao Exmo. Sr.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 246/2025**.

O projeto em questão, que **"Proíbe a fabricação, comercialização, distribuição e uso de armas simuladas, incluindo as "gel blasters" (armas de gel), no município do Cabo de Santo Agostinho/PE"**, é originário de iniciativa parlamentar e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 7.004/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 15/10/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 11/03/2026.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Projeto de Lei à Sanção nº 246/2025

Ementa: *Proíbe a fabricação, comercialização, distribuição e uso de armas simuladas, incluindo as "gel blasters" (armas de gel), no município do Cabo de Santo Agostinho/PE*.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1º. Ficam vedadas a fabricação, comercialização, distribuição e uso de brinquedo, réplicas ou simulacros de armas de fogo, que com elas possam se confundir, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho.
§1º. A proibição de que trata este artigo inclui os brinquedos que disparam balas, bolinhas, espumas, luzes, luz a laser e assemelhados, que produzam sons ou projetem quaisquer substâncias que permitam a sua associação com arma de fogo.
§2º. As vedações de que trata esta lei não se aplicam às armas utilizadas para a prática do paintball e do airsoft.

Art. 2º. Os proprietários e possuidores de brinquedo, réplicas ou simulacros de armas de fogo, ou que com elas possam se confundir, poderão entregá-las nas Delegacias de Polícia, mediante recibo de entrega, observando-se o mesmo procedimento definido às armas de fogo, no que couber.
§1º. Os brinquedos, réplicas ou simulacros, serão destruídos juntamente com as armas de fogo, observando-se o princípio da publicidade.
§2º. Para os efeitos desta lei, ficam as "gel blasters" definidas como réplicas de armas com projéteis de bolas de gel, pequenas esferas que se expandem ao serem colocadas em água, e que funcionam por meio de bateria e sistema de propulsão a mola.

Art. 3º. As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:
I - advertência por escrito;
II - multa, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fixada proporcionalmente à gravidade da infração e ao porte do estabelecimento;
III - suspensão das atividades do estabelecimento por 30 (trinta) dias;
IV - cassação da licença e encerramento das atividades do estabelecimento.
§1º. A multa prevista no inciso II deste artigo será atualizada anualmente de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulada no exercício anterior, sendo que, em caso de extinção deste índice será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.
§2º. A suspensão das atividades do estabelecimento por 30 dias será aplicada quando o fornecedor reincidir nas infrações ao art. 1º desta Lei.
§3º. Na hipótese de descumprimento da sanção de suspensão das atividades do estabelecimento por 30 (trinta) dias será instaurado processo para a aplicação da penalidade prevista no inciso IV deste artigo.
§4º. Caso a venda ou a comercialização seja feita a criança ou adolescente, o infrator ficará sujeito à multa em dobro dos valores previstos no inciso II, do art. 3º, desta Lei.

Art. 4º. A fiscalização para o fiel cumprimento desta Lei será exercida pelo Poder Executivo, que, através de ato próprio, designará o órgão responsável.

Art. 5º. Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Legislativo poderá realizar campanhas educativas com o intuito de difundir a importância de uma cultura de paz e não violência no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 6º. A presente lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de outubro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Primeiro Secretário

GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA
Segunda Secretária

Apesar da louvável intenção de promover uma cultura de paz e reduzir a circulação de objetos que possam ser confundidos com armas de fogo, a proposição padece de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade, conforme razões expostas abaixo:

RAZÕES DE VETO

A matéria versa sobre a proibição de fabricação e comercialização de produtos (brinquedos e simulacros), o que envolve Direito Comercial e Civil, competências privativas da União, nos termos do art. 22, I, da CF/88. Além disso, a disciplina sobre armas e simulacros já está exaustivamente tratada no Estatuto do Desarmamento (Lei Federal nº 10.826/2003), cujo art. 26 proíbe a fabricação, venda e importação de simulacros em todo o território nacional. Não cabe ao Município inovar ou criar proibições paralelas sobre o comércio de bens cuja regulação é nacional.
O projeto também impõe obrigações de fiscalização ao Poder Executivo (Art. 4º) e cria sanções administrativas de natureza complexa, como cassação de licença de funcionamento e suspensão de atividades. Conforme a Lei Orgânica Municipal, a organização administrativa é matéria de iniciativa privativa do Prefeito. O Legislativo não pode criar atribuições de fiscalização para órgãos do Executivo.
Já o art. 2º do texto prevê a entrega de brinquedos em Delegacias de Polícia e procedimentos de destruição de bens. Tais medidas interferem na estrutura e nos protocolos das forças de segurança, que são de competência estadual ou federal, extrapolando o limite do interesse local municipal.
Demais disso, a criação de uma nova estrutura de fiscalização e a operacionalização de processos de apreensão e destruição de simulacros geram custos para o Município. O projeto não apresenta a estimativa de impacto financeiro exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei Orgânica Municipal, comprometendo o equilíbrio orçamentário.
Por fim, a proibição generalizada da comercialização de itens que não possuem proibição expressa em norma técnica nacional (como determinados brinquedos de gel) pode configurar uma restrição desproporcional à livre iniciativa e ao exercício de atividade econômica lícita, protegidos pelo Art. 170 da Constituição Federal.

Em face dessas razões, concluímos pelo **veto integral** ao Projeto de Lei à Sanção nº 246/2025.
Solicitamos que Vossa Excelência transmita aos seus ilustres pares as razões deste veto.

Palácio Joaquim Nabuco, 27 de março de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:2C7C3F4A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 106, DE 19 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE MONITORAMENTO DA RECEITA, INTELIGÊNCIA FISCAL E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE AÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que dispõe o artigo 3º da Lei nº 4.111, de 16 de dezembro de 2006,

RESOLVE

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê de Monitoramento da Receita, Inteligência Fiscal e Planejamento Estratégico de Ações – COMIP, no âmbito da Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação:
I – Auditor Fiscal do Tesouro Municipal (AFTM) ALBERT AUGUST W. VAN DRUNEN, Matrícula 030.374;
II – Auditor Fiscal do Tesouro Municipal (AFTM) FÁBIO OLIVEIRA PINHEIRO, Matrícula 031.251;
III - Auditor Fiscal do Tesouro Municipal (AFTM) MICHEL SUED CAMILO DA SILVA, Matrícula 030.692.
Art. 2º Os membros do COMIP terão por competência as atividades consignadas no artigo 3º, da Lei nº 4.111/2026, por meio da qual fora instituído o Programa de Superação de Metas Fiscais – PSMF.
Parágrafo Único. Não haverá ônus financeiro a ser apontado pelo município em razão da mera designação dos servidores para a composição do COMIP.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Conde da Boa Vista, 19 de março de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

BRUNO LISBOA
Secretário Municipal de Gestão, Administração e Fazenda.

MARIA SIZENALDA DE SOUSA TIMÓTEO
Secretária Executiva de Finanças e Arrecadação (SEFA).

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:94F2C951

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 038/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **ELAINE MARIA DA SILVA LIMA,** Professor I, NEP 07 - 180H, matrícula 5829, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de abril de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:3DAED770

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 039/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **EDILENE SOARES DAS NEVES,** Professor II, NMT 06 - 200H, matrícula 6906, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de abril de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2026.

JEFFERSSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:42B02F24

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 040/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **IEDA ALVES DA SILVA,** Professor II, NMD 08 - 1800H, matrícula 90262, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de abril de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:B5096354

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 041/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder por idade e tempo de contribuição a **JOSINEIDE FERREIRA DA SILVA,** Agente Comunitário de Saúde, matrícula 7378, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de abril de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:EB8B8AE4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 042/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder por idade e tempo de contribuição a **ROZILANE CRISTINA RAMALHO,** Auxiliar Administrativo, matrícula 3138, lotada na **Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de abril de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:DFD06637

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 043/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos pela média proporcional a **ELISABETE MARIA TAVARES,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 32027, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea ”b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de abril de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:FA2A8871

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 044/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder aposentadoria compulsória a **RITA DE CASSIA BEVILACQUA DAL LAGO**, Médico, matrícula nº 30573, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** nos termos do art. 40, § 1, inciso II da Constituição Federal, com redação da EC 88/2015.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de abril de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:927F8A39

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 045/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por invalidez na proporcionalidade 24/35 avos a **JOSAFA LUIZ DA SILVA** Agente de Saúde Ambiental, matrícula 6382, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do art. 40 §1º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 C/C do art. 6 – A da Emenda Constitucional n°70/2012.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de abril de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:5F23A85D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 046/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017,**RESOLVE**:

Conceder a aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais, pela média**,** sem paridade a **SORAYA TATIANE LIMA SALES,** Técnico em Enfermagem Plantonista, matrícula 30896, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor a partir de 01 de abril de 2026.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:86AC748F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 047/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia com paridade, a contar de 15 dezembro de 2025, data do óbito a DANIEL OLIMPIO DE SANTANA,cônjuge beneficiário da ex-segurada ELIENE DO CARMO SANTANA, Professora, I NMD 8, aposentada, matrícula de nº 1571, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c artigo 10 inciso I; artigo 57; artigo 58, inciso I e artigo 60, inciso IV, alínea c, item 6 da lei municipal 3342/17

Este ato retroage seus efeitos a 15 de dezembro de 2025

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:A4E79E6A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 048/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia com paridade, a contar de 22 dezembro de 2025, data do óbito a IRENE OLIVERIA DE SANTANA,cônjuge beneficiária do ex-segurado REGINALDO ANTONIO DE SANTANA, Ajudante de Obra – Nível 5, Faixa I aposentado, matrícula de nº 3476, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c artigo 10 inciso I; artigo 57; artigo 58, inciso I e artigo 60, inciso IV, alínea c, item 6 da lei municipal 3342/17

Este ato retroage seus efeitos a 22 de dezembro de 2025

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:C0A773FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 049/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte vitalícia com paridade, a contar de 19 dezembro de 2025, data do óbito a EDILENE MARIA DA SILVA,companheira beneficiária do ex-segurado SEVERINO ARLINDO DA SILVA, Motorista, Faixa VII, Nível 5 aposentado, matrícula de nº 3050, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/88 com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c artigo 10 inciso I; artigo 57; artigo 58, inciso I e artigo 60, inciso IV, alínea c, item 6 da lei municipal 3342/17

Este ato retroage seus efeitos a 19 de dezembro de 2025

Cabo de Santo Agostinho, 31 de março de 2026.

JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Rúbia Rafaela de Sousa Fereira Andrade
Código Identificador:4AED9A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/PMCSA-SMDS/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTOAGOSTINHO/PE, através do Secretaria Municipal de Defesa Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços** nº 004/PMCSA-SMDS/2026, Processo Administrativo nº 81025/2025, Pregão Eletrônico Nº 00047/2025, Natureza do Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses visando aquisição de viatura para o fortalecimento da atuação da Guarda Civil em áreas de grande fluxo de visitantes na Cidade do Cabo de Santo Agostinho, por meio da aquisição de viaturas, reboque para quadriciclo, nos termos do Convênio Federal 972.777/2024 . Empresa: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 03.093.776/0019-10, com sede RUA PADRE CARAPUCEIRO, 858, BOA VIAGEM, Recife, Pernambuco. Valor Total: R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais). Itens: 01,04 e 05. Vigência: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de janeiro de 2026.

JULIERME VERAS DE MOURA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:30C2BDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/PMCSA-SMDS/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTOAGOSTINHO/PE, através do Secretaria Municipal de Defesa Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços** nº 005/PMCSA-SMDS/2026, Processo Administrativo nº 81025/2025, Pregão Eletrônico Nº 00047/2025, Natureza do Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses visando aquisição de viatura para o fortalecimento da atuação da Guarda Civil em áreas de grande fluxo de visitantes na Cidade do Cabo de Santo Agostinho, por meio da aquisição de viaturas, reboque para quadriciclo, nos termos do Convênio Federal 972.777/2024 . Empresa: ELETRO MP MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 51.021.936/0001-30, com sede AVENIDA 1670 DAS NAÇÕES UNIDAS, 297, CENTRO, Itapoá, Santa Catarina. Valor Total: R$ 197.600,00 (cento e noventa e sete mil e seiscentos reais). Item: 02. Vigência: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de janeiro de 2026.

JULIERME VERAS DE MOURA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:92A38C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/PMCSA-SMDS/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTOAGOSTINHO/PE, através do Secretaria Municipal de Defesa Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços** nº 006/PMCSA-SMDS/2026, Processo Administrativo nº 81025/2025, Pregão Eletrônico Nº 00047/2025, Natureza do Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses visando aquisição de viatura para o fortalecimento da atuação

da Guarda Civil em áreas de grande fluxo de visitantes na Cidade do Cabo de Santo Agostinho, por meio da aquisição de viaturas, reboque para quadriciclo, nos termos do Convênio Federal 972.777/2024 . Empresa: FORT CAR REBOQUES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 01.114.890/0001-25, com sede AVENIDA NILZA GELINSKY DE FARIA, 1040, PLANTA DEODORO, Piraquara, Paraná. Valor Total: R$ 28.976,00 (vinte e oito mil e novecentos e setenta e seis reais). Item: 03. Vigência: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de janeiro de 2026.

JULIERME VERAS DE MOURA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:D34A1B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/PMCSA-SMDS/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTOAGOSTINHO/PE, através do Secretaria Municipal de Defesa Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços** nº 007/PMCSA-SMDS/2026, Processo Administrativo nº 81025/2025, Pregão Eletrônico Nº 00047/2025, Natureza do Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses visando aquisição de viatura para o fortalecimento da atuação da Guarda Civil em áreas de grande fluxo de visitantes na Cidade do Cabo de Santo Agostinho, por meio da aquisição de viaturas, reboque para quadriciclo, nos termos do Convênio Federal 972.777/2024 . Empresa: ALJAVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 45.725.523/0001-33, com sede RUA FRANCISCO QUINTO, 16, CENTRO, Ibirapitanga, Bahia. Valor Total: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). Item: 06. Vigência: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de janeiro de 2026.

JULIERME VERAS DE MOURA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:488ACA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/PMCSA-SME/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da
Secretário Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/PMCSA-SME/2023, **Processo Administrativo n.º** 199/2022, **Processo Licitatório nº** 111/PMCSA-SME/2022, **Concorrência n.º** 005/PMCSA-SME/2022. **Natureza do Objeto:** Contratação de empresa especializada para a construção de creche. **Tramitação:** 2ª CPL.**Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência contratual por por mais **60 (sessenta)** dias, passando o seu termo final **para o dia 22 de maio de 2026.**
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93**,**
EMPRESA: BWS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.079.526/0001-09 com sede na Rua Luiz Moreira Gomes, 11, Parque Jabuti, Eusébio/CE.
Valor Total: R$ 4.309.577,92 (quatro milhões, trezentos e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)

Cabo de Santo Agostinho/PE, 31 de março de 2026.

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:C3148FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/PMCSA-SME/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do
Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 062/PMCSA-SME/2021, **Processo Administrativo n.º** 168/2021, **Processo Licitatório nº** 078/PMCSA-SME/2021, **Concorrência n.º** 013/PMCSA-SME/2021 **Natureza do Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obras. **Tramitação:** 2ª CPL. **Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a **prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias**
passando o prazo final do contrato **para 27 de junho de 2026.**
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93**,**
EMPRESA: ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.053.050/0001-01 com sede na Rua Félix Peixono, 35, Afogados, Recife/PE.
Valor Total: R$ 7.904,939,33 (sete milhões, novecentos e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos)

ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:7EE2B6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº S0004/2026

Contratação Direta por Inexigibilidade para locação de imóvel para o Centro de Referência em Saúde da Mulher II, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 400006/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com o Senhor Mario Carneiro de Sena, portador do CPF nº 089.532.524-15. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 36.243,60 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada.

Cabo de Santo Agostinho – PE, 26 de Março de 2026

ANTÔNIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
Secretário Executivo de Saúde

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:9072CAE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DECISAO DO PAAP N°002/2026

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAAP N.º 002/2026.

EMPRESA: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 35.458.953/0001-82

FUNDAMENTO: Conforme o art. 156, inciso II e III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como nos arts. 5°, 10° e 14° do Decreto Municipal n.º 017/2026.

CONCLUSÃO: Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 18 meses e a aplicação de multa no percentual de 15% correspondente ao valor de R$1.005,75 (mil e cinco reais e setenta e cinco centavos).

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Rua Apolinário de Barros, 174, Centro, Município de Cachoeirinha-PE, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: setordesancoes.cachoeirinha@gmail.com

Cachoeirinha, 31 de março de 2026.

ANDREA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hortência Valquiria Jacinto Chalegre
Código Identificador:D3B670D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA EXTINÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO N.º 046/2025

EXTRATO DA EXTINÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO N.º 046/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 002/2025

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE

DETENTORA: NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 04.290.148/0001-69

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NOS PADRÕES FNDE PARA A VILA DE POMBOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE.
FUNDAMENTO: PROCESSO DE APURAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL - PAEC N.º 001/2026
DATA DA EXTINÇÃO: 30/03/2026

Cachoeirinha-PE, 30 de março de 2026.

DARLYNG ALICE RODRIGUES DE ANDRADE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hortência Valquiria Jacinto Chalegre
Código Identificador:5418BE18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
LEI Nº 1.458 - POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

LEI Nº 1.458/2026

Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, revoga a lei municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha aprovou o **Projeto de Lei nº 003/2026**, e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º A Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reger-se-á em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que institui a Política Nacional do Idoso, e da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

Art. 2º A Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por finalidade proteger, promover e assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições que favoreçam sua autonomia, integração e efetiva participação na sociedade.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se idosa a pessoa com idade igual ou superior àquela estabelecida no Estatuto do Idoso.

Art. 4º O idoso é titular de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, garantida a proteção integral prevista no Estatuto do Idoso, assegurando-lhe, por meio de lei ou de outros instrumentos, todas as oportunidades e facilidades necessárias à preservação de sua saúde física e mental, bem como ao seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Art. 5º Compete à família, à comunidade, à sociedade e ao Poder Público Municipal assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Art. 6º A Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reger-se-á pelos seguintes princípios:
I – A família, a comunidade, a sociedade e os poderes públicos municipais têm o dever de assegurar ao idoso o pleno exercício da cidadania, garantindo sua participação social, a defesa de sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
II – O processo de envelhecimento constitui fenômeno inerente a todos os munícipes, devendo ser objeto de conhecimento, informação e conscientização por toda a sociedade;
III – É vedada qualquer forma de discriminação contra a pessoa idosa;
IV – O idoso deve ser reconhecido como sujeito de direitos e agente central das ações e políticas que lhe dizem respeito;
V – As diferenças econômicas, sociais, religiosas e culturais deverão ser respeitadas pelo Poder Público Municipal e pela sociedade na aplicação desta Lei.

Art. 7º A execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa orienta-se pelas seguintes diretrizes:
I – Viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convivência do idoso, que promovam sua integração intergeracional;
II – Garantia da participação do idoso, por meio de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos que lhe sejam destinados;
III – Capacitação e atualização permanente dos recursos humanos que atuam nas áreas de geriatria, gerontologia e na prestação de serviços à população idosa;
IV – Implementação de sistema de informações que possibilite ampla divulgação da política, dos serviços, benefícios, planos, programas e projetos disponibilizados pelo governo municipal;
V – Estabelecimento de mecanismos que favoreçam a difusão de informações educativas sobre o exercício da cidadania e os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;
VI – Garantia de atendimento preferencial, imediato e individualizado nos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;
VII – Incentivo a estudos e pesquisas sobre questões relativas ao envelhecimento, incluindo seus aspectos preventivos, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população idosa.

Capítulo II
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 8º Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, de natureza contábil e financeira, com a finalidade de captar, repassar e aplicar recursos destinados a assegurar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município de Cachoeirinha-PE.

Art. 9º Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI):
I – as transferências oriundas da União, do Estado, de seus órgãos, autarquias, fundações, fundos especiais, empresas públicas e sociedades de economia mista;
II – as transferências do próprio Município;
III – doações, legados, contribuições em dinheiro, bens móveis ou imóveis, valores e serviços que venham a ser recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, bem como de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
IV – rendimentos eventuais, inclusive aqueles provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – recursos oriundos de acordos, convênios, ajustes ou contratos celebrados com entidades públicas ou privadas;
VI – valores arrecadados em decorrência das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003);
VII – receitas advindas de deduções do Imposto de Renda, na forma da legislação vigente;
VIII – outras receitas que, por sua natureza, possam ser destinadas ao Fundo.
§ 1º As demais Secretarias Municipais responsáveis por políticas setoriais não se eximem do dever de prever, em seus respectivos orçamentos, os recursos necessários à execução de ações voltadas à pessoa idosa, em conformidade com a legislação vigente.
§ 2º Os recursos do Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta específica sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa" (FMDPI), sendo sua destinação deliberada em Plenária, condicionada à apresentação e aprovação de projetos, programas e atividades pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Art. 10 O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) será gerido pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, ao qual se vincula o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI). O(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social exercerá a função de ordenador(a) de despesas, observadas as deliberações do Conselho, cabendo a liberação dos recursos exclusivamente para projetos, programas e atividades devidamente aprovados pelo colegiado.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará contas anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) sobre a execução do Fundo, bem como fornecerá, sempre que solicitado, vistas e informações necessárias ao exercício do controle social.

Art. 11 Para o primeiro exercício financeiro, o Prefeito Municipal encaminhará à Câmara de Vereadores Projeto de Lei específico para inclusão do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI).
Parágrafo Único. A partir do exercício seguinte, as receitas e despesas do Fundo serão incorporadas ao orçamento anual do Município, observadas as autorizações previstas nesta Lei.

Art. 12 A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) será organizada e processada pela unidade contábil-financeira competente da Administração Municipal, de modo a possibilitar o exercício das funções de controle interno e externo, em caráter prévio, concomitante e subsequente.

Capítulo III
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 13 As Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa constituem instâncias periódicas de debate, formulação, avaliação e definição de diretrizes da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, assegurando a participação paritária de representantes do poder público e da sociedade civil.

Art. 14 As Conferências Municipais deverão observar, no mínimo, as seguintes diretrizes:
I – ampla e prévia divulgação do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fontes de recursos e comissão organizadora;
II – garantia da diversidade e representatividade dos sujeitos participantes;
III – estabelecimento de critérios e procedimentos transparentes para a designação dos delegados governamentais e a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV – publicidade de seus resultados, assegurando acesso às deliberações;
V – definição do modelo de acompanhamento e monitoramento das deliberações;
VI – articulação com as conferências estadual e nacional dos direitos da pessoa idosa.

Art. 15 A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e, extraordinariamente, a cada dois anos, por deliberação da maioria de seus membros.
§ 1º A realização da Conferência poderá ser precedida de etapas preparatórias, realizadas em formato de debates regionalizados, como pré-conferências, reuniões ampliadas do Conselho, audiências públicas ou outras estratégias que favoreçam a ampliação da participação popular.
§ 2º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa caberá, ao convocar a Conferência:
I – elaborar as normas de funcionamento;
II – constituir a comissão organizadora;
III – encaminhar as deliberações da Conferência aos órgãos competentes, após sua realização;
IV – desenvolver metodologia de acompanhamento e monitoramento das deliberações;
V – adotar estratégias e mecanismos que garantam a ampla participação dos usuários, por meio de linguagem acessível, metodologias inclusivas e dinâmicas que favoreçam sua manifestação.

Capítulo IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Art. 16 Fica criado O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI – órgão autônomo, permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Cachoeirinha - Pernambuco, sendo vinculado à Secretaria da Política de Assistência Social.

Art. 17 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I – elaborar, aprovar e revisar seu Regimento Interno;
II – exercer, com responsabilidade e independência, a supervisão, formulação, acompanhamento, fiscalização e avaliação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, zelando por sua plena execução;
III – garantir a efetiva descentralização político-administrativa e a participação de organizações representativas das pessoas idosas na implementação de políticas, planos, programas e projetos de atendimento;
IV – elaborar proposições que visem ao aperfeiçoamento da legislação pertinente, bem como elaborar diagnóstico social do Município e aprovar o Plano Integrado Municipal da Pessoa Idosa, assegurando o atendimento integral à população idosa;
V – aprovar programas e projetos em conformidade com a Política Nacional do Idoso e em articulação com os planos setoriais correspondentes;
VI – indicar prioridades a serem contempladas no planejamento municipal, relativas às questões que envolvam a pessoa idosa;
VII – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e infraconstitucionais referentes à pessoa idosa, em especial a Lei Federal nº 8.842/1994, a Lei Federal nº 10.048/2000, a Lei Federal nº

10.741/2003 e demais legislações correlatas, denunciando ao Ministério Público e às autoridades competentes eventuais descumprimentos;
VIII – fiscalizar entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa, nos termos do artigo 52 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);
IX – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, pesquisas, programas e ações voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
X – inscrever programas de entidades governamentais e não governamentais voltados à assistência da pessoa idosa, nos termos da legislação vigente;
XI – apreciar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a proposta de Lei Orçamentária Anual e suas alterações, zelando pela inclusão de ações destinadas à política de atendimento à pessoa idosa;
XII – indicar prioridades para a destinação de recursos orçamentários voltados às pessoas idosas, elaborando e/ou aprovando planos e programas que definam sua aplicação, inclusive aqueles oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
XIII – exercer outras atribuições necessárias à proteção, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.
Parágrafo Único – Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 18 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, composto de forma paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, será constituído por:
– 03 (três) representantes governamentais, sendo destes, obrigatoriamente, 01 (um) representante da Secretaria de Saúde; 01 (um) representante da Secretaria de Educação e 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social.
– 03 (três) representantes da sociedade civil, eleitos em fórum próprio para esse fim, dentre os quais: 01 (um) representante dos idosos do município, 01 (um) representante dos trabalhadores da área do idoso e 01 (um) representante das entidades de atendimento aos idosos.
§1º. Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosoa terá um suplente oriundo da mesma categoria.
§ 2º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados via decreto municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.
§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
§ 5º. Em caso de indisponibilidade de alguma das representações no inciso “II”, a vaga será preenchida por representantes de outra categoria, desde que da sociedade civil.
§ 6º. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dia após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 19 São instâncias do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:
- Sessão Plenária;
- Mesa Diretora;
- Comissões permanentes ou transitórias; e
- Secretaria Executiva.
§ 1º A Sessão Plenária é instância deliberativa e soberana do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
§ 2º A Mesa Diretora, eleita conforme dispositivos regimentais, é composta pelos seguintes cargos:
- Presidente;
- Vice-presidente;
- 1º Secretário; e
- 2º Secretário.
§ 3º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria simples, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as representações governamentais e não-governamentais.
§ 4º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
§ 5º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 20 Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto em caso de desempate.

Art. 21 A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às atividades do Conselho.

Art. 22 Perderá o mandato o Conselheiro que:
– desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
– faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
– apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
– apresentar conduta incompatível com a dignidade das funções;
– for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 23 Nos casos de perda de mandato, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.
§ 1º Nos casos de perda de mandato, com a substituição do conselheiro titular pelo suplente, deverá ser nomeado novo suplente oriundo da mesma representação.
§ 2º Nos casos de vacância da suplência, novo conselheiro suplente, oriundo da mesma representação, deverá ser nomeado.

Art. 24 Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 25 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á em sessões públicas, precedidas de ampla divulgação, com a maioria simples de seus membros, mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 26 As decisões e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão consubstanciadas em Resoluções que serão amplamente divulgadas.

Art. 27 Ficam disponibilizados, sob responsabilidade da Administração Municipal, os recursos humanos, materiais e financeiros, dentro dos limites orçamentários, inclusive técnico-administrativo para a efetiva instalação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 28 Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de noventa dias a contar da

data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.
Parágrafo Único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 30 A Administração Municipal garantirá que os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão capacitados permanentemente.

Art. 31 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.029/2005, de 07 de outubro de 2005.

Cachoeirinha, 31 de março de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:9487B8FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 080 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2025.

PORTARIA Nº 080, DE 31 DE MARÇO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre aconvocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025para contratação temporária de Professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, Professor de Letras/Português (6º ao 9º ano), Educação de Jovens e Adultos - EJA - Anos Finais e Educação Especial Inclusiva e Educação Especial Inclusiva, e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOo disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDOo**Edital de Seleção Pública Simplificada nº 02/2025, de 11 de novembro de 2025**, destinado à contratação temporária de profissionais da educação e a**Errata 01/2025 de 24 de novembro de 2025**;

CONSIDERANDOa**Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2026**, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025;

CONSIDERANDOque o Resultado Final do referido certame foi publicado em**15 de dezembro de 2025**;

CONSIDERANDOa necessidade de suprir demandas temporárias da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no**Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025**, para fins de contratação**temporária**, no cargo/função de**Professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos - EJA - Anos Finais e Educação Especial Inclusiva e Educação Especial Inclusiva**, para atuação na**Secretaria Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE**, obedecida rigorosamente a ordem de classificação:

Nº	Cargo	Nome	Matrícula	Pessoa com Deficiência	Escola Municipal de Lotação para o contrato temporário
79º	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Anos Iniciais.	Maria Fernanda Da Silva	201	—	Escola Municipal Valvina Espíndola
2º	Professor de Letras /Inglês Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	Edilene Severina Da Silva Lima	278	—	Escola Municipal Rita Espíndola Escola Municipal José Cônego Batista Neves Escola Municipal Antônio Malaquias

Art. 2ºO candidato convocado deverá comparecer**à sede da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE**, no prazo máximo de**03 (três) dias úteis**, contados a partir desta convocação, conforme item**10.3**do Edital,**no horário das 08h às 13h**, situada na**Praça Presidente Kennedy, nº 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP: 55.380-000**.
§1ºO não comparecimento no prazo estabelecido implicará na**eliminação do candidato da Seleção Pública Simplificada**, perdendo, para todos os efeitos legais, o direito à vaga, conforme item**10.3.1**do Edital.

Art. 3ºA contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação constante do resultado final do certame, por função, nos termos do item**11.1**do Edital.

Art. 4ºA lotação funcional será definida pela Secretaria Municipal de Educação no ato da apresentação do candidato, observada a ordem de classificação, conforme item**11.2**do Edital.

Art. 5ºO horário de trabalho será definido pela Secretaria Municipal de Educação, devendo o candidato possuir disponibilidade para cumprir a jornada nos turnos da manhã, tarde e/ou noite, conforme carga horária firmada em contrato, nos termos do item**11.3**do Edital.
Art. 6º No ato da contratação, o candidato deverá apresentar**original e cópia**dos seguintes documentos, conforme item**11.4**do Edital:

I – Documento oficial de identificação pessoal;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade junto à Receita Federal;
III – PIS/PASEP;
IV – Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio ou União Estável;
V – Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (TSE);
VI – Comprovante de quitação do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
VII – Documentos comprobatórios da formação exigida para a função;
VIII – Comprovante de residência;
IX – Atestado Médico Admissional;
X – Declaração de acúmulo ou não de cargos, empregos ou funções públicas;
XI – Declaração de não ter sofrido penalidade por improbidade administrativa no exercício da função pública.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:2B4C4C08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2026-FMAS
Pregão (Eletrônico) nº 002/2026-FMAS

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados às Cozinhas Comunitárias, para distribuição gratuita de refeições às famílias em situação de vulnerabilidade, através da Secretaria de Assistência Social deste Município, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

Valor Máximo Admitido R$: 1.633.234,00 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: site www.bnc.org.br
Início do Recebimento das propostas: dia 01/04/2026 às 12:00h.
Fim do Recebimento das Propostas: dia 16/04/2026 às 08:00h.
Início da sessão de disputa: dia 16/04/2026, às 09:00h.
Referência de tempo: horário de Brasília.
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHEDO

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br. e/ou no site: www.calcado.pe.gov.br

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 31 de março de 2026.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:E2ECCBF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
O Município de Calumbi – PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 077/2023 e Lei Municipal n.º 828/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de formação pedagógica continuada e execução de projetos pedagógicos voltados aos profissionais da rede municipal de ensino do Município de Calumbi/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Recebimento das propostas: até 15 de abril de 2026, às 08h00 (horário de Brasília).
Abertura das propostas: 15 de abril de 2026, às 08h00 (horário de Brasília).
Início da sessão de disputa: 15 de abril de 2026, às 09h00 (horário de Brasília).
Local: Portal BLL Compras – www.bll.org.br.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico acima ou poderão ser solicitados pelo e-mail: cplcalumbipe@gmail.com.
Calumbi/PE, 31 de março de 2026.

JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:1BF1226B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 004/2026

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 011/2026
Dispensa de Licitação nº 004/2026
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI/PE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando os elementos constantes nos autos do Processo Licitatório nº 011/2026,
RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação nº 004/2026, destinada à contratação da empresa **TOPOS REFERÊNCIA SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.057.351/0001-50**, com sede à **Rua Cel. Cornélio Soares, nº 467, Bairro Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada/PE, CEP 56903-440**, neste ato representada pelo Sr. **Alessandro Higor Gomes da Rocha**, portador da Carteira de Identidade nº **10041139** e CPF nº **468.904.698-01**, para prestação de serviços técnicos multidisciplinares destinados à execução das ações de Regularização Fundiária Urbana – REURB no Município de Calumbi/PE, compreendendo assessoria nas áreas social, jurídica, urbanística e ambiental, elaboração de estudos e projetos, bem como execução de trabalho técnico social e apoio operacional necessário à implementação das ações, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo.
A contratação direta encontra respaldo legal em razão de o valor total ser de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, montante que se enquadra no limite legal para dispensa de licitação para contratação de serviços, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando o procedimento devidamente justificado quanto à vantajosidade, economicidade e atendimento ao interesse público.
Determino o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização da contratação, inclusive a emissão da respectiva Nota de Empenho e, quando cabível, a assinatura do instrumento contratual, bem como a publicação deste ato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância aos princípios da publicidade, transparência e controle.
Calumbi/PE, 31 de março de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:93CD2696

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 005/2026

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 012/2026
Dispensa de Licitação nº 005/2026
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Finanças
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI/PE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando os elementos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 012/2026,
RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação nº 005/2026, destinada à contratação da empresa **STD INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES SETORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.597.488/0001-37**, com sede à **Av. Amaro Nunes Duarte, nº 43, Centro, Flores/PE, CEP 56860-000**, para

prestação de serviços de parametrização de sistemas e adaptação do emissor de notas fiscais eletrônicas, visando atender aos novos critérios de tributação aplicáveis aos serviços de construção civil, incluindo treinamento operacional presencial aos usuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo.
A contratação direta encontra respaldo legal em razão de o valor total ser de **R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)**, correspondente ao valor mensal de **R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais)**, pelo período de **12 (doze) meses**, montante que se enquadra no limite legal para dispensa de licitação para contratação de serviços, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando o procedimento devidamente justificado quanto à vantajosidade, economicidade e atendimento ao interesse público.
Determino o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização da contratação, inclusive a emissão da respectiva Nota de Empenho e, quando cabível, a assinatura do instrumento contratual, bem como a publicação deste ato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância aos princípios da publicidade, transparência e controle.

Calumbi/PE, 31 de março de 2026.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:0102E50D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 006/2026

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 015/2026
Dispensa de Licitação nº 006/2026
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI/PE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando os elementos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 015/2026;
RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação nº 006/2026, destinada à contratação da empresa **BMC TRACK LTDA**, inscrita no CNPJ nº **52.135.976/0001-75**, com sede à **Rua Sinézio Cavalcante, nº 122, Centro, Vertentes/PE, CEP 55770-000**, para prestação de serviços continuados de monitoramento e rastreamento veicular por tecnologia GPS (via satélite), com fornecimento, em regime de comodato, de módulos rastreadores e dispositivos de identificação do condutor, compreendendo a instalação e desinstalação dos equipamentos, disponibilização e licenciamento de software de gerenciamento com acesso web, bem como os serviços correlatos de configuração, parametrização, capacitação de usuários, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e garantia de pleno funcionamento do sistema, destinados à frota própria e terceirizada do Município de Calumbi/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo.
A contratação direta encontra respaldo legal em razão de o valor total ser de **R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais)**, correspondente ao valor mensal de **R$ 920,00 (novecentos e vinte reais)** para atendimento de **23 (vinte e três) veículos**, ao custo unitário de **R$ 40,00 (quarenta reais) por veículo/mês**, montante que se enquadra no limite legal para dispensa de licitação para contratação de serviços, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando o procedimento devidamente justificado quanto à vantajosidade, economicidade e atendimento ao interesse público.
Determino o prosseguimento dos atos administrativos necessários à formalização da contratação, inclusive a emissão da respectiva Nota de Empenho e, quando cabível, a assinatura do instrumento contratual, bem como a publicação deste ato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância aos princípios da publicidade, transparência e controle.

Calumbi/PE, 31 de março de 2026

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:F919C8F2

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO N° 10/2026

EMENTA: Dispõe sobre ponto facultativo e feriado para os órgãos públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Munícipio:

CONSIDERANDO o feriado de nacional da sexta feira da paixão, (sexta feira);

CONSIDERANDO que a medida não trará qualquer prejuízo para a Administração Pública ou para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados.
CONSIDERANDO a tradição religiosa da Semana Santa, de grande relevância cultural e espiritual para a população;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais neste período;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Calumbi/PE nos seguintes dias:
Quarta-feira Santa (01 de abril de 2026);
Quinta-feira Santa (02 de abril de 2026);
Sexta-feira Santa, feriado nacional religioso.
Art. 2º Não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nas datas mencionadas no artigo anterior.
Art. 3º Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não podem sofrer descontinuidade, tais como:
I – Serviços de saúde;
II – Limpeza pública;
III – Segurança patrimonial;
IV – Outros serviços que, a critério da Administração, sejam considerados indispensáveis.
Art. 4º Os dirigentes dos órgãos municipais deverão organizar escalas de plantão, se necessário, para garantir a continuidade dos serviços essenciais.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário**.**

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
Calumbi/PE, 31 de março de 2026

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município de Calumbi/PE

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:001EB629

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 018/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Natureza: compras. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral destinados a manutenção e conservação na

forma de execução direta dos prédios públicos, logradouros e saneamento da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE). Valor máximo aceitável: R$ 838.496,38. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 01.04.2026. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 15.04.2026 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 15.04.2026, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba quadro de avisos e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 31 de março de 2026.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:B7B4CBCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2026

PORTARIA Nº 135/2026

EMENTA: Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados em Concurso Público – Edital nº 001/2023 - para apresentação de exames laboratoriais/imagem e submissão a equipe médica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FELIX**, no uso das suas atribuições, e em comprimento ao estabelecido na Lei Estadual nº 6.123/1968, para adoção das medidas relacionadas a posse dos candidatos aprovados e classificados no concurso público promovido pelo Edital nº 01/2023 – Portaria nº 179, de 11 de outubro de 2023, bem como:
CONSIDERANDO a exigência contida nos **itens 11.3 e 11.3.1 do EDITAL**, condicionando a posse dos candidatos aprovados no concurso público, à realização dos exames pré-admissionais;
CONSIDERANDO a convocação de novos candidatos para seus respectivos cargos, através da Portaria nº 102, de 11 de março de 2026, com publicação no Diário da AMUPE em 12 de março de 2026.
CONSIDERANDO a adoção de medidas de proteção à saúde e a Administração de excelência quanto a gestão de pessoas;
CONSIDERANDO a exigência legal estabelecida para o exercício do cargo público, quanto as condições de saúde do pretendente;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecido que todos os convocados através da Portaria nº 102, de 11 de março de 2026, deverão comparecer ao CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM, localizado na Av. Vicente Pinheiro, no dia **14 de abril de 2026**, a partir das **13h:00,** para apresentação dos exames médicos contidos na Portaria nº 112, de 04 de novembro de 2024, devendo também está em posse de seus respectivos documentos de identificação pessoal, oportunidade na qual serão submetidos a equipe médica, esclarecendo que o médicopoderá solicitar ou não novos exames para a conclusão do laudo final.
Parágrafo primeiro - Para os candidatos nomeados na reserva de vagas para Pessoa Com Deficiência (PcD), deverá ainda, apresentar LAUDO MÉDICO que ateste a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao CID – Código Internacional de Doenças, para serem submetidos à Inspeção Médica para a comprovação da deficiência declarada;
Art. 2º - O não comparecimento ou ausência de justificativa legal na data e local estabelecido, ensejará na desclassificação do candidato e a convocação do subsequente.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Camocim de São Felix, 31 de março de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Geives Fabrício Fonseca da Silva
Código Identificador:A506FE11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação do Município de Canhotinho-PE**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando a necessidade, **contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1.200 (mil e duzentos) metros quadrados de grama esmeralda natural, em placas (tapetes), devidamente cultivada e pronta para plantio, destinados à implantação e/ou manutenção de áreas verdes do Centro Integrado de Tecnologia Educacional de Canhotinho (CITEC), vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Canhotinho – PE.**
Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
Considerando que os documentos de habilitação, valores, justificativas, constantes do processo em apreço encontram-se em conformidade com o estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
RESOLVE:
Autorizar a Contratação Direta da empresa **ITOGRASS AGRICOLA NORDESTE LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 18.141.871/0002/71, com sede na Rod. SE 304 KM 32, nº S/N, Zona Rural, Neópolis-SE, CEP 49.980-000**, com valor total da contratação de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), a serem pagos em **parcela única.**

Canhotinho, 23 de março de 2026.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Jaelson Vilela Dos Santos Júnior
Código Identificador:3235A3DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação do Município de Canhotinho-PE**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando a necessidade, **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cabo elétrico flexível de cobre, com seção nominal de 95 mm², isolação para tensão nominal de até 1 kV, padrão industrial, em estrita conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes, destinado ao atendimento das demandas do Centro de Inovação Tecnológica (CITEC), unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação.**
Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
Considerando que os documentos de habilitação, valores, justificativas, constantes do processo em apreço encontram-se em conformidade com o estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
RESOLVE:
Autorizar a Contratação Direta da empresa **VELETRICA DISTR. IMPORT. E EXPORT. LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 29.398.209/0001-37, com a Rua Manoel João, nº 823B, Canafistula, Arapiraca-AL, CEP 57.302-140**, com valor total da contratação de **R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais),** a serem pagos em **parcela única.**

Canhotinho, 24 de março de 2026.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Jaelson Vilela Dos Santos Júnior
Código Identificador:64F323CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2026

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO-PE E A EMPRESA ITOGRASS AGRICOLA NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.141.871/0002/71, NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1.200 (mil e duzentos) metros quadrados de grama esmeralda natural, em placas (tapetes), devidamente cultivada e pronta para plantio, destinados à implantação e/ou manutenção de áreas verdes do Centro Integrado de Tecnologia Educacional de Canhotinho (CITEC), vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Canhotinho – PE. PRAZO: 04 meses. **VALOR:** R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), a serem pagos em parcela única. **ASSINATURA:** 23/03/2026.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ
Secretária Municipal de Educação

h 17
w 329.594

17

329.594

Publicado por:
José Jaelson Vilela Dos Santos Júnior
Código Identificador:F3C2B07F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2026

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO-PE E A EMPRESA VELETRICA DISTR. IMPORT. E EXPORT. LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.398.209/0001-37, NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cabo elétrico flexível de cobre, com seção nominal de 95 mm², isolação para tensão nominal de até 1 kV, padrão industrial, em estrita conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes, destinado ao atendimento das demandas do Centro de Inovação Tecnológica (CITEC), unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 02 meses. **VALOR:** R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), a serem pagos em parcela única. **ASSINATURA:** 25/03/2026.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Jaelson Vilela Dos Santos Júnior
Código Identificador:CFF5BCAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO ELETRONICO N. 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026
A Secretaria Municipal de Educação de Canhotinho - PE, através da sua Secretária publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 001/2026, destinado a Contratação de empresa de engenharia para, PRESTAR OS SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PREDIAL, contemplando o fornecimento de peças, materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, como sendo a manutenção preventiva e corretiva, adequação e adaptação da Infraestrutura predial referente a todos os prédios públicos da Secretaria de Educação, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nas unidades públicas municipais, na sede e interior do município, em favor da Empresa **INJETEC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 23.085.532/0001-74**, vencedora com proposta global no valor de R$ 2.199.950,00 (Dois milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais). Ao mesmo tempo em que a convoca para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital. Canhotinho, 31 de março de 2026.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:D86E29C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2025

1º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 013/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 –** Objeto: **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS ACOMPANHADAS DE VESTIMENTAS, ORNAMENTAÇÃO DA URNA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REMOÇÃO DO FERETRO AO SEU DESTINO, DESTINADO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.** Contratado: **FLORICULTURA PLAFAM LTDA**, CNPJ Nº **14.337.965/0001-89.** O objeto deste Termo Aditivo é alterar **a Cláusula Segunda** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, e passa a vigorar até **26 de maio de 2027 (26/05/2027**), e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

Carnaíba (PE), 24 de março de 2026.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:6C396336

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2025

1º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 034/2025** relativo ao **PROCESSO N° 028/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025 –** Objeto: **VISANDO AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **PAULO RODRIGUES PATRIOTA - ME**, CNPJ Nº **02.683.719/0001-08.** O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Terceira** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O valor da contratação é de **R$ 6.041,85 (seis mil e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, que passa a vigorar com a seguinte redação: Acrescimo de valor de **R$ 1.510,46 (mil quinhentos e dez reais e quarenta e seis**

centavos) ora aditado corresponde à aproximadamente **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do Contrato n° **034/2025**, e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

Carnaíba (PE), 26 de março de 2026.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:9DBB1D5A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2025

1º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 099/2025** relativo ao **PROCESSO N° 028/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025 –** Objeto: **VISANDO AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **PAULO RODRIGUES PATRIOTA - ME**, CNPJ Nº **02.683.719/0001-08.** O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Terceira** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O valor da contratação é de **R$ 31.308,25 (Trinta e um mil, trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos)**, que passa a vigorar com a seguinte redação: Acréscimo de valor de **R$ 7.827,06 (sete mil oitocentos e vinte e sete reais e seis centavos)** ora aditado corresponde à aproximadamente **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do Contrato n° **099/2025**, e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

Carnaíba (PE), 26 de março de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:9D37C691

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
3ª HOMOLOGAÇÃO PL 001-2026 - INEXIG. 001-2026

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 001/2026
MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2026
Inexigibilidade nº 001/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE ME/ EPP PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 001/2026 - Credenciamento nº 001/2026 - Inexigibilidade nº 001/2026, para **CREDENCIAMENTO DE ME/ EPP PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE,** a favor da contratação dos seguintes credenciados: **LICITANTE 20: JOSÉ ALEXSANDRO DA SILVA – CNPJ Nº 28.407.224/0001-31**, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, N 284, Carnaíba Velha, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo srº. Jose Alexsandro da Silva de CPF N° 450.431.728-19, credenciado para os seguintes serviços: ITEM 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 08 – AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; **LICITANTE 21: JORGE DE SIQUEIRA LIMA – CNPJ Nº 30.475.426/0001-62**, com sede na AV Francisco Fernandes Lima, N 600, CENTRO, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo srº. Jorge de Siqueira Lima de CPF N° 087.259.494-70, credenciado para os seguintes serviços: ITEM 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 2 – MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, ITEM 05 – INSTALAÇÃO DE FORRO/ PEÇA DE GESSO – TETO / PAREDE, ITEM 08 – AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 13 – SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; **LICITANTE 22: JANDSON DA SILVA OLIVEIRA – CNPJ Nº 64.688.268/0001-40,** com sede na Rua da Linha, N2514A, Centro, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo sr º. Jandson da Silva Oliveira de CPF N° 132.476.724-35, credenciado para os seguintes serviços ITEM 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 2 - MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, ITEM 08 – AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 16 – ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 17 CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 18 – CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; **LICITANTE 23: CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES DE MOURA – CNPJ Nº 64.647.742/0001-96,** com sede na Rua Padre Maciel, S/N, CENTRO, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo srº. Carlos Alexandre Rodrigues de Moura de CPF N° 069.930.324-90, credenciado para os seguintes serviços: ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO ITEM 8 - AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (HABILITADO POR COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL); **LICITANTE 24: MATEUS FERNANDES DE ANDRADE – CNPJ Nº 65.722.904/0001-76,** com sede na 10 R Travessa Francisco Ferreira, S/N, CENTRO, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo srº. Mateus Fernandes de Andrade de CPF N° 111.702.964-67, credenciado para os seguintes serviços: ITEM 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 02 - MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO ITEM 03 – INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ MONITORIZAÇÃO – SISTEMA ALARME/ SEGURANÇA, ITEM 04 – MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, ITEM 06 – AR CONDICIONADO INSTALAÇÃO/ MONTAGEM/ DESMONTAGEM/ REMOÇÃO – (PAREDE /SISTEMA), ITEM 07 – AR CONDICIONADO – MANUTENÇÃO DE SISTEMA/LIMPEZA, ITEM 08 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 16 – ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 17 CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.

Seja, portanto, convocados os licitantes já devidamente credenciados, respeitando-se o critério previsto no art. 12, I do decreto municipal nº 08, de 17 de janeiro de 2024, e de acordo com a necessidade apresentada pela secretaria de infraestrutura e serviços públicos através de planilha orçamentária e cronograma dos serviços.

Publique-se.

Carnaíba (PE), 31 de março de 2026

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:11853754

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 162/2025

1º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 162/2025** relativo ao **PROCESSO N° 028/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025 –** Objeto: **VISANDO AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **PAULO RODRIGUES PATRIOTA - ME**, CNPJ Nº **02.683.719/0001-08.** O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Terceira** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O valor da contratação é de **R$ 89.289,90 (oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)**, que passa a vigorar com a seguinte redação: Acréscimo de valor de **R$ 22.322,47 vinte e dois mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos)** ora aditado corresponde à aproximadamente **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do Contrato n° **162/2025**, e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

Carnaíba (PE), 26 de março de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:7C764C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 138/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1° - **Conceder** - Licença Maternidade por 180 dias a Servidora (efetiva): **MARIA IMACULADA ALVES SILVA** – Cargo de AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO – a partir do dia **25 de março de 2026** conforme ATESTADO MÉDICO EM ANEXO, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe a Legislação Estatutária da Lei Municipal Nº 700/2006 - **(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e** Lei Orgânica nº 01/2007**.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia **25.03.2026** sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Gabinete do Prefeito em, 30 de março de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:47C2DC2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 142/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, **WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a data da Concessão da **APOSENTADORIA** pelo **REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)** da Senhora: **LAURENY MARIA MENDES DE QUEIROZ,** fixada em **12/11/2025;**

RESOLVE:
Art.1º - Conceder o Benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** - a servidora: **LAURENY MARIA MENDES DE QUEIROZ –** AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 40034695, CPF nº 534.537.194-68, a partir da data de sua Aposentadoria em **12/11/2025**, junto ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) de acordo com a Lei nº 637/2003.

Art. 2º - Determinar a sua exclusão da folha de Pagamento da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Carnaíba – PE.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus **efeitos retroagirão ao dia 12/11/2025,** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 30 de MARÇO de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
- Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:41E630E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PL0042026 INEX 0032026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REFERÊNCIA: **Processo n° 004/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026**

OBJETO: **CINE A LTDA (FILIAL)** inscrito no CNPJ **nº 10.894.937/0017-79,** situada a **AV ADRIANO DUQUE DE GODOY SOUSA, nº 001, Nossa Senhora da Penha, CEP Nº 56.903-525, Serra Talhada-PE,** para execução do Projeto em Ação: **"Aprendendo Além da Sala de Aula – Lazer e Integração",** destinado a atender 3.500 (três mil e quinhentas) pessoas, englobando alunos do 1º ao 9º ano, gestores, professores e apoios pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Carnaíba – PE, tendo incluso: Sessões de cinema adequadas por faixa etária e Fornecimento de pipoca e refrigerante, a partir do mês de agosto de 2026. No valor total de **R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais)**, **fundamentado no art. 74, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 09, de 17 de janeiro de 2024.**

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na lei nº 14.133/2021:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o PROCESSO N° 004/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026, para CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA: **CINE A LTDA (FILIAL)** inscrito no CNPJ **nº 10.894.937/0017-79,** situada a **AV ADRIANO DUQUE DE GODOY SOUSA, nº 001, Nossa Senhora da Penha, CEP Nº 56.903-525, Serra Talhada-PE,** para execução do Projeto em Ação: **"Aprendendo Além da Sala de Aula – Lazer e Integração",** destinado a atender 3.500 (três mil e quinhentas) pessoas, englobando alunos do 1º ao 9º ano, gestores, professores e apoios pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Carnaíba – PE, tendo incluso: Sessões de cinema adequadas por faixa etária e Fornecimento de pipoca e refrigerante, a partir do mês de agosto de 2026. No valor total de **R$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).**

Carnaíba (PE), 30 de março de 2026

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária de Educação

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:EF4D65D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA-PE

EDITAL - REPUBLICADO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 - FMS - DISPENSA DE VALOR Nº 008/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Carpina/PE, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA-PE em conformidade com Art. 75, Inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA DE RADIAÇÕES IONIZANTES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 07/04/2026 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal Carpina, sito a Praça São José, 95. Bairro: São José Carpina – PE CEP: 55815-040, no horário de 08:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: **contratacaodireta.carpina@gmail.com** até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: **contratacaodireta.carpina@gmail.com**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95. Bairro: São José Carpina – PE CEP: 55815-040, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Carpina, 31 de Março de 2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:5306BA79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 214/2026

PORTARIA N° 214/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR ao Senhor JANAILSON SILVA GOMES , do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL l, da Estrutura da secretaria de ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31/03/2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 31 de março de 2026

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:09C6DAC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 215/2026

PORTARIA N° 215/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR ao Senhor , ALEXSANDRO SOARES DA CONCEIÇÃO, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL l, da Estrutura da secretaria de ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31/03/2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 31 de março de 2026

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:E1F3106D

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
DECRETO 014/2026

DECRETO Nº 014/2026

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Carpina, no dia 02 de abril de 2026 (Quinta-Feira Santa), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pelo art. 51, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a tradição cultural e religiosa da Semana Santa, amplamente observada no território nacional;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer medidas que disciplinem o funcionamento dos órgãos públicos municipais nessa data;
CONSIDERANDO que o ponto facultativo não acarretará prejuízo à prestação dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Carpina, no dia 02 de abril de 2026 (Quinta-Feira Santa).
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não podem sofrer descontinuidade, especialmente os serviços de saúde, limpeza urbana, segurança pública, guarda municipal e demais atividades indispensáveis ao interesse público.

Parágrafo único. Caberá aos titulares das respectivas Secretarias e órgãos municipais disciplinar o funcionamento dos serviços essenciais sob sua responsabilidade, podendo instituir regime de plantão ou escala de trabalho, conforme a necessidade.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carpina/PE, 31 de março de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Everlando Olímpio de Morais Queiroz
Código Identificador:A85792D5

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
LEI 3.023/2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.023 DE 31 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a reforma do quadro de pessoal contidos na Lei nº 1.752 de 20 de março de 2020, da Câmara Municipal de Carpina/PE, e dá outras providências.
.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art.1° - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, constantes no anexo I e II desta lei, na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Carpina/PE, com as respectivas nomenclaturas, exigências, atribuições, remunerações e quantitativos, para serem preenchidos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos nos termos do art.37, inciso da I da Constituição Federal, conforme previsão editalícia.
Art. 2º - O quadro geral de pessoal permanente da Câmara Municipal do Carpina da Lei nº 1.752 de 20 de março de 2020, passa a vigorar conforme anexo III desta Lei.
Art. 3º - A implementação do disposto nesta Lei observará o art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 4º - Os cargos criados através da presente Lei serão regidos pela Lei nº 1.752/2020 e por esta Lei, suas alterações posteriores ou em outro diploma legal que o representar nos Planos de Carreira e demais regulamentos.
Art.5º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento em vigor, destinado a Câmara Municipal de Carpina/PE.
Art.6º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Carpina, 31 de março de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Everlando Olímpio de Morais Queiroz
Código Identificador:2E03D42B

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
LEI 3.024/2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.024 DE 31 DE MARÇO DE 2026

Denomina-se de Rua José Rufino de Oliveira Filho a Rua conhecida como Projetada 02 no Bairro Novo e dá outras providências.
.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art.1° Fica Denominada de Rua José Rufino de oliveira Filho a rua conhecida como Projetada 02 no Bairro Novo – Carpina/PE
Art.2° Esta Lei entrar em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores.

Carpina, 31 de março de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Everlando Olímpio de Morais Queiroz
Código Identificador:FD3C5DDB

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
LEI 3.025/2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.025 DE 31 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a reserva de 30% das vagas para mulheres nos concursos municipais destinados ao provimento de cargos nos órgãos de segurança pública guarda municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1. Os concursos públicos municipais reservarão 30% (trinta por cento) das vagas para as candidatas do gênero feminino, destinados ao provimento de cargos nos órgãos de segurança pública guarda municipal.
Art. 2. Revogam se todas as disposições ao contrário.
Art. 3. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carpina, 31 de março de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Everlando Olímpio de Morais Queiroz
Código Identificador:AFA52D40

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
LEI 3.026/2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.026 DE 31 DE MARÇO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 2.043/2025, a Lei Municipal nº 3.020/2026, desloca competências para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica modificada a redação do artigo 4º - A, da Lei Municipal nº 1.821, de 02 de dezembro de 2021, nos seguintes termos:

Art.4º - A. *O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA contará com uma Diretoria, responsável pela coordenação político-institucional e pelo acompanhamento das deliberações do colegiado, composta pelos seguintes cargos:*
(...)
***§ 2º** A Presidência do COMSEA será exercida por representante da sociedade civil.*

Art. 2º. Fica transferida da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Infraestrutura a competência para o

planejamento, coordenação, execução, fiscalização e controle das atividades relacionadas à pavimentação, recapeamento asfáltico, capeamento, recuperação e manutenção de vias públicas urbanas, compreendendo ruas, avenidas e logradouros congêneres.
Art. 3º. Permanecem sob a competência da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos as atividades de conservação urbana não relacionadas diretamente à pavimentação asfáltica, incluindo, mas não se limitando, à limpeza pública, varrição, capinação, coleta de resíduos sólidos e manutenção de equipamentos urbanos.
Art. 4º. Fica revogado o inciso VI, § 2º, art. 1º, da Lei 821/1992.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias na estrutura administrativa, orçamentária e funcional dos órgãos envolvidos, inclusive com a redistribuição de pessoal, bens patrimoniais e dotações orçamentárias, a fim de assegurar a plena execução das competências ora transferidas.
Art. 6º. Os contratos, convênios e demais instrumentos administrativos em execução, relacionados às competências ora transferidas, poderão ser assumidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante termo de apostilamento ou instrumento equivalente, assegurada a continuidade dos serviços públicos.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carpina, 31 de março de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Everlando Olímpio de Morais Queiroz
Código Identificador:381D87C5

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
LEI 3.027/2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.027 DE 31 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio de seus Secretários, do Prefeito e dos Procuradores Municipais, a celebrarem acordos e transações em processos administrativos e judiciais em que o Município de Carpina for interessado, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Ficam o(a) Prefeito(a) Municipal, os Secretários Municipais e os Procuradores Municipais autorizados a promoverem acordos judiciais e extrajudiciais em processos administrativos e judiciais em que o Município de Carpina e suas autarquias forem interessados, seja na qualidade de autor, réu, assistente ou oponente.
Art. 2º A competência para a celebração dos acordos referidos no Art. 1º observará os seguintes critérios financeiros:
I – Acordos cujo valor da causa ou repercussão financeira seja igual ou inferior ao limite estabelecido para as Requisições de Pequeno Valor (RPV) deste Município, poderão ser firmados diretamente pelo Secretário da pasta interessada, mediante supervisão da Procuradoria Jurídica do Município.
II – Em processos judiciais, o Secretário poderá ser substituído por Procurador Municipal na formulação e assinatura do termo de acordo, desde que respeitado o limite de valor previsto no inciso anterior.
III – Acordos cujos valores superem o limite da RPV somente poderão ser celebrados com a autorização expressa do Prefeito Municipal, mantendo-se a necessária supervisão e parecer da Procuradoria Jurídica.
Art. 3º Não serão objeto de acordos ou transações:
I - as ações de mandado de segurança e por atos de improbidade administrativa;
II - questões que envolvam bens imóveis municipais, salvo se as condições forem comprovadamente mais benéficas para o patrimônio público;
III - causas que tenham como objeto a impugnação da pena de demissão imposta a servidores públicos ou sanções disciplinares aplicadas.
Art. 4º Os acordos firmados em sede de processos administrativos que envolvam pagamento em dinheiro dependerão de prévia dotação orçamentária e serão precedidos de avaliações, laudos ou vistorias realizadas pelos órgãos competentes.
§ 1º Sempre que possível, os acordos serão formulados aplicando-se deságio sobre o valor principal ou, ao menos, a redução ou exoneração de juros e multas moratórias.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carpina, 31 de março de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Everlando Olímpio de Morais Queiroz
Código Identificador:3BDA1007

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO

Ilmo(a). Sr(a)
EDUARDO CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS EIRELI,
CNPJ 27.015.710/0001-41, situada em Est. Margens da BR101, - Sul – KM 155,612 – Sala 08 – Centro – Ribeirão/PE.

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR Nº 25/2026. Investigada: EDUARDO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI. Tipificação: Art. 155, III, da Lei Federal 14.133/2021.

O Senhor WILLIAM SILVA DE SANTANA, na qualidade de membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, constituída via Portaria Republicada n° 328, de 25 de julho de 2024, por ato da prefeita de Casinhas, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** a Vossa Senhoria da instauração PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR nº 25/2026, deflagrado para apurar o possível descumprimento de cláusulas contratuais no âmbito Processo Licitatório nº 00106/2025, Pregão nº 00035/2025 - Contrato nº 00015/2026, em desfavor da sua empresa **EDUARDO CONTRUÇÃO DE EDIFICIOS EIRELI,** CNPJ 27.015.710/0001-41, situada em Est. Margens da BR101, - Sul – KM 155,612 – Sala 08 – Centro – Ribeirão/PE, que tinha por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, com o objetivo de atender às demandas do Município de Casinhas – PE na realização de festividades e celebrações institucionais, culturais e comunitárias, especificadamente execução de serviços relativos ao evento BAILE PINK, no valor total de 147.019,10 (cento e quarenta e sete mil dezenove reais e dez centavos). A conduta de sua empresa, em tese, afronta o inciso III do artigo 155 da Lei 14.133/2021, razão pela qual a CPAR concluiu pela sua citação. **Considerando-se V. Sa. DEVIDAMENTE CIENTIFICADA para os devidos efeitos legais**, a partir da data da ciência deste documento, especialmente, para assegurar o direito, **no prazo de quinze dias úteis,** após o recebimento desta, de **apresentar defesa prévia por escrito**, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, em consonância com a súmula nº 5 do STF. Fica assegurado o direito de acesso ao processo no horário de expediente, na sede da Prefeitura de Casinhas, situada na rua Severino Augusto de Miranda, s/n, Casinhas/PE. Tel. 81 3634 9156. e-mail - prefcasinhas.juridico@gmail.com. Sala das Reuniões da CPPAR, em 31 de março de 2026.

WILLIAM SILVA DE SANTANA
Membro Da CPPAR

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:4FD42A95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATENDE-PE
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATENDE/PE.
CHAMADA PÚBLICA 01/2026

Objeto: **a prospecção do mercado fornecedor, com vistas à futura aquisição de projetos educacionais e literários, com materiais de apoio pedagógico estruturados em madeira, a serem utilizados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Catende, em consonância com as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.** Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 31/03/2026. Data final de recebimento de proposta: às 17h00minh do dia 15/04/2026.. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: no site da municipalidade, mantido no link https://transparencia.catende.pe.gov.br, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Catende/PE, 31 de março de 2026.

SÔNIA VALÉRIA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE ALVES CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:AA814BE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026. Objeto: contratação **de empresa especializada para o fornecimento de 25 toneladas de Peixe congelado, tipo CORVINA**, pesando entre **800gr e 1kg** por unidade para distribuição durante a Semana Santa que irá beneficiar famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pelo Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas, e demais condições gerais constantes no Termo de Referência. **EMPRESA: BRASIL PRIME SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**. CNPJ Nº 30.112.595/0001-38, localizada na Rod BR 408, Km 72, S/N, Loteamento Nova Tracunhaém, Tracunhaém/PE - CEP 55.805-000. **Lotes:** 1 e 2. **Valor:** R$ 433.750,00 (quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Secretaria Municipal de Assistência Social comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 31 de março de 2026.
Chã Grande-PE, 31 de março de 2026.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:FB9BE475

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 003/2026 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Contratação de empresa(s) especializada(s) para o **fornecimento parcelado e contínuo de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, módulos de fibras, espessantes alimentares e dietas especiais**, destinados ao atendimento de usuários do **Sistema Único de Saúde – SUS**, no âmbito do Município de Condado/PE, especificado no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

EMPRESA: BB MEDICA HOSPITALAR LTDA EPP.
ENDEREÇO: David Jorge Rodrigues, 574, Un 06 Lot Jockey Club Quadra I - Lote Pl 01, Heliópolis, Garanhuns – PE.
CNPJ: 23.523.598/0001-07
Ata de Registro de Preços: Nº 003/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 81.530,00 (oitenta e um mil e quinhentos e trinta reais).

Condado, 09 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:4EF2DF48

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 004/2026 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Contratação de empresa(s) especializada(s) para o **fornecimento parcelado e contínuo de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, módulos de fibras, espessantes alimentares e dietas especiais**, destinados ao atendimento de usuários do **Sistema Único de Saúde – SUS**, no âmbito do Município de Condado/PE, especificado no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

EMPRESA: FLECHA PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA – EPP
ENDEREÇO: Rua Sibipiruna, nº 205, Módulo 11, Sala 03, Bairro Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.335-100
CNPJ: 46.116.412/0001-92
Ata de Registro de Preços: Nº 004/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 194.654,50 (cento e noventa e quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Condado, 09 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:BC8C32BB

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 005/2026 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Contratação de empresa(s) especializada(s) para o **fornecimento parcelado e contínuo de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, módulos de fibras, espessantes alimentares e dietas especiais**, destinados ao atendimento de usuários do **Sistema Único de Saúde – SUS**, no âmbito do Município de Condado/PE, especificado no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

EMPRESA: INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAÚDE LTDA – ME
ENDEREÇO: Rua José da Silva Lucena, nº 102, Galpão 0001, Sala 11, Bairro Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51.150-430.
CNPJ: 39.509.826/0001-16
Ata de Registro de Preços: Nº 005/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais).

Condado, 09 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:C3C5E74C

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 005/2026 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Contratação de empresa(s) especializada(s) para o **fornecimento parcelado e contínuo de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, módulos de fibras, espessantes alimentares e dietas especiais**, destinados ao atendimento de usuários do **Sistema Único de Saúde – SUS**, no âmbito do Município de Condado/PE, especificado no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

EMPRESA: INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAÚDE LTDA – ME
ENDEREÇO: Rua José da Silva Lucena, nº 102, Galpão 0001, Sala 11, Bairro Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51.150-430.
CNPJ: 39.509.826/0001-16
Ata de Registro de Preços: Nº 005/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais).

Condado, 09 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:8947D515

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato da Ata de Registro de Preços de Nº 006/2026 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Contratação de empresa(s) especializada(s) para o **fornecimento parcelado e contínuo de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, módulos de fibras, espessantes alimentares e dietas especiais**, destinados ao atendimento de usuários do **Sistema Único de Saúde – SUS**, no âmbito do Município de Condado/PE, especificado no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

EMPRESA: PIVOTAL COMÉRCIO LTDA – ME
ENDEREÇO: Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, Bairro Iputinga, Recife/PE, CEP 50.800-010.
CNPJ: 54.025.310/0001-90
Ata de Registro de Preços: Nº 006/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 25.520,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e vinte reais).

Condado, 09 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:A65361F2

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 007/2026 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o **fornecimento parcelado e contínuo de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, módulos de fibras, espessantes alimentares e dietas especiais**, destinados ao atendimento de usuários do **Sistema Único de Saúde – SUS**, no âmbito do Município de Condado/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

EMPRESA: FLECHA PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA – EPP
ENDEREÇO: Rua Sibipiruna, nº 205, Módulo 11, Sala 03, Bairro Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.335-100
CNPJ: 46.116.412/0001-92
CONTRATO nº 007/2026
VALOR GLOBAL: R$ 194.654,50 (cento e noventa e quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Condado, 09 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde

MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:E8376CCB

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 006/2026 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o **fornecimento parcelado e contínuo de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, módulos de fibras, espessantes alimentares e dietas especiais**, destinados ao atendimento de usuários do **Sistema Único de Saúde – SUS**, no âmbito do Município de Condado/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

EMPRESA: BB MÉDICA HOSPITALAR LTDA – EPP
ENDEREÇO: Rua David Jorge Rodrigues, nº 574, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.296-165.
CNPJ: 23.523.598/0001-07
CONTRATO nº 006/2026
VALOR GLOBAL: R$ 81.530,00 (oitenta e um mil e quinhentos e trinta reais).

Condado, 09 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:49A39799

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 009/2026 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o **fornecimento parcelado e contínuo de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, módulos de fibras, espessantes alimentares e dietas especiais**, destinados ao atendimento de usuários do **Sistema Único de Saúde – SUS**, no âmbito do Município de Condado/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

EMPRESA: PIVOTAL COMÉRCIO LTDA – ME
ENDEREÇO: Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, Bairro Iputinga, Recife/PE, CEP 50.800-010.
CNPJ: 54.025.310/0001-90
CONTRATO nº 009/2026
VALOR GLOBAL: R$ 25.520,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e vinte reais).

Condado, 09 de março de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Maria Eunice da Silva
Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:7A838FED

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 008/2026 originado do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o **fornecimento parcelado e contínuo de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, módulos de fibras, espessantes alimentares e dietas especiais**, destinados ao atendimento de usuários do **Sistema Único de Saúde – SUS**, no âmbito do Município de Condado/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

EMPRESA: INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAÚDE LTDA – ME
ENDEREÇO: Rua José da Silva Lucena, nº 102, Galpão 0001, Sala 11, Bairro Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51.150-430.
CNPJ: 39.509.826/0001-16
CONTRATO nº 008/2026
VALOR GLOBAL: R$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais).

Condado, 09 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:8C41D066

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 016/2026

EMENTA: Dispõe sobre a realização da Feira do Peixe em razão do feriado da Semana Santa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a tradição cultural e religiosa da Semana Santa, período em que há aumento significativo na procura por pescado pela população;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e planejamento da comercialização de peixes no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o interesse público em assegurar o adequado abastecimento e funcionamento da Feira do Peixe;

CONSIDERANDO as restrições de recursos para mobilidade urbana àqueles municípios que não possuem o Plano de Mobilidade Urbana;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido que a Feira do Peixe do Município de Condado-PE, em virtude do feriado da Semana Santa, será realizada no dia 02 de abril de 2026.
Art. 2º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira).
Art. 3º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais que, por sua natureza, não podem ser interrompidos, tais como, a título exemplificativo, os serviços de saúde (hospital), atendimento móvel de urgência (SAMU), limpeza urbana e cozinhas comunitárias, os quais funcionarão normalmente.
Art. 4º Compete às Secretarias Municipais responsáveis adotar as providências necessárias à organização, fiscalização e funcionamento da Feira do Peixe, bem como garantir a continuidade dos serviços essenciais.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Condado-PE, 31 de março de 2026.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:CC6E3486

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.415, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público nº 002/2023 para o cargo efetivo de Motorista Categoria D,do quadro permanente de servidores do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOa homologação do resultado final do Concurso Público nº 002/2023, destinado ao provimento de cargos efetivos, conforme Decreto nº 284, de 19 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDOo disposto no Capítulo XIV do Edital nº 002/2023, que trata do provimento do cargo, nomeação, posse e exercício;

CONSIDERANDOa necessidade de suprir vagas existentes no quadro funcional permanente do Município de Cortês;

CONSIDERANDOo atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEAR o senhor **EDUARDO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 907.000.744-49, aprovado no Concurso Público nº 002/2023, para provimento de cargo efetivo do quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Cortês, no cargo de**Motorista Categoria D**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 30 de março de 2026. 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:4B8B1AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.416, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Declara Vacância de Cargo que especifica por Posse em outro Cargo Inacumulável.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso V do artigo 38º, da Lei Municipal nº 656/1952;

Considerando a posse do Servidor efetivo e estável, **EDUARDO JOSÉ DA SILVA**, em cargo inacumulável de Motorista Categoria D, constante no Quadro Permanente de Pessoal do Município de Cortês,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a contar de 30 de março de 2026, a **vacância** do cargo público de **Vigilante**, ocupado pelo servidor **EDUARDO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n° 907.000.744-49, matrícula nº 9517, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 38º, inciso V da Lei Municipal nº 656/1952.

Art. 2º A Vacância de que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o mesmo assumir o outro cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE,30 de março de 2026. 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:7D8DC51A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE DORMENTES
PORTARIA N° 006/2026, PMD/FUNPREDOR

O Gerente de Previdência, no uso das atribuições legais e consoante o autorizativo insculpido na Lei Complementar nº 866/2025, que dispõe sobre a concessão de benefícios previdenciário no âmbito do Município de Dormentes, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício instaurado perante o Fundo Previdenciário do Município de Dormentes– FUNPREDOR,

Resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária pelas regras de transição, **com direito a integralidade de proventos e paridade no cargo**, em favor de Gracilda Eloia de Macedo Sousa, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 656.532.974-53, Professora, 150 horas, Nível 02, Classe III, matrícula n. 308, lotada na Secretaria de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n. 103/2019 c/c artigo 47, I, II, III, IV, V, da Lei Complementar Municipal n. 866/2025.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dormentes/PE, 31 de março de 2026.

EDUARDO DE MACEDO COELHO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Raquel Rita Coelho
Código Identificador:1CDD373E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº 930, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Ementa: Altera o Parágrafo Único do art. 1º da Lei n.º 786/2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificada a redação do Parágrafo Único do art. 1º da Lei n.º 786/2023, passando a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. A cota de que trata o caput deste Artigo será de no máximo 200 (duzentos) litros mensais para cada Vereador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dormentes/PE, 31 de março de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5ACA2E65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 188/2026.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVO DA ATENÇÃO BASICA**, Símbolo CC28, a Sr. ª **ROSILDA NUNES RIBEIRO**, CPF: XXX.895.614-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 04 de março de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1D0E7B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 198/2026.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **GERENTE DE CONTROLE DE VEÍCULOS**, Símbolo CC26, o Srº. **FRANCISCO RENATO FERNANDES DO NASCIMENTO**, CPF: XXX.946.374-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 11 de março de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A0D1B031

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 199/2026.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, Símbolo CC14, o Sº. **JASCIEL JORGE RODRIGUES**, CPF: XXX.813.234-XX, lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Recursos Hidrícos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 12 de março de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:599ABA2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 200/2026.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **PATRICIA DA COSTA GRANJA**, Matrícula funcional nº **312,** 120 (cento e vinte) dias de licença prêmio no período de 13 de março de 2026 a 10 de julho de 2026, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 13 de março de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:EF895219

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 201/2026.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder o servidor **MARCIO MANOEL TEIXEIRA**, Matrícula funcional nº **2976,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 16 de março de 2026 a 14 de abril de 2026, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 16 de março de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F8FA95A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 202/2026.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **SECRETARIA EXECUTIVA DE SAUDE**, Símbolo CC4, a Sr.ª **LUCIANETE COELHO CAVALCANTI GOMES**, CPF: XXX.450.924-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 17 de março de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A5DAB4BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 203/2026.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE FOMENTO AO ESPORTE**, Símbolo CC12, o S. º **LUIS PAULO RODRIGUES CAVALCANTI**, CPF: XXX.311.074-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 18 de março de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6586B360

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 204/2026.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **SECRETARIO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**, Símbolo CC1, o Sr. º **LENISO COELHO CAVALCANTE**, CPF: XXX.538.554-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 18 de março de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1B5A5C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 205/2026.

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DIAGNÓSTICO**, Símbolo CC15, o S. º **JOAO LUIZ CAVALCANTI GOMES**, CPF: XXX.311.074-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 18 de março de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B013133B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 206/2026.

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORIA DE POLITICAS E AÇÕES DE GOVERNO**, Símbolo CC15, a S. ª **MEIRICELIA DAMASCENO**, CPF: XXX.548.264-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Governo e Inovação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 20 de março de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:AF2E95B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 212/2026.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA SENHORA DE MACEDO**, Matrícula funcional nº **2056,** 60 (sessenta) dias de licença prêmio no período de 25 de março de 2026 a 23 de maio de 2026, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 25 de março de 2026.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:DB932BC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 2026/2026, EQUIPADOS COM IMPLEMENTOS ESPECÍFICOS E RODOVIÁRIOS, NOVOS (0KM), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE
Recorrente: PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA
Recorrido: ALJAVA LAB COMÉRCIO E SERVICOS LTDA

DECISÃO

I - Acolho o parecer técnico da pregoeira e adoto seus termos como fundamento da presente decisão, como se aqui estivessem transcritos;

II – Decido **CONHECER** o recurso interposto pela licitante **PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA** e no mérito **NEGAR** provimento aos pedidos;
III – Seja as Solicitantes Notificadas da presente decisão.

Escada – PE, 31 de Março de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:C1A8C6D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONTRATO Nº 237/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

ONDE SE LÊ:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROVIMENTO DE 273 (DUZENTAS E SETENTA E TRÊS) VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE.

LEIA-SE:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROVIMENTO DE 302 (TREZENTAS E DUAS) VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:43224CEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE EXTRATO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

ERRATA AO EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

ONDE SE LÊ:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROVIMENTO DE 273 (DUZENTAS E SETENTA E TRÊS) VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE.

LEIA-SE:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROVIMENTO DE 302 (TREZENTAS E DUAS) VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Presidente da CC

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:4F283B0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ARP Nº 003/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 003/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA FORTALECIMENTO AS ESTRATEGIAS DE AÇÕES PRIMÁRIAS EM OFTALMOLOGIAS. OS SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR CONSULTAS, REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS: CONSULTAS, DIAGNÓSTICOS E RECEBIMENTO GRATUITO DE ÓCULOS E LENTES CORRETIVAS A POPULAÇÃO, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: GOVES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 27.710.062/0002-24, Valor: R$ 366.533,00 (Trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, Data de assinatura: 31/03/2026.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:4536FCB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026 – Abertura realizada em 19/03/2026 às 09:00h. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA FORTALECIMENTO AS ESTRATEGIAS DE AÇÕES PRIMÁRIAS EM OFTALMOLOGIAS. OS SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR CONSULTAS, REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS: CONSULTAS, DIAGNÓSTICOS E RECEBIMENTO GRATUITO DE ÓCULOS E LENTES CORRETIVAS A POPULAÇÃO**. Licitante Vencedor: GOVES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 27.710.062/0002-24, End.: Rua Odocil Peixoto, 171 – Centro – Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE. Exu (PE), 31 de março de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:DD3F79D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUCAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 004/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 004/2026, Data da Adjudicação: 31/03/2026, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA FORTALECIMENTO AS ESTRATEGIAS DE AÇÕES PRIMÁRIAS EM OFTALMOLOGIAS. OS SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR CONSULTAS, REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS: CONSULTAS, DIAGNÓSTICOS E RECEBIMENTO GRATUITO DE ÓCULOS E LENTES CORRETIVAS A POPULAÇÃO. Fornecedor Vencedor: GOVES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 27.710.062/0002-24, End.: Rua Odocil Peixoto, 171 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 366.533,00 (Trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais). Exu-PE, em 31 de março de 2026.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:5D1334E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17 inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026, realizado pelo Setor de Licitação e destinado à REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA FORTALECIMENTO AS ESTRATEGIAS DE AÇÕES PRIMÁRIAS EM OFTALMOLOGIAS. OS SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR CONSULTAS, REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS: CONSULTAS, DIAGNÓSTICOS E RECEBIMENTO GRATUITO DE ÓCULOS E LENTES CORRETIVAS A POPULAÇÃO, o objeto licitado ao licitante: GOVES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 27.710.062/0002-24, End.: Rua Odocil Peixoto, 171 – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 366.533,00 (Trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais). Exu-PE, 31 de março de 2026.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:CF286EF2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Exu-PE - COMDICA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente previstas na Lei Municipal nº 1.136/2009, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO o cronograma de férias dos Conselheiros Tutelares titulares, conforme estabelecido no Ofício nº 039/2026, encaminhado pelo Conselho Tutelar;

RESOLVE:
Art. 1º- Convocar o senhor Hugo Karol Lopes Grangeiro, suplente classificado no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de 2023, para assumir temporariamente a função de Conselheiro Tutelar, durante o período de férias dos membros titulares.
Art. 2º- A convocação dar-se-á de forma **sucessiva**, conforme o afastamento de cada Conselheiro(a) Tutelar titular em gozo de férias, assumindo o suplente a vaga do respectivo titular durante seu período de afastamento.
Art. 3º- Encerrado o período de férias de cada titular, este reassumirá automaticamente suas funções, cessando, no mesmo ato, a substituição pelo suplente.
Art.4º - Esta resolução tem vigência durante o período correspondente ao cronograma de férias dos Conselheiros Tutelares, conforme disposto no Ofício nº 039/2026.
Art.5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Exu-PE, 31 de março de 2026.

MIQUELLY MYRNA PINTO SARAIVA CORDEIRO
Presidente do COMDICA-Exu/PE

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:63E84421

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00011/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

Processo Nº: 00011/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, a serem destinados as unidades de ensino do município de Feira Nova – PE. Valor: R$254.458,80.Abertura da sessão pública: **11:30 horas do dia 15 de Abril de 2026**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e anexos podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://transparencia.feiranova.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp e outras informações através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 31/03/2026.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:C0F75073

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 00012/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026.

Processo Nº: 00012/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de higiene pessoal, visando atender as demandas das unidades escolares e setores administrativos vinculados ao Fundo Municipal de Educação do município de Feira Nova – PE. Valor: R$101.881,45.Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 16 de abril de 2026**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e anexos podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://transparencia.feiranova.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp e outras informações através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Feira Nova, 31/03/2026.

JOSEFA ALCILENE BARBOSA DOS SANTOS.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:4E8B508B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 089/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Designa Defensor Dativo para atuar perante a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito do Município de Feira Nova.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no art. 202, §1º, da Lei Municipal nº 514/2012, que determina que nos casos de revelia, deverá ser designado um servidor dativo, Bacharel em Direito ocupante de cargo efetivo no serviço público municipal;
Considerando a indisponibilidade de servidor efetivo com título de Bacharel em Direito para a designação como defensor dativo;
Considerando a necessidade da garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, nos termos do art. 5º, inc. LV, da CF/88;
Considerando que a excepcionalidade da indisponibilidade de servidor efetivo com título de Bacharel em Direito permite a extensão interpretativa para designar servidor investido em cargo em comissão
Resolve:
Art. 1º Nomear o servidor de cargo em comissão: Paulo Roberto de Lima Silva, Matrícula nº128572, para atuar como Defensor Dativo nos Processos Administrativos Disciplinares nos quais a revelia do servidor seja certificada.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 23 de março de 2026.

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:5262A5D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 051/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **MARCONI MARTINS SANTANA**, portador do RG nº 2.***.*** SDS/PE e CPF nº 419.***.***-34, do cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Ação Governamental**, símbolo CC-I.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 31 de março de 2026.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:552E00E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 052/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio a servidora Senhora **JAMILDA AMARAL DE SANTANA**, matrícula nº 0164, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, no período de 01 de abril de 2026 a 30 de setembro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 31 de março de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:8411955D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 053/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Senhora **MARIA JOSÉ MARAISA ALVES DE QUEIROZ**, matrícula nº 0336, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, no período de 01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 31 de março de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:7DC5BB85

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 054/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio a servidora Senhora **ELIZABETE FRUTUOSO MACIEL**, matrícula nº 0312, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, no período de 01 de abril de 2026 a 30 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 31 de março de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:EFDF32C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 055/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a servidora **SUYANNE LEITE DA SILVA**, matrícula nº 995883, ocupante do cargo de Professora do 1º ao 5º ano, para desempenhar o cargo de **Coordenadora escolar** da Escola Municipal Antônio Luiz de Albuquerque, localizada no centro de Flores.

Art. 2º - Fica concedida a servidora, uma gratificação de 62% (sessenta e dois por cento) pelo desempenho do cargo.

Art. 3º - Este ato entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 31 de março de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:95AC2064

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 056/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** a 02 (dois) servidores municipais, para gozo no corrente ano, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme relacionado abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
ERIKA TAIZA RIBEIRO DA SILVA	**998607**	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/03/2026 À 26/04/2026
GRACILEIDE DE QUEIROZ SANTOS	**303**	PROFESSORA READAPTADA	16/03/2026 À 14/04/2026

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de março do corrente ano.

Publique-se. Cumpra-se.

Flores – PE, em 31 de março de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:B370A8EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0120/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA – Determina Recesso Acadêmico e Administrativo, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO que, no calendário acadêmico definido pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, a ser vivenciado no semestre letivo 2026.1, não haverá aula nos dias 01 e 02 de abril do corrente ano, em razão das solenidades alusivas à Semana Santa;

CONSIDERANDO, o período da Semana Santa e o feriado nacional da Paixão de Cristo, na sexta-feira, 03 de abril de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1°- Determinar recesso acadêmico e administrativo nos dias **01 e 02 de abril de 2026 (quarta e quinta-feira)**, em razão do feriado da Sexta-Feira da Paixão de Cristo, em consonância com o calendário acadêmico do semestre 2026.1, retornando as atividades a normalidade a partir do dia 06 de abril de 2026 (segunda-feira).

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:D77FDDB0

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0121/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA – Contrata Professor por excepcional interesse público, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.979/2014, que trata da necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professor do Ensino Superior, normatizado pelo Edital CESPA 017/2025 cujo o resultado final foi homologado em 28 de novembro de 2025, conforme Edital de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 01 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a convocação da candidata **Simone Maria Marrocos**, para o Núcleo Pneumologia, por meio da Portaria nº 009/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 12 de janeiro de 2026, e que não houve manifestação de interesse em assumir a referida disciplina;

CONSIDERANDO a inexistência de outros candidatos classificados para o referido núcleo do âmbito do Edital CESPA nº 017/2025;

CONSIDERANDO a realização de buscas por outros profissionais na área, sem êxito, bem como a inviabilidade de abertura de novo processo seletivo em tempo hábil para o semestre letivo 2026.1;

CONSIDERANDO o início do semestre letivo em 09 de fevereiro de 2026 e a necessidade imediata de assegurar o compromisso institucional firmado com os alunos matriculados, visando garantir a continuidade e a qualidade do ensino-aprendizagem;

CONSIDERANDO a possibilidade de antecipação de disciplina: Saúde da Criança e do Adolescente I, prevista para o 6º período, como medida excepcional, pedagogicamente justificável, com o objetivo de garantir a continuidade das atividades acadêmicas e evitar prejuízos ao cronograma do semestre letivo.

R E S O L V E:

Art. 1º- Contratar por excepcional interesse público, a partir do dia **05 de fevereiro de 2026,** o Professor **Antonio Oliveira da Silva Filho**, inscrito no CPF nº ***.342.604. **, para ministrar aulas no curso de Medicina.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2026.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:0DDAF1B1

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0122/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Amanda Cartielly da Costa Bezerra, mat. 536-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 06 a 15 de abril de 2026, totalizando 10 (dez) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora efetiva **Amanda Cartielly da Costa Bezerra, mat. 536-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **06 a 15 de abril de 2026**, referente ao período aquisitivo 25.03.2025 a 24.03.2026, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 16 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:68250ABC

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0123/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Cleonice Ferreira Antunes da Silva, mat. 13-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 06 de abril a 05 de maio de 2026, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora efetiva **Cleonice Ferreira Antunes da Silva, mat. 13-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **06 de abril a 05 de maio de 2026**, referente ao período aquisitivo 03.03.2025 a 02.03.2026, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 06 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:FBA31EEF

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0124/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Marcos Paulo de Farias Machado, mat. 672-1,** Auxiliar Administrativo, para o período de 09 a 18 de abril de 2026, totalizando 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 42/2026, que suspendeu, a interesse da administração pública, as férias concedidas ao referido servidor, especificamente no dia 17 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação de férias residuais do servidor supracitado para o dia 08 de abril de 2026, totalizando 01 (um) dia.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 11 (onze) dias de férias remanescentes ao servidor **Marcos Paulo de Farias Machado, mat. 672-1,** Auxiliar Administrativo, no período de **08 a 18 de abril de 2026**, referente ao período aquisitivo 09.09.2023 a 08.09.2024, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no próximo dia útil, qual seja: 20 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:789E059A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
DECRETO Nº 002/2026

EMENTA:Determina ponto facultativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, e, sobretudo pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em face do feriado da "Sexta-Feira Santa", dia 03 de abril de 2026.

D E C R E T A:

Artigo1º.O expediente interno da Câmara Municipal de Garanhuns, no dia 02 de abril de 2026 (Quinta-Feira), será facultativo.

Artigo2º.O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 31 DE MARÇO DE 2026.

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
Presidente

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:883FA7EE

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referentes ao exercício financeiro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Garanhuns/PE, no uso das competências conferidas pela Lei Municipal nº 2.801/1996 e suas alterações e pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), em reunião ordinária realizada no dia 23 de março de 2026.

CONSIDERANDO as reuniões da Comissão de Financiamento e Orçamento realizadas nos dias 12 de novembro de 2025 e 11 de março de 2026;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Comissão de Financiamento e Orçamento, anexo I, desta resolução;

RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR, por unanimidade de votos, a Prestação de Contas dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao exercício de 2025.
Art. 2º – A aprovação fundamenta-se no Parecer Técnico da Secretaria Executiva e no Relatório da Comissão de Finanças e Orçamento deste Conselho, que atestam a regularidade na aplicação dos recursos e o cumprimento das metas físicas e financeiras pactuadas.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Garanhuns, 23 de março de 2026.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do CMAS Garanhuns/PE.

Anexo I

PARECER TÉCNICO Nº 001/2026 – CFO/CMAS

ASSUNTO: Análise da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2025. INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Comissão de Financiamento e Orçamento apresenta o Relatório da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as considerações elencadas a seguir:

CONSIDERANDO o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira: os saldos, receitas e despesas de cada bloco de financiamento (Proteção Básica, Especial, IGD-PBF, IGD-SUAS).
CONSIDERANDO a Documentação Contábil e Financeira: Extratos Bancários Mensais e de Conciliação: De todas as contas correntes e de aplicação vinculadas ao FMAS, abrangendo de 1º de janeiro a 31 de dezembro.
CONSIDERANDO o Balancete de Receita e Despesa: Documento contábil que detalha a origem dos recursos e onde foram aplicados (folha de pagamento, materiais de consumo, serviços de terceiros).
CONSIDERANDO a Documentação de Planejamento e Normatização: o Plano Municipal de Assistência Social e o Plano de Ação as Leis Orçamentárias (LOA e PPA), para verificar se os limites orçamentários foram respeitados.
A Comissão de Financiamento e Orçamento apresenta o Relatório da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme o que se segue:
1. RELATÓRIO
A Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, no uso de suas atribuições regimentais, procedeu à análise dos documentos referentes à execução financeira e física dos recursos do FMAS do exercício de 2025. Foram analisados balancetes, extratos bancários, o Demonstrativo Sintético de Execução e o Relatório Anual de Gestão (RAG).
2. ANÁLISE TÉCNICA
Após conferência minuciosa, esta Comissão constatou que:
Saldos e Extratos: Os saldos informados no Demonstrativo Sintético coincidem com os extratos bancários das contas de Proteção Social Básica, Especial e IGDs.

Aplicação de Recursos: As despesas efetuadas guardam estrita relação com as ações aprovadas no Plano de Ação e no Plano Municipal de Assistência Social.
Metas Físicas: Os serviços socioassistenciais (CRAS, CREAS, Serviços de Convivência, Cozinhas Comunitárias, Neviga, Acolhimentos de Crianças e Adolescentes, Acolhimento Noturno e Casa de Justiça e Cidadania) foram executados conforme as metas pactuadas, atingindo os índices de atendimento esperados.
Regularidade: Não foram encontradas divergências ou irregularidades que comprometam a lisura da gestão financeira do fundo no período analisado.
3. VOTO DA COMISSÃO
Diante do exposto e considerando que a gestão dos recursos seguiu as normas vigentes da LOAS e das NOB/SUAS, os membros desta Comissão, por unanimidade, manifestam-se FAVORÁVEIS À APROVAÇÃO da Prestação de Contas do FMAS referente ao exercício de 2025.
Garanhuns, 23 de março de 2025.

Comissão:

MARIZA MARQUES SANTOS –
Representante Governamental

FABIANA MARIA BEZERRA DE BARROS LIMA –
Representante Governamental

CLAUDIA LUCIA DO ESPIRITO SANTO NEVES –
Representante da Sociedade Civil

ANDREI JUNIOR DA COSTA –
Representante da Sociedade Civil

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:976F7B75

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a aprovação da participação e do custeio de Conselheiros e Trabalhadores do SUAS em encontros regionais, estaduais e nacionais, como ação de Educação Permanente, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Garanhuns/PE, no uso das competências conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS), em reunião ordinária realizada no dia 24 de março de 2026.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS, que busca a qualificação dos serviços através da formação contínua de seus atores;
CONSIDERANDO a importância da articulação interfederativa nos encontros promovidos pelo Congemas (Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social) e pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;
CONSIDERANDO que a Portaria do MDS nº 580, de 31 de dezembro de 2020, consolidou as normas sobre transferências de recursos pelo FNAS e também reforça a utilização dos Índices de Gestão (IGD-PBF e IGD-SUAS) para a Educação Permanente.
CONSIDERANDO o art. 52, Inciso IV da Portaria MDS nº 113/2015 que autoriza expressamente o uso para o Apoio Financeiro ao Conselho de Assistência Social, o que inclui: despesas com deslocamento (passagens e diárias) e Capacitação de conselheiros.
CONSIDERANDO que o IGD-PBF, recurso essencial se o evento tiver pautas sobre o Cadastro Único e o recurso do PCF, como é um programa com orçamento próprio, as capacitações de seus visitadores e supervisores devem ser custeadas preferencialmente pelo saldo deste bloco, evitando onerar os recursos da Proteção Básica.
RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR a participação de membros do Conselho Municipal de Assistência Social (Governamentais e Sociedade Civil) e de Trabalhadores do SUAS nos encontros regionais, estaduais e nacionais do Congemas, bem como nos eventos técnicos e de capacitação promovidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e demais órgãos gestores.
Art. 2º – A participação nesses eventos é reconhecida por este Conselho como ação integrante da Educação Permanente, visando ao aprimoramento da gestão e do controle social no município.
Art. 3º – As despesas decorrentes desta participação (inscrições, passagens, hospedagem e diárias) correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, utilizando-se os seguintes recursos, conforme a natureza da atividade e o público-alvo:

I. IGD-PBF (Bolsa Família): Para ações ligadas à gestão do Cadastro Único e condicionalidades;
II. IGD-SUAS: Para o fortalecimento da gestão do SUAS e apoio ao controle social (Conselheiros);
III. Programa Criança Feliz (PCF): Para o custeio de capacitações e eventos específicos da equipe de referência do referido programa.
Art. 4º – O servidor ou conselheiro beneficiado deverá apresentar Relatório de Viagem e Certificado de Participação à Secretaria Executiva do CMAS no prazo de até 15 dias após o retorno.
Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 23 de março de 2026.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do CMAS Garanhuns/PE.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1BE0B0CB

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a destinação e forma de utilização do veículo Spin 7 lugares, a ser adquirido com recursos de Emenda Impositiva Parlamentar, para atendimento das demandas socioassistenciais e do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUD.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Garanhuns/PE**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 8.742/1993;

CONSIDERANDO a indicação de recurso através de Emenda Impositiva do Vereador Juca Viana, vinculada à aquisição de veículo para o fortalecimento da rede socioassistencial e apoio ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização da frota pública para garantir a mobilidade das equipes técnicas e dos conselheiros no exercício de suas funções;

RESOLVE:
Art. 1º – **AUTORIZAR** a utilização do veículo Spin 7 lugares, integrante do patrimônio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), nas atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º – Fica estabelecida a **PRIORIDADE DE USO** deste veículo para as atividades, reuniões, fiscalizações e representações do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUD, em conformidade com o objeto da emenda parlamentar que originou sua aquisição.

Art. 3º – Nos períodos em que não houver agendamento prévio ou demanda imediata do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - COMUD, o veículo deverá ser utilizado para:

I. Visitas domiciliares das equipes do CRAS e CREAS;
II. Atividades de busca ativa e acompanhamento de beneficiários do BPC (Benefício de Prestação Continuada);
III. Apoio logístico aos demais Conselhos de Direitos vinculados à pasta.

Art. 4º – A gestão e o controle do veículo (combustível, manutenção e escala de motorista) ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser mantido um Diário de Bordo atualizado.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 23 de março de 2026.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente do CMAS Garanhuns/PE.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A81025F0

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 010/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da prorrogação de prazo para execução do Termo de Fomento nº 003/2025 da Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco – ADVAMPE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.910/2013,

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Fomento da Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco – ADVAMPE, realizado em 26 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o repasse do recurso para execução do Termo de Fomento da ADVAMPE nº 003/2025, realizado em 30 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação da entidade mediante Ofício nº 12/2026, de 17 de março de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de março de 2026 sob o nº de Ata 438.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação por mais 01 (um) mês, mediante Termo Aditivo referente ao Termo de Fomento nº 003/2025, atendendo a continuidade necessária das propostas do Projeto da Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco – ADVAMPE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 30 de março de 2026.

DIANA MARIA DA CONCEIÇÃO
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BF05267B

COMSEAS
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a aprovação do I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN 2026/2029.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.237/2024 de 23 de abril de 2024, resolve:

CONSIDERANDO a deliberação tomada na 19ª Reunião Ordinária do COMSEAS, realizada em 27 de março de 2026, registrada em ata, que aprovou a minuta do I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN) para o período de 2026 a 2029, que passa a ser instrumento de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 2º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN) deverá ser executado por todos os órgãos e entidades

que integram o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sob a coordenação da Câmara Municipal Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) e monitoramento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (COMSEAS).
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 30 de março de 2026.

LUIS SEBASTIÃO DE FIGUEIREDO LIMA JUNIOR
Presidente em Exercício / COMSEAS Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9831E2A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2026

EMENTA: Dispõe sobre horário especial no expediente do dia 02 de abril de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a tradição religiosa da Semana Santa no âmbito nacional, merecendo, portanto, a reverência da população de Garanhuns;

CONSIDERANDO que o horário especial do expediente nas repartições públicas municipais na data mencionada é conveniente para o público, para os servidores e para a Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que o horário especial de funcionamento das repartições públicas no dia mencionado, não trará prejuízos ao pleno funcionamento dos serviços públicos prestados pela municipalidade,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento das repartições públicas e entidades da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a importância de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais para o atendimento da população;

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção da ordem administrativa e na eficiência da gestão municipal.

DECRETA:

Art. 1º. O horário de expediente de todas as repartições públicas ligadas ao Executivo Municipal, no dia 02 de abril de 2026 (Quinta-feira), será das 08:00 às 14:00 horas.

Art. 2º. Na Sexta-feira não haverá expediente, em virtude do feriado da Sexta-Feira da Paixão, conforme preceitua a Lei Municipal Nº 4.762/2021.

Parágrafo Único. Excetuam-se deste Decreto os serviços considerados essenciais de saúde (urgência e emergência), educação, funerário, transporte, vigilância, segurança, limpeza, fiscalização, defesa civil, manutenção de parques e jardins, e os demais considerados imprescindíveis à comunidade, ficando a critério de cada Secretaria Municipal, estabelecer escalas de plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 31 de março de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:5C207EB5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2026-GP

Contrato nº 001/2026-GP, CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, através do **Gabinete do Prefeito**. CONTRATADO: **C.A. DE OLIVEIRA COMUNICAÇÃO (ONLINE-NET PROVEDOR DE INTERNET),** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 28.428.481/0001-50.** Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de acesso à internet banda larga, por meio de fibra óptica, incluindo suporte técnico e manutenção, com garantia de continuidade, estabilidade e qualidade, para atender às demandas operacionais do Gabinete do Prefeito e demais setores da Prefeitura de Garanhuns. Com vigência de 30 de março de 2026 a 30 de março de 2027. Valor Global: **R$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021.

RICARDO COIFMAN
Assessor Especial do Gabinete do Prefeito
Matrícula nº 25.191

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:BE91C997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2026-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelece proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **DANIEL GODOI DE MELO**, portador do CPF n.º **082.853.854-93,** matrícula n.º **11.084**, que ocupa o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE DISCIPLINA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da **Lei Municipal nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo do nível **PE 14** para o nível **PE 15** na data de 05 de fevereiro de 2026, tendo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 04 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **04 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 09 de março de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:6F097B35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2026-GP

"Dispõe sobre nomeação de Assistente Técnico e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr.(a). **ANDREA BERNARDO DE ARAUJO**, portador(a) do CPF n.º **108.696.934-09**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, símbolo (CC5), lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com exercício a partir de **02 de março de 2026**, nos termos da **Lei Municipal nº 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025** que modifica a redação dos **arts. 10 e 11,** da **Lei Ordinária Municipal nº 3.970**, de **24 de dezembro de 2013**, com redação modificada pelas **Leis Ordinárias Municipais nº 4.344**, de **03 de janeiro de 2017, 4.494**, de **08 de outubro de 2018**, **4.516**, de **13 de dezembro de 2018, 4.517**, de **13 de dezembro de 2018** e **4.547**, de **18 de junho de 2019, 4.401**, de **09 de junho de 2017** e **Lei Municipal nº 5.071/2023** de **03 de agosto de 2023**.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de março de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:A6CFB976

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I**, matrícula nº. **11856**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03C** para **GMI-04C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **24 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de março de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:D05F7017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **JOAO PAULO CARVALHO JARJOR BARROS,** que exerce o cargo de **PROFESSOR HISTORIA-II**, matrícula nº. **11580**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03B** para **GMII-04B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **23 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de março de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:CC60BB2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ODALEA DEBORA QUERINO VIANA DE SA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR GEOGRAFIA-II**, matrícula nº. **11600**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03B** para **GMII-04B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **23 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de março de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:69671892

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **LEIDIANE VALERIA GOMES DE MELO,** que exerce o cargo de **PROFESSOR CIENCIAS-II**, matrícula nº. **11560**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-03B** para **GMII-04B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **24 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de março de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:2831515D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **IVALDA SILVESTRE DA SILVA PASSOS,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I**, matrícula nº. **11565**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03A** para **GMI-04A,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **01 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **26 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de março de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:C147E074

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **TATIANA SOARES HONORIO DA SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I**, matrícula nº. **11540**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03C** para **GMI-04C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **02 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **25 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de março de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:CB221E77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES SIMOES SILVA,** que exerce o cargo de **PROFESSOR I**, matrícula nº. **10955**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMI-03C** para **GMI-04C,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **03 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **24 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de março de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:5B98DB09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2026-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar n.º 226 de 12 de janeiro de 2026**, que revoga o inciso IX do art. 8º da **Lei complementar n.º 173**, **de 27 de maio de 2020**, o qual estabelecia proibição de considerar o período de **28 de maio de 2020 a 31 de dezembro 2021**, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid – 19;

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, ao(a) servidor(a) **ORISVALDO CANDIDO RODRIGUES,** que exerce o cargo de **PROFESSOR MATEMATICA-II**, matrícula nº. **8132**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, ascendendo de **GMII-05B** para **GMII-06B,** conforme determina o **Art. 4**, **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** (PCCR - do Quadro Permanente de Pessoal da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns), concernente ao período de **22 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **26 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de março de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:43B02DC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2026-GP

"Dispõe sobre a exoneração de Assistente Técnico, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) **JENNYFFER SANTANA AMARAL,** matrícula n.º **26.397**, portador(a) do CPF n.º **081.419.764-78**, do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, símbolo (CC5), lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, nos termos da **Lei Municipal N.º 5.375/2025** de **15 de agosto de 2025**, com vigência retroativa a **28 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **28 de fevereiro de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de março de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:27349B2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2026-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o candidato(a) convocado(a) através da Portaria nº 716/2025 -GP, e concedido prorrogação de posse através da portaria nº 1108/2025 - GP, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas **2024.1**, realizado no dia **14 de abril de 2024**, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**;

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de posse, feita pelo candidato através do **Net Doc 2025.07347** e concedida através da **Portaria de nº 1108/2025 – GP de 09 de maio de 2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12 de maio 2025, edição 3839;

CONSIDERANDO que o candidato não se apresentou ao término do prazo da prorrogação de posse estipulado em portaria;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR DESISTENTE o candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA EM CIÊNCIAS (ATUAÇÃO**

EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), **CARLOS EDUARDO ARRUDA BORGES**, Inscrição nº. **0210688**, Colocação **6º**, que não tomou posse no prazo determinado de acordo com o **Art. 28, parágrafo único e Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e capítulo 7, item 3, do Edital do referido certame, com vigência retroativa a **01 de outubro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de outubro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de março de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:52754085

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2026-GP

"Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) **RAFAEL ALBUQUERQUE MUNIZ FALCAO,** portador(a) do CPF n.º **056.596.174-84**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR II – LÍNGUA ESTRANGEIRA**, matrícula n.º **46.678**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei n.º 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da **Lei Municipal n.º 2.836** de **22.07.97,** com vigência a partir de **06 de março de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **06 de março de 2026**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de março de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:C2BE78F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2026-GP

"Dispõe sobre a convocação das candidatas aprovadas no Concurso Público Municipal realizado conforme Edital 002/2024 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo **EDITAL Nº 002/2024**, homologado através da **Portaria nº. 1042/2024-GP** de **06 de dezembro de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de nomeação, a partir desta data, as candidatas classificadas abaixo relacionadas, **para o cargo de GUARDA MUNICIPAL FEMININO.**

I - As candidatas abaixo relacionadas, deverão comparecer a partir do dia **01 de abril de 2026**, das **09h00 às 15h00**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Carteira Nacional de Habilitação (B OU AB); Exames Médicos (capítulo. 7, item 7); Documentação do Cônjuge (se houver); Registro Civil dos Filhos (se houver); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores (autenticada), nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública (autenticada), quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete a exercê-las (autenticada).

II - As candidatas deverão tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
0206353	JÉSSICA CONCEIÇÃO SANTOS	14º
0194682	JARDEANNE DE BRITO CARDOSO	15º
0170843	VANESSA CRISTINA RODRIGUES FERREIRA	16º
0180654	LILIAN DE CARVALHO CAVALCANTI	17º

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Palácio Municipal Celso Galvão, em 01 de abril de 2026.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Clemente da Silva
Código Identificador:4990525D

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa contratação de empresa para realização de Censo Previdenciário dos Servidores Públicos Efetivos, Aposentados e Pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **observadas as disposições no tocante aos procedimentos de Dispensa de Licitação, constantes do Art.75, II, da Lei 14.133/2021.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	TOTAL GERAL ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Censo Previdenciário dos Servidores Públicos Efetivos vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG.	Servidores	2.171	3.283	R$ xx.xxx,xx
2	Serviço de Censo Previdenciário dos Servidores Públicos Aposentados e Pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência dos	Servidores	1.112		

	Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG.				
R$ xx.xxx,xx					

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até 03 dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Garanhuns/PE, 31 de março de 2026.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria 019/2025
Matrícula 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:9FAB160C

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2026-IPSG

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG, inscrito no CNPJ n.º 04.664.996/0001-90. **CONTRATADA**: IF INSTITUTO FORMARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.690.223/0001-04. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, visando atender às crescentes demandas operacionais e administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns – IPSG, assegurando a adequada capacidade de suporte tecnológico às atividades institucionais e a continuidade eficiente da prestação dos serviços. **VALOR GLOBAL**: R$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 31 de março de 2026 até 30 de junho de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei 14.133/21.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025 - GP

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:30F84B23

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 019/2026 – PREV

Portaria Nº 019/2026 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Sr.(a) JOSEFA ROUXINOL DE ARAUJO".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **JOSEFA ROUXINOL DE ARAUJO**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível PE - 06, Matrícula Funcional n.º 2457, portador(a) do RG n.º 781.817.984-49 SDS/PE e CPF/MF n.º 781.817.984-49, lotada na Secretaria de Saúde desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de Abril de 2026.

JORDANA BARROS DE ABREU	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 004/2025– GAB/IPSG	Portaria nº 019/2025 – GP
Mat. 84.253	Mat. 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:8C6E8817

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 073/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 047/2026
INEXIGIBILIDADE N.° 047/2026
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais da artista "ELBA RAMALHO", consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL VIVA GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: ACAUÃ PRODUTOR LIMITADA
CNPJ: 27.687.755/0001-62
Prazo de Contrato: 03 (três) meses, sendo a execução na data de 30/04/2026
Valor global: R$:280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
Assinatura: 30/03/2026.
Detalhamento do valor:

CACHÊ ARTÍSTICO R$ 145.000,00

CACHÊ MÚSICOS R$ 12.000,00

CACHÊ EQUIPE TÉCNICA E PRODUÇÃO R$ 15.200,00

TRANSPORTE AÉREO R$ 29.332,01

TRANSPORTE TERRESTRE R$ 5.000,00

HOSPEDAGEM R$ 6.400,00

AGENCIAMENTO ARTISTICO R$ 13.000,00

TRIBUTOS R$ 54.067,99

TOTAL (EM REAIS) R$ 280.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:9DF4068E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ilma. Sra. Graziela Maria Gonçalves Metodio

Assunto: Notificação para Apresentação de Justificativa e Defesa Prévia sobre o Processo Administrativo nº 01/2026 – SEDEC.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-o cordialmente, a Comissão de Processo Administrativo nº 01/2026, instituída pela Portaria n° 01/2026 e vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Garanhuns (SEDEC), vem por meio deste requerer:

1. DO OBJETO DA NOTIFICAÇÃO

Trata-se do Processo Administrativo n° 01/2026 – SEDEC, instaurado para apurar os fatos sobre o descumprimento do prazo legal para Escrituração e Registro do terreno doado à empresa ASA BRANCA, conforme estabelecido no Art. 3º da Lei Municipal nº 5.141, de 2023.

O prazo para a referida obrigação, contado da data de publicação da lei (11 de dezembro de 2023), expirou em 11 de dezembro de 2024. A certidão atualizada do Cartório de Imóveis, que comprova a situação registral do terreno, segue em anexo.

2. DA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA E PRAZO

Em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, e conforme item mencionado no Despacho Inicial da Comissão, solicitamos que a empresa MAX TRUCK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA. apresente:

Resposta Formal e Justificativa para o não cumprimento do prazo legal.

O prazo máximo e improrrogável para o envio formal de sua resposta, acompanhada dos documentos que julgar pertinentes, é de:

5 (CINCO) DIAS CORRIDOS (a contar da data de recebimento de publicação desta notificação)

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS
Reforçamos o nosso empenho em conduzir este processo com transparência e em conformidade com a legislação vigente, buscando solucionar a questão de modo formal e colaborativo, e de forma a evitar a necessidade de recorrer a vias judiciais.

Asseguramos que a condução deste processo se dará de forma harmoniosa.

Agradecemos a sua atenção a este assunto e aguardamos a sua resposta dentro do prazo. Caso subsista alguma dúvida ou necessite de esclarecimentos adicionais, nos colocamos à inteira disposição.

Atenciosamente,

JOSÉ NIVALDO DE LIMA JUNIOR
(CPF nº 058.504.694-86)
Presidente

LUCIANA RODRIGUES DE ARAÚJO
(Mat.: 26.436)
1º Secretário

MARLUS EVANGELISTA SANTOS
(Mat.: 26.603)
2º Secretário

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:95E8B919

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ilma. Sra. Maria do Perpetuo Socorro Souza Lopes

Assunto: Notificação para Apresentação de Justificativa e Defesa Prévia sobre o Processo Administrativo nº 02/2026 – SEDEC.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-o cordialmente, a Comissão de Processo Administrativo nº 02/2026, instituída pela Portaria n° 02/2026 e vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Garanhuns (SEDEC), vem por meio deste requerer:

1. DO OBJETO DA NOTIFICAÇÃO

Trata-se do Processo Administrativo n° 02/2026 – SEDEC, instaurado para apurar os fatos sobre o descumprimento do prazo legal para Escrituração e Registro do terreno doado à empresa M DO P SOCORRO SOUZA LOPES (RAÇÕES VENEZA), conforme estabelecido no Art. 3º da Lei Municipal nº 5.052, de 2023.

O prazo para a referida obrigação, contado da data de publicação da lei (28 de março de 2023), expirou em 28 de março de 2024. A certidão atualizada do Cartório de Imóveis, que comprova a situação registral do terreno, segue em anexo.

2. DA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA E PRAZO

Em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, e conforme item mencionado no Despacho Inicial da Comissão, solicitamos que a empresa M DO P SOCORRO SOUZA LOPES (RAÇÕES VENEZA). apresente:

Resposta Formal e Justificativa para o não cumprimento do prazo legal.

O prazo máximo e improrrogável para o envio formal de sua resposta, acompanhada dos documentos que julgar pertinentes, é de:

5 (CINCO) DIAS CORRIDOS (a contar da data de recebimento de publicação desta notificação)

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Reforçamos o nosso empenho em conduzir este processo com transparência e em conformidade com a legislação vigente, buscando solucionar a questão de modo formal e colaborativo, e de forma a evitar a necessidade de recorrer a vias judiciais.

Asseguramos que a condução deste processo se dará de forma harmoniosa.

Agradecemos a sua atenção a este assunto e aguardamos a sua resposta dentro do prazo. Caso subsista alguma dúvida ou necessite de esclarecimentos adicionais, nos colocamos à inteira disposição.

Atenciosamente,

JOSÉ NIVALDO DE LIMA JUNIOR
(CPF nº 058.504.694-86)
Presidente

LUCIANA RODRIGUES DE ARAÚJO
(Mat.: 26.436)
1º Secretário

MARLUS EVANGELISTA SANTOS
(Mat.: 26.603)
2º Secretário

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:37DFD58A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE LICENCIAMENTO OU AUTORZAÇÃO AMBIENTAL EM DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), vem por meio das Leis municipais de nº 4.224/2015**,** Art. 24, V, § 1º e Lei Municipal nº 4.619/2019, tornar público o Indeferimento do processo na fase decisória devida atividade não se enquadrar no licenciamento ambiental e/ou autorização ambiental pela SDRMA, conforme Resolução Consema/PE nº 01/2018 (Impacto Local).

CNPJ/CPF	13.705.028/0002-57

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0463ADEB

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA SEFIN Nº 001/2026.

Dispõe sobre designação de servidores para composição do Grupo de Trabalho para execução de entrega e distribuição de carnês de cobrança e entrega de notificações da Secretaria Municipal de Finanças, consoante os termos do Decreto nº 008/2025 – GP.

A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Decreto nº 008/2025 – GP que dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para execução de entrega e distribuição de carnês de cobrança e entrega de notificações da Secretaria de Finanças.
RESOLVE:
Art. 1º. O Grupo de Trabalho mencionado no artigo 2º do Decreto nº 008/2025 – GP será composto pelos servidores abaixo descritos:
– ADRIANA CRISTINA DE BARROS PESSOA, matrícula nº 26395, Assistente Técnico;
– AGDA LETICIA PESSOA LIMA, matrícula nº 26411, Analista Técnico;
– AGUIDA JULIANA DA SILVA MOURA, matrícula nº 26387, Diretor de Atendimento ao Contribuinte;
– ALDENICE AZEVEDO CALADO, matrícula nº 5484, Auxiliar de Serviços Gerais;
– DALVA RUFINO DA SILVA, matrícula nº 25908, Auxiliar de Arrecadação;
– DANILLO ROCHA FERREIRA DE MOURA, matrícula nº 26398, Analista Técnico;
– EDVALDO BARBOSA DANTAS DA ROCHA, matrícula nº 25921, Auxiliar Administrativo;
– HELAINE CABRAL DE MELO LIMA, matrícula nº 26388, Diretora do Departamento do Cadastro Imobiliário; IX – JAQUELYNNE VILELA DA SILVA, matrícula nº 25902, Assistente do Cadastro Imobiliário;
– JOSE HENRIQUE SOARES ALVES, matrícula nº 25918, Assistente do Cadastro Imobiliário;
– JOSE JEFFERSON RUANN PINTO BEZERRA, matrícula nº 26391, Assistente Técnico;

– JULIA RAQUEL BRITO ROCHA, matrícula nº 25919, Auxiliar de Arrecadação;
– JULIANE MEYRELLE SOARES BARBOSA, matrícula nº 27178, Analista Técnico;
– LUCAS QUIRINO DE SOUZA, matrícula nº 25916, Assistente do Cadastro Imobiliário;
– LUIS GUILHERME DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 26303, Auxiliar de Arrecadação;
– MATHEUS DOS SANTOS LOURENCO, matrícula nº 26386, Diretor de Assistência Contábil;
– NATALIUDE DE SOUSA DA COSTA, matrícula nº 25909, Auxiliar de Arrecadação;
– RADNA KEROLLAYNE NUNES SILVA, matrícula nº 25903, Assistente do Cadastro Imobiliário;
– RINALDO ARAUJO DE ALMEIDA, matrícula nº 25917, Auxiliar de Arrecadação;
– THIAGO VASCONCELOS PIMENTEL, matrícula nº 26389, Analista Técnico;
– VERA LUCIA DIAS, matrícula nº 25915, Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º. Nos termos do artigo 4º do Decreto nº 008/2025 – GP, a função de Coordenador de Produção – COPD, responsável pela supervisão e execução das atividades do Grupo de Trabalho, será desempenhada pela seguinte servidora: HELAINE CABRAL DE MELO LIMA, matrícula nº 26388, Diretora do Departamento do Cadastro Imobiliário;
Parágrafo único. O Coordenador de Produção exercerá suas atividades sob a supervisão e o monitoramento de Auditor Fiscal da Receita Municipal, designado por esta Portaria, nos termos do Decreto nº 008/2025 – GP. Para o desempenho dessa atribuição, fica designado o servidor Gustavo da Costa Trindade, matrícula nº 026505, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal.
Art. 4º Ficam estabelecidas as seguintes orientações básicas para a seleção e atuação dos servidores responsáveis pela entrega dos carnês de IPTU/CIM do exercício de 2026:
– Em razão da densidade, do grau de exaustão e da complexidade técnica da atividade, a motivação para participação na equipe de entregadores não deverá ser exclusivamente de natureza financeira;
– Os carnês serão distribuídos por lote, com prazo de entrega informado pela coordenação no momento da distribuição;
– O não cumprimento da meta estabelecida poderá ensejar a substituição do entregador por outro servidor que tenha previamente manifestado interesse em participar da equipe; IV – A não entrega injustificada ou o descarte de carnês sem a devida tentativa de entrega configuram infração funcional grave, sujeitando o servidor às apurações administrativas e às penalidades cabíveis;

– O servidor que encontrar dificuldade para realizar qualquer entrega deverá comunicar imediatamente a situação à coordenação, solicitando apoio ou orientação;
– As entregas dos carnês deverão ser realizadas estritamente em horário diverso da jornada regular de trabalho do servidor;
– Os servidores designados para a atividade de entrega deverão participar previamente de treinamento promovido pela Secretaria Municipal de Finanças, destinado à orientação quanto aos procedimentos de entrega, registro e devolução de carnês;
–Secretaria Municipal de Finanças disponibilizará manual contendo orientações básicas e procedimentos operacionais destinados a auxiliar os servidores na execução das atividades de entrega.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns/PE, 24 de março de 2026.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Finanças

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CARNÊS PARA ENTREGA

Eu, , portador(a) da matrícula nº , ocupante da função de , na Prefeitura Municipal de Garanhuns, **declaro, para os devidos fins, que recebi nesta data os carnês abaixo identificados, destinados à realização das atividades de entrega aos contribuintes, assumindo a responsabilidade por sua guarda, controle e correta distribuição.**

Tipo de documento: Quantidade de carnês recebidos: Data de recebimento:

Declaro, ainda, que estou ciente das orientações e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças para a realização das entregas.

Local e data:

Assinatura do responsável

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE CARNÊS

Eu, , portador(a) da matrícula nº , ocupante da função de , da Prefeitura Municipal de Garanhuns, **declaro, para os devidos fins, que realizei a entrega dos carnês abaixo identificados, recebidos previamente para distribuição aos contribuintes.**

Tipo de documento: Quantidade de carnês entregues: Período de realização das entregas:

Declaro, ainda, que as entregas foram realizadas conforme as orientações e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Local e data:

Assinatura do responsável

DECLARAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE CARNÊS

Eu, , portador(a) da matrícula nº , ocupante da função de , da Prefeitura Municipal de Garanhuns, **declaro, para os devidos fins, que estou devolvendo nesta data os carnês abaixo identificados, anteriormente recebidos para realização das atividades de entrega.**

Tipo de documento: Quantidade de carnês devolvidos: Data da devolução dos carnês:

Declaro que os carnês ora devolvidos não foram entregues pelos motivos devidamente registrados nas fichas de observação ou relatórios de entrega.

Local e data:

Assinatura do responsável

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1AB19807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1137/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUZINETE DE PAULA PINTO DA SILVA, Assistente Social,** Matrícula **n° 12137,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/03/2025 a 17/03/2026, com vigência a partir de **01/04/2026 a 30/04/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C3164612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1137/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUZINETE DE PAULA PINTO DA SILVA, Assistente Social,** Matrícula **n° 12137,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/03/2025 a 17/03/2026, com vigência a partir de **01/04/2026 a 30/04/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1D78F4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1221/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JESSICA AUGUSTA DE LIMA FERREIRA, Gerente Div Acessib e Politicas Continu,** Matrícula **nº 32237**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/02/2026 a 09/03/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4A3C92ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1222/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALICE STHEFANNY BEZERRA MOURA CAVALCANTI, Auxiliar de Coordenação,** Matrícula **nº 32354**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/02/2026 a 02/03/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5E948D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1223/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IVANETE ALVES DA SILVA, Cozinheira,** Matrícula **nº 32360**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/03/2026 a 16/03/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:12899D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1224/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUIZ CARLOS SIQUEIRA CAVALCANTE, Mecanico,** Matrícula **nº 2164**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **120 (cento e vinte) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/02/2026 a 26/06/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F3480375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1225/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE ELIAS DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7318**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/02/2026 a 26/02/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:951215E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1226/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WAGNER FERREIRA PONTES, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7822**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/03/2026 a 10/06/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:10D5CFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1227/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCONDES LUIS DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5270**, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/02/2026 a 23/05/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8C2CB543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1228/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLEMILDA TEIXEIRA LEITE DE ARAUJO, Merendeira,** Matrícula **nº 48386**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/02/2026 a 03/03/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B3D1AA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1229/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA DE SOUZA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 183**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/02/2026 a 27/02/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:31AB21E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1230/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCINALDO MELQUIADES DA SILVA, Prof Matematica-Ii,** Matrícula **nº 7119**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/02/2026 a 10/05/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AB9CDD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1231/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE JULIO GOMES DA SILVA, Professor de Ciências II,** Matrícula **nº 25030**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/02/2026 a 09/04/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AE753CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1232/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIRLEY ALVES DE OLIVEIRA, Prof Esp Lingua Inglesa - II,** Matrícula **nº 26032**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/02/2026 a 11/03/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:57D2FAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1233/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DANYELE SILENE DA SILVA SANTIAGO, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 12320**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da

mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/02/2026 a 20/03/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CE69B608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1234/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WILIANE SOARES SILVA MARIANO, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 7715**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/02/2026 a 27/02/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1997EDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1235/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELIANA DE GOES MIRANDA SANTOS, Merendeira,** Matrícula **nº 48403**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/02/2026 a 26/02/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:667C6503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1236/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELIANA DE GOES MIRANDA SANTOS, Merendeira,** Matrícula **nº 48403**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **09 (nove) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/03/2026 a 10/03/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:90A67905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1237/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VANIA PONTES DA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5429**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/02/2026 a 24/04/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D5298E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1238/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JACQUELINE GOMES DA COSTA, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 49196**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/03/2026 a 06/03/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0FC4EBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1239/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IRAPOA SANTIAGO DE OLIVEIRA, Agente Disciplina,** Matrícula **nº 9101**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **12 (doze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/02/2026 a 03/03/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C96718EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1240/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AURISVANDA ALVES DE SIQUEIRA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 9001**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/03/2026 a 31/03/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:54CC4D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1241/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA VERLANE DA SILVA, Professor de Referência I,** Matrícula **nº 48296**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/03/2026 a 16/03/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:569A66CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1242/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VIVIANE TERTO DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5262**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/03/2026 a 31/03/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:88A4F050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1243/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RISOMAR SOARES DE LIMA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5388**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **27 (vinte e sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/03/2026 a 28/03/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:616157E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1244/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PAULO JORGE ALVES BEZERRA DE MOURA, Prof Matematica-Ii,** Matrícula **nº 2317**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/02/2026 a 11/02/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1577BE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1245/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE MARIO VIEIRA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 96842**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/02/2026 a 25/02/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8532E835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1246/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AUDIMACIA RIBEIRO MARQUES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3107**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **20 (vinte) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/02/2026 a 02/03/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:75C424DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1247/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GERALDO MAGELA ESPINHARA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7425**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/02/2026 a 22/03/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:ED83FEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1248/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EMANUELLE MARIA TENORIO DA SILVA, Enfermeira,** Matrícula **nº 95690**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/02/2026 a 11/03/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8C190AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1249/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE DE ANCHIETA AZEVEDO CALADO, Motorista,** Matrícula **nº 97166**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da

mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/02/2026 a 12/03/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2433853D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1250/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RAIMUNDA MARIA ESTEVES DA ROCHA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 9236**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **09 (nove) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/02/2026 a 06/03/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D70E9E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1251/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUZA, Agente de Endemias,** Matrícula **nº 7369**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **180 (cento e oitenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/02/2026 a 23/08/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:576DBA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1253/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **TAYSE TENORIO DOMINGOS DE OLIVEIRA, Professor I,** Matrícula **nº 7055**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** seu filho: Daniel Oliveira da Costa, **por 10 (dez) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **23/02/2026 a 04/03/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:230A7DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1254/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIARIA PINTO DA SILVA SOARES, Professor I,** Matrícula **nº 5416**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** seu esposo: José Marivaldo Soares Alves, **por 15 (quinze) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/03/2026 a 17/03/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DB31EE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1255/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA RAQUEL DE ARAUJO VENTURA, Agente de Disciplina**, Matrícula **nº 11083**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **08/02/2026 a 06/08/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3520474C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1256/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIANE SOARES SILVA, Monitor Educacional**, Matrícula **nº 46722**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **16/02/2026 a 15/06/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:987DC07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1257/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RAFAELLA MENEZES DE OLIVEIRA PARENTE, Enfermeira**, Matrícula **nº 96236**, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **20/02/2026 a 19/06/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9D5335D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1258/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA APARECIDA SOUZA ARAUJO, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 5456**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **303,6** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Virgília Garcia Bessa**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 03/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 19 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BE07143E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1259/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 2279/2025-SAD, quanto ao período aquisitivo.
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **DANIEL CARDOSO DO NASCIMENTO, Fiscal de Obras,** Matrícula **n° 11113,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um <u>mês de férias</u>**, referente ao período aquisitivo de 11/02/2024 a 11/02/2025, com vigência a partir de **01/07/2025 a 30/07/2025**.

LEIA-SE:
CONCEDER a **DANIEL CARDOSO DO NASCIMENTO, Fiscal de Obras,** Matrícula **n° 11113,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um <u>mês de férias</u>**, referente ao período aquisitivo de **<u>11/02/2023 a 11/02/2024</u>**, com vigência a partir de **01/07/2025 a 30/07/2025**.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5CA3B111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1260/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 468/2026-SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **MARIA APARECIDA BARROS AMARAL, Técnica de Enfermagem,** Matrícula **nº 32517**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/01/2026 a 31/01/2026.**

LEIA-SE:
CONCEDER a **MARIA APARECIDA BARROS AMARAL, Técnica de Enfermagem,** Matrícula **nº 32517**, lotado(a) na **<u>Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos</u>**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/01/2026 a 31/01/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 20 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D3677810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1261/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **THIAGO DE SOUZA ANDRADE, Pintor,** Matrícula **nº 27370,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** pagamento de **<u>salário família</u>,** referente a seu(suas) filho(as): **Miguel Laurindo de Souza - 28/09/2025,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de

junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 23 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B56541D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1262/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LEYDI NAYARA DE LIMA MELO, Educador Social,** Matrícula **nº 32457,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Yan Matheus de Lima Berlamino - 21/02/2020,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 23 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:13D04F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1263/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANDREANE KELLY SOARES DE FARIAS GOMES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 49278,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Makson Levy de Farias Santos - 05/07/2021; Pietro Felipe Soares Pereira - 09/09/2013; Ravylla Beatriz de Farias Santos - 22/03/2018,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 23 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1A09115A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1264/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EMANUELA PEREIRA MENDES, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 49344,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Anthony Alves Mendes - 08/05/2022,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 23 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:03C3F05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1265/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **JUCIARIA FLORENTINO DE BARBOZA, Auxiliar de Desenvolvimento a Inclusão,** Matrícula **nº 48956**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, a alteração do nome de solteira para casada**: JUCIARIA FLORENTINO DE BARBOSA MORAIS,** conforme averbação na Certidão de Casamento, no Cartório de Registro Civil de Garanhuns - PE, com vigência a partir desta data.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 23 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8E2C9ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1266/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOICE CAMILA DA COSTA BARBOSA, Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão,** Matrícula **nº 49372**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/03/2026 a 13/03/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:70A424A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1267/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **THAIS SILVA DE ARAUJO SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 49061**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/03/2026 a 14/03/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D279A8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1268/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARILIA JAQUELINE DOS SANTOS CAVALVANTE, Merendeira,** Matrícula **nº 48535**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/03/2026 a 16/03/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:81A16302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1269/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DANIELA DA SILVA GOMES, Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão,** Matrícula **nº 48993**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/02/2026 a 08/03/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C2F87322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1270/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GABRIELLY MARIA FEITOSA DE ANDRADE, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 48643**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/03/2026 a 19/03/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3C52574B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1271/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSEILDA SEVERINA DE LIMA, Professor I,** Matrícula **nº 5423 / 7051**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/03/2026 a 03/04/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CA0422CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1272/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANA GREGORIO DA SILVA, Professor I,** Matrícula **nº 5371 / 7624**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **06 (seis) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/03/2026 a 14/03/2026.**
CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7706A040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1273/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIA MARIA PINTO DOS SANTOS, Prof Ciencias-Ii,** Matrícula **nº 6700**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/03/2026 a 15/04/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4F948079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1274/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCELIA ANDRE MENDES, Diretora do Departamento de Proteção Social Básica,** Matrícula **nº 32297**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/02/2026 a 26/02/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D7BBC6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1275/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **HELIDA SUELEN CORDEIRO DE SOUZA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 11662**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/02/2026 a 20/02/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:26E5C55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1276/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **HELIDA SUELEN CORDEIRO DE SOUZA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 11662**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/03/2026 a 07/04/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DB1525A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1277/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDVANIA DE ANDRADE FREITAS, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5474**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/02/2026 a 03/03/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:565B3707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1278/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE EUDO GOMES, Prof Geografia-Ii,** Matrícula **nº 5246**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/03/2026 a 30/04/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2E38856D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1279/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GEANE DE SOUZA MACEDO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 48332**, lotado(a) na **Secretraia de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/02/2026 a 10/03/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AC1178A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1280/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE CAETANO DA SILVA, Pedreiro,** Matrícula **nº 26995**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/03/2026 a 20/03/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FEF146A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1281/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NAGUIANE GOMES DA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 8977**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **44 (quarenta e quatro) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/02/2026 a 10/04/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D871DFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1282/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RENATO VICENTE DA SILVA CARNEIRO, Pedreiro,** Matrícula **nº 27019**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/02/2026 a 12/03/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:792D9C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1283/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANTONIO VERISSIMO FREIRE, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7188**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **20 (vinte) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/03/2026 a 03/04/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FC62AA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1284/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FABIANA FRANCA VIDAL, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5481**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/03/2026 a 16/04/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8F8C0DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1285/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCIANA RODRIGUES DA SILVA, Psicóloga,** Matrícula **nº 32362**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/03/2026 a 13/03/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DC062599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1286/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VANDERLEIA PAES SIQUEIRA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 10965**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/03/2026 a 09/03/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:111CDAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1287/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DALVA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5323**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/03/2026 a 11/03/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:566F73B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1288/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLAUDYRENE FERREIRA SARMENTO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5052**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/02/2026 a 26/02/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E92BD2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1289/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA JAIRA DE SOUZA LIRA, Gerente de Dep de Cultura,** Matrícula **nº 25220**, lotado(a) na **Secretaria de Cultura**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da

mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/03/2026 a 24/03/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:73BC25A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1290/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VALMIRA MENDES BARBOSA, Prof Temp Substituto I,** Matrícula **nº 48681**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **06 (seis) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/02/2026 a 03/03/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E243A070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1291/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MIRIAM LOPES DE ARAUJO FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3442**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/03/2026 a 18/03/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7915CAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1292/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA CARMECY DOS SANTOS MAIA, Enfermeira,** Matrícula **nº 97087**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/03/2026 a 17/03/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:82938030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1293/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VICTO GABRIEL MORAES COSTA, Educador Fisico,** Matrícula **nº 96506**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/03/2026 a 18/03/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2AF9F90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1294/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **QUITERIA JACOBINA DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7420**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/03/2026 a 21/03/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:236AA68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1295/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GEOVANA DA SILVA BATISTA, Auxiliar de Protocolo UBS,** Matrícula **nº 97158**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/03/2026 a 14/03/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C040ED12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1296/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GEOVANA DA SILVA BATISTA, Auxiliar de Protocolo UBS**, Matrícula **nº 97158**, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **15/03/2026 a 12/07/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:94CD5B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1297/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CELY DE SOUZA LUNA SILVA, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 9312**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** sua filha: Ester Amarilis Luna Silva, **por 15 (quinze) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/03/2026 a 16/03/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EEA5A139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1298/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSECLEA GOMES DA ROCHA LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5212**, lotado(a) no(a) Secretaria de Administração, **licença para acompanhar** seu filho: Heitor Rocha de Lima, **por 10 (dez) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **23/02/2026 a 04/03/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:76C66CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1299/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROBERLENA KARINE FEITOSA DE ANDRADE, Agente Comunitária de Saúde,** Matrícula **nº 3780**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, **licença para acompanhar** sua filha: Gabrielly Maria Feitosa de Andrade, **por 10 (dez) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **24/02/2026 a 05/03/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8C29164A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1300/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROBERLENA KARINE FEITOSA DE ANDRADE, Agente Comunitária de Saúde,** Matrícula **nº 3780**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, **licença para acompanhar** sua filha: Gabrielly Maria Feitosa de Andrade, **por 20 (vinte) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **05/03/2026 a 24/03/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 24 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9F08B88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2026 RESCISÓRIO POR ATO UNILATERAL Nº 001/2026 / – SEDUC

A empresa **ABCLEAN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.899.788/0001-52, sediada na rua Antônio Cardoso da Fontes, N° 434, Imbiribeira, Recife – PE, CEP 51170-620; E-mail para contato: ligia@abclean.net.br e telefone (81) 99917-3474 neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JOSÉ ANTONIO MENDONÇA DE SOUSA,** brasileiro, divorciado, portador do RG N° 1.205.732 SSP/PE, nascido em 20/11/1958, inscrito no CPF N° 194.995.314-91, residente e domiciliado na Rua Amazonas, n° 282, Apto. 1101, Boa Viagem, Recife – PE; em razão do Contrato nº 077/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 050/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025, cujo objeto consiste na locação de sistema de higienização de utensílios de cozinha (desinfecção), destinado às unidades escolares da rede municipal de ensino de Garanhuns.
Pela presente, fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, acerca da intenção da Administração Pública de promover a rescisão unilateral do Contrato nº 077/2025.
Conforme consta nos autos, foi apurado em relatórios técnicos elaborados pelo fiscal do contrato, gestão contratual e setor de nutrição que a maior parte das unidades escolares não incorporou o uso dos equipamentos fornecidos pela contratada à sua rotina operacional, evidenciando a perda da utilidade prática do objeto contratado, em desconformidade com a finalidade pública que motivou a contratação, situação fática que amolda-se à hipótese de **rescisão unilateral por razões de interesse público superveniente**.
Diante de tal cenário, a manutenção do contrato, nos moldes atuais, implica dispêndio de recursos públicos sem a correspondente efetividade, em afronta aos princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública.
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 137, inciso VIII, e 138, inciso I, a Administração Pública poderá promover a extinção unilateral do contrato por razões de interesse público devidamente justificadas.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Ressalte-se que **a presente hipótese não decorre de inadimplemento contratual por parte da empresa**, mas de circunstância superveniente que evidencia a inadequação do objeto às necessidades administrativas, tratando-se, portanto, de medida de natureza estritamente administrativa, desprovida de caráter sancionatório.
Por fim, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, **fica a empresa NOTIFICADA para apresentar manifestação no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento desta, oportunidade em que poderá expor suas razões, juntar documentos e apresentar quaisquer elementos que entender pertinentes.
O não encaminhamento de manifestação no prazo estipulado implicará no prosseguimento do feito com base nos elementos constantes nos autos, podendo a Administração promover a rescisão unilateral do contrato por ato formal.

Garanhuns, 01 de Abril de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2021 GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:6D1B3E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 090/2024 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº043/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2023-FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 090/2024-CPLC**, cujo objeto destina-se à AQUISIÇÃO PARA ENTREGA PARCELADA DE PRODUTOS QUÍMICOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS PARA LIMPEZA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA** – CNPJ nº. 08.158.664/0001-95. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses** ou até homologação de novo processo licitatório, contados a partir do dia 23 de Abril de 2026. **VALOR ACRESCIDO: R$ 18.837,50** (Dezoito mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Garanhuns, 27 de Março de 2026

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F5224C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 005/2026 – SECP/FMS

À VERVANA HORTI & FRIOS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 – SECP/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – SECP/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

CONTRATO Nº 005/2026 – SECP/FMS

Sra. Ana Claudia dos Santos Silva Souza Ouro Preto – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato nº 005/2026 – SECP/FMS**, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição, com entrega parcelada, de gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães), destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e a Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns/PE (CAPS 24h, CAPS AD, CAPSi, Residências Terapêuticas I e II) e Casa de Apoio Recife/PE, para atendimento aos serviços sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **VERVANA HORTI & FRIOS LTDA**, referente as Ordens de Fornecimento nºs 001/2026 e 002/2026, datadas de 25 de fevereiro de 2026, e 003/2026, datada de 02 de março de 2026.

Saliente-se que as ordens de fornecimento nºs 001/2026 e 002/2026 foram enviadas à empresa em tela nos dias 27 de fevereiro de 2026 e a ordem de fornecimento nº 003/2026 foi enviada no 04 de março de 2026, através do endereço eletrônico constantes no instrumento contratual, a saber, vervanahortiefrios@gmail.com

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.1.6. do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 10 (dez) dias

úteis após o recebimento formal das respectivas Ordens de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega das Ordens de Fornecimento retro findou-se nos seguintes dias:

*16/03/2026 para as OFs nº 001/2026 e 002/2026;
*19/03/2026 para a OF nº 003/2026.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos nas ordens de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 005/2026 - SECP/FMS, ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Garanhuns/PE, 30 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. nº 013/2025-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:6001D402

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 101/2025-SECP/FMS

À
ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.412.925/0001-61, estabelecida na ROD. PRESIDENTE DUTRA KM 154.7, S/N, Bairro: JD. DAS INDUSTRIAS, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – CEP: 12237-901 – e-mail: licitacao@athenaprodutos.com.br, Fone: (12) 3797-2240

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS

CONTRATO Nº 101/2025-SECP/FMS

Sra. Talita Almeida Bailon Baldim – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato nº 101/2025-SECP/FMS**, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.412.925/0001-61, referente as Ordens de Fornecimento nº 001/2026.

Saliente-se que referidas ordens de fornecimento foram enviadas à empresa em tela no dia 19 de fevereiro de 2026, através do endereço eletrônico constante no instrumento contratual, a saber, processos@satelitecontabil.com.br.

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.1.1 do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após o recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega da Ordem de Fornecimento retro findou-se no dia 26 de fevereiro de 2026 (26/02/2026).

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos na ordem de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 101/2025 - SECP/FMS, ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORT. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 27 de março de 2026.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:ED2B41C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 103/2025-SECP/FMS

À
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.978.106/0001-18, estabelecida na RUA AREZZO, S/N - LOT. ROSA DE ITALIA, Bairro: AGAMENOM MAGALHÃES, IGARASSU – PE, CEP: 56640-146 – e-mail: licitacao.cirurgicafamed@gmail.com, Fone: (81) 4100-1474.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025/FMS

CONTRATO Nº 103/2025-SECP/FMS

Sr. Lindemberg Cavalcanti Laurentino – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato nº 103/2025-SECP/FMS**, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.978.106/0001-18, referente a Ordem de Fornecimento nº 001/2026.

Saliente-se que referida ordem de fornecimento foi enviada à empresa em tela no dia 19 de fevereiro de 2026, através do endereço eletrônico constante no instrumento contratual, a saber, licitação.cirurgicafamed@gmail.com.

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.1.1 do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após o recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega da Ordem de Fornecimento retro findou-se no dia 26 de fevereiro de 2026 (26/02/2026).

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos nas ordens de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 103/2025 - SECP/FMS, ao tempo que

solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORT. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 27 de março de 2026.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:C8DA6CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 106/2025-SECP/FMS

À
DENTAL HIGIX PRODUTOSODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.240.632/0001-16, estabelecida na RUA HELENA BIGATON 615, Bairro: CENTRO, CAIBI – CEP: 89888-000 – e-mail: dental@higix.com.br, Fone: (49) 3648-0582.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS

CONTRATO Nº 106/2025-SECP/FMS

Sra. Victoria Elis Matos Donini – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato nº 106/2025-SECP/FMS**, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.240.632/0001-16, referente a Ordem de Fornecimento nº 001/2026.

Saliente-se que referida ordem de fornecimento foi enviada à empresa em tela no dia 09 de março de 2026, através do endereço eletrônico constante no instrumento contratual, a saber, empenhos.higix@gmail.com.

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.1.1 do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após o recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega da Ordem de Fornecimento retro findou-se no dia 16 de março de 2026 (16/03/2026).

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos nas ordens de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 106/2025 - SECP/FMS, ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORT. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 27 de março de 2026.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:334C0892

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 108/2025-SECP/FMS

À
DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 07.897.039/0001-00, estabelecida na RUA ANTONIO GRAVATA, 136, Bairro: BETANIA, BELO HORIZONTE – CEP: 30570-040 – e-mail: dentemed@hotmail.com, Fone: (31) 3377-7500.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO No 018/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO No 014/2025/FMS

CONTRATO Nº 108/2025-SECP/FMS

Sr. Leonardo Antonio Rodrigues Cury – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato nº 108/2025-SECP/FMS**, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o no 07.897.039/0001-00, referente a Ordem de Fornecimento nº 001/2026.

Saliente-se que referidas ordens de fornecimento foram enviadas à empresa em tela no dia 19 de fevereiro de 2026, através do endereço eletrônico constante no instrumento contratual, a saber, dentemed.licitacao@gmail.com.

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.1.1 do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após o recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega da Ordem de Fornecimento retro findou-se no dia 26 de fevereiro de 2026 (26/02/2026).

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos nas ordens de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 108/2025 - SECP/FMS, ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORT. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 27 de março de 2026.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:67EF4D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 117/2025-SECP/FMS

À
MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A, inscrita no CNPJ sob o no 05.823.205/0001-90, estabelecida na AV MELVIN JONES, 773, Bairro: Parque Industrial Bandeirantes, MARINGÁ – CEP: 87070-030 – e-mail: anderson.bergamin@maquira.com.br, Fone: (11) 9514-7811.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS

CONTRATO Nº 117/2025-SECP/FMS

Sr. ANDERSON BERGAMIM – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato nº 117/2025-SECP/FMS**, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **MAQUIRA IND PROD ODONTOLOGICO S/A,** inscrita no CNPJ sob o no 05.823.205/0001-90, referente a Ordem de Fornecimento nº 001/2026.

Saliente-se que referidas ordens de fornecimento foram enviadas à empresa em tela no dia 19 de fevereiro de 2026, através do endereço eletrônico constante no instrumento contratual, a saber, anderson.bergamin@maquira.com.br.

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.1.1 do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após o recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega da Ordem de Fornecimento retro findou-se no dia 26 de fevereiro de 2026 (26/02/2026).

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos nas ordens de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 117/2025 - SECP/FMS, ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORT. Nº 013/2025-GP
Garanhuns/PE, 27 de março de 2026.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:7833DABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 118/2025-SECP/FMS

À
MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 28.857.335/0001-40, estabelecida na BARAO DO CERRO AZUL 42, Bairro: VILA RECREIO, LONDRINA – CEP: 86025-110 – e-mail: licitacao2@licitacoes.londrina.br / licitacoes.nfe@gmail.com / atas_adesoes@licitacoes.londrina.pr / maximadental@licitacoes.londrina.br,

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025/FMS

CONTRATO Nº 118/2025-SECP/FMS

***SRA. LUIDY DE MORAIS LADEIRA* –**
Representante Legal

NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato nº 118/2025-SECP/FMS**, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.857.335/0001-40, referente as Ordens de Fornecimento nº 001/2026 e 002/2026.

Saliente-se que referidas ordens de fornecimento foram enviadas à empresa em tela no dia 24 de fevereiro de 2026, através do endereço eletrônico constante no instrumento contratual, a saber, licitacao2@licitacoes.londrina.br.

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.1.1 do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após o recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega da Ordem de Fornecimento retro findou-se no dia 03 de março de 2026 (03/03/2026).

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos nas ordens de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 118/2025 - SECP/FMS, ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORT. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 27 de março de 2026.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:5C6F533A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 123/2025-SECP/FMS

À
ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 34.707.920/0001-66, estabelecida na RUA

DO LUXEMBURGO, Bairro: GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS, SALVADOR – CEP: 41230- 130 – e-mail: licitacao@grupoonmed.com, Fone: (71) 3211-7598.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO No 018/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO No 014/2025/FMS

CONTRATO Nº 123/2025-SECP/FMS

Sra. Maria Yone Mendes Gomes Ramos – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato nº 123/2025-SECP/FMS**, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o no 34.707.920/0001-66, referente a Ordem de Fornecimento nº 001/2026.

Saliente-se que referidas ordens de fornecimento foram enviadas à empresa em tela no dia 19 de fevereiro de 2026, através do endereço eletrônico constante no instrumento contratual, a saber, licitacao@grupoonmed.com.

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.1.1 do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após o recebimento formal da respectiva Ordem de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega da Ordem de Fornecimento retro findou-se no dia 26 de fevereiro de 2026 (26/02/2026).

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos nas ordens de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 123/2025 - SECP/FMS, ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORT. Nº 013/2025-GP

Garanhuns/PE, 27 de março de 2026.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:06C86712

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 907/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 2.652/2024 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 4.054/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 238/2026.

RESOLVE:
Art. 1° – Conceder ao servidor **LUIZ EDUARDO AROXA GOMES DE MELLO,** brasileiro, matrícula 5808, portador da Cédula de Identidade nº 3.096.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 769.618.***-**o enquadramento para Guarda Municipal, Classe IV, Nível 3.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de março de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:E19B091D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 908/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar 022/2015 e considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 4.677/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 240/2026.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **ALLAN CARNEIRO GOMES,** brasileiro, matrícula 5555, portador da Cédula de Identidade nº 5.327.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 029.144.***-**o enquadramento para Professor, Classe Licenciatura Plena + Mestrado, Referência "A", Nível 2.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de março de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:2C783855

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 909/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.488/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 177/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **VIVIANE JOAQUIM DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.408.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 960.212.***-** ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias, vinculado à Secretaria de Saúde, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de março de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:A049C4D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 910/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis 2.721/2025 e 2.594/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 5.173/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 260/2026.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **HERIKA OLIVEIRA COSTA BERINGUEL,** brasileira, matrícula 627020720, portadora da Cédula de Identidade nº 002.755.*** SSPDS/RN, inscrita no CPF sob o n.º 078.057.***-** o enquadramento para Psicóloga , Classe VI, Nível 2.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de março de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:A5FBB6FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 911/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.756/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 191/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **ISMAEL DA SILVA BRAGA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.808.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 080.661.***-**ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria de Saúde, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de março de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:ADD6EB59

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 912/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.888/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 180/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **JACIELE NASCIMENTO DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.462.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 054.365.***-** ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, vinculado à Secretaria de Saúde, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de março de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:286CBFBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 913/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 0041/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 178/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **EDNA PEREIRA DE ANDRADE,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.379.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 002.277.***-** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de março de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:0C177808

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 914/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 0109/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 179/2026.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **MIRANDIRA DE SOUZA FELIX,** brasileira, matrícula n° 3281, portadora da Cédula de Identidade nº 4.183.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 781.202.***-**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 3 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de março de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:34E66F00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 915/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 4.234/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 245/2026.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **RUTH TRAJANO DE LACERDA DOS SANTOS,** brasileira, matrícula 3005, portadora da Registro Geral/CPF sob o n.º 879.751.***-** o enquadramento para Artífice, Classe IV, Nível 6.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de março de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:C1A091F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 916/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 4.483/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 249/2026.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **WILLIAN FLÁVIO DOS SANTOS,** brasileiro, matrícula 618043421, portador da Cédula de Identidade nº 5.309.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 039.719.***-**o enquadramento para Auxiliar de Serviços Gerais, Classe III, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de março de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F1E7C382

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 917/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis 2.594/2023 e 2.721/2025 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 4.431/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 268/2026.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO ARANHA DA SILVA JÚNIOR,** brasileiro, matrícula 627029020, portador do Registro Geral/CPF sob o nº 083.398.***-** o enquadramento para Auxiliar de Serviços Gerais, Classe II, Nível 2.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de março de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:3C13F38C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 918/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis 2.594/2023 e 2.721/2025 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 4.387/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 252/2026.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **MORGANA MARIA GOMES DE LIMA E SILVA,** brasileira, matrícula 627022720, portadora da Cédula de Identidade nº 8.598.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 016.341.***-** o enquadramento para Técnica de Enfermagem, Classe V, Nível 2.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 27 de março de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:BDFCFA4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 919/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar 022/2015 e considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº4.573/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 270/2026.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **THAÍS ROBERTA JUSTINO DA SILVA,** brasileira, matrícula 618015622, portadora da Cédula de Identidade nº 8.753.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 100.776.***-** o enquadramento para Professora, Classe Licenciatura Plena+ Especialização, Referência "A", Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 30 de março de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:1D70053D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 920/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica, combinado com a Lei Complementar nº 022/2015, Artigo 53, considerando ainda, o teor do Processo de n° 5.169/2025 bem como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana nº 266/2026 e laudo médico da junta municipal de Goiana.

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO** da servidora o **SÔNIA DE SOUSA LIMA,** matrícula nº 5544, portadora da Cédula de Identidade nº 4.792.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 705.553.***-** ocupante do cargo efetivo de Professora, lotado na Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica do Município de Goiana, pelo período de 06 (seis) meses, para o exercício do cargo de A*poio Pedagógico.*

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 30 de março de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:D24A88DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 922/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar 022/2015, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.970/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 271/2026.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **LIGIA CARINA CORREA DOS ANJOS,** brasileira, matrícula 5523, portadora da Cédula de Identidade nº 6107*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 038.173.***-** o enquadramento para Professora, Classe Licenciatura Plena + Especialização, Nível 2, Referência "A".

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 30 de março de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:9993BB0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 923/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Lei Complementar nº 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 4.565/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o n.º 281/2026.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **ISABELA TALITA GONÇALVES DE LIMA,** brasileira, matrícula 618048621, portadora da Cédula de Identidade nº 6.327.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 091.704.***-** o enquadramento para Professora, Classe Licenciatura Plena + Doutorado, Referência "A", Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 30 de março de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:8EDB75A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 924/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 4.381/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 260/2026.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **REGINALDO AUGUSTO DE VASCONCELOS,** brasileiro, matrícula 618046521, portador da Cédula de Identidade nº 1.936.***, inscrito no CPF sob o nº 218.063.***-** o enquadramento para Auxiliar de Serviços Gerais, Classe III, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 30 de março de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:FCD373E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 925/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 4.496/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 261/2026.

RESOLVE:
Art. 1° – Conceder ao servidor **JOSENILDO DA COSTA DE LIMA,** brasileiro, matrícula 6180027521, portador da Cédula de Identidade nº 2.970.*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 521.495.***-** o enquadramento para Agente Administrativo, Classe III, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 30 de março de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:1B666A0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO N° 014 DE 31 DE MARÇO DE 2026 DECRETA PONTO FACULTATIVO, DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE GRANITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 014 DE 31 DE MARÇO DE 2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO, DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE GRANITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOque são feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local, neste incluída a Sexta-feira da Paixão, conforme Lei Federal nº 9.093/95;

CONSIDERANDOreligiosidade e cultura do nosso povo, bem como a necessidade de organização dos serviços públicos durante a celebração da Semana Santa,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo para todas as instituições públicas da administração direta e indireta jurisdicionada no Município de Granito-PE na quinta-feira, dia 02 de abril de 2025, dia que antecede o feriado da Sexta-feira da Paixão.
Parágrafo único. Os serviços essenciais funcionarão normalmente, não sendo atingidos pelo presente Decreto.

Art. 2º A feira livre originalmente prevista para o dia 02 de abril (quinta-feira) fica antecipada para o dia 01° de abril (quarta-feira).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Granito-PE, 31 de março de 2026.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

PREFEITURAMUNICIPALDEGRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**31/03/2026**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Doufé,

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:FC6A035F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EDITAL Nº 01/2026 PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE GRANITO.

EDITAL Nº 01/2026
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE GRANITO.

O **MUNICÍPIO DE GRANITO/PE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. José Saraiva Xavier, nº 45 – Centro, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor Escolar nos termos do Decreto 029 de 14 de setembro 2022, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais a sociedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.102/2001 e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, e com a necessidade da Administração Pública Municipal, nos termos Decreto 029 de 14 de setembro 2022, e considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022.

DECLARA Aberto e público o Processo de Seleção Simplificada Interna para preenchimento de 01 (uma) vaga de Gestor Escolar, mais cadastro reserva, para a Escola Municipal José Alves Silveira; 01 (uma) vaga de Gestor Escolar, mais cadastro reserva, para a Escolar para a Escola Municipal Cornelio Carlos de Alencar; 01 (uma) vaga de Gestor Escolar, mais cadastro reserva, para a Escola Municipal Professora Helena Lopes de Sousa;
01 (uma) vaga de Gestor Escolar, mais cadastro reserva, para a Escola Municipal São Francisco das Chagas; e 01 (uma) vaga de Gestor Escolar, mais cadastro reserva, para a Escola Municipal Bom Menino, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Granito-PE.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Simplificado para Gestores, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vaga para atuação de Gestor Escolar, na forma definida nos termos do Decreto 029 de 14 de setembro 2022, das seguintes instituições de ensino: Escola Municipal José Alves Silveira, Escola Municipal Cornelio Carlos de Alencar, Escola Municipal Professora Helena Lopes de Sousa, Escola Municipal São Francisco das Chagas e Escola Municipal Bom Menino, todas localizadas em Granito/PE.
1.2. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, após aprovação em nova seleção.
1.3. A Secretaria de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. O momento da convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.
1.4. Os servidores em exercício na função de Gestor Escolar passarão por avaliação anual pela comunidade escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, podendo perder a candidatura no caso de avaliação negativa.

DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 30 de março e 10 de abril de 2026, das 8h às 14h na Secretaria Municipal de Educação de Granito-PE.
2.2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
2.3. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
2.4. As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:
I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;
II – Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
III –Estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV– Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
V– Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
VI – Não acumular função, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto um outro de professor ou um técnico científico;
VII – Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;
VIII – Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacaoeleitoral, comprovante de residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes a vaga pleiteada;
IX – Ser professor(a) efetivo(a) do município do Granito-PE há no mínimo 03(três) anos ininterruptos e estar em pleno exercício de sua função;
X – Entregar toda sua documentação probatória em referência a títulos;
XI – Ter Aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo de em Gestão Escolar oferecido pela Secretaria de Educação de Granito-PE no ano de 2026.

DA SELEÇÃO

DA PROVA DE TÍTULOS

4.1.1 Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 30 de março e 10 de abril de 2026, das 8h às 14h na Secretaria de Educação Municipal em envelope lacrado contendo dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico.
4.1.2 A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas.
4.1.3 A prova de títulos valerá até 70 (setenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:
Licenciatura plena completa 20 (vinte) pontos,
Especialização em gestão escolar ou gestão pública: 10 (dez) pontos,
Certificado de doutorado ou mestrado: 10 (dez) pontos cada,
Experiência a partir de 5 anos como Professor: 15(quinze)pontos,
Experiência administrativa/pedagógica em gestão pública escolar por 3 anos: 5 (cinco) pontos.
4.1.4 A titulação somente será validada com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo candidato, que deverá ser entregue no ato de inscrição de acordo com o item 5.1.

DA ENTREVISTA

4.2.1 A entrevista dos candidatos se dará dos dias 27 a 28 de abril de 2026, das 08h às 14h, na Secretária de Educação, localizado à Av. Jose Saraiva Xavier, n° 45, Centro, Cep: 56.160-000.
4.2.2 A entrevista se dará em torno da avaliação de uma situação problema hipotética, com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas insurgentes no âmbito escolar. A entrevista valerá até 20 (vinte) pontos.

DO PLANO DE TRABALHO

4.3.1 O Plano de Trabalho consistirá numa apresentação de como deverá se pautar no trabalho o candidato ao Cargo de Gestão Escolar, ficando de Livre escolha o tema desde que seja compatível a uma situação que esteja ligado a Gestão Escolar com tempo máximo de 20 minutos, pontuação de 10 (dez) pontos.

DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Será classificado para a análise de títulos e entrevista o candidato que atingir no mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos após toda fase de avaliação.
5.2 O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo de 2 (dois) por vaga.
5.3 O candidato classificado será convocado exclusivamente de acordo com a ordem de classificação para lotação do cargo na unidade escolar a qual for designado pela Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas gerências.
5.4 Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
5.4.1 Maior idade;
5.4.2 Maior pontuação na prova de títulos.

DA VALIDADE

6.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, que poderá ser renovado por igual período, através de novo processo seletivo.

7. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Às pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.
7.2. Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99:
7.3. Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.
7.4. O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.
7.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais.

DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:
1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
2. Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;
3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;
4. Recusar-se a entregar do Plano de Trabalho do tempo destinado para sua realização;
5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

DA REMUNERAÇÃO

9.1. Os professores no exercício da atividade de Gestor escolar receberão como remuneração o salário base, de acordo com seu concurso, e haverá gratificação específica de acordo com o que está descrito no Lei do Plano e Cargos e Carreiras do Magistério Municipal n° 484, de 05 de abril de 2024.
9.2. Os Gestores Escolares que serão localizados nas Escolas Municipais em Período Integral e obedecerão aos critérios estabelecidos na Lei do Plano e Cargos e Carreiras do Magistério Municipal n° 484, de 05 de abril de 2024.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Entrevista e Apresentação do Plano de Trabalho levar acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

10.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das etapas do Processo Seletivo, nem por danos nele ocasionados.
10.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para apresentação do Plano de Trabalho em razão do afastamento do candidato da sala.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.
11.2. A data para interposição de recursos será do dia 04 a 06 de maio de 2026.
11.3. Os recursos a que se refere o item 11.2. deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação na data correspondente ao presente edital.
11.4. A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação no cargo de Gestor Escolar, ficando a concretização desse ato após publicação de Portaria condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
11.5. O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será o Regime estatutário.
11.6. A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Granito-PE.
11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
11.8. O candidato poderá se inscrever, apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.

TALINNY NOGUEIRA LACERDA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – DO QUADRO DE VAGAS

Número de Vagas	Local
01	Escola Municipal José Alves Silveira
01	Escola Municipal Cornelio Carlos de Alencar
01	Escola Municipal Professora Helena Lopes de Sousa
01	Escola Municipal São Francisco das Chagas
01	Escola Municipal Bom Menino

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Gerenciar o funcionamento da escola, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- Avaliar a funcionalidade de planejamento anual da Escola, de forma sistemática com o Conselho Escolar;
- Zelar pelo cumprimento do calendário letivo;
- Zelar pela segurança, aproveitamento e recuperação dos bens da escola;
- Providenciar quando necessário, pessoal administrativo, técnico;
- Procurar alternativas e soluções mais viáveis para as problemáticas em prazos mínimos possíveis;
- Escalar o período de férias dos funcionários;
- Assinar documentos escolares, responsabilizando-se pela veracidade dos mesmos;
- Representar a escola onde se fizer necessário ou delegar poderes de representação a quem de direito;
- Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Escolar e demais seguimentos da Escola;
- Zelar pela boa aplicação e uso dos recursos financeiros repassados à escola, destinados à aquisição de materiais, manutenção das instalações, dos equipamentos e atividades pedagógicas;
- Acompanhar a escrituração escolar;
- Manter em dia a escrita contábil.
- Além das atribuições inerentes ao cargo, os gestores escolares que serão localizados nas Escolas Municipais, obedecerão às atribuições específicas previstas Lei do Plano e Cargos e Carreiras do Magistério Municipal n° 484, de 05 de abril de 2024.

ANEXO III - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Evento	Data/Período	Local
Publicação do Edital nº 01/2026	20/03/2026	Diário Oficial dos Municípios e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Granito.
Inscrição presencial dos candidatos	30/03/2026 a 10/04/2026	Inscrição presencialmente em dias úteis, das 08h às 14h, na sede da Secretaria de Educação.
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	24/04/2026	Portal da Transparência da Prefeitura de Granito.
Realização da Entrevista	27/04/2026 a 28/04/2026	Na sede da Secretaria de Educação.
Divulgação do Resultado Preliminar	30/04/2026	Portal da Transparência da Prefeitura de Granito.
Prazo para Recurso	04/05/2026 a 06/05/2026	Na sede da Secretaria de Educação.
Resultado do Recurso	11/05/2026	Portal da Transparência da Prefeitura de Granito.
Apresentação do Plano de Trabalho	13/05/2026 a 14/05/2026	Na sede da Secretaria de Educação.
Resultado Final	18/05/2026	Portal da Transparência da Prefeitura de Granito.

ANEXO IV – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO CÓPIAS E ORIGINAIS PARA COMPROVAÇÃO

- Currículo vitae atualizado, devidamente comprovado com cópia dos certificados ou das experiências apresentadas.
- Currículo lattes atualizado nos últimos 180 dias.
- Declaração do Curso em Gestão Escolar.
- Cópia documento de identificação oficial com foto;
- Cópias de CPF, Título e quitação eleitoral;
- Cópia de reservista, para os homens;
- Foto 3x4;
- Cópia do Termo de Posse ou outro documento comprobatório a efetivação no cargo de professor no município de Granito-PE;
- Documento comprobatório de estar o candidato em função pedagógica no município de Granito há no mínimo 03 (três) anos ininterruptamente.

Granito-PE, 20 de maio de 2026.

TALINNY NOGUEIRA LACERDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:A7DDB066

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ERRATA – EDITAL Nº 01/2026

ERRATA – EDITAL Nº 01/2026

No Edital nº 01/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios/AMUPE, Edição nº 4062, de 27 de março de 2026:
ONDE SE LÊ:
"4.1.3 A prova de títulos valerá até 70 (setenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:
• Licenciatura plena completa 20 (vinte) pontos,
• Especialização em gestão escolar ou gestão pública: 10 (dez) pontos,
• Certificado de doutorado ou mestrado: 10 (dez) pontos cada,
• Experiência a partir de 5 anos como Professor da Rede Municipal de GranitoPE: 15(quinze)pontos,
• Experiência administrativa/pedagógica em gestão pública escolar em escola municipal de Granito-PE por 3 anos: 5 (cinco) pontos."

LEIA-SE:
"**4.1.3** A prova de títulos valerá até 70 (setenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:
Licenciatura plena completa 20 (vinte) pontos,
Especialização em gestão escolar ou gestão pública: 10 (dez) pontos,
Certificado de doutorado ou mestrado: 10 (dez) pontos cada,
Experiência a partir de 5 anos como Professor: 15(quinze)pontos,
Experiência administrativa/pedagógica em gestão pública escolar por 3 anos: 5 (cinco) pontos."

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:0CD557E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2026

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Análise responsável pela condução da Prova de Conceito (PoC) no âmbito do processo licitatório para contratação de sistema integrado destinado ao Município de Gravatá, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ,no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDOque a prova de conceito é uma etapa crucial para garantir que os sistemas de estacionamento rotativo pagos a serem contratados atendam às especificações técnicas e funcionais, permitindo a verificação da visão e adequação das soluções propostas;

CONSIDERANDOa necessidade de uma avaliação criteriosa e imparcial dos sistemas tecnológicos que serão selecionados para a implementação do Estacionamento Rotativo Pago, Zona Azul, de modo a garantir a qualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços aos usuários;

CONSIDERANDOo compromisso da administração pública em garantir a transparência nos processos de contratação e o compromisso em selecionar soluções tecnológicas que promovam a eficiência operacional, com impacto direto na experiência dos usuários e na satisfação dos comerciantes e usuários do sistema de Zona Azul;

CONSIDERANDOa obrigação de que o sistema a ser contratado atenda a todas as regulamentações e normas de segurança, privacidade de dados e conformidade operacional executada pelas autoridades competentes, de forma a evitar riscos legais e garantir a integridade das autoridades competentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Análise da Prova de Conceito (PoC), referente ao processo de licitação para contratação de sistema integrado:

I – PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SALES, Matrícula nº 1017984

II – CARLOS ANDRÉ PAIVA, Matrícula nº 4141

III – ADENILSON ALEXANDRE DE MEDEIROS, Matrícula nº 4165

III –MARIA JANAINA SALES, Matrícula nº 1014321

IV– CARLOS EDUARDO DIAS MAGALHAES DE ANDRADE, Matrícula nº1022273

Art. 2º Compete à Comissão de Análise:

I –Conduzir, acompanhar e avaliar a realização da Prova de Conceito (PoC), verificando o atendimento às exigências técnicas estabelecidas no edital e seus anexos;
II –Elaborar relatórios e pareceres técnicos sobre o desempenho e a conformidade da solução apresentada;
III –encaminhar os resultados à autoridade competente para subsidiar a decisão quanto à continuidade do processo licitatório.

Art. 3ºA Comissão de Análise deverá atuar em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis, assegurando a transparência, a legalidade e a imparcialidade do processo.

Art. 4ºA atuação dos membros da Comissão de Análise será exercida sem qualquer remuneração adicional, considerada de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 30 de março de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:267E5217

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - MULTILINGUAGENS

A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ VEM POR MEIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO ACIMA CITADO, DIVULGARQUE ESTÁ DISPONÍVEL **EDITAL PARA CHAMAMENTO PÚBLICO** QUE TEM COMO OBJETO: **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ.**

OS INTERESSADOS DEVERÃO SE INSCREVER, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES EXPRESSAS EM EDITAL, A PARTIR DAS 07:00H DO DIA 02/04/2026 ATÉ AS 23H59 DO DIA 17/04/2026, ATRAVÉS DO E-MAIL: pnab2026@gravata.pe.gov.br. EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES, PODEM SER OBTIDOS ATRAVÉS DOS E-MAILS: TURISMO@GRAVATA.PE.GOV.BR E PNAB2026@GRAVATA.PE.GOV.BR.

GRAVATÁ, 31 DE MARÇO DE 2026

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:A10DBEEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 020/2026-CPL. Concorrência Eletrônico nº 002/2026. **Objeto:** CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS ONDE SERÁ REALIZADO O SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2026, ESPECIFICAMENTE O PÁTIO DE EVENTOS CHUCRE MUSSA ZARZAR, NOS DIAS 12, 13, 19, 20, 21, 22 E 23 DE JUNHO DE 2026, BEM COMO POLO DA SANFONA/CIDADE CENOGRÁFICA NOS DIAS 13, 14, 20, 21, 23, 27 E 28 DE JUNHO DE 2026, COM OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO PELA CONCESSIONÁRIA DE ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO (PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, FECHAMENTOS METÁLICOS, GRADES DE CONTENÇÃO, BOX TRUSS, GERADORES, ELEVADOS, SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA PRIVADA E EQUIPE DE PRODUÇÃO E TÉCNICA DE APOIO), COMUNICAÇÃO VISUAL, TODA PARTE DA PRODUÇÃO,

DECORAÇÃO DOS POLOS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DAS EQUIPES E FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, PARTE DA GRADE ARTÍSTICA NACIONAL, BEM COMO CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, ELEMENTOS TÉCNICOS E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E RESPECTIVOS ANEXOS, QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL. **Empresa**: G2 SOLUÇÕES EM EVENTOS LTDA. CNPJ Nº 49.533.531/0001-39, localizada a Rua Alberto Pereira Leal, 217, Sala B, Nazaré, Camaragibe/PE. **Lote Único**. **Maior Oferta Global:** R$3.761.000,00 (três milhões, setecentos e sessenta e um mil reais). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 31 de março de 2026.

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA –
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:55F313AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 015/2026

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026, referente ao Processo nº 036/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a contratação direta do **INSTITUTO CULTURAL E ECOLOGICO TERRA AGRESTE, para apresentação do Espetáculo "A NOSSA PAIXÃO" na Semana Santa em Gravatá 2026, a ser realizada nos dias 01, 02 e 03 de abril de 2026 no Pátio de Eventos em Gravatá-PE. EMPRESA: INSTITUTO CULTURAL E ECOLOGICO TERRA AGRESTE – ICETAG, CNPJ Nº 09.031.642/0001-22,** com sede à TV do Sapateiro, 22, Boa Vista, Gravatá/PE, CEP 55.644-041, **representado pela** Sra. MARIA ALYCE DE LIMA ALVES, CPF N° 146.***.***-70. **Dias das Apresentações**: 01, 02 e 03 de abril de 2026. **Valor:** R$ 440.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

Gravatá, 31 de março de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:946B3DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEX Nº 016/2026

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026, referente ao Processo nº 037/2026, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA**FLAY**, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE**(LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA) (CNPJ N° 19.019.335/0001-80)**para apresentação na**" SEMANA SANTA EM GRAVATA 2026"a ser realizada no dia 04 (quatro) de abril de 2026 no Pátio de Eventos**, em**Gravatá-PE. EMPRESA: LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ Nº19.019.335/0001-80,** com sede a Rua Ferreira de Araujo, 741, Andar 4, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05.428.002, **representado pelos Srs.** Luís Gustavo Alves Pereira, CPF N° 275.***.***-78 e Wilson Anastácio de Oliveira Júnior, CPF Nº 273.***.***-70. **Dia da Apresentação**: 04/04/2026. **Valor:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Gravatá, 31 de março de 2026

MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:3DBEBFE6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-PMI

- Processo Administrativo nº 003/2026-PMI.
- Credenciamento nº 001/2026-PMI.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Desc.: Credenciamento para aquisição parcelada de combustíveis *(Gasolina Comum e Diesel S-10)*, para manutenção da frota das diversas secretarias do município, para o Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Iati, conforme especificações constantes no termo de referência.

- O valor máximo admitido é de: R$ 6.799.500,00 (seis milhões e setecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

- O Credenciamento público do Processo Administrativo acontecerá, conforme abaixo especificado:
- Local:Na sede da Prefeitura Municipal de Iati, sito à Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro – Iati- PE, no SETOR DE PROTOCOLO das 08:00h às 13:00h, ou através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com.
- Início do credenciamento: A partir do dia: **06/04/2026** a partir dás **09:00 (nove horas)**.
- Limite para o credenciamento: Às **09:00** (nove horas) do dia **06/04/2027.**
- Referência de tempo:***Horário de Brasília.***

- LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo está disponível para consulta e cópia, no mesmo endereço do credenciamento, no e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com, Sites: www.iati.pe.gov.br ou https://tenosoftsistemas.com.br/portal/v81/p_index_entidades/p_index_entidades.php?municipio=5&represent=1.

- INFORMAÇÕES: Na *Sala da Comissão de Contratação/Pregão* no endereço situada à Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº - Centro - Iati/PE. CEP.: 55.345-000, ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com.

Iati-PE, 01 de abril de 2026.

MARLON GOMES DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:A5827E80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026-FMS

- Processo Licitatório nº 002/2025-FMS.
- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 001/2025-(SRP)-FMS.
- Contrato nº 001/2026-FMS.

- Objeto Nat.: Compras**.**

- Objeto Descri.: Aquisição de Medicamentos para uso em Farmácia Básica (Formas Farmacêuticas Sólidas, Formas aquisição de Material Médico Hospitalar - Penso, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as unidades de saúde do município de Iati-PE.

- Contratado: SÃO JOSÉ SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
- CNPJ Sob o n°: 48.714.665/0001-93.
- Valor Global: R$ 56.384,96 (cinquenta e seis mil e trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
- Vigência: 05/01/2026 à 05/01/2027.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 05 de janeiro de 2026.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:272EC741

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026-FMS.

- Processo Licitatório nº 001/2026-FMS.
- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 001/2026-(SRP)-FMS.
- Contrato nº 002/2026-FMS.

- Objeto Nat.: Compras**.**

- Objeto Descri.: Aquisição parcelada de leites especiais e fórmulas lácteas (composto alimentar infantil e adulto), através da Secretaria Municipal de Saúde, destinados a atender as demandas judiciais e pessoas em situação de vulnerabilidade deste Município.

- Contratado: ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.
- CNPJ Sob o n°: 41.381.952/0001-80.
- Valor Global: R$ 1.612.042,00 (um milhão e seiscentos e doze mil e quarenta e dois reais).
- Vigência: 20/02/2026 à 20/02/2027.
- Data da Assinatura: 20/02/2026.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 20 de fevereiro de 2026.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:F98F4F4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 210/2026

PORTARIA Nº 210/2026 – GP

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

A ILUSTRÍSSIMA SRA. **CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA**, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando, as informações contidas no Ofício nº 21/2025, apenso, datado de 11 de agosto de 2025, subscrito pelo Secretário de Obras, Sr. Antônio José Bernardo de Santana Souza;
Considerando a possível imputação de abandono de cargo do (a) servidor (a) **SEBASTIÃO VITOR CORDEIRO**, matrícula nº 0000001094, lotado na Secretaria de Viação e Obras;
Considerando que a ausência injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias, supostamente praticada, pelo (a) servidor (a) constitui, em tese, falta grave passível de punição;
Considerando, que o artigo 256, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 124/1997, impõe que o servidor deve exercer com assiduidade suas atividades laborais.
Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência de irregularidade no serviço público, conforme disposição do art. 143 da Lei Federal nº 8.112/90, a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;
RESOLVE:
Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 001/2026**, em face do (a) servidor (a) **SEBASTIÃO VITOR CORDEIRO** a fim de que sejam averiguados os atos eventualmente irregulares que se lhe imputam, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se o for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.
Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o processo, cabendo a presidência ao primeiro nomeado:

NOME	SECRETARIA	CPF Nº
JAILSON DE OLIVEIRA FERRO	EDUCAÇÃO	022.020.884-07
ADRIANA MARIA TENÓRIO BRANCO	AÇÃO SOCIAL	728.420.594-68
KLEYTON RAMOS DA COSTA	SAÚDE	028.253.674-43

Art. 3º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, conforme disposto do art. 294, da Lei nº 124/97.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, Iati, 31 de março de 2026.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:FA3582CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 211/2026

PORTARIA Nº 211/2026 – GP

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

A ILUSTRÍSSIMA SRA. CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;
Considerando, as informações contidas no Ofício nº 36/2025 – Secretaria de Saúde, apenso, datado de 11 de agosto de 2025, subscrito pela Secretária de Saúde, Sra. Adalícia Nunes de Lima Cavalcante;
Considerando a possível imputação de abandono de cargo do (a) servidor (a) ALESSANDRO FERREIRA NUNES, matrícula nº 0009002919, lotado na Secretaria de Saúde;
Considerando que a ausência injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias, supostamente praticada, pelo (a) servidor (a) constitui, em tese, falta grave passível de punição;
Considerando, que o artigo 256, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 124/1997, impõe que o servidor deve exercer com assiduidade suas atividades laborais.
Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência de irregularidade no serviço público, conforme disposição do art. 143 da Lei Federal nº 8.112/90 C/C art. 42 da Lei Municipal nº 124/97, a OBRIGATORIEDADE de promover a

apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 002/2026, em face do (a) servidor (a) ALESSANDRO FERREIRA NUNES a fim de que sejam averiguados os atos eventualmente irregulares que se lhe imputam, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se o for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.
Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o processo, cabendo a presidência ao primeiro nomeado:

NOME	SECRETARIA	CPF Nº
JAILSON DE OLIVEIRA FERRO	EDUCAÇÃO	022.020.884-07
ADRIANA MARIA TENÓRIO BRANCO	AÇÃO SOCIAL	728.420.594-68
KLEYTON RAMOS DA COSTA	SAÚDE	028.253.674-43

Art. 3º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, conforme disposto do art. 294, da Lei nº 124/97.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, Iati, 31 de março de 2026.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita -

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:895D542F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 212/2026

PORTARIA Nº 212/2026 – GP

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

A ILUSTRÍSSIMA SRA. **CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA**, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando, as informações contidas no Ofício nº 36/2025 – Secretaria de Saúde, apenso, datado de 11 de agosto de 2025, subscrito pela Secretária de Saúde, Sra. Adalícia Nunes de Lima Cavalcante;
Considerando a possível imputação de abandono de cargo do (a) servidor (a) **ADRIANA SANTOS DE FRANÇA**, matrícula nº 0000002106, lotado na Secretaria de Saúde;
Considerando que a ausência injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias, supostamente praticada, pelo (a) servidor (a) constitui, em tese, falta grave passível de punição;
Considerando, que o artigo 256, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 124/1997, impõe que o servidor deve exercer com assiduidade suas atividades laborais.
Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência de irregularidade no serviço público, conforme disposição do art. 143 da Lei Federal nº 8.112/90 C/C art. 42 da Lei Municipal nº 124/97, a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;
RESOLVE:
Art. 1º - **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 003/2025**, em face do (a) servidor (a) **ADRIANA SANTOS DE FRANÇA** a fim de que seja averiguado os atos ou conduta eventualmente irregular que se lhe imputam, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se o for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.
Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o processo, cabendo a presidência ao primeiro nomeado:

NOME	SECRETARIA	CPF Nº
JAILSON DE OLIVEIRA FERRO	EDUCAÇÃO	022.020.884-07
ADRIANA MARIA TENÓRIO BRANCO	AÇÃO SOCIAL	728.420.594-68
KLEYTON RAMOS DA COSTA	SAÚDE	028.253.674-43

Art. 3º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, conforme disposto do art. 294, da Lei nº 124/97.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, Iati, 31 de março de 2026.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
- Prefeita -

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:B4BA3F81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
DECRETO Nº 001/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 001, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Ementa: Aprova com ressalvas a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Ibimirim/PE, referente ao exercício financeiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;
CONSIDERANDO os tramites estabelecidos pelo Regimento Interno vinculados ao Capitulo IX que dispõe sobre o julgamento das contas do Prefeito;
CONSIDERANDO as premissas do caput do artigo 203 e § 2º que estabelece os tramites cumpridos de votação do Projeto de Decreto Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no processo TC nº 24100534-6, e, assim, fica **APROVADA COM RESSALVAS** a prestação de contas anual do prefeito de Ibimirim, gestor **JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA**, referente ao exercício financeiro de 2023.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Ibimirim/PE, 27 de março de 2026.

ROZANEA RODRIGUES DE LEMOS
Presidente da CMVI

Publicado por:
Marcelo Bruno Dos Santos Mendes
Código Identificador:C4BB6401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 078/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 078/2025 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO NO 005/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO NO 002/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de vigência contratual para a manutenção da prestação de serviçosde transporte de estudantes das redes municipal e estadual de ensino. **CONTRATANTE**: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **CONTRATADO: C F LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.058.282/0001-60.** Fica prorrogada, por um período de 02 (dois) meses, a vigência do contrato 078/2025. Com a mencionada prorrogação, a vigência final atualizada do contrato em epígrafe passa de 10/03/2026 para 10/05/2026, ou até que o novo processo que está em trâmite para a nova contratação deste objeto seja finalizado.

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026.

Gestor do Órgão:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:EC48B8FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - Objeto: Aquisição de peixe destinado à distribuição durante a Semana Santa às famílias em situação de vulnerabilidade social inscritas nos programas assistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude do município de Ibirajuba/PE, conforme condições, especifi ca-ções, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência. Empresa vencedora: **MATA NORTE INDUSTRIA DE PESCADOS LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 32.053.412/0001-86 no item único com o valor total R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Ibirajuba/PE, 31 de março de 2026

ANDREA PATRICIA JUSTINO DE FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:5726D523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

MUNICIPIO DE IBIRAJUBA/PE, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE IBIRAJUBA/PE, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2026.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Claudener Cordeiro de Lima
Código Identificador:44422A3D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMI N° 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE CONTRATO PMI N° 005/2026

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025; INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025. Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de profissional ou sociedade de advogados de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica à Secretaria de Governo do Município de Ibirajuba/PE, consistentes na emissão de pareceres jurídicos, orientação aos gestores e apoio na elaboração e revisão de atos administrativos, em matérias de maior complexidade, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Empresa contratada **YURI CORIOLANO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita sob o CNPJ nº 27.880.551/0001-43, sito à R DO FUTURO, 564. Graças. Recife/PE. CEP: 52.050-005, o valor total da contratação é de **R$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais).** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses compreendendo esse prazo 31/03/2026 até 30/03/2027.

Ibirajuba/PE, 31 de março de 2026

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:42B7E94C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 0927/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Sr. **Paulo Cesar Ramos Barbosa**, inscrito no CPF: xxx.638.954-xx, ocupante do cargo de Secretário de Governo - DAS -1, lotado na Secretaria de Governo - SEGOV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e, Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 01 de abril de 2026.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:D07AA96C

IGAPREV
APOSENTADORIA LEILANE UMMEN CUNHA

PORTARIA IGAPREV Nº 26/2026.

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência no uso das atribuições contidas no art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 131/2022

CONSIDERANDO que na portaria nº 19/2026, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a Leilane Ummen Cunha, constou incorretamente informações na data dos efeitos dessa portaria;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a redação para constar a informação correta no ato da aposentadoria

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais ao(a) servidor(a) LEILANE UMMEN CUNHA, detentor(a) do cargo de MÉDICO TOCOGINECOLOGISTA GTC-28 N-07, matrícula 1180, lotado(a) na Secretaria de Saúde, com fundamento legal no Art. 6º da EC 41/03 c/c 40, § 1º, inciso III da CF com redação dada pela EC 103/19 garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16/12/2025.
Registre-se e,
Publique-se.
Igarassu, 31 de março de 2026

IVÂNIA BORGES SANTOS DA SILVA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Daiane Pereira da Silva Cavalcante
Código Identificador:532F268E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO Nº 047/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12 (doze) meses, e alteração da gestão do **Contrato n° 047/2025**, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ALVANIRIA NÓBREGA FRAGOSO, Nº 10, VILA MARIA GAYÃO PESSOA GUERRA, CENTRO, IGARASSU/PE, CEP 53.610-256,** iniciando os seus efeitos em **01/03/2026** com término em **28/02/2027**. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** Sra. ADRIANA LOPES NÓBREGA FRAGOSO DE BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 808.***.***-34. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0301; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030101; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.020; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.36.00; FONTE DE RECURSO: 1.600.0000. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:54B459D5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026 - EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS E MANUAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU E SEUS ANEXOS **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA; **CONTRATADA:** G. F. DA SILVA COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.457.597/0001-94**; VALOR DO CONTRATO:** R$ 3.778,13 (três mil, setecentos e setenta e oito reais, e treze centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão**: 0206 **Unidade**: 020603 **Ação Governamental**: 2.083/1.043, **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00/4.4.90.52.00; **Fonte**: 1.500.0000**; VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 11 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:A7D0EAD8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026 - EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ENTREGA DE BOLETOS DE COBRANÇA DO IPTU 2026. **CONTRATANTE**: SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA; **CONTRATADA:** LUCIANA E. DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.465.829/0001-01; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 112.050,00 (cento e doze mil e cinquenta reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão**: 0207 **Unidade**: 020702 **Ação Governamental**: 2.058, **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00; **Fonte**: 1.500.0000**; VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 11 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:5819D5D7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026 - EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA BARÃO DE VERA CRUZ, Nº 127, CRUZ DE REBOUÇAS, IGARASSU/PE, CEP: 53.625-015, CUJA FINALIDADE É O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU; **CONTRATADA:** RALLY MOTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.384.034/0001-06; **VALOR DO CONTRATO:** Valor do aluguel mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo um valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **Órgão**: 0301 **Unidade**: 020101 **Ação Governamental**: 2.016, **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00; **Fonte**: 1.500.0000**; VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:F622308B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 112/2026 - PROCESSO N° 113/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

A Secretaria de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 112/2026 - Processo Nº 113/2026 – Processo Administrativo nº 113/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DO GRUPO TEATRAL AZERUTAN, PARA APRESENTAÇÃO TEATRAL EM ALUSÃO A "PAIXÃO DE CRISTO DE IGARASSU 2026", A SER REALIZADA NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NOS DIAS 4 E 5 DE ABRIL DE 2026,** em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AZERUTAN,** inscrita no **CNPJ Nº 53.849.215/0001-48,** no valor total de **R$ 145.366,85 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 31 de março de 2026

RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:2620F8E9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 113/2026 - PROCESSO N° 114/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

A Secretaria de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 113/2026 - Processo Nº 114/2026 – Processo Administrativo nº 114/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DO TEATRO O BACANAL DE HERODES, PARA APRESENTAÇÃO TEATRAL EM ALUSÃO A "PAIXÃO DE CRISTO DE IGARASSU 2026", A SER REALIZADA NO POLO SÍTIO HISTÓRICO, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NOS DIAS 4 E 5 DE ABRIL DE 2026,** em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AZERUTAN,** inscrita no **CNPJ Nº 53.849.215/0001-48,** no valor total de **R$ 45.633,15 (quarenta e cinco mil seiscentos e trinta e três reais e quinze centavos),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 31 de março de 2026

RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:0247BD8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

EMENTA: APRECIA O PARECER PRÉVIO DO TCE/PE REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY/PE - Exercício Financeiro 2023 - (Processo TC n.º 24100463-9)

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IGUARACY, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Iguaracy/PE, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica **APROVADO O PARECER PRÉVIO DO TCE/PE, CONTAS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY/PE - Exercício Financeiro 2023 (Processo TC n.º 24100463-9)**, opinando este pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS,** seguindo assim, todos os termos contido no Parecer Prévio do TCE/PE.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência.

Iguaracy/PE, em 30 de março de 2026

EVERALDO PEREIRA DE QUEIROZ
Presidente

Publicado por:
Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy
Código Identificador:98C91148

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY
RESULTADO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE- PROC. 005

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Iguaracy-PE, **Reconhece e Autoriza** a Inexigibilidade de licitação nº 001/2026, Processo administrativo nº 005/2026 para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria do Encarregado pelo tratamento de dados pessoais para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e prestar assistência e orientação na tomada de decisões estratégicas referentes ao tratamento de dados pessoais e na elaboração, implementação do programa de conformidade à Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD) para a Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy/PE,** em favor do escritório **JORGE MARCIO PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.377.689/0001-58, pelo valor mensal de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, totalizando o valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** pelo período de **12 (doze)** meses de sua vigência, a fundamentação para referida contratação é no inciso III do art 74 da Lei 14.133/2021.

Iguaracy, 25 de março de 2026.

EVERALDO PEREIRA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy
Código Identificador:4C0FF112

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 067/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 067/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY-PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.368.966/0001-00.
CONTRATADA: **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.729.755/0001-15

OBJETO: Aquisição de **Produtos de Limpeza e Higiene** destinados a Secretaria Municipal de Administração de Iguaracy-PE, bem como da Secretaria de Educação, Obras e Agricultura pelo período de **12 (doze) meses.**

VALOR GLOBAL: R$ 3.110,00 (três mil cento e dez reais).

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ADMINISTRAÇÃO:
04.122.0004.2007.0000/3.3.90.30.00
EDUCAÇÃO:
12 361.0009.2188.0000/3.3.90.30.00
12 361 0009.2015.0000/3.3.90.30.00
12.122.0009.2013.0000 /3.3.90 30.00

Data da assinatura: 11/03/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:0BD5610C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 068/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 068/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE - CNPJ Nº 11.402.235/0001-26
CONTRATADA: **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.729.755/0001-15.

OBJETO: Aquisição de **Produtos de Limpeza e Higiene** destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Iguaracy-PE, pelo período de **12 (doze) meses.**

VALOR GLOBAL: R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais).

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.302.0011.2038.0000 / 3.3.90.30.00 (MAC)
10.301.0010.2031.0000 / 3.3.90.30.00 (ATENÇÃO BÁSICA)
10.302.0011.2151.0000 / 3.3.90.30.00 (CAPS)
10.122.0004.2029.0000 / 3.3.90.30.00 (FMS)
10.304.0012.2041.0000/3.3.90.30.00(VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA)

Data da assinatura: 11/03/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:0F2A933A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 069/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 069/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUARACY-PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.060.234/0001-03.
CONTRATADA: **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.729.755/0001-15

OBJETO: Aquisição de **Produtos de Limpeza e Higiene** destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Iguaracy-PE, pelo período de **12 (doze) meses.**

VALOR GLOBAL: R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.122.0004.2074.0000 /33.90.30.00 (FMAS)
08.244.0026.2081.0000 /33.90.30.00 (IGDBF)
08.224.0026.2080.0000 /33.90.30.00 (CREAS)
08.244.0026.2079.0000 /33.90.30.00 (CRAS)
08.243.0026.2164.0000 /33.90.30.00 (CF)
08.244.0026.2147.0000 /33.90.30.00 (PAIF)
08.243.0025.2075.0000 /33.90.30.00 (SCFV)

Data da assinatura: 11/03/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:77C9569F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY-PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.368.966/0001-00.
CONTRATADA: **FABIANA RODRIGUES PEREIRA-ME (OP IMPORTADOS),** inscrita no CNPJ sob o nº 26.427.828/0001-14.

OBJETO: Aquisição de **Produtos de Limpeza e Higiene** destinados a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **12 (doze) meses.**

VALOR GLOBAL: R$ 1.524,00 (mil quinhentos e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
EDUCAÇÃO:
12 361.0009.2188.0000/3.3.90.30.00
12 361 0009.2015.0000/3.3.90.30.00
12.122.0009.2013.0000 /3.3.90 30.00

Data da assinatura: 10/03/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:1166AC62

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 071/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY-PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.368.966/0001-00.
CONTRATADA: **MARCAL ALIMENTOS LTDA (HORTIFRUTI DA ECONOMIA),** inscrita no CNPJ sob o nº 55.137.064/0001-20.

OBJETO: Aquisição de **Produtos de Limpeza e Higiene** destinados a Secretaria Municipal de Administração de Iguaracy-PE, bem como da Secretaria de Educação, Obras e Agricultura pelo período de **12 (doze) meses.**

VALOR GLOBAL: R$ 3.344,00 (três mil trezentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ADMINISTRAÇÃO:
04.122.0004.2007.0000/3.3.90.30.00
EDUCAÇÃO:
12 361.0009.2188.0000/3.3.90.30.00
12 361 0009.2015.0000/3.3.90.30.00
12.122.0009.2013.0000 /3.3.90 30.00

Data da assinatura: 13/03/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:5DD14588

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 072/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 072/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE - CNPJ Nº 11.402.235/0001-26
CONTRATADA: **MARCAL ALIMENTOS LTDA (HORTIFRUTI DA ECONOMIA),** inscrita no CNPJ sob o nº 55.137.064/0001-20.

OBJETO: Aquisição de **Produtos de Limpeza e Higiene** destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Iguaracy-PE, pelo período de **12 (doze) meses.**

VALOR GLOBAL: R$ 3.511,20 (três mil quinhentos e onze reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.302.0011.2038.0000 / 3.3.90.30.00 (MAC)
10.301.0010.2031.0000 / 3.3.90.30.00 (ATENÇÃO BÁSICA)
10.302.0011.2151.0000 / 3.3.90.30.00 (CAPS)
10.122.0004.2029.0000 / 3.3.90.30.00 (FMS)
10.304.0012.2041.0000/3.3.90.30.00(VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA)

Data da assinatura: 13/03/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:7928CFF8

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUARACY-PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.060.234/0001-03.
CONTRATADA: **MARCAL ALIMENTOS LTDA (HORTIFRUTI DA ECONOMIA),** inscrita no CNPJ sob o nº 55.137.064/0001-20.
OBJETO: Aquisição de Produtos de Limpeza e Higiene destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Iguaracy-PE, pelo período de **12 (doze) meses.**

VALOR GLOBAL: R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).

VIGÊNCIA: 10/03/2026 a 10/03/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.122.0004.2074.0000 /33.90.30.00 (FMAS)
08.244.0026.2081.0000 /33.90.30.00 (IGDBF)
08.224.0026.2080.0000 /33.90.30.00 (CREAS)
08.244.0026.2079.0000 /33.90.30.00 (CRAS)
08.243.0026.2164.0000 /33.90.30.00 (CF)
08.244.0026.2147.0000 /33.90.30.00 (PAIF)
08.243.0025.2075.0000 /33.90.30.00 (SCFV)

Data da assinatura: 13/03/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:0747F666

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2026–GAB_APOSENTA_JOSE CARLOS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 292/2026–GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição, em favor do servidor público municipal **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 3.984.795-SDS/PE, cadastrado no CPF/MF nº 023.529.334-20, matrícula nº 033-1, titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado nos sanitários públicos da sede, vinculado à Secretaria de Viação, Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do art. 34 da Lei Municipal nº 245/2005 (redação dada pela LC nº 011/2020), em conformidade a Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º. Este benefício corresponderá à totalidade da remuneração do servidor no cargo em que se deu a aposentadoria, e será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores do referido cargo em atividade, estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, na forma da lei, nos termos do art. 34, § 2º, Inciso I e §3º, Inciso I, da Lei Municipal nº 245/2005 (redação dada pela a LC nº 011/2020), em conformidade à Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência/FUNPREVI

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:22CD7672

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 001/2026/PMI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026-. NATUREZA DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a Execução dos serviços Contratação de empresa de engenharia para a Conclusão do Sistema de Esgotamento Sanitário da sede municipal de Inajá - PE, com adequação do projeto básico e execução das obras remanescentes de coleta, transporte e ligações de esgoto. Proposta Novo PAC - Seleção: nº 56000004677/2023. Termo de Compromisso: nº 970640/2024/MCIDADES/CAIXA (Transferegov.br). FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por global, VALOR MÁXIMO estimado: R$ 5.316.990,34 (cinco milhões trezentos e dezesseis mil novecentos e noventa reais e trinta e quatro centavos). Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 13 de maio de 2026. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 13 de maio de 2026. No site

www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.inaja.pe.gov.br; www.pncp.gov.b; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Inajá, 30/03/2026.

LEÔNIDAS TORRES DE MELO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:943FDAEA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - RESULTADO FINAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
DISPENSA Nº 006/2026
Objeto: Contratação emergencial e provisória com fulcro no Art. 75, VIII de empresa especializada na locação de veículos de transporte coletivo, com condutor para realizar transporte escolar de forma gratuita e regular dos alunos matriculados nas redes municipais e estaduais de ensino de Inajá/PE, residentes em localidades distantes da instituição de ensino pelo período de 90 (noventa) dias ou até a conclusão da atualização das rotas de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
Na publicação do dia 31/03/2026, edição 4064, Código Identificador**:** 516228C8, **onde se lê**: VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO CERTAME: R$ 1.228.546,36 (Um milhão duzentos e vinte e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos). **LEIA-SE:** R$ R$ 1.179.277,20 (Um milhão cento e setenta e nove mil duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos), ficando mantidas as demais informações.
Inajá, 01 de Abril de 2026

IANE MARIA DA SILVA
Secretária de Educação de Inajá

Publicado por:
Tatiana Silva de Oliveira
Código Identificador:B33E41AF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
DISPENSA Nº 006/2026
Objeto: Contratação emergencial e provisória com fulcro no Art. 75, VIII de empresa especializada na locação de veículos de transporte coletivo, com condutor para realizar transporte escolar de forma gratuita e regular dos alunos matriculados nas redes municipais e estaduais de ensino de Inajá/PE, residentes em localidades distantes da instituição de ensino pelo período de 90 (noventa) dias ou até a conclusão da atualização das rotas de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
Na publicação do dia 31/03/2026, edição 4064, Código Identificador**:** 210DA696, **onde se lê**: VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO CERTAME: R$ 1.228.546,36 (Um milhão duzentos e vinte e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos). **LEIA-SE:** R$ R$ 1.179.277,20 (Um milhão cento e setenta e nove mil duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos), ficando mantidas as demais informações.
Inajá, 01 de Abril de 2026

IANE MARIA DA SILVA
Secretária de Educação de Inajá

Publicado por:
Tatiana Silva de Oliveira
Código Identificador:5206F2A3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 – DISPENSA N° 006/2026. Referente a Contratação emergencial e provisória com fulcro no Art. 75, VIII de empresa especializada na locação de veículos de transporte coletivo, com condutor para realizar transporte escolar de forma gratuita e regular dos alunos matriculados nas redes municipais e estaduais de ensino de Inajá/PE, residentes em localidades distantes da instituição de ensino pelo período de 90 (noventa) dias ou até a conclusão da atualização das rotas de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. Empresa Contratada: M H SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.474.123/0001-18 com o valor global de **R$ 1.179.277,20 (Um milhão cento e setenta e nove mil duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos)**.
Inajá, 01 de Abril de 2026

IANE MARIA DA SILVA
Secretária de Educação de Inajá

Publicado por:
Tatiana Silva de Oliveira
Código Identificador:7AA375E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 00008. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 00008. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2026.
Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, incluindo coleta, processamento e emissão de laudos, destinada aos itens remanescentes não contratados no certame anterior. Valor: R$85.827,70. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 15 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 15 de Abril de 2026. No site www.https://bnccompras.com/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://ingazeira.pe.gov.br/; https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. Ingazeira, 01/04/2026.

JOSE PESSOA VERAS FILHO.
Pregoeiro Oficial.()(*)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:0002AA5E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO Nº: 0000009. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0000009. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2026. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para realização de exames de radiografia e ultrassonografia, com emissão de laudos, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ingazeira/PE. Valor: R$338.623,00. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 16 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 16 de Abril de 2026. No site www.https://bnccompras.com/. Recursos: previstos no orçamento

vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://ingazeira.pe.gov.br/; https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. Ingazeira, 01/04/2026.

JOSE PESSOA VERAS FILHO.
Pregoeiro Oficial.()(*)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:54EEB417

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2026. Processo Nº: 0000010. CDC. Compra. Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa Auto Viação Progresso LTDA para fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais nos trechos Afogados da Ingazeira/Recife e Recife/Afogados da Ingazeira, destinadas ao transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio – TFD, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ingazeira/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. Contratado: Empresa Auto Viacao Progresso Ltda. CNPJ: 10.788.677/0001-90. Valor R$93.000,00. Ingazeira, 31/03/2026.

FABIANA MARTINS TORRES.
Secretária.()(*)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:21590AB2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
PARECER CMEI/PE Nº 01/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação	**CIDADE: Ingazeira UF: PE**
ASSUNTO: Aprovação do Calendário Escolar 2026	
RELATORA: Rivoneide da Silva Nascimento	
PROCESSO Nº: 01/2026	
PARECER CMEI/PE Nº: 01/2026	**APROVADO EM:** 10/03/2026

RELATÓRIO
I - HISTÓRICO:
O Conselho Municipal de Educação da Ingazeira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação educacional vigente, procede à análise do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.
Documentos constantes no processo:
Ofício nº 012/2026 da Secretaria Municipal de educação e Desportos;
Copia do Calendário Escolar 2026.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A apreciação do Calendário Escolar fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:
Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente em seus artigos 205 a 214, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em especial:
Art. 23, §2º – que dispõe sobre a organização do calendário escolar, adequando-o às peculiaridades locais;
Art. 24, inciso I – que determina o cumprimento mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e carga horária mínima anual;
Art. 34 – referente à jornada escolar no Ensino Fundamental;
Art. 31 e Art. 32 – no que se refere à organização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
Base Nacional Comum Curricular, que orienta a organização curricular e a garantia dos direitos de aprendizagem;
Normativas do Conselho Nacional de Educação (CNE);
Legislação do Sistema Municipal de Ensino e demais atos normativos do Conselho Municipal de Educação de Ingazeira – PE.

III – ANÁLISE:
Após análise técnica e pedagógica do documento apresentado, constatou-se que o Calendário Escolar 2026:
Assegura o cumprimento do mínimo legal de 200 dias letivos e da carga horária anual obrigatória para todas as etapas ofertadas pela Rede Municipal;
Prevê períodos destinados a:
Início, Reinício, Término do semestre/Ano Letivo;
Planejamento e formação continuada dos profissionais da educação;
Recessos escolares, feriados, férias;
Períodos avaliativos;
Novas Oportunidades de Aprendizagens;
Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História;
Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas;
Dia da Família na Escola;
Reuniões com as Famílias;
Dia Nacional de Ação de Graças;
Término das Atividades Escolares/Autoavaliação;
Festival de Leitura e Arte de Ingazeira – FLAI;
Troca de dias letivos;
Respeita os feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como datas comemorativas previstas em legislação específica
III – CONCLUSÃO E VOTO
Considerando que o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Ingazeira – PE para o ano letivo de 2026 encontra-se em conformidade com a legislação educacional vigente e atende aos princípios da legalidade, eficiência administrativa e garantia do direito à aprendizagem. Este Conselho manifesta-se FAVORÁVEL à sua aprovação, recomendando sua homologação pela autoridade competente.
Ingazeira, 10 de março 2026.

RIVONEIDE DA SILVA NASCIMENTO
Presidente/ Relatora

MARIA NIEDJA DAS NEVES ALVES
Vice Presidente

ROSÂNGELA OLIVEIRA VERAS
Membro

FRANCISCO SANTANA DA SILVA NETO
Membro

MARIA EDIVÂNIA DA SILVA
Membro

FLÁVIA VERAS PEREIRA XAVIER
Membro

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:DA615968

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
PARECER CMEI/PE Nº 02/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação	**CIDADE: Ingazeira UF: PE**
ASSUNTO: Alteração da data de corte etário para matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.	
RELATORA: Maria Niédja das Neves Alves	
PROCESSO Nº: 02/2026	
PARECER CMEI/PE Nº: 02/2026	**APROVADO EM:** 10/03/2026

RELATÓRIO
I - HISTÓRICO:
O Conselho Municipal de Educação de Ingazeira – PE, no uso de suas atribuições legais, analisou o **Ofício nº 056/2026**, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Desportos, que solicita manifestação deste conselho acerca da **alteração da data de corte etário para matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental** no âmbito da rede municipal de ensino.
Documentos constante no processo:
Ofício nº 056/2026 da Secretaria Municipal de educação e Desportos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A proposta apresentada pela Secretaria fundamenta-se na **Lei Estadual de Pernambuco nº 15.610/2015**, que estabelece **30 de junho como data limite para o cálculo da idade mínima** para ingresso nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
Considerando:
a necessidade de **harmonização das normas municipais com a legislação estadual vigente;**
o objetivo de **evitar prejuízos ao fluxo escolar de estudantes que transitam entre redes municipal, estadual e privada**;
o princípio da **isonomia no acesso à educação** em todo o território pernambucano;
e a intenção da gestão municipal de **implementar a mudança de forma gradual**, iniciando pela etapa da **pré-escola (crianças de quatro anos)** a partir do ano letivo de **2026.**
III – ANÁLISE:
Após análise, este Conselho entende que a medida contribui para **maior segurança jurídica, organização do sistema de ensino e garantia do direito à educação,** respeitando os dispositivos legais aplicáveis.

IV – CONCLUSÃO E VOTO
Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Ingazeira – PE manifesta-se FAVORÁVEL à alteração da data de corte etário para 30 de junho, conforme proposto pela Secretaria Municipal de Educação, recomendando que a implementação ocorra de forma gradual e devidamente regulamentada por ato normativo do Poder Executivo Municipal.

Ingazeira, 10 de março 2026.

RIVONEIDE DA SILVA NASCIMENTO
Presidente

MARIA NIÉDJA DAS NEVES ALVES
Vice Presidente/Relatora

ROSÂNGELA OLIVEIRA VERAS
Membro

FRANCISCO SANTANA DA SILVA NETO
Membro

MARIA EDIVÂNIA DA SILVA
Membro

FLÁVIA VERAS PEREIRA XAVIER
Membro

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:128192A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 029, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme autoriza a Lei Municipal 2.286 de 10 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.284, de 28 de novembro de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.296, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026),
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento municipal o Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.286 de 10 de dezembro de 2025, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) destinado à dotação orçamentária da unidade: Encargos Gerais sob Supervisão da Secretaria Municipal de Finanças.
§ 1º. O detalhamento da programação que será suplementada e as dotações que serão reduzidas estão especificados no quadro abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	35.01 ENCARGOS GERAIS SOB SUPERVISÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS	
Funcional Programática:	28.843. 3512.9350	
Ação:	9.3.50 – AMORTIZAÇÃO, JUROS E ENCARGOS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
Despesa: Fonte:	3.2.90.0000 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 101	R$ 200.000,00
	4.6.90.0000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 101	R$50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$__250.000,00_____

ANULAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Funcional Programática:	04.123.1600.2160	
Ação:	2160 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Despesa: Fonte:	3.3.90.0000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 250.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 250.000,00

§ 2º Essas alterações orçamentárias atendem ao que estabelece o art. 11 da Lei Municipal nº 2.296, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data da assinatura.

Ipojuca, 12 de março de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:4C1119DA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA AMTTRANS Nº 02/2026

EMENTA: Institui e regulamenta o modelo oficial do Boletim de Registro de Sinistro de Trânsito (BST) no âmbito do Município do Ipojuca e dá outras providências.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO IPOJUCA – AMTTRANS, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de padronizar o registro de ocorrências de trânsito para fins estatísticos e de segurança viária;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o modelo oficial do Boletim de Registro de Sinistro de Trânsito (BRST), conforme layout anexo, para uso obrigatório pelos Agentes de Trânsito da AMTTRANS em todo o território municipal.

Art. 2º O BRST deverá ser preenchido integralmente em todos os sinistros de trânsito atendidos pela autarquia, devendo conter obrigatoriamente:
I – Localização e Horário: Endereço exato, pontos de referência e horários de chegada e término da ocorrência.
II – Classificação e Natureza: Identificação se houve vítima (fatal ou não fatal), tipo de colisão (frontal, traseira, etc.), choque ou atropelamento.
III – Condições Circunstanciais: Estado da via, sinalização, condições climáticas e controle de tráfego no local.
Art. 3º A identificação das partes envolvidas (V1, V2, V3 e V4) deve incluir dados completos do condutor, do veículo e do proprietário, além do teste de etilômetro ou observação de sinais de alteração da capacidade psicomotora.
Art. 4º É indispensável a elaboração do Croqui e do Diagrama de Avarias, com a devida simbologia de orientação e registro de marcas de frenagem, para a reconstituição técnica do evento.
Art. 5º A Declaração do Condutor deverá, obrigatoriamente:
I – Ser escrita de próprio punho pelo envolvido.
II – Utilizar letra de forma legível.
III – Ser assinada pelo declarante, sob pena de responsabilidade exclusiva do condutor pela omissão de dados.
Art. 6º Em casos envolvendo vítimas, o agente deverá coletar os dados para fins de estatística hospitalar e previdenciária, incluindo natureza da lesão, equipamentos de segurança utilizados e destino do socorro.

Art. 7º A retirada da cópia do Boletim de Registro de Sinistro de Trânsito (BRST) deverá obedecer às seguintes regras:
I – O local para retirada do Boletim de Ocorrência será exclusivamente na sede da AMTTRANS;
II – Somente o responsável pelo registro ou pessoa por ele autorizada através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida e com poderes específicos, poderá retirar a via do Boletim de Ocorrência;
III – O Boletim de Ocorrência estará disponível para retirada da cópia em até 5 (cinco) dias após o seu registro.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca/PE, 23 de Março de 2026.

JOSÉ HELENO ALVES DA SILVA
Presidente Executivo da AMTTRANS

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:1781C4D6

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/PMI-SMAD/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 061/PMI-SMAD/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. **Contratada:** DSA – CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 35.616.978/0001-67. Vigência: 02/03/2026 à 01/03/2027. Ipojuca (PE), 01/03/2026.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:26F9E73A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 074/PMI-SEINFRA/2024

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 074/PMI-SEINFRA/2024. Objeto: acréscimo no percentual de 0,81%, do valor do contrato, supressão no percentual de 2,74%, do valor do contrato. Representando um percentual de – 2,28% do valor total do contrato. Contratada: FRF CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 07.693.988/0001-60. Valor total atualizado: R$ 27.568.939,64. Ipojuca (PE), 24/03/2026.

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Municipais

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:B967EDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO-CT Nº 068/PMI-SEHAB/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 068/PMI-SEHAB/2023. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses. LOCADOR: RENICLEITON JOSÉ GONÇALVES DE ALBUQUERQUE. CPF: XXX.133.18X-XX. Vigência: 13/03/2026 à 12/03/2027. Ipojuca (PE), 13/03/2026.

MARINALVA MARIA SANTOS DE JESUS
Ecretaria Municipal de Habitação

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:E87F910A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2026

Contrato nº 046/2026. Processo Administrativo n° 24/2026. Inexigibilidade nº 11/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística NONÔ GERMANO, para a realização de apresentação no BAILE MUNICIPAL – CARNAVAL 2026. **CONTRATADA**: LAMPEJO ENTRETENIMENTO LTDA. CNPJ: 39.507.950/0001-42. Vigência: 06/02/2026 à 06/04/2026. Valor total: R$ 60.000,00. Ipojuca (PE), 06/02/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretario Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:390F8EB4

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2026

Contrato nº 048/2026. Processo n° 85/2025. Inexigibilidade nº 74/2025– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de apresentações artísticas de TARDELLI SUCESSO, GUGU HENRY, MC BOLA CH, FELIPE SANTOS, DAMY SILVA, JÓ CANTOR e WILL MARRA, contando ainda com a participação especial de GUEL DO CAVACO, ADNE QUEIROZ e DD BALADEIRO, conforme a programação do Ciclo Carnavalesco 2026. **CONTRATADA**: WF JUNIOR EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA. CNPJ: 58.406.436/0001-65. Vigência: 06/02/2026 à 07/03/2026. Valor total: R$ 58.500,00. Ipojuca (PE), 06/02/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretario Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:68D6E753

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2026

Contrato nº 057/2026. Processo Administrativo n° 292/2025. Inexigibilidade nº 186/2025– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação

de serviço técnico-profissional especializado do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional de Pernambuco (SENAI/PE), a fim de ofertar cursos de qualificação profissional, destinado aos estudantes da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI) da Rede Municipal do Ipojuca, e compreende a disponibilização de corpo técnico, material didático e operacional, sistema de monitoramento contínuo de frequência, evasão e desempenho, realização de avaliações diagnósticas, atividades práticas e imersivas. **CONTRATADA**: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI/PE. CNPJ: 03.789.272/0001-00. Vigência: 11/02/2026 à 10/02/2027. Valor total: R$ 612.697,60. Ipojuca (PE), 11/02/2026.

DEOCLECIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:D082D586

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2026

Contrato nº 060/2026. Processo n° 85/2025. Inexigibilidade nº 74/2025– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística ORQUESTRA MARINHO DO FREVO, para a realização de apresentações no CICLO CARNAVALESCO - 2026. **CONTRATADA**: ROSINALDO PEREIRA DA SILVA. CNPJ: 53.711.772/0001-06. Vigência: 12/02/2026 à 13/03/2026. Valor total: R$ 28.000,00. Ipojuca (PE), 12/02/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretario Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:3724C20B

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 095/2026

Contrato nº 095/2026. Processo Administrativo n° 52/2026. Inexigibilidade nº 28/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração ROGINHO, para a realização de apresentação no CARNAVAL/2026. **CONTRATADA**: NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ: 25.173.110/0001-86. Vigência: 20/02/2026 à 20/04/2026. Valor total: R$ 50.000,00. Ipojuca (PE), 20/02/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretario Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:2A894C50

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026

Contrato nº 122/2026. Processo nº 345/2025. Concorrência nº 014/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Execução das obras e dos serviços de requalificação da Praça do Terminal, localizada na Av. Manoel Gomes da Silva, no Distrito de Nossa Senhora do Ó, Ipojuca-PE. CONTRATADA: CONSTRUTORA FJ LTDA. CNPJ: 08.135.535/0001-81. Valor total: R$ 2.531.457,90. Vigência: 05/03/2026 à 04/03/2027. Ipojuca (PE), 05/03/2026.

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Municipais

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:72E4E51F

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CT 354/2025

Termo de rescisão contratual - CT nº 354/2025. Processo nº 247/2025. Pregão Eletrônico nº 036/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Rescisão do contrato nº 354/2025, por manifestação formal da contratada, cujo objeto consiste no fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do serviço de Acolhimento Institucional Casa de Acolhida Raio de Luz, a partir de 26/03/2026. CONTRATADA: ATIVA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA. CNPJ: 16.630.794/0001-07. Ipojuca (PE), 26/03/2026.

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:88954E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026-HABITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
INEXIGIBILIDADE N° 024/2026
PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 047/2026

A Comissão Especial Temporária da Secretaria de Habitação do IPOJUCA/PE, constituída pela PORTARIA nº 01/2026/GAB/HAB, torna público aos interessados o **CREDENCIAMENTO conforme previsto no inciso Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e suas alterações, Lei Federal 10.188 de 12 de fevereiro de 2001 e suas alterações, subsidiariamente a Lei Federal 14.133/2021, pelas normas estabelecidas pelo Agente Financeiro e demais normas legais aplicáveis, que tem por objeto SELECIONAR EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA APRESENTAR PROPOSTA À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE 400 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, EM BLOCOS DE EDIFÍCIOS MULTIFAMILIAR, A SEREM IMPLANTADOS EM TERRENOS DE DOMÍNIO PÚBLICO, NO ÃMBITO DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA, DO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA, MINHA VIDA – FAIXA 01 – FAR (FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL) O período de inscrição é de 06 de abril de 2026 à 27 de abril de 2026**, no município do Ipojuca-PE, O edital encontra-se à disposição dos interessados na plataforma do BNC: http://bnc.org.br/sistema/, no site da prefeitura em https://www.ipojuca.pe.gov.br/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ipojuca, 31 de Março de 2026.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:AF2FE0BD

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001, DE 26 DE MARÇO DE 2026-HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 001, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO À SELEÇÃO DE PROPOSTAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - MCMV.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Ipojuca, bem como no art. 75, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, CONSIDERANDO a necessidade de selecionar empresas do ramo da construção civil para a apresentação de propostas junto à Caixa Econômica Federal, visando a construção de unidades habitacionais de interesse social em terrenos de domínio público municipal; CONSIDERANDO que o certame em tela adota critérios de pontuação técnica específicos, baseados na certificação PBQP-H, no histórico de unidades habitacionais (UH) contratadas/entregues e na inovação dos sistemas construtivos executados via FAR ou FDS; CONSIDERANDO a exigência de uma análise técnica rigorosa para a classificação das propostas e a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no edital de chamamento público; RESOLVE: Art. 1º. Designar a Comissão Especial de Credenciamento e Julgamento (CECP), responsável pela análise da habilitação, atribuição de notas e julgamento das propostas referentes ao Chamamento Público para construção de unidades habitacionais de interesse social (MCMV – Faixa 01 – FAR). Art. 2º. A comissão será composta pelos seguintes membros: I – GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO, Matrícula nº 80040, Presidente; II – ANDRÉ LUÍS FIDELIS OLIVEIRA FÉLIX DA SILVA, Matrícula nº 76981, Membro; III - GABRIELA RIBEIRO LINS, CPF Nº 119.459.244-97, Matrícula nº 83273, Membro; Art. 3º. Compete à Comissão Especial: I – Analisar a documentação de habilitação e o manifesto de interesse das empresas; II – Atribuir pontuação técnica aos proponentes conforme os critérios de: a) Nível de certificação PBQP-H; b) Quantidade de UH contratadas e entregues em obra única (FAR/FDS); c) Complexidade e inovação do sistema construtivo já executado; III – Aplicar os critérios de desempate, observando prioritariamente o volume de produção de UH de interesse social e o nível de certificação PBQP-H; IV – Elaborar a ata de julgamento e encaminhar o resultado para homologação da Comissão de Licitação e posterior adjudicação. Art. 4º Os membros desta comissão atuarão com independência técnica, observando os princípios da impessoalidade e do sigilo necessário até a divulgação oficial dos resultados. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ipojuca, 26 de março de 2026.

MARINALVA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Habitação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:98C356B9

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios – bolos regionais (bolo integral de banana e bolo de macaxeira), mix de frutas, frutas (banana prata, abacaxi e goiaba), suco de fruta (natural orgânico) e smoothie de frutas (orgânicas), destinada à complementação do cardápio, atendendo às necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, por 40 (quarenta) semanas/10 (dez) meses.
A autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, especialmente em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e demais normas aplicáveis, e considerando a regularidade do procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública nº 002/2025, bem como o atendimento às exigências legais e editalícias, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do referido Chamamento Público, declarando como **credenciadas** as seguintes cooperativas, com seus respectivos itens:

Cooperativa da Agricultura Familiar Indígena e Assentados do Nordeste Brasileiro – COODAPIS - CNPJ: 11.897.624/0001-70 para o item 01 – Mix de Frutas Orgânica, item 02 – Suco de Fruta Orgânico e item 03 – Smoothie de Frutas Orgânicas, no valor total de R$ 1.130.022,60.
Cooperativa dos Agricultores Familiares do Litoral Sul – COPPER UNIDAS – CNPJ: 51.631.431/0001-97, para o item 04 – Bolo Integral de Banana, item 05 – Abacaxi, item 07 – Banana Prata e item 08 – Bolo de Macaxeira, no valor total de R$ 1.020.369,02.
Centro de Apoio Técnico aos Agricultores Familiares do Estado de Pernambuco – CAATEP – CNPJ: 08.537.421/0001-68, para o item 04 – Bolos Integral de Banana e item item 05 – Abacaxi, no valor total de R$ 314.292,25.
Cooperativa de Trabalho Agrícola, Assistência Técnica, Produção, Bens e Serviços – COATES - CNPJ: 03.997.641/0001-50– para o item 06 – Goiaba Vermelha, no valor total de R$ 207.237,51.

Fica autorizada a adoção das providências subsequentes para formalização das contratações, nos termos da legislação vigente.

Ipojuca, 31 de março de 2026

DEOCLECIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Natalia Maria da Silva
Código Identificador:75B9ED1C

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº 88/2026, o Processo Licitatório nº 195/2025 e a Dispensa nº 15/2026, que têm por objeto a contratação de **01 (uma) unidadedeCertificadoDigitalICP-Brasil,tipoA1,comvalidadede12(doze)meses, destinado à operacionalização de convênio firmado com a Receita Federal do Brasil – RFB**, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de **R$ 1.181,30 (um mil,centoeoitentae um reais e trinta centavos).**
A contratação tem por finalidade assegurar a integração e validação de dados junto à Receita Federal, em atendimento às demandas da **Procuradoria-Geral do Município do Ipojuca**, garantindo a continuidade dos serviços administrativos essenciais.
FundamentaçãoLegal: Art.75,incisoII,daLeiFederalnº14.133/2021.
Nessa oportunidade, **determino a publicação deste ato** e **AUTORIZO o empenho dos recursos** que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca/PE,31demarçode2026.

BRUNODEFARIASTEIXEIRA
Procurador-Geral doMunicípio

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:FE53074E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCURSO PUBLICO

A Prefeitura Municipal de Ipubi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos e efetivos para seu quadro de pessoal.
O certame será regido pelo Edital 001/2026, que estabelece as normas, requisitos, número de vagas, remuneração, conteúdo programático, etapas de seleção e demais informações pertinentes.
As inscrições serão realizadas no período de 06 de março de 2026 a 07 de maio de 2026, exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.idhtec.org.br

O edital completo, contendo todas as informações detalhadas, encontra-se disponível no site oficial www.idhtec.org.br

Ipubi, 31 de março de 2026

JOÃO SIQUEIRA TORRES
Prefeito Municipal do Município de Ipubi-PE

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:004CF80D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 01/04/2026 (QUARTA-FEIRA) E 02/04/2026 (QUINTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itaíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO o feriado da sexta-feira Santa, no dia 03 de abril;

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer Ponto Facultativo é o decreto.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo nos dias 01 de abril, quarta-feira, e 02 de abril, quirta-feira, na Câmara Municipal.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente.
Itaíba, 31 de março de 2026.

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:7577EAFF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 30/2026

PORTARIA Nº 030/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Sra. Ythauana Elizabeth da Silva Rocha, do cargo comissionado de Assessora Parlamentar – CC 03, desta Câmara de Vereadores do Município de Itaíba.

Art. 2° - Nomear a Sra. Ythauana Elizabeth da Silva Rocha, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete – CC 05, desta Câmara de Vereadores do Município de Itaíba.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 31 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
-Presidente-

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:2FEF2E8C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 31/2026

PORTARIA Nº 031/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Sra. Elaine Gomes da Silva, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar – CC 03, desta Câmara de Vereadores do Município de Itaíba.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 31 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
-Presidente-

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:E8AD8C32

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 32/2026

PORTARIA Nº 032/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. Eraldo Senna Ferreira, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete – CC 05, desta Câmara de Vereadores do Município de Itaíba.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 31 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
-Presidente-

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:EA626CAA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 33/2026

PORTARIA Nº 033/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Sra. Mikaele de Carvalho Machado, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar – CC 03, desta Câmara de Vereadores do Município de Itaíba.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 31 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
-Presidente-

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:6365E90E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025

LOCATÁRIO: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, **MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**.

LOCADOR: **VERÔNICA JÚLIA DOS PRAZERES**, inscrita no **CPF sob nº. xxx.xxx.xxx-xx.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Dar-se-á a prorrogação do **Prazo de Vigência Contratual,** até o dia 28//02/2027.
Permanece o valor anual para locação do objeto deste contrato de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, com valor mensal de **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais),** até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

DATA DE ASSINATURA: Itaíba-PE, 05 fevereiro de 2026.

LUIZ CIRIACO DOS REIS NETO
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:D3EF6432

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 100/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL. WILLIAMS DINIZ CAVALCANTI.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) WILLIAMS DINIZ CAVALCANTI, matrícula nº 12316, admitido (a) em 25 de fevereiro de 2016, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2025 a 25 de fevereiro de 2026.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 27 de março de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:37CCB5C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 101/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL.MANOEL LIMA DE MELO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) MANOEL LIMA DE MELO, matrícula nº 32202, admitido (a) em 05 de julho de 2002, no cargo de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 05 de julho de 2025 a 05 de julho de 2026.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 27 de março de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F1284F69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 102/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL.CICERO RODRIGUES LINS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) CICERO RODRIGUES LINS, matrícula nº 893, admitido (a) em 18 de agosto de 1997, no

cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 18 de agosto de 2019 a 18 de agosto de 2020.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 04 de março de 2026 a 02 de abril de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 27 de março de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D8140673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 103/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL. GIVANILDO RODRIGUES DA SILVA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) GIVANILDO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 745, admitido (a) em 18 de agosto de 1997, no cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referentes ao período aquisitivo de 18 de agosto de 2020 a 18 de agosto de 2021.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 27 de março de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:09D1D411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 104/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL.ODONES CORDEIRO RAMOS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) ODONES CORDEIRO RAMOS, matrícula nº 9316, admitido (a) em 25 de fevereiro de 2016, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, referentes ao período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2023 a 25 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 27 de março de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:224C9172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 105/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL. AMAURI FERREIRA DA SILVA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) AMAURI FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 16416, admitido (a) em 08 de março de 2016, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 08 de março de 2025 a 08 de março de 2026.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 27 de março de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B91E989C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 106/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL. ROSENEIDE MARIA RODRIGUES.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) ROSENEIDE MARIA RODRIGUES, matrícula nº 10064, admitido (a) em 02 de junho de 2008, no cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 02 de junho de 2024 a 02 de junho de 2025.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 27 de fevereiro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:3A1E2FA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 107/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL. MARIA DAS DORES DA SILVA SOUZA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) MARIA DAS DORES DA SILVA SOUZA, matrícula nº 10040, admitido (a) em 02 de junho de 2008, no cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 02 de junho de 2024 a 02 de junho de 2025.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 27 de fevereiro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:82872D58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 108/2026

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A).KARINA VIEIRA DA SILVA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora KARINA VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 354, ocupante do cargo eletivo Membro do Conselho Tutelar, férias referentes ao período trabalhado de 10 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 05 de abril de 2026 a 04 de maio de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 03 de março de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E77B37A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 109/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL. MARIA MAGNA GOMES DA SILVA BARBOSA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) MARIA MAGNA GOMES DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 3816, admitido (a) em 12 de janeiro de 2016, no cargo de GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano, referentes ao período aquisitivo de 12 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 27 de março de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C67F59AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 110/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A). JAILMA MARIA DOS SANTOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Portaria

nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2025, que regulamenta a concessão de Licença-Prêmio aos servidores públicos municipais de Itaíba, estabelecendo critérios administrativos para a liberação dos afastamentos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a JAILMA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 29502, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração-CEDIDOS, o gozo de Licença-Prêmio.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio ora concedida terá duração de 02 (dois) meses.

Art. 2º O gozo da referida Licença-Prêmio terá início em 08 de abril de 2026 e término em 08 de junho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 27 de março de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5A94D48E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 96/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL. DANIELLE DA FONSECA DOURADO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) DANIELLE DA FONSECA DOURADO, matrícula nº 3216, admitido (a) em 26 de janeiro de 2016, no cargo de Fisioterapeuta, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 26 de janeiro de 2024 a 26 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 13 de abril de 2026 a 12 de maio de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 27 de março de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:AFE0737E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 97/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL.GETULIO DE MELO SILVA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) GETULIO DE MELO SILVA, matrícula nº 2516, admitido (a) em 13 de janeiro de 2016, no cargo de Fisioterapeuta, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 13 de janeiro de 2025 a 13 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 27 de março de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A8B8C328

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 98/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL. LAELSON DE ESPINDOLA SILVA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) LAELSON DE ESPINDOLA SILVA, matrícula nº 16216, admitido (a) em 08 de março de 2016, no cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 08 de março de 2025 a 08 de março de 2026.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 27 de março de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:47F4C8B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 99/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL.

TEREZA MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAÍBA – PE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Portaria nº 17/2026, de 01 de janeiro de 2026, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) TEREZA MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO, matrícula nº 819, admitido (a) em 18 de agosto de 1997, no cargo de Servente, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 18 de agosto de 2024 a 18 de agosto de 2025.

Parágrafo Único – As férias ora concedidas terão duração de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 27 de março de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:21CD99CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PE
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 005/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Itambé-PE, por meio do agente de contratações, realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento (menor preço GLOBAL)**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Cujo objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão de áudio e vídeo em tempo real (ao vivo) e/ou gravadas das Sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, realizadas pela Câmara Municipal de Itambé-PE em canal de streaming. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos**.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
A estimativa de preços para esta contratação será realizada concomitantemente a seleção do fornecedor, consoante prerrogativa do §4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 01/04/2026 às 9:15h
Até 09/04/2026 às 9**:**30h.

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Itambé, situado a Rua 15 de Novembro, 48, centro, Itambé -PE, CEP: 55.920-000, no horário das 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo Email: camaraitambe@gmail.com até a data limite. O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: camaraitambe@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua 15 de Novembro, 48, centro, Itambé -PE, CEP: 55.920-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

SARA SANGELA SILVA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Câmara Municipal de Itambé
Código Identificador:74633FE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 003/2026, cujo objeto é a Locação de Veículos com ou sem motorista/combustível, através de Veículos de Portes Leves, Médio e Pesados, destinados às atividades das diversas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital, encontra-se SUSPENSO, em razão da necessidade de ajustes no Termo de Referência.

Informamos que, após a conclusão das devidas adequações, será publicada nova data para a realização do certame, nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, pelo e-mail pmilicitacao2024@gmail.com ou telefone 81-92004-2027.

Itambé, 31 de março de 2026.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:2576A597

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2026 - DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE NO DIA 02 DE ABRIL DE 2026, EM VIRTUDE DA QUINTA-FEIRA DA PAIXÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2026

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE NO DIA 02 DE ABRIL DE 2026, EM VIRTUDE DA QUINTA-FEIRA DA PAIXÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no artigo 70, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que o dia 02 de abril de 2026 corresponde à quinta-feira da Paixão, véspera do feriado da Sexta-feira da Paixão;
CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco decretou ponto facultativo para a referida data;
CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência administrativa:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **DECRETADO Ponto Facultativo** no dia **02 de abril de 2026** nas repartições públicas do Município de Itambé-PE, preservando-se a normalidade dos serviços indispensáveis e essenciais.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itambé-PE, 31 de março de 2026.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:252842CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 07001110000063.000095/2026-01. AGC. Dispensa Eletrônica Nº 90004/2026 - 982473. Compra. Tipo menor preço. Contratação para aquisição de 01 (um) kit biométrico para emissão de Carteiras de Identidade, destinado ao setor de identificação civil da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando atender a população do município. Valor: R$31.217,90. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 7 de Abril de 2026. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. No site comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.gov.br/pncp, Itapetim, 31/03/2026.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Diretor de Contratações e Compras.()(*)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:27B1330E

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.° 09001110000061.000055/2026-32
Modalidade: Inexigibilidade - n.° 00007/2026
Objeto: Contratação do Cantor Neno o Magnífico, para a realização de sua apresentação artística no dia 11 de Abril de 2026, abrilhantando a festividade do Padroeiro São Vicente Ferrer, no Distrito de São Vicente, Município de Itapetim/PE.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.° 530, de 22 de março de 2023, faz saber que RESOLVE:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação n° IN00007/2026, que objetiva a Contratação do Cantor Neno o Magnífico, para a realização de sua apresentação artística no dia 11 de Abril de 2026, abrilhantando a festividade do Padroeiro São Vicente Ferrer, no Distrito de São Vicente, Município de Itapetim/PE, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- TOP LINE SHOWS LTDA
- CNPJ n.° 65.336.647/0001-34
- Valor: R$ 90.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:375374AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º.332, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, em razão da Semana Santa, e sobre a antecipação da feira semanal de abastecimento, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,
Considerando a tradição religiosa e cultural da Semana Santa, especialmente as celebrações da Quinta-Feira Santa e da Sexta-Feira da Paixão;
Considerando a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no período; e
Considerando a necessidade de organizar, com antecedência, a realização da feira semanal de abastecimento, ordinariamente realizada às quintas-feiras, de modo a compatibilizá-la com as medidas administrativas adotadas no âmbito do Município,

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Itapetim (PE), no dia 02 de abril de 2026, Quinta-Feira Santa.

Art. 2º O disposto neste Decreto **não se aplica** aos serviços públicos considerados essenciais e inadiáveis, especialmente os relacionados à saúde, limpeza pública, segurança, vigilância patrimonial, fiscalização, abastecimento de água, atendimento de urgência e emergência, e outros que, por sua natureza, não possam sofrer descontinuidade.
§ 1º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais adotar as providências necessárias à preservação e ao funcionamento dos serviços essenciais sob sua responsabilidade.
§ 2º Os serviços que exijam regime de plantão ou escala especial funcionarão normalmente, na forma das normas próprias e das determinações das respectivas chefias.

Art. 3º A feira semanal de abastecimento do Município de Itapetim, ordinariamente realizada às quintas-feiras, fica, excepcionalmente, antecipada para o dia 1º de abril de 2026 (quarta-feira), em razão do ponto facultativo estabelecido neste Decreto e das celebrações da Semana Santa.

Art. 4º Compete às Secretarias e órgãos municipais com atribuição sobre ordenamento urbano, feiras livres, trânsito, mobilidade, limpeza pública e fiscalização adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, inclusive quanto à divulgação da alteração aos feirantes, comerciantes e à população em geral.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prédio da Prefeitura Municipal, Itapetim, em 30 de março do ano de 2026, 73º da Emancipação Política Municipal e 204º da Independência do Brasil.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:F8FE2B32

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA LEI DO EXECUTIVO N.º. 653/2026

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação da Lei 653/2026 de 27 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 30/03/2026 que constou, no ato de publicação, equivocadamente: Dispõe sobre a fixação do vencimento dos professores substitutos do Município, e dá outras providencias." Leia-se: *Dispõe sobre denominação de Creche neste Município, e dá outras providencias*."

Lei do Executivo n.º. 653/2026.

Dispõe sobre denominação de Creche neste Município, e dá outras providencias.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **CRCHE MARIA DARCI D FARIAS,** no Bairro Maria de Lourdes, neste município de Itapetim/PE.

Art. 2º Esta Lei revoga as disposições contrárias à sua aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA
Esta é uma simples e singela homenagem desta Casa de Leis que expressa todo reconhecimento a **Maria Darci de Farias "Tia Darci".**

Itapetim (PE), em 27 de março do ano de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:14683422

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00038/2026. Processo Nº: 09001110000061.000055/2026-32. CDC. Inexigível Nº IN00007/2026. Serviço. Contratação do Cantor Neno o Magnífico, para a realização de sua apresentação artística no dia 11 de Abril de 2026, abrilhantando a festividade do Padroeiro São Vicente Ferrer, no Distrito de São Vicente, Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal n° 645/2025 de 30 de Dezembro de 2025 que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2113 – FESTA DO PADROEIRO SÃO VICENTE FERRER ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 6591. DESIGNO os servidores Vandivaldo da Costa Piancó, Secretário, como Gestor; e Lucivânia Bernardo da Silva, Coordenadora, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Contratado: Top Line Shows Ltda. Valor R$90.000,00. Vigência: de 31/03/2026 a 31/05/2026. Itapetim, 31/03/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:44ECC483

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 09001110000061.000055/2026-32. AGC. Inexigibilidade Nº IN00007/2026. Serviço. Contratação do Cantor Neno o Magnífico, para a realização de sua apresentação artística no dia 11 de Abril de 2026, abrilhantando a festividade do Padroeiro São Vicente Ferrer, no Distrito de São Vicente, Município de Itapetim/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 31/03/2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:A4AF0797

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RETIFICAÇÃO: AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 005/2026

Aviso de Licitação, Pregão Eletrônico Nº 5/2026, publicado na página 358, Seção 3, do Diário Oficial da União do dia 31/03/2026.
Onde se lê: R$1.396.552,41
Leia-se: R$1.649.972,69

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:250FC59E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE TONNER PARA IMPRESSORA)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TONNER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORA**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 03/04/2026
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 31 de Março de 2026.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:3525C377

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 03/04/2026
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 31 de Março de 2026.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:639CDAE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (REFLETORES DE LED)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFLETORES EM LED**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 03/04/2026
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 31 de Março de 2026.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras

Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:C97A585C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório PMJ nº 007/2026. **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026**. Compras. Homologação do Pregão nº 002/2026, que tem por objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, INCLUINDO AS SUAS SECRETARIAS E OS FUNDOS DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL E DE EDUCAÇÃO,** consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e adjudicação do objeto a empresa **POSTO CANAVIEIRO CATENDE LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.003.967/0001-88, que sagrou-se vencedora dos **itens 1 e 2**, pelo valor total de R$2.584.528,25 (dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), compatível com o percentual de desconto de 1,2 %, para ambos os itens, nos termos transcritos nas atas das sessões públicas, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada.

Jaqueira (PE), 31 de março de 2026.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:1988C368

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

Processo Administrativo nº 006/2026. **Dispensa de Licitação nº 002/2026.** ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento trilhado pelo Agente de Contratação nos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2026, ao passo em que RATIFICO o procedimento e AUTORIZO a contratação em favor do Engenheiro Civil CLEBSON TEIXEIRA BONIFÁCIO, CREA PE – 1800510292PE, relativamente aos itens 1, 2, 3 e 4, no valor total de R$ 13.712,49 (treze mil e setecentos e doze reais e quarenta e nove centavos), para execução do objeto de "**Contratação de profissional especializado em engenharia clínica hospitalar, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoramento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaqueira/PE, com vistas à estruturação técnica da futura contratação de serviços relacionados ao parque tecnológico do Hospital Municipal Maria Helena Silva de Andrade**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Projeto Básico", que integra o Processo Administrativo nº 006/2026 – Dispensa de Licitação nº 002/2026, independentemente de transcrição. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso I, e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato Administrativo nº 013/2026. Vigência formal do contrato: 31.03.2026 a 31.08.2026.

Jaqueira (PE), 01 de abril de 2026.

THAÍS CIBELLE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Gestora do FMS | Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Freire de Santana Neto
Código Identificador:DE3B04AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

JOÃOALFREDOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JOÃO ALFREDO
PORTARIA N° 012, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência de João Alfredo – JOÃOALFREDOPrev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 009/2025, **RESOLVE:**

Conceder **aposentadoria especial do magistério** em favor da servidora **DYANA MARIA DA SILVA AGUIAR ALVES,** sexo feminino, matrícula nº 862, no cargo de PROFESSORA I, Especialização, FAIXA F – 150 Horas, lotada na Secretaria de Educação, Tecnologia e Inovação do Município de João Alfredo, nos termos do art. 31, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 009/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

SIDRONIO DE LIMA CHAVES
Diretor Presidente – JOÃOALFREDOPrev

Publicado por:
Sidronio de Lima Chaves
Código Identificador:4A07882C

JOÃOALFREDOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JOÃO ALFREDO
PORTARIA N° 013, DE 01 DE ABRIL DE 2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência de João Alfredo – JOÃOALFREDOPrev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 009/2025, **RESOLVE:**

Conceder **Aposentadoria Voluntária da Pessoa com Deficiência**, em favor da servidora **MARTA MARIA NEMEZIO DUARTE**, sexo feminino, matrícula nº **1659-1**, no cargo de **ORIENTADOR SOCIAL - GERENTE DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, Lotada na Secretaria de Assistência Cidadania e Inclusão Social - EFE do Município de João Alfredo, nos termos do art. 20, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 009/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

SIDRONIO DE LIMA CHAVES
Diretor Presidente - JOÃOALFREDOPrev

Publicado por:
Sidronio de Lima Chaves
Código Identificador:6F5A1258

JOÃOALFREDOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JOÃO ALFREDO
PORTARIA Nº 11, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Instituto de Previdência de João Alfredo, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência de João Alfredo, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação, e demais normas pertinentes;
Considerando a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Instituto de Previdência de João Alfredo, Estado de Pernambuco conforme indicado na presente Portaria.
§ 1º – Os processos licitatórios serão conduzidos pelos seguintes agentes públicos:
Agente de Contratação e Pregoeiro: Maria Isabely Soares Lopes | CPF: xxx.276.084-xx.
II. Equipe de Apoio:
João Manuel de Santa Filho | CPF: xxx.009.844-xx |Membro Titular;
Wlyssis Martins de Lima Pereira | CPF: xxx.106.464-xx | Membro Titular.
§ 2º – Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados nos incisos do §1º deste artigo constituirão, sob a condução do primeiro a Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

§ 3º – Somente nas licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.
Art. 2º – As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta amparados pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

João Alfredo/PE, 19 de março de 2026.

SIDRONIO DE LIMA CHAVES
Diretor Presidente – Instituto de Previdência de João Alfredo
JOÃOALFREDOPrev

Publicado por:
Sidronio de Lima Chaves
Código Identificador:969683DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER
ERRATA 02 AO EDITAL Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CANDIDATURA E FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE JOÃO ALFREDO/PE – CMC Biênio 2025–2027

A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer do Município de João Alfredo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a presente ERRATA, para alterar a data e o local da posse dos conselheiros, no seu cronograma eleitoral, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
16/01/2025 – Posse dos novos Conselheiros (Governamentais e Não Governamentais) do Conselho Municipal de Cultura de João Alfredo, a ser realizada na Câmara Municipal de Vereadores de João Alfredo/ Pernambuco, situada em R. Cel. José Ferreira da Silva, 39, João Alfredo - PE, 55720-000, às 9 horas.

LEIA-SE:
07/04/2025 – Posse dos novos Conselheiros (Governamentais e Não Governamentais) do Conselho Municipal de Cultura de João Alfredo, a ser realizada na Câmara Municipal de Vereadores de João Alfredo/ Pernambuco, situada em R. Cel. José Ferreira da Silva, 39, João Alfredo - PE, 55720-000, às 9 horas.

Ressalta-se que permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes do Edital nº 001/2025, que não colidirem com o teor da presente errata.

João Alfredo/PE, 31 de março de 2026.

ALEXSANDRO FERREIRA DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito do Município de João Alfredo

Publicado por:
Maristella Almeida Natal
Código Identificador:DDAEB4E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 007/2026-Pregão Eletrônico: 03/2026. Objeto Nat.: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para a distribuição as famílias carentes do Município de Jupi/PE. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.

Empresa Vencedora: BS COMÉRCIO E SERVIÇÕS EIRELE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.859.799/0001-62, **Valor Global: R$ 349.980,00.**

Jupi, 31 de março de 2026. Douglas Tobias do Nascimento– **Secretário de Administração/Ordenador de despesas.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:7E24CFCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ASSINATURA DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026 - FMS

A Pregoeira do Município de Lagoa do Carro/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa: **DANIEL MALTEZ PORTELLA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.738.006/0001 87,** estabelecida na Avenida Senador Paulo Guerra, 619 C – Lot. José Januário Lagoa de Itaenga – PE, e com o seguinte E-mail: danportella@gmail.com a enviar seu representanteno **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis**

contados a partir do recebimento deste documento, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 004/2026 - FMS - Pregão Eletrônico Nº 004/2026, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA – EMENDA ESTADUAL 20/2025 PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO-PE,** a qual foi declarada vencedora do certame o **ITEM: 04,** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, a Pregoeira deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **DANIEL MALTEZ PORTELLA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.738.006/0001 87**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **19/03/2026,** através do E-mail: danportella@gmail.com conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Lagoa do Carro, 31 de março de 2026.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:54930F3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ASSINATURA DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026 - FME

A Pregoeira do Município de Lagoa do Carro/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa: **MSQ ELETRONICS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.429.301/0001 45,** estabelecida na Rua Sebastião Jose de Queiroz. 52 – Ereré – CE CEP: 63470-000, e com o seguinte E-mail: msqeletronics@gmail.com a enviar seu representanteno **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 005/2026 - FME - Pregão Eletrônico Nº 005/2026, que tem por objeto a **FORNECIMENTO DE AR-CONDICIONADOS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO/PE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 2016012392,** a qual foi declarada vencedora do certame os **ITENS: 02 E 15,** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, a Pregoeira deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **MSQ ELETRONICS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.429.301/0001 45**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **19/03/2026,** através do E-mail: msqeletronics@gmail.com conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Lagoa do Carro, 31 de março de 2026.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:E3E2D6C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato de câmeras de monitoramento, incluindo entrega, garantia e demais especificações técnicas previstas no Termo de Referência, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Lagoa do Ouro/PE.
Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
Considerando que os documentos de habilitação, valores, justificativas, constantes do processo em apreço encontram-se em conformidade com o estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
RESOLVE:
Autorizar a Contratação Direta da empresa FERREIRA E MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.661.485/0001-86, com sede na RUA JULIÃO CAVALCANTE, n° 25, A 1 ANDAR, MAGANO, GARANHUNS/PE, com valor total da contratação de R$ 46.215,10 (quarenta e seis mil duzentos e quinze reais e dez centavos).

Lagoa do Ouro/PE, 17 de março de 2026.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:56DCA674

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens remanescentes/fracassados no processo licitatório anteriormente realizado, consistentes em gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa do Ouro/PE.
Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
Considerando que os documentos de habilitação, valores, justificativas, constantes do processo em apreço encontram-se em conformidade com o estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
RESOLVE:
Autorizar a Contratação Direta da empresa MARCIA JANAIDE MARTINS DE MELO XAVIER, estabelecida na RUA DO PROGRESSO, N° 235, CENTRO, LAGOA DO OURO-PE, inscrita no CNPJ sob o n° 30.728.334/0001-47, com valor total da contratação de R$ 60.914,90 (sessenta mil novecentos quatorze reais e noventa centavos).

Lagoa do Ouro/PE, 10 de março de 2026.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:4CA1B006

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

CONTRATO Nº 043/2026. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE) E A EMPRESA MARCIA JANAIDE MARTINS DE MELO XAVIER (CONTRATADO). Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens remanescentes/fracassados no processo licitatório anteriormente realizado, consistentes em gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa do Ouro/PE. Valor global: R$ 60.914,90 (sessenta mil novecentos quatorze reais e noventa centavos). Prazo: 12 meses. Assinatura: 10/03/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 10 de Março de 2026.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:1703C055

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

CONTRATO Nº 052/2026. TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CONTRATANTE) E A EMPRESA FERREIRA E MARQUES LTDA (CONTRATADO).

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato de câmeras de monitoramento, incluindo entrega, garantia e demais especificações técnicas previstas no Termo de Referência, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Lagoa do Ouro/PE. Valor global: R$ 46.215,10 (quarenta e seis mil duzentos e quinze reais e dez centavos). Prazo: Vigência de até 31/12/2026. Assinatura: 17/03/2026.

Lagoa do Ouro/PE, 17 de março de 2026.

CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Larissa Silva Gracindo
Código Identificador:8938A7A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 022/2026. DISPENSA Nº 007/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO EM PLATAFORMA STREAMING DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE LAGOA DOS GATOS – PE. Valor Estimado **R$ 37.250,00 (trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais). DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 07/04/2026, ÀS 13:00 HORAS via e-mail. REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: setordecomprasdispensalagoa@gmail.com , ou protocolado na sala de setor de compras da prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos até data e horário previsto neste aviso.** Maria Adeilda da Silva, Agente de contratação. Lagoa dos Gatos, 31 de março de 2026. **Informações:** Interessados devem baixar o edital contendo as especificações no Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, na aba Licitações e Contratos (ou simplesmente Licitações caso o link de acesso ao Portal da Transparência seja direcionado pelo site oficial da Prefeitura da Lagoa dos Gatos ou (http://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php? entidade=358&idoc=lic). Fundamentação legal: Art.75, inc. II da Lei Nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 11.871, DE 29DEDEZEMBRO DE 2023.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ronilson Jose da Silva
Código Identificador:7728866F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2026-SRP. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto: **Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE.** Julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável **R$ 2.766.357,60 (dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**. Início do acolhimento **01 de abril de 2026 às 15:00h.** Recebimento das propostas até o dia **15/04/2026 às 07:00h.** Início da sessão de disputa **15/04/2026 às 09:00h.** Edital no site: www.bnc.org.br. **Lajedo, 31/03/2026.**

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:C4FA5F3A

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SME Nº 001/2025

PROCESSO SME Nº 003/2025 - CONCORRÊNCIA SME Nº 001/2025. Objeto Nat.: **Obra e/ou Serviço de Engenharia** Objeto Descr.: **Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Reforma e Ampliação do Colégio Normal do Município de Lajedo/PE.** Após julgamento, comunica-se sua **Adjudicação e Homologação** da seguinte maneira: Empresa vencedora: **AMR ENGENHARIA LTDA - ME**(53498301000153) com o lote: 1 no valor total **de R$ 400.926,91 (quatrocentos mil, novecentos e vinte e seis reais, noventa e um centavos).** Conforme Proposta de Preço apresentada, a quem caberá a prestação do serviço ao Município de Lajedo/PE. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas. Lajedo/PE, 31 de março de 2025.

GEORGE SOBRAL DE MELO -
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:61B9C7EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 181/2026

EMENTA: "*Dispõe sobre a revisão das competências dos cargos de Agente de Tributos e Agente Arrecadador, integrantes da carreira tributária municipal, e altera requisitos de investidura, nos termos do art. 37, XXII, da Constituição Federal e do Código Tributário Nacional.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar promove a revisão das competências dos cargos de Agente de Tributos e Agente Arrecadador, integrantes da carreira tributária municipal, adequando-os às normas do Código Tributário Nacional e à Constituição Federal.

Art. 2º O cargo de Agente de Tributos passa a ter as seguintes atribuições:

I – Executar atividades internas de apoio à administração tributária municipal;
II – Realizar análise formal de cadastros, documentos, declarações e requerimentos apresentados pelos contribuintes, para fins de atualização, regularização e organização das informações tributárias;
III – Promover o saneamento, revisão e manutenção de dados cadastrais e econômicos dos contribuintes nos sistemas da administração municipal;
IV – Auxiliar na instrução de processos administrativos tributários e expedientes internos, sem caráter decisório;
V – Prestar orientação ao contribuinte quanto a procedimentos administrativos, obrigações acessórias, emissão de documentos de arrecadação, parcelamentos e regularização cadastral;
VI – Elaborar relatórios, demonstrativos, levantamentos e estudos de apoio à gestão tributária e ao planejamento arrecadatório;
VII – Acompanhar indicadores, inconsistências cadastrais e movimentações declaradas pelos contribuintes, para fins de encaminhamento à autoridade competente;
VIII – Colaborar com a organização, controle e digitalização de documentos e informações de interesse da administração tributária;
IX – Exercer outras atribuições de apoio técnico e administrativo compatíveis com o cargo, desde que não envolvam atividade fiscalizatória, poder de polícia, lançamento tributário ou constituição do crédito tributário.

Parágrafo único. É vedado ao ocupante do cargo de Agente de Tributos exercer atividades típicas de lançamento tributário ou fiscalização plena, as quais são privativas da autoridade tributária competente.

Art. 3º O cargo de Agente Arrecadador passa a ter as seguintes atribuições:

I – Acompanhar, registrar, conferir e controlar o recebimento de tributos, taxas, preços públicos e demais receitas municipais;
II – Promover a emissão, organização, conferência e controle de guias, boletos, relatórios e documentos relacionados à arrecadação;
III – Executar rotinas de baixa, conciliação, acompanhamento e atualização de pagamentos realizados pelos contribuintes;
IV – Prestar informações ao contribuinte sobre procedimentos de pagamento, parcelamento, regularização cadastral e emissão de documentos arrecadatórios;
V – Auxiliar nos procedimentos administrativos de cobrança amigável e recuperação de créditos, sem prática de atos coercitivos ou decisórios;
VI – Elaborar relatórios gerenciais, mapas de arrecadação e demonstrativos de desempenho das receitas municipais;
VII – Apoiar a atualização de sistemas, cadastros e controles internos relacionados à arrecadação;
VIII – Exercer outras atribuições administrativas compatíveis com o cargo, desde que não envolvam fiscalização tributária, lançamento ou constituição de crédito tributário.

Parágrafo único. É vedado ao ocupante do cargo de Agente Arrecadador exercer atividades típicas de lançamento tributário ou fiscalização plena, as quais são privativas da autoridade tributária competente.

Art. 4º O ingresso nos cargos de Agente de Tributos e Agente Arrecadador passa a exigir:

I – nível superior completo em áreas relacionadas à Administração, Contabilidade, Direito, Economia ou outras áreas correlatas;
II – aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Paragrafo Único. Os requisitos previstos neste artigo aplicam-se exclusivamente aos futuros provimentos dos cargos, ficando resguardada a situação funcional dos servidores estatutários atualmente ocupantes dos cargos, nos termos do princípio do direito adquirido.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as atribuições incompatíveis previstas no Anexo II da Lei Complementar nº 36/2010.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro-PE, 31 de março de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:48627999

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 182/ 2026

EMENTA: "*Revoga os incisos V e VI, do art. 175, da Lei Complementar nº 109/2017 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam revogados os incisos V e VI, do artigo 175, da Lei Complementar Municipal nº 109, de 2017 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar Municipal nº 109/2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro-PE, 31 de março de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:B090DE66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO as Portarias nº 02 e 46/2026 que nomearam **MARIA ADRIANA DE SOUSA MATOS**, suplente do Conselho Tutelar, para assumir a função até o dia 11 de junho de 2026, por motivo da escala de férias dos Conselheiros Titulares;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração do exercício da função, encaminhado através do Ofício nº 178/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **MARIA ADRIANA DE SOUSA MATOS**, inscrita no CPF sob o nº 080.***.***-10, da função de CONSELHEIRA TUTELAR, assumida em virtude da programação de férias dos Conselheiros Tutelares Titulares.

Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 31 de março de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:A2AABC0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICIPIO DE MACAPARANA EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 - CONTRATO Nº. 093/2026 - PREFEITURA. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE – DOTAÇÃO: DESCRIÇÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - UNIDADE LOCAL: 0208 – MACAPARANA MAIS INFRAESTRUTURA - PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0007.1006.0000 – IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL - CATEGORIA ECONOMICA: 4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS - FONTE DE RECURSO: 15000000 – PROPRIO -17010000 – ESTADUAL. Contratado: M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 20.935.844/0001-31, pelo valor de R$ 3.128.292,04 (TRÊS MILHÕES, CENTO E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS). Vigência: 09/03/2026 A 09/03/2027.

Macaparana, 31 de março de 2026.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:0A9FE029

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2026

Dispõe sobre a designação dos estabelecimentos de saúde para atuarem como serviços executores do Programa "Mais Acesso a Especialistas" no âmbito do município de Machados"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as normativas que instituem o Programa Mais Acesso a Especialistas, a saber, Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, alterada pela Portaria GM/MS nº 5.758, de 04 de dezembro de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no Âmbito do SUS, e Portaria SAES/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024, alterada pelas Portarias SAES/MS nº 1.976, de 14 de agosto de 2024 e SAES/MS Nº 2.321, de 5 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no Âmbito do SUS.

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que dispõe sobre as Ofertas de Cuidados Integrados em Cardiologia; de Portaria SAES/MS nº 1.823, dede 11 junho de 2024, que dispõe sobre as Ofertas de Cuidados Integrados em Ortopedia; Portaria SAES/MS nº 1.824, de 11 de junho de 2024, que dispõe sobre as Ofertas de Cuidados Integrados em Oncologia; Portaria SAES/MS nº 1.825, de 11 de junho de 2024, que dispõe sobre a Ofertas de Cuidados Integrados em Otorrinolaringologia e a Portaria SAES/MS nº 1.826, de 11 de junho de 2024, que dispõe sobre a Ofertas de Cuidados Integrados em Oftalmologia.
Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 3/2025-DAET/SAES/MS de 11 de fevereiro de 2025 que dispõe sobre as orientações aos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal a respeito do processo de implementação do Programa Mais Acesso a Especialistas.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes estabelecimentos de saúde, de natureza pública ou privada (conveniada/contratada), para atuarem como serviços executores do Programa "Mais Acesso a Especialistas" no âmbito do município de Machados-PE:

ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (*)	CNES	ENDEREÇO	ESPECIALIDADES	OCI (**) OFERTADA
CENTRO DE REABILITACAO E ESPECIALIDADES INTEGRADAS - CREI	6788920	AVENIDA MANUEL PEDRO DE AGUIAR, SN, CENTRO, MACHADOS - PE	225115- Cardiologia	09.02.01.002-6 - OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA
CENTRO DE REABILITACAO E ESPECIALIDADES INTEGRADAS - CREI	6788920	AVENIDA MANUEL PEDRO DE AGUIAR, SN, CENTRO, MACHADOS - PE	225115- Cardiologia	09.02.01.001-8 - OCI AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO
CENTRO DE REABILITACAO E ESPECIALIDADES INTEGRADAS - CREI	6788920	AVENIDA MANUEL PEDRO DE AGUIAR, SN, CENTRO, MACHADOS - PE	225250 - Médico Ginecologista e Obstetra	09.06.01.001-2 - OCI - GIN1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) I
CENTRO DE REABILITACAO E ESPECIALIDADES INTEGRADAS - CREI	6788920	AVENIDA MANUEL PEDRO DE AGUIAR, SN, CENTRO, MACHADOS - PE	225250 - Médico Ginecologista e Obstetra	09.06.01.002-0 - OCI - GIN1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA) II

Nota
(*) - Nome fantasia.
(**) - Oferta de Cuidado Integral.

Parágrafo Único. A participação dos estabelecimentos de saúde indicados neste Artigo está condicionada à observância das diretrizes, normas e protocolos estabelecidos para o Programa "Mais Acesso a Especialistas", bem como à pactuação prévia de metas e indicadores de desempenho, quando aplicável.
Art. 2º Compete aos estabelecimentos de saúde designados no Art. 1º:
I - Realizar os atendimentos e procedimentos especializados de acordo com a demanda encaminhada pela Central de Regulação Municipal;
II - Manter atualizados os sistemas de informação e registro de dados, conforme as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
III - Apresentar relatórios periódicos de atividades e produção, quando solicitados;
IV - Colaborar com as ações de monitoramento e avaliação do Programa "Mais Acesso a Especialistas".
Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por:
I - Realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços executados pelos estabelecimentos de saúde;
II - Promover a articulação e a integração entre os serviços de atenção primária e os serviços especializados;
III - Prestar o suporte técnico necessário aos estabelecimentos designados.
Parágrafo único. A inclusão ou exclusão de estabelecimentos de saúde, bem como a alteração das especialidades ou serviços ofertados por cada um deles no âmbito do Programa "Mais Acesso a Especialistas", poderá ser realizada mediante a publicação de nova Portaria ou por meio de ato administrativo complementar, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Machados, em 31 de Março de 2026.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
-Prefeito-

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:FB8914B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Compulsando o presente expediente, autuado em 23 de março de 2026, verifica-se a presença da necessidade e importância da **CONTRATAÇÃO** DE pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos voltados à execução de implementação de Curso EJA FIC de turmas da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Anos Finais do Ensino Fundamental, integrada à Formação Inicial e Continuada (FIC), com foco na qualificação profissional dos participantes no município de Manari/PE.

Vieram aos autos comprovação da pesquisa de preços realizada, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23. da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme pesquisa de preço através de empresas solicitados e consulta no site tome contas TCE. em anexo.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente a despesa, devidamente comprovado com a Declaração expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

O presente processo atende a todos os demais requisitos elencados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente amparado por parecer jurídico quanto a análise e atendimento dos requisitos formais imprescindíveis para a formalização da contratação da empresa especializada.

Desta feita, AUTORIZO a tendo como favorecido **CLAVIS EDUCAÇÃO ESTRATÉGICA**, situada travessa Nossa senhora da Conceição, 19 – Distrito de Negras– CEP: 56.550-000 - Itaíba – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 58.899.757/0001-49, pelo valor de **R$ 55.747,00(cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais),** conforme proposta apresentada, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Manari, 31 de março de 2026.

ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
Secretário de Finanças e Planejamento do Município de Manari/ PE.
Portaria Nº 010/2025, de 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:04BC856C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDIBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICIPIO DE MIRANDIBA PE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Extratos de Aditivos.
Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato de prestação de serviços de locação de imóvel nº 019/2025. Partes: Câmara Municipal e **LABELLE MAGALHÃES COSTA BARBOZA**, CPF Nº 131.XXX.XXX-08 RG Nº 9.XXX.34-SDS-PE residente e domiciliada na Rua Laudelino Jeronimo da Silva, 80 – Distrito de Cachoeirinha Município de Mirandiba PE. Prazo 12 (doze) meses. Valor Mensal R$ 1.621,00 Valor Global R$ 19.452,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original.

CASSIANO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Eduardo José da Silva
Código Identificador:899523EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, por meio da Secretaria de Educação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AS UNIDADES DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no valor estimado de R$ 1.603.365,11. A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 15 de abril de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Mirandiba - PE, 31 de Março de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA -
Secretária.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, por meio da Secretaria de Educação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS DE BUFFET E CORRELATOS DESTINADO A EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO no valor estimado de R$ 205.431,00. A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 16 de abril de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Mirandiba - PE, 31 de Março de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA -
Secretária.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência à saúde, compreendendo a realização de consultas médicas em Ginecologia (geral e/ou especialidades) e exames diagnósticos ginecológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirandiba-PE. no valor estimado de R$ 82.032,00. A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 17 de abril de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Mirandiba - PE, 31 de Março de 2026.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ -
Secretária.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:C697BCEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004 DE 12 DE MARÇO DE 2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Institui o Projeto Institucional de Monitoramento e Intervenção sobre Desigualdades de Desempenho e Fluxo Escolar entre Escolas Regulares, Quilombolas e do Campo nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

Art. 1º – Do Objeto
Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mirandiba – PE, o Projeto Institucional de Monitoramento e Intervenção sobre Desigualdades de Desempenho e Fluxo Escolar, com objetivo de identificar, acompanhar e reduzir disparidades de aprendizagem e distorções idade-série entre escolas regulares e escolas de Educação Quilombola e Educação do Campo, nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

Art. 2º – Da Finalidade
O projeto tem como finalidade:
I – Monitorar indicadores de aprendizagem, fluxo escolar e distorção idade-série;
II – Implementar estratégias pedagógicas e formativas para recomposição de aprendizagens;
III – Promover práticas pedagógicas contextualizadas, respeitando a cultura, língua e especificidades locais;
IV – Fomentar a colaboração entre escolas por meio da troca de experiências e boas práticas;
V – Contribuir para redução das desigualdades educacionais na Rede Municipal de Ensino de Mirandiba – PE.

Art. 3º – Da Fundamentação Legal
O projeto fundamenta-se em:
-Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);
-Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
-Diretrizes para Educação Escolar Indígena, Quilombola e do Campo;
-Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), Meta 8;
-Currículo do Estado de Pernambuco;
-Avaliações diagnósticas e de aprendizagem aplicadas pela Rede Municipal de Ensino de Mirandiba – PE.

Art. 4º – Do Público-Alvo
Estudantes dos anos iniciais (1º ao 5º ano) e Finais (6º ao 9º ano) do Ensino Fundamental matriculados em:
a) Escolas regulares;
b) Escolas de Educação Quilombola;
c) Escolas de Educação do Campo.

Art. 5º – Das Diretrizes Pedagógicas
I – Garantir equidade educacional;
II – Respeitar as especificidades culturais e linguísticas de cada comunidade;
III – Basear as intervenções pedagógicas em dados e evidências;
IV – Incentivar a participação ativa de professores, gestores, famílias e comunidade.

Art. 6º – Da Estrutura do Projeto
O projeto será desenvolvido por meio de quatro eixos estratégicos:
I – Monitoramento Diagnóstico: aplicação de avaliações e consolidação de indicadores de fluxo e aprendizagem;
II – Intervenção Pedagógica: implementação de estratégias de apoio, recomposição de aprendizagem e projetos contextualizados;
III – Formação Continuada: capacitação de professores e gestores em práticas interculturais e inclusivas;
IV – Colaboração e Valorização: redes de aprendizagem entre escolas, compartilhamento de boas práticas e premiação institucional.

Art. 7º – Da Implementação
I – Aplicação de avaliações diagnósticas trimestrais em Língua Portuguesa e Matemática;
II – Consolidação dos dados em relatórios e dashboards para acompanhamento;
III – Planejamento e execução de ações pedagógicas de recomposição de aprendizagens;
IV – Formação de turmas de apoio, projetos de leitura e práticas contextuais;
V – Promoção de encontros pedagógicos interescolas para troca de experiências;
VI – Monitoramento contínuo do desempenho e fluxo, com reuniões trimestrais de análise e ajustes.

Art. 8º – Dos Indicadores de Acompanhamento
- Percentual de alfabetização no 2º ano;
- Índice de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática;
- Taxa de distorção idade-série;
-Taxa de aprovação e abandono escolar;
- Participação nas ações de formação e redes colaborativas.

Art. 9º – Das Responsabilidades
I – Secretaria Municipal de Educação: coordenação geral, acompanhamento, monitoramento e avaliação;
II – Gestores Escolares: execução das ações na unidade, envio de relatórios e articulação com a comunidade;
III – Professores: implementação das práticas pedagógicas previstas nos planos de intervenção.

Art. 10 – Do Monitoramento e Avaliação
I – Produção de relatórios trimestrais;
II – Reuniões de análise com gestores;

III – Avaliação de impacto anual e ajustes das estratégias conforme resultados;
IV – Registro das boas práticas em catálogo institucional de aprendizagem e equidade.

Art. 11 – Da Vigência
Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com implementação imediata no ano letivo vigente, podendo ser revisada e atualizada anualmente.

Mirandiba, 12 de março de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Laurindo de Carvalho Neto
Código Identificador:0F249854

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOREILÂNDIA-PE
Aviso de licitação
Processo Licitatório nº 003/2026-FMSM – Pregão Eletrônico nº 001/2026-FMSM.
Objeto: Eventual aquisição parcelada de medicamentos, materiais odontológicos, material penso e material médico-hospitalar, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE (Unidade Mista, PSF's e Secretaria de Saúde), conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do edital. Data da Sessão: 16/04/2026 as 11h00min. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.licitacaomoreilandia.com.br, outras informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@moreilandia.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-

JOÃO FERREIRA LEMOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:D04D7797

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA/PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 002/2026/PMM
PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2026/PMM

A Prefeitura Municipal de Moreilândia-PE, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo maior percentual de desconto, modo de disputa aberto, Plataforma: Portal de Compras Públicas, cujo o objeto é a "aquisição parcela de combustível para a frota de veículos municipal, para atender as demandas dos órgãos da administração pública de Moreilândia/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do edital". Data da Sessão: 17/04/2026 as 09h00min. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site através do site: www.portalcompraspublicas.com.br, outras informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@moreilandia.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-

JOÃO FERREIRA LEMOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:D3029778

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTATO 021/2025

A Câmara Municipal do Moreno, comunica aos interessados o 1º Termo aditivo de valor ao contrato nº 021/2025 firmado em 11 de abril de 2026 que houve um acréscimo no valor do litro do item 01 – Gasolina Comum é realinhado para R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) um acréscimo de R$ 0,63 (sessenta e três centavos) e o litro do item 02 – Diesel–S10 para R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos) um acréscimo de R$ 0,83 (oitenta e três centavos), perfazendo um valor global deste aditivo em R$ 6.385,03 (seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e três centavos) que será acrescido ao contrato original, referente ao Processo Nº. 001/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025. Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S-10) a fim de atender as necessidades dos Servidores/Parlamentares da Câmara de Vereadores do Moreno, nos deslocamentos a serviço desta casa Legislativa.

Moreno/PE,20 de março de 2026.

JOEL LUIZ DA SILVA
Presidente da Câmara deMoreno

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:7227D831

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
PONTO FACULTATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

DECRETO Nº 009 DE MARÇO DE 2026

Decreta Ponto facultativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Moreno, Vereador Joel Luiz da Silva, no usode suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município

Considerando: O feriado Nacional da Paixão de Cristo, Sexta Feira Santa em 03(três) de abril de 2026, como também a celebração da Semana Santa.

Decreta: Ponto Facultativo para servidores e funcionários deste Legislativo, o dia 02(dois) - de abril de 2026(quinta feira), com retomada do Expediente no dia 06 do corrente mês.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Moreno, em 31 de março de 2026.

JOEL LUIZ DA SILVA
- Presidente -

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:3D0CDEFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.086 DE 30 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Republicado por incorreção no original. Dia 30/03/2026. Edição 4064.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a tradição religiosa e cultural que marca a celebração da Paixão de Cristo;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento das repartições públicas estaduais nessa data;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, que exige a manutenção das atividades essenciais à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta, o dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira), véspera do feriado consagrado à Paixão de Cristo.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados indispensáveis e essenciais para o bom atendimento do interesse público.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Moreno/PE, 30 de março de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:A86C3C58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2026 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

MEMORANDO/C.I. (1DOC) Nº 2.707/2026
INSTRUMENTO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2026
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025
Objeto: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR FINALIDADE PROMOVER A SUBSTITUIÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA, COM VISTAS À ADEQUAÇÃO DO PERFIL TÉCNICO DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO REFERIDO INSTRUMENTO. FICANDO DESIGNADA A SERVIDORA BÁRBARA MOURA CAMELO FONSECA, MATRÍCULA Nº 36.343, ATUAL COORDENADORA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA QUE POSSUI APTIDÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA COMPATÍVEL COM AS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES À FUNÇÃO.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO CITECH GESTAO INTELIGENTE PARA CIDADES.
Signatário Administração Pública: MARCOS MARTINIANO DE BARROS
Signatário Organização Da Sociedade Civil: IGOR JORDÃO COUTINHO DE ALBUQUERQUE
Gestora do Termo de Colaboração: BÁRBARA MOURA CAMELO FONSECA
Data da assinatura: 24 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:EB50930A

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 175/2025 - [PROC. 1DOC Nº 1.858/2025] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 175/2025 - [Proc. 1Doc nº 1.858/2025] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025, cujo objeto consistenoREGISTRO FORMAL DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE, CONFORME NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), e ADJUDICOo objeto à licitante:

DG AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.146.442/0001-08, no item: 8 no valor total de **R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais);**

MASTERCON EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.552.288/0001-40, nos itens: 1, 3 e 6 no valor total de **R$ 813.600,00 (oitocentos e treze mil e seiscentos reais);**

UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.454.009/0001-40, nos itens: 2, 4, 5 e 7 no valor total de **R$ 1.186.788,00 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais).**

Moreno, 31 de março de 2026.

RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Givaldo Torres
Código Identificador:8F86BE3E

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo Nº 069/2026 – Processo Eletrônico (1Doc) Nº 944/2026, Inexigibilidade Nº. 027/2026, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE COTA DE PATROCÍCIO (PREMIUM) VISANDO A REALIZAÇÃO DA ENCENAÇÃO DA "PAIXÃO DE CRISTO DE MORENO/PE: PELOS OLHOS DAS MARIAS" QUE COMPÕE O CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DA SECRETATIRA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE MORENO/PE, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica CAPIBARIBE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS LTYDA, inscrita no CNPJ nº 05.773.194/0001-81, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso I (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 31 de Março de 2026.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.
Mat. 36.315

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:7B3B24AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DESPACHO

CONSIDERANDO que a empresa LARISSA ALINE SILVA DE FREITAS COMÉRCIO E SERVIÇOS, foi devidamente notificada em 10/03/2026 para assinatura da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 018/2025 e novamente no dia 17/03/2026.
CONSIDERANDO que a Cláusula Oitava do instrumento de registro;

DECIDE:

Art. 1º. Resta cancelada a ata de registro de preços em relação a empresa LARISSA ALINE SILVA DE FREITAS COMÉRCIO E SERVIÇOS, vez que, apesar de notificada, não compareceu para assinatura do termo, assim como para retirada da nota de empenho, em descumprimento ao que preceitua a Cláusula Oitava.
Art. 2º. Convoque-se a(s) segunda(s) colocada(s) dos itens registrados em nome da empresa descrita no art. 1º, e assim sucessivamente até sua efetiva contratação.

Nazaré da Mata, 31 e março de 2026.

CLETA MARIA ALBERTINS
Pregoeira

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:820FC176

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos contínuos de comunicação institucional e apoio à gestão da informação, com alocação de equipe técnica multidisciplinar, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata – PE.
FUNDAMENTO: A revogação do presente certame decorre de razões de interesse público, motivadas por fato superveniente devidamente comprovado, consubstanciado na propositura da Ação Popular nº 0000157-98.2026.8.17.2980 e na decisão liminar que determinou a suspensão do procedimento licitatório.
Ademais, a manutenção do certame revela-se inconveniente e inoportuna diante da insegurança jurídica instaurada, sendo a revogação medida que prestigia os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, evitando a continuidade de procedimento suscetível de nulidade.
ATO: Fica REVOGADO o Processo Licitatório nº 004/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026, com fundamento no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Determina-se a ciência aos interessados, assegurada a manifestação nos termos legais, bem como a comunicação ao Poder Judiciário.

DATA: Nazaré da Mata – PE, 31 de março de 2026.

Autoridade Competente:
ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:DCB6758F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025 CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

OBJETO: Concessão da gestão, implantação e operação de serviços de loteria municipal, abrangendo modalidades de apostas em plataformas físicas e digitais, no âmbito do Município de Nazaré da Mata – PE.
FUNDAMENTO: A revogação do presente certame decorre de razões de interesse público, motivadas por fatos supervenientes devidamente comprovados, notadamente: (i) decisão liminar proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADPF nº 1.212, com efeito vinculante e abrangência nacional, que determinou a suspensão de procedimentos licitatórios municipais voltados à exploração de serviços lotéricos; e (ii) Alerta de Responsabilização expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), orientando os municípios a suspenderem licitações e contratos com o mesmo objeto, diante da insegurança jurídica e do risco de sanções e prejuízos ao erário.
Tais circunstâncias configuram fato superveniente que torna a continuidade do certame inconveniente e inoportuna, em razão da manifesta insegurança jurídica quanto à competência municipal para exploração da atividade.
ATO: Fica REVOGADO o Processo Licitatório nº 015/2025, na modalidade Concorrência nº 001/2025, com fundamento no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Determina-se a adoção das providências necessárias ao cancelamento do certame nos sistemas competentes, bem como a comunicação aos interessados e a devida publicidade do ato.

Autoridade Competente:
ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:ED0C351C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAZARÉ DA MATA - PROCESSO LICITATÓRIO 001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 001/2026. FMAS. Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados aos diversos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nazaré da Mata – PE, conforme condições, quantidades e especificações técnicas definidas no Termo de Referência. Contratado: **AURORA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.738.757/0001-82. Valor Total: **1.017.464,50 R$ (Um milhão, dezessete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).** Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br.
Vigência: 03/02/2026 à 03/02/2027.

Nazaré da Mata, 31 de Março de 2026.

ANA CLAUDIA DE ARAUJO ALBUQUERQUE SOARES
Gestora do Fundo Municipal de Ação Social, Trabalho e Direitos Humanos

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:55763A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAZARÉ DA MATA PROCESSO LICITATÓRIO 002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

Extrato de Contrato Nº 003/2026. FMAS. Objeto: Contrato aquisição de peixes congelados, tipo corvina, destinados à tradicional doação no período da Semana Santa às famílias em situação de vulnerabilidade

social, insegurança alimentar e nutricional, ou conforme avaliação técnica da Secretaria de Assistência Social do Município de Nazaré da Mata – PE, conforme especificações constantes do termo de referência e na proposta da contratada**.** Contratado: **DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 18.309.569/0001-07. Valor Total: R$ **79.942,50 (setenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).** Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 04/03/2026 à 31/12/2026.
Nazaré da Mata, 31 de Março de 2026.

ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO ALBUQUERQUE SOARES
Gestora do Fundo Municipal de Ação Social, Trabalho e Direitos Humanos

Extrato de Contrato Nº 004/2026. FMAS. Objeto: Contrato aquisição de peixes congelados, tipo corvina, destinados à tradicional doação no período da Semana Santa às famílias em situação de vulnerabilidade social, insegurança alimentar e nutricional, ou conforme avaliação técnica da Secretaria de Assistência Social do Município de Nazaré da Mata – PE, conforme especificações constantes do termo de referência e na proposta da contratada**.** Contratado: **CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 47.997.295/0001-86. Valor Total: R$ **29.728,75 (vinte e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).** Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br. Vigência: 04/03/2026 à 31/12/2026.
Nazaré da Mata, 31 de Março de 2026.

ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO ALBUQUERQUE SOARES
Gestora do Fundo Municipal de Ação Social, Trabalho e Direitos Humanos

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:7AAC6442

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
LEI Nº 6.425/2026

Dispõe sobre a proibição da queima, soltura, comercialização e uso de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampido no Município de Olinda e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições regimentais, com espequ nos arts. 41, Parágrafo único e art. 42 § 6º,da Lei Orgânica do Município de linda, consubstaciado no Art. 42, III do Regimento Interno; Considerando que através do Ofício de n° 08/2026 – SL e Autógrafo n° 56/2025, este Poder Legislativo, encaminhou o Projeto de Lei n° 92/2025, já aprovado e para sanção do Exma. Senhora Prefeita; Considerando que o disposto no art. 42, da nossa Lei Orgânica não foi respeitado; Considerando que o fato implica em sanção tácita, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele:
PROMULGA a seguinte Lei
Em, 31 de março de 2026

Art. 1º Ficam proibidas, no âmbito do Município de Olinda, a queima, soltura, comercialização, armazenamento e utilização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam estampido, independentemente do nível de pressão sonora emitida.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – fogos de artifício com estampido: aqueles que produzem explosões ou ruídos de impacto capazes de causar perturbação sonora;

II – fogos silenciosos artefatos pirotécnicos que produzam efeitos visuais sem emissão de estampido mantendo nível sonoro reduzido e não prejudicial.

Art. 3º A proibição prevista nesta Lei fundamenta-se na necessidade de proteção:

I – dos animais domésticos e silvestres, que podem sofrer estresse, fuga, acidentes, ferimentos ou óbito;

II – de idosos, enfermos, bebês e pessoas acamadas, sensíveis a ruídos intensos;

III – de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais condições sensoriais, que podem apresentar crises decorrentes da hipersensibilidade auditiva.

Art. 4º Permanece permitida a utilização de fogos de artifícios silenciosos, desde que devidamente certificados por órgão competente e que não produzam estampidos capazes de causar perturbação à população ou aos animais.

Art. 5º O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator:

I – Advertência e apreensão dos artefatos, quando da primeira autuação da infração;

II – Multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) na primeira reincidência;

III – Multa no Valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) na segunda reincidência;

IV – na terceira reincidência em diante, valor da multa do inciso anterior multiplicada por 5 (cinco).

V – Suspensão ou cassação do alvará de funcionamento a depender do número de reincidência, quando se tratar de pessoa jurídica responsável pela comercialização irregular.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 31 de março de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:194940BD

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
LEI Nº 6.426/2026

Institui a obrigatoriedade da instalação de temporizadores em semáforos nos principais cruzamentos e naqueles com radares de controle de velocidade no Município de Olinda.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições regimentais, com espequ nos arts. 41, Parágrafo único e art. 42 § 6º,da Lei Orgânica do Município de linda, consubstaciado no Art. 42, III do Regimento Interno; Considerando que através do Ofício de n° 08/2026 – SL e Autógrafo n° 55/2025, este Poder Legislativo, encaminhou o Projeto de Lei n° 90/2025, já aprovado e para sanção do Exma. Senhora Prefeita; Considerando que o disposto no art. 42, da nossa Lei Orgânica não foi respeitado; Considerando que o fato

implica em sanção tácita, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele:

PROMULGA a seguinte Lei

Em, 31 de março de 2026

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da instalação de temporizadores nos principais semáforos e cruzamentos, especialmente naqueles equipados com radares de controle de velocidade e avanço de sinal, no Município de Olinda, com o objetivo de melhorar a fluidez do trânsito, prevenir acidentes e proporcionar maior segurança aos motoristas e pedestres.

Art. 2º Os semáforos existentes nos cruzamentos especificados no art. 1º desta Lei deverão ser equipados com temporizadores visíveis aos condutores, os quais informarão o tempo restante para a mudança de sinal, indicando claramente quando o semáforo passará de verde para amarelo e de amarelo para vermelho.

Art. 3º Os temporizadores deverão incluir um sistema visual de advertência, como sinalização piscante ou alteração na cor da contagem regressiva nos últimos segundos, alertando os condutores sobre a iminência da mudança do sinal luminoso.

Art. 4º A implementação dos temporizadores deverá ser realizada de forma gradual, de acordo com um cronograma a ser estabelecido pelos órgãos responsáveis pela gestão do trânsito no município, considerando as características específicas de cada cruzamento e semáforo por esta Lei.

Art. 5º Os órgãos de fiscalização de trânsito ficarão responsáveis por assegurar o pleno funcionamento dos temporizadores nos cruzamentos especificados e pela fiscalização do cumprimento desta legislação, podendo, para tanto, estabelecer parcerias com órgãos competentes.

Art. 6º O Poder Executivo, em conjunto com órgãos responsáveis pela gestão do trânsito, ficará incumbido de promover campanhas educativas destinadas a orientar a população sobre o funcionamento dos temporizadores e os benefícios para a segurança viária nos cruzamentos especificados.

Art. 7º Os custos relativos à instalação dos temporizadores nos cruzamentos especificados serão custeados pelo órgão responsável pelo sistema de trânsito do município, podendo buscar parcerias público-privadas para viabilizar a implementação desta medida.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 31 de março de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:9E431962

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
LEI Nº 6.427/2026

Dispõe sobre a instalação de placas de identificação padronizadas, contendo numeração sequencial e QR Code, em todos os postes de iluminação pública do Município de Olinda.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições regimentais, com espequ nos arts. 41, Parágrafo único e art. 42 § 6º,da Lei Orgânica do Município de linda, consubstaciado no Art. 42, III do Regimento Interno; Considerando que através do Ofício de n° 08/2026 – SL e Autógrafo n° 56/2025, este Poder Legislativo, encaminhou o Projeto de Lei n° 92/2025, já aprovado e para sanção do Exma. Senhora Prefeita; Considerando que o disposto no art. 42, da nossa Lei Orgânica não foi respeitado; Considerando que o fato implica em sanção tácita, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele:

PROMULGA a seguinte Lei
Em, 31 de março de 2026

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Olinda, o Sistema de Identificação Inteligente da Infraestrutura de Iluminação Pública.

Parágrafo único. O Sistema de que trata o *caput* tem por objetivo modernizar a gestão, otimizar a manutenção e facilitar a comunicação de falhas por parte da população.

Art. 2º A concessionária ou o órgão responsável pela manutenção da rede de iluminação pública do Município de Olinda fica obrigada a instalar placas de identificação padronizadas em todos os postes de iluminação pública da área urbana e rural.

Art. 3º As placas de identificação deverão ser confeccionadas em material resistente às intempéries, com dimensões e cores que garantam fácil visualização e legibilidade.

Art. 4º As placas deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

I – **Numeração Sequencial Única:** Um código alfanumérico exclusivo e permanente para cada poste, que o identifique no sistema de georreferenciamento municipal.

II – **Código de Resposta Rápida (QR Code):** Um código que, ao ser escaneado por dispositivo móvel, direcione o usuário, seja munícipe ou técnico, a uma plataforma digital oficial para:

a) Abrir e acompanhar Ordens de Serviço (OS) de manutenção.

b) Acessar informações básicas sobre o ponto de luz (tipo de lâmpada, potência, data da última manutenção).

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, deverá:

I – Realizar o cadastramento e o georreferenciamento de todos os pontos de luz existentes, atrelando-os à numeração sequencial única.

II – Criar e manter a plataforma digital acessível por meio de QR Code, garantindo o registro transparente e o acompanhamento das solicitações de manutenção.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 31 de março de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:0BB4B31D

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
LEI Nº 6.428/2026

Institui o Plano Plurianual do Município de Olinda para o quadriênio 2026/2029.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições regimentais, com espequ nos arts. 41, Parágrafo único e art. 42 § 6º,da Lei Orgânica do Município de linda, consubstaciado no Art. 42, III do Regimento Interno; Considerando que através do Ofício de n° 08/2026 – SL e Autógrafo n° 47/2025, este Poder Legislativo, encaminhou o Projeto de Lei n° 54/2025, já aprovado e para sanção do Exma. Senhora Prefeita; Considerando que o disposto no art. 42, da

nossa Lei Orgânica não foi respeitado; Considerando que o fato implica em sanção tácita, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele:

PROMULGA a seguinte Lei
Em, 31 de março de 2026.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Olinda, PPA 2026/2029, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 165 da Constituição Federal e no art. 101, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º O Plano Plurianual/2026-2029 é o instrumento de planejamento governamental estratégico do Município que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
§ 1º O PPA abrangerá, prioritariamente:

I – As despesas de capital, incluindo investimentos, inversões financeiras e transferências de capital;

II – As despesas correntes, necessárias à manutenção e operação dos bens e serviços; e

III – Os programas de duração continuada, que visam à perenidade e à efetividade das políticas públicas implementadas.

§ 2º A elaboração e execução do PPA têm como propósito fundamental viabilizar a implementação, o monitoramento e a gestão eficiente e eficaz das políticas públicas municipais, assegurando a coerência entre o planejamento e a execução, bem como a promoção do desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.

§ 3º O PPA está alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, buscando a integração das políticas públicas municipais às metas globais de sustentabilidade.

Seção II
Das Definições e Conceitos

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Plano, conjunto de documentos elaborados com a finalidade de materializar o planejamento governamental por meio de programas e ações, compreendendo desde o nível estratégico até o nível operacional, bem como propiciar a avaliação e a instrumentalização do controle.

II - Programa, instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

III - Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento público através de projetos e atividades;

IV - Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V - Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, consistindo em despesas financeiras com o pagamento de inativos, amortização e serviço da dívida, precatórios e outros;

VII - Programa Temático ou Finalístico, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

VIII - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços de Estado, expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e a manutenção da atuação governamental;

IX - Órgão Orçamentário, representa o nível mais elevado da classificação institucional no orçamento público, agrupa unidades orçamentárias com finalidades e competências comuns, facilitando a alocação de recursos e a responsabilização pela execução das políticas públicas sob sua jurisdição;

X - Unidade Orçamentária, menor nível da classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;

XI - Produto, bem ou serviço concreto e quantificável que resulta da execução de uma ação governamental;

XII - Primeira Infância, período que abrange do nascimento até os seis anos de idade, fase em que ocorrem os mais intensos processos de desenvolvimento físico, emocional, social e cognitivo na vida humana;

XIII - Políticas Públicas, conjunto de decisões, ações e programas formulados e implementados pelos entes federativos, por meio de instituições governamentais, com o objetivo de atender demandas coletivas, solucionar problemas sociais e promover o bem-estar público;

XIV - Agendas transversais, compreendem estratégias de planejamento e implementação de políticas públicas que demandam a articulação, cooperação e integração entre mais de um órgão ou entidade governamental.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
Seção I Do Conteúdo Estrutural do PPA 2026/2029
Art. 4º O Plano Plurianual (PPA) 2026/2029, fundamentado em uma base estratégica e um conjunto de programas, consolida as políticas públicas e direciona a atuação governamental, organizado em Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Município.

§ 1º O Anexo I estabelece a orientação estratégica do governo para o período de sua vigência, compreendendo os eixos, macro objetivos e diretrizes estratégicas estabelecidas.

§ 2º O Anexo II especifica a estrutura programática do plano, detalhando os programas com seus atributos e as ações correspondentes, as quais são ordenadas em projetos e atividades que integrarão a programação orçamentária.

Seção II
Da Organização do Plano

Art. 5º O PPA está consubstanciado no plano de governo definido no ANEXO I, que orienta a atuação governamental de forma estratégica, com eixos, objetivos, diretrizes e metas e na programação do ANEXO II a ser executada anualmente de 2026 a 2029.
§ 1º Eixos Estratégicos do PPA 2026/2029:

I - EIXO 1 – Governança e Gestão Pública; -

II - EIXO 2 – Garantia de Direitos aos Olindenses;

III - EIXO 3 – Olinda com Avanço e Inovação;

IV - EIXO 4 – Mais Infraestrutura e Mobilidade Urbana;

V - EIXO 5 – Meio Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal;

VI - EIXO 6 – Cidade Mais Segura;

VII - EIXO 7 – Protagonista na Cultura, no Patrimônio e no Turismo.

§ 2º Na programação observar-se-á a transversalidade, promovendo-se articulação entre os diferentes eixos e programas, especialmente nas seguintes áreas:

I - Políticas para as Mulheres;

II - Políticas para a Primeira Infância, Crianças e Adolescentes;

III - Igualdade Racial;

IV - Povos e Comunidades Tradicionais;

V - Meio Ambiente.

§ 3º As políticas públicas para a primeira infância são definidas nos instrumentos legais pertinentes, tendo as ações que serão executadas pelo Município programadas no Plano Plurianual e no Orçamento Anual de cada exercício.

§ 4º Poderão constar nos orçamentos anuais quadros com detalhamento das ações transversais relacionadas à primeira infância.

Art. 6º A estrutura programática, detalhada no Anexo II, apresenta os programas de trabalho do governo para o período, discriminando ações e alocando valores para projetos de investimento e atividades contínuas que viabilizam a atuação governamental, indicando os seguintes atributos de programas:

I - Eixo estratégico;

II - Nome do programa;

III - Período de duração do programa;

IV - Objetivo do programa;

V - Indicador do Programa;

VI - Órgão/Unidade responsável e participante do programa;

VII - Público-alvo;

VIII - Ações que serão realizadas no âmbito do programa, desdobradas em projetos e atividades;

IX - Produto da ação, medida do produto e indicação da meta física;

X - Fontes de recursos;

XI - Valores;

Art. 7º O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços e tem atuação neutra no plano plurianual.

Art. 8º Os indicadores dos programas podem se apresentar:

I - Nos programas temáticos, com índices previstos para o início das ações e estimados para o final do período de vigência do plano;

II - Nos programas de Gestão, Manutenção e Serviços do Município que podem ser estruturados sem mensuração por indicadores;

Parágrafo único. Os indicadores em construção e os índices em apuração poderão ser determinados a partir do início de 2026, por Decreto, com o detalhamento adequado.

Art. 9º Os programas e ações deste plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas serão feitas durante a revisão da parcela anual do plano, ou por lei específica.

§ 2º Lei que autorizar abertura de crédito adicional especial poderá criar ou modificar programas no PPA 2026/2029.

Art. 10. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL
Seção I Da Gestão do PPA 2026/2029

Art. 11. A gestão do PPA 2026/2029 observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.

Art. 12. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.

Art. 13. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o seu desempenho.

Seção II
Da Regulamentação e da Revisão do Plano Plurianual

Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão do Plano Plurianual, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.

Art. 15. Anualmente, nas datas estabelecidas em lei complementar federal, o plano plurianual será revisado.

Parágrafo único. Até a entrada em vigor da lei complementar prevista nos incisos I, II e III do art. 165 da Constituição Federal, serão observados os prazos estabelecidos no Inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO IV DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Seção Única
Da Agenda Transversal em Relação as Crianças e Adolescentes

Art. 16. Para os fins disposto no Capítulo IV, considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 17. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 18. O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal de que trata esta Lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 19. Durante a gestão do Plano Plurianual 2026/2029, o Poder Executivo poderá:

I - Acrescentar ou alterar indicadores de programas;

II - Compatibilizar os valores dos Programas e Ações do Plano Plurianual - PPA 2026/2029, aos ajustes que vierem a ser realizados na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;

III - Reduzir ritmo ou determinar redução de projetos e diminuição de atividades.

Art. 20. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica à indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.

Art. 21. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 22. A transparência da execução orçamentária dos programas será assegurada pela disponibilização pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações.

Art. 23. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos.

Art. 24. O Poder Executivo fica autorizado a promover os ajustes necessários nos planejamentos estratégicos dos órgãos municipais para alinhá-los à dimensão estratégica deste PPA e viabilizar o alcance das metas e objetivos específicos aqui declarados.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2026.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 31 de março de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:69E1EDDB

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
LEI Nº 6.429/2026

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Olinda para o exercício financeiro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições regimentais, com espequ nos arts. 41, Parágrafo único e art. 42 § 6º,da Lei Orgânica do Município de linda, consubstaciado no Art. 42, III do Regimento Interno; Considerando que através do Ofício de n° 08/2026 – SL e Autógrafo n° 48/2025, este Poder Legislativo, encaminhou o Projeto de Lei n° 55/2025, já aprovado e para sanção do Exma. Senhora Prefeita; Considerando que o disposto no art. 42, da nossa Lei Orgânica não foi respeitado; Considerando que o fato implica em sanção tácita, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele:

PROMULGA a seguinte Lei
Em, 31 de março de 2026

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2026

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2026, no montante de R$ 1.350.000.000,00 (um bilhão, trezentos e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constitu ição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

§ 1º Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2025.

§ 2º A execução desta Lei observará as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026-2029, bem como as diretrizes contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, em consonância com as normas de finanças públicas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 1.350.000.000,00, assim destinada:

I - Orçamento Fiscal R$ 1.089.364.000,00;

II - Orçamento da Seguridade Social R$ 260.636.000,00, onde:

a) R$ 114.875.000,00 compreende receitas de saúde;

b) R$ 11.597.000,00 refere-se às receitas de assistência social;

c) R$ 134.164.000,00 corresponde às receitas da Previdência Social.

§ 1º As projeções de receitas foram elaboradas com base em metodologias e memórias de cálculo constantes no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

§ 2º Em caso de frustração da receita estimada, o Poder Executivo deverá adotar medidas de contingenciamento de despesas, nos termos e limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, priorizando a manutenção dos serviços essenciais.

Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições, de outras receitas correntes, de capital, e de transferências constitucionais e legais previstas na legislação vigente e discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES..... R$ 1.169.558.000,00

a)Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.....R$ 313.659.000,00
b) Receita de Contribuições..... R$ 77.087.000,00
c) Receita Patrimonial..... R$ 42.937.000,00
d) Receita de Serviços..... R$ 100.000,00
e) Transferências Correntes..... R$ 781.131.000,00
f) Outras Receitas Correntes..... R$ 31.642.000,00
g) Total das Receitas Correntes..... R$ 1.246.556.000,00
h) (-) Deduções Legais de Receitas..... R$ 76.998.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 112.387.000,00
a) Amortização de Empréstimos..... R$ 35.000,00
b) Transferências de Capital..... R$ 112.352.000,00

III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$ 68.055.000,00
a) Receitas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 68.055.000,00

IV - RECEITA TOTAL..... R$ 1.350.000.000,00

§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa
Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ R$ 1.350.000.000,00 (um bilhão, trezentos e cinquenta mil reais) e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

I - Orçamento Fiscal R$ 885.723.000,00;

a) R$ 38.211.400,00 compreende despesas do Poder Legislativo;

b) R$ 847.511.600,00 corresponde às despesas do Poder Executivo;

II - Orçamento da Seguridade Social R$ 464.277.000,00, com o seguinte detalhamento:

a) R$ 235.494.000,00 compreende despesas com saúde;

b) R$ 16.118.000,00 são despesas com assistência social;

c) R$ 212.665.000,00 corresponde às despesas da Previdência Social.

§ 1º Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do caput deste artigo R$ 246.468.000,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

§ 2º. Das receitas destinadas a Previdência Social, R$ 42.707.000,00 foi destinada a Reserva do RPPS e R$ 120.000,00, a Encargos Especiais.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES..... R$ 1.088.880.745,00
a) Pessoal e Encargos Sociais..... R$ 623.119.620,00
b) Juros e Encargos de Dívida..... R$ 12.531.000,00
c) Outras Despesas Correntes..... R$ 453.230.125,00

II - DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 117.252.255,00
a) Investimentos..... R$ 103.783.255,00
b) Amortização de Dívida..... R$ 13.469.000,00

III - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$ 68.055.000,00
a) Despesas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 68.018.000,00
b) Despesas de Capital Intraorçamentárias..... R$ 37.000,00

IV – RESERVAS..... R$ 75.812.000,00

V - TOTAL DA DESPESA..... R$ 1.350.000.000,00

Seção IV
Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Nas autorizações e aberturas de créditos adicionais, além dos recursos indicados no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os recursos oriundos de convênios não computados na receita prevista na Lei Orçamentária de 2026.

Art. 9º Os créditos adicionais suplementares que apresentarem como fontes de financiamento recursos provenientes de excesso de arrecadação, superávit financeiro ou recursos de operações de crédito, até o limite do total apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, serão abertos por meio de decreto do Poder Executivo, mediante autorização legislativa.

Art. 10. As alterações de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente computadas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão efetuadas mediante registro contábil diretamente no sistema de execução financeira do orçamento, após autorização da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica.

Parágrafo Único. Para efeito da execução orçamentária, a inclusão e o ajuste dos elementos em cada grupo de despesa das ações constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados diretamente no sistema de execução financeira do orçamento.

Art. 11. Para cumprimento do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2024, reabertos no exercício de 2026, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente, não sendo computadas nos limites estabelecidos no inciso I do art. 8º desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 12. O Poder Executivo poderá ser autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

§ 1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.

§ 2º Na autorização estabelecida no caput deste artigo, inclui-se Operação de Crédito por Antecipação de Receita – ARO, cumpridas

as exigências estabelecidas no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art. 13. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 14. A Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 15. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato da Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 16. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.

Art. 17. O regime de execução das Emendas Parlamentares Individuais tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais, independentemente de autoria, em observância ao art. 101-A da Lei Orgânica do Município de Olinda.

Art. 18. Considera-se:

I - execução equitativa: a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente da autoria; e

II - impedimento de ordem técnica: o óbice identificado no processo de execução que inviabilize o empenho, a liquidação ou o pagamento das programações.

Art. 19. No caso de qualquer impedimento de ordem técnica que integre a programação prevista no art. 17, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas parlamentares individuais, o Poder Executivo enviará as justificativas dos impedimentos ao Poder Legislativo por meio de ofício em até 30 dias contados do recebimento do crédito orçamentário.

§ 1º. O Poder Executivo deverá encaminhar trimestralmente à Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação relatório contendo:

I - A execução financeira da programação;

II - Condições para saneamento dos impedimentos técnicos.

§ 2º. Serão considerados impedimentos de ordem técnica:

I - a incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;

II - a incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou entidade executora;

III - a falta de razoabilidade do valor proposto, a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou a proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;

IV - outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

§ 3º. Havendo impedimento de ordem técnica, o autor, ainda que não esteja no exercício de seu mandato poderá alterar as programações orçamentárias relativas às emendas parlamentares mediante requerimento formulado e encaminhado por intermédio do Poder Legislativo ao Poder Executivo.

§ 4º Não caracteriza impedimento de ordem técnica:

I - óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução;

II - alegação de inadequação do valor da programação, quando o montante for suficiente para alcançar o objeto pretendido;

III - Problemas que possam ser solucionados mediante providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução;

§ 5º Inexistindo impedimento de ordem técnica, o órgão deverá providenciar a imediata execução orçamentária e financeira das programações de que trata o art. 17.

§ 6º O Poder Executivo inscreverá em restos a pagar os valores das emendas parlamentares empenhadas e não pagas que se verifiquem no final de cada exercício, nos termos do § 2º do art. 123-A da Constituição Estadual de Pernambuco.

Art. 20. Integrará a Lei Orçamentária Anual de 2026, o Anexo das Emendas Parlamentares Individuais com as respectivas Emendas.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2026.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 31 de março de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:43C86189

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 048/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o feriado da sexta-feira da paixão;

CONSIDERANDO que a experiência tem demonstrado que a procura pelos serviços oferecidos por esse Poder Legislativo é baixa quando o dia imediatamente anterior há um dia em que não haverá expediente na Administração Municipal recai em dia da semana, fato que torna antieconômica a abertura dos órgãos públicos nesses dias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar ponto facultativo no dia 02 de abril (quinta-feira santa), ao expediente dos servidores desta Câmara.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria não se aplica aos serviços de vigilância desta Casa Legislativa, que funcionarão normalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 31 de março de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:2C061B0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 071/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-3 – RENATA HADACIA SOUZA DOS SANTOS, Inscrita no CPF/MF sob nº 106.833.784-22, a partir de 03 de fevereiro de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 12 de fevereiro de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:37C13BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 073/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA**, Símbolo **CC-1**, **– JACKSON ANTONIO DA TRINDADE ROCHA, Inscrito no CPF/MF sob o nº 089.753.374-72, a partir de 02 de fevereiro de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 12 de fevereiro de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:50C52D76

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 074/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DA SAÚDE,** Símbolo **CC-3 – LUIZ CARLOS DIAS DE MOURA**, **Inscrito no CPF/MF sob nº 905.533.064-72, a partir de 03 de fevereiro de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 12 de fevereiro de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0822960D

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 075/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** símbolo **CC-3**, **MARIA MONIQUE ARETA BELTRAO OLIVEIRA LIMA, Inscrita no CPF/MF sob nº 067.596.544-63, a partir de 02 de fevereiro de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 12 de fevereiro de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7B0EE5B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 076/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Símbolo CC-SE, LOHAINE ANIFA MARIA DA C AGUIAR GONÇALVES AMAZONAS, a partir de 09 de fevereiro de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 12 de fevereiro de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F9072E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 077/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE AÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-AE**, **MANOEL CARLOS DOS SANTOS, Inscrito no CPF/MF sob nº 305.769.704-68, a partir de 02 de fevereiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 12 de fevereiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1F9F5497

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 078/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO, Símbolo CC-3 – MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 464.737.854-34, a partir de 02 de fevereiro de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 12 de fevereiro de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A9A6B7DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 079/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSISTENTE DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO, Símbolo CC-5 – MARIANA NASCIMENTO SOARES, Inscrita no CPF/MF sob nº 093.630.954-79, a partir de 02 de fevereiro de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 12 de fevereiro de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:604AC2E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 089/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo **CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DO DS-I DA SECRETARIA DE SAÚDE, Símbolo CC-5 - ENOCK SEBASTIÃO NOBERTO JÚNIOR, a partir de 02 de março de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de março de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:CC46F592

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 090/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA,** símbolo **CC-4**, **RAQUEL VIEGAS DE ALMEIDA, a partir de 02 de março de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de março de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:85B67DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 091/2026

O Prefeito em Exercício do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR GERAL DE MÍDIA DIGITAL DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, símbolo CC-2, GABRIELLE ARAUJO DE BARROS, a partir de 01 de fevereiro de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de março de 2026.

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito em Exercício do Município de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:80878901

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 093/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DE PROJETO ESPECIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, Símbolo CC-AE, LOHAINE ANIFA MARIA DA C AGUIAR GONÇALVES AMAZONAS, a partir de 02 de março de 2026.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 03 de março de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:13B287C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 017/2026

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 02 de abril de 2026, quinta-feira, para os servidores públicos municipais lotados nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. IV, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o dia 03 de abril de 2026, sexta-feira, é feriado nacional consagrado à Paixão de Cristo, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

CONSIDERANDO que o dia 02 de abril de 2026, quinta-feira, constitui véspera do referido feriado nacional, circunstância que reduz significativamente a demanda pelos serviços públicos ordinários, tornando possível a adoção de medidas de racionalização administrativa sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO, ainda, a determinação da Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, publicada no Diário Oficial do Estado em 25 de março de 2026, que declarou ponto facultativo nas repartições públicas estaduais no mesmo período, visando à harmonização das medidas administrativas entre os entes federados.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, com suspensão do expediente administrativo, o dia 02 de abril de 2026, quinta-feira, para os servidores públicos municipais lotados nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Olinda, em razão da Sexta-Feira da Paixão, feriado nacional que ocorrerá no dia 03 de abril de 2026.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos servidores que exercem atividades vinculadas à prestação de serviços públicos essenciais, os quais deverão manter o expediente normal na data indicada, observadas as determinações emanadas pelos titulares das respectivas secretarias e órgãos competentes, a critério do chefe de cada órgão ou entidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 30 de março de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:9B682224

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 013/2026

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE CENTRO CULTURAL O BIRITA DE OLINDA, do teor do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 007/2026, proferido na data de 13 de janeiro de 2026, pelo JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 66.631-9, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025.007203-8, de ISENÇÃO DE TAXAS MERCANTIS (TLF) - ASSOCIAÇÕES, contendo a seguinte EMENTA: Isenção da Taxa de Localização e Funcionamento - TLF para Associações. Hipótese de enquadramento nas disposições previstas nos arts. 183, § 1º, "c", da Lei Complementar Municipal nº 03/1997 (Código Tributário Municipal de Olinda - CTMO). Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE. O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores. Olinda, 31 de março de 2026.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:82B35765

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 014/2026

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE NADJA JANE SOARES, do teor do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 072/2026, proferido na data de 15 de dezembro de 2025, pelo JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 66.631.9, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025.007767-6, de ISENÇÕES DO IPTU E DA TRSD - IMÓVEIS INTERDITADOS, contendo a seguinte EMENTA: "Isenções do IPTU e da TRSD para Imóveis Interditados. Hipótese de enquadramento nas previsões normativas do arts. 1º e 2, da Lei Municipal nº 5.428/2005. Pedido CONHECIDO e julgado IMPROCEDENTE. O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores. Olinda, 31 de março de 2026.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:73B464BB

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 015/2026

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE RENATA NOGUEIRA PALHA PADARIA DELICATESSEN, do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 073/2026, proferido na data de 11 de março de 2026, pelo JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 67.141-0, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025.009767-7, de RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO - TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, contendo a seguinte EMENTA: "Reclamação contra Lançamento da Taxa de Vigilância Sanitária. Hipótese de enquadramento nas disposições previstas nos arts. 210, 211, 271, 271-A, I, da Lei Complementar Municipal nº 03/1997 - Código Tributário do Município de Olinda (CTMO). Pedido CONHECIDO e julgado IMPROCEDENTE". O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021. Olinda, 31 de março de 2026.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:9881E144

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 019/2026

PORTARIA SEFAZ Nº 019/2026

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rosana Helena Barbosa da Costa, matrícula nº 66951-2/1, Técnica da Fazenda Municipal, para responder como Chefe do Departamento de Suporte Administrativo, em substituição a servidora Natalia Nogueira de Albuquerque, matrícula nº 63410-7-1, em gozo de férias no período de 19 a 28 de fevereiro de 2026, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2026/03/4904, de 09 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de fevereiro de 2026.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da Secretária, em 26 de março de 2026.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:2F3FEBCA

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 065/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 065/2025, 18 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 6.144/2021,

RESOLVE:

Art. 1° designar a servidora SILVANEIDE EDNA DE ANDRADE DA SILVA, matrícula n° 75.410-2, para exercer a função de Fiscal de Contrato nº 141/2020 firmado entre o Município de Olinda, através desta SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE OLINDA e a empresa BANCO ITAÚ S.A CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5°, da Lei Municipal n° 6336/2023.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 01 de Setembro de 2025.

Olinda, 18 de setembro de 2025.

JACKSON ANTÔNIO DA TRINDADE ROCHA
Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:8F827B73

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 204 , DE 31 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Ofício Nº 24/2026 – Tesouraria
RESOLVE
I - **AUTORIZAR**Camille Ratis da Silva**, matrícula nº 48.859-3/3, a receber suprimentos**, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas do departamento da Tesouraria
II - As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estando a eles sujeitas.
IIl - **RESPONSABILIZAR,** integralmente, o referido servidor pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto n° 026/2017 e outras leis.
lV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 31 de março de 2026.

ODIN NEVES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:3108C5AF

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 12/2026

EMENTA: Designa servidor para atuar no suporte técnico ao Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Obras.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras é responsável pela gestão e execução da maioria das obras públicas do Município de Olinda, o que implica demanda contínua e simultânea de processos licitatórios e contratações;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras compreende 3 (três) Secretarias Executivas, gerando volume expressivo e contínuo de processos licitatórios e contratações simultâneas, o que excede a capacidade operacional do Núcleo em sua composição atual;

CONSIDERANDO que o Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações da Secretaria de Obras é composto por 1 (um) Coordenador e 3 (três) Apoios, configuração insuficiente para o atendimento tempestivo do volume e da complexidade das demandas em tramitação;

CONSIDERANDO que o objeto do presente processo trata de obras de estabilização de encostas e mitigação de riscos geológico-geotécnicos, cuja execução é de natureza urgente, sendo imprescindível que a licitação seja concluída anteriormente ao período chuvoso, sob pena de agravamento dos riscos geológicos e comprometimento da segurança da população residente nas áreas de intervenção;

CONSIDERANDO que o presente processo decorre do Termo de Compromisso, firmado entre o Ministério das Cidades, a Caixa Econômica Federal e o Município de Olinda/PE, instrumento que impõe prazos e metas a serem cumpridos para a regular execução dos recursos federais repassados, sendo a conclusão tempestiva da fase preparatória condição essencial para o cumprimento das obrigações assumidas perante o Governo Federal;

CONSIDERANDO, por fim, a qualificação técnica do servidor designado, devidamente habilitado junto ao CREA, com aptidão para elaboração de peças técnicas de engenharia compatíveis com o objeto em questão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor João Henrique de Andrade Silva, Matrícula nº 72.214-6/3, CREA/PE 1815120576, para atuar no suporte técnico ao Núcleo de Planejamento, Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Obras, no âmbito do processo que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADAS À ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS E À MITIGAÇÃO DE RISCOS GEOLÓGICO-GEOTÉCNICOS NOS BAIRROS DE ÁGUAS COMPRIDAS, CAIXA D'ÁGUA E SAPUCAIA, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 1096.162-39/2024 (SICONV Nº 964967/2024), FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.

Art. 2º Compete ao servidor designado a atualização/elaboração das seguintes peças técnicas:
I – Atualização de orçamento da obra, incluindo planilhas orçamentárias, composições de custos, memória de cálculo e demais elementos técnicos pertinentes;
II – Termo de Referência;
III - Termo de Justificativas Técnicas Relevantes.

Art. 3º O prazo para a conclusão das atividades será de 06 (seis) meses, contados a partir do início da vigência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a 05 de março de 2026.

Olinda, 11 de março de 2026.

JEFFERSON FELIPE DIAS NICÁCIO
Secretário Executivo de Obras

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:BC7C348F

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – COMDACO

RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – COMDACO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Olinda – COMDACO, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 4.777/1991, alterada pelas Leis Municipais nºs 5.221/2000 e 5.572/2007, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e nas normativas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

Considerando a necessidade de organização e planejamento das etapas preparatórias para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda;

Considerando a importância da participação democrática dos diversos segmentos da sociedade na construção das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a participação de adolescentes de ambos os sexos, a serem indicados pelas OSCs inscritas e regularizadas junto ao COMDACO;

Considerando a deliberação do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora das Pré-Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda, responsável pelo planejamento, organização, mobilização e execução das atividades preparatórias para a Conferência Municipal.

Art. 2º A Comissão Organizadora das Pré-Conferências Municipais será composta pelos seguintes membros:
I – Algério Antônio da Silva, conselheiro de direito e representante da associação nossa voz em ação;
II – Edivaldo Tavares Pessoa Filho, conselheiro de direito e representante da associação centro de desenvolvimento integral criança do reino – CDI;
III – Fernanda Priscila Nogueira dos Santos, Assistente social do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente do município de Olinda – COMDACO;
IV – Gabriel Severo Ramos, representante suplente da procuradoria geral do município – PGM;
V – Hemi Monique Vilas Boas de Andrade, conselheiro de direito e representante titular do centro de integração empresa-escola de PE – CIEE;
VI – João Bento Campelo Neto, conselheiro de direito e representante titular do Reaviva Brasil;
VII – Marcos Morais Martins, representante da instituição ensinar de desenvolvimento social – IEDES e Vice-Presidente do COMDACO;

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – Planejar e organizar as atividades das Pré-Conferências Municipais;
II – Promover a mobilização da sociedade civil e dos órgãos governamentais para participação no processo conferencial;
III – Elaborar proposta de programação e metodologia das Pré-Conferências;
IV – Sistematizar as contribuições e encaminhamentos a serem apresentados na Conferência Municipal.

Art. 4º A Comissão poderá convidar colaboradores, técnicos e representantes de instituições públicas ou privadas para contribuir com os trabalhos, quando necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 25 de março de 2026.

JOSIANE PASSOS
Presidente do COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:40D22BF4

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – COMDACO

RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – COMDACO

Dispõe sobre a aprovação em plenária e o deferimento provisório da inscrição da GASS – Grupo de Ação Social das Crianças e Adolescentes Carentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Olinda – COMDACO, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 4.777/1991, alterada pelas Leis Municipais nºs 5.221/2000 e 5.572/2007, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, após apreciação e aprovação em plenária, em reunião ordinária realizada em 24 de março de 2026;
Considerando a realização de visita técnica ao GASS – Grupo de Ação Social das Crianças e Adolescentes Carentes, localizado na Rua Carpina, nº 86, Alto do Sol Nascente, com a finalidade de verificar a conformidade da instituição com os critérios exigidos para inscrição neste Conselho;
Considerando a atuação da entidade no atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações socioeducativas e de fortalecimento de vínculos comunitários;
Considerando o Relatório Técnico de Visita de Monitoramento emitido pela equipe técnica do COMDACO;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, após deliberação em plenária, a inscrição do GASS – Grupo de Ação Social das Crianças e Adolescentes Carentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO, em caráter provisório.
Art. 2º Fica concedido o cadastro provisório da entidade pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação desta Resolução.
Art. 3º A manutenção do cadastro provisório está condicionada ao cumprimento das orientações técnicas do COMDACO, devendo a entidade apresentar, ao final do prazo, a devida comprovação.
Art. 4º Findo o prazo do cadastro provisório, a inscrição definitiva da instituição será submetida à nova avaliação e deliberação da plenária do COMDACO.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 25 de março de 2026.

JOSIANE PASSOS
Presidente do COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:2DD2C8DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISTRATO

Contrato: nº 029/2025
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE
Objeto: Rescisão amigável do contrato de locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Convivência, localizado na Av. Prefeito Ulisses de Novaes Bione, s/n, Centro, Orocó/PE.

Distratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó/PE
Representante: Adalice Vasconcelos de Alencar

Distratado: Weslley Bione Araujo
CPF: 091.457.384-59

Fundamentação Legal: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Data da Rescisão: 31/03/2026

Orocó/PE, 31 de março de 2026.

ADALICE VASCONCELOS DE ALENCAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:D1679DD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2025 – FME
Processo Administrativo nº 028/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2025

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE – CNPJ nº 31.009.736/0001-54
Representante: Sâmila Amariz Mendes

Contratada: Alpha Soluções e Distribuição Ltda
CNPJ nº 47.048.266/0001-78

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do contrato, visando à adequação dos quantitativos dos kits didáticos (português e matemática) destinados aos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações do contrato original.

Valor do Aditivo: R$ 200.200,00 (duzentos mil e duzentos reais)

Fundamentação Legal: Art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Data da Assinatura: 30 de março de 2026

Orocó/PE, 30 de março de 2026

SÂMILA AMARIZ MENDES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:82CFC2EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A REMUNERAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI

LEI Nº 1.713, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Altera a Remuneração de Cargos Efetivos, Inativos e Pensionistas da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ouricuri e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º-Altera a Remuneração dos Cargos Efetivos, Inativos Pensionistas da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Ouricuri/PE. Conforme garante a Constituição Federal/88, Inciso X, Artigo 37-Emenda Constitucional n.º 19 de 1998. Dos Cargos de **TECNICOS EM CONTABILIDADE; AUXILIAR ADMINISTRATIVO; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; AGENTE ADMINISTRATIVO; TÉCNICO ADMINISTRATIVO; TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA E TÉCNICO EDUCACIONAL ASSISTENTE DE COMISSÃO**. Passam a obedecer ao disposto no ANEXO I da presente Lei.
Art. 2° - As despesas necessárias a consecução desta Lei serão suportadas por dotação próprias, constantes no Orçamento em vigor, e que deverá conter previsão para os orçamentos futuros.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2026.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
Ouricuri/PE, 17 de março de 2026.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:A30A1DFC

GABINETE DO PREFEITO
CONSTAR NO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE OURICURI A FESTA DE CARNAVAL DA BARRAGEM DOS ALGODÕES

LEI Nº 1.712, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Constar no Calendário Cultural do Município de Ouricuri a FESTA DE CARNAVAL DA BARRAGEM DOS ALGODÕES, BAR DA PRAIA GRANDE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - CONSTAR NO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE. A FESTA DE CARNAVAL DA BARRAGEM DOS ALGODÕES A SER REALIZADA NO BAR DA PRAIA GRANDE.
Art. 2° - Fica determinado como Data Comemorativa, conforme a Data Nacional.
Art. 3° - A Data Estipulada como FESTA DE CARNAVAL DA BARRAGEM DOS ALGODÕES A SER REALIZADA NO BAR DA PRAIA GRANDE, passa a fazer parte da Programação Cultural da Prefeitura e sempre que possível, serão feitas Alusões e Comemorações à mesma, em Solenidades Festivas.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Ouricuri/PE, 17 de março de 2026.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:1280C1BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO.

PORTARIA Nº 003/2026

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sra.**ANA MARIA PARENTE DE BRITO**, portadora da Cédula de Identidade nº 6410756 SDS/PE e do CPF nº 069.744.854-17, para o Cargo em Comissão,**SECRETÁRIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE, **Símbolo CCS** da Prefeitura Municipal de Ouricuri.
Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º– Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de janeiro de 2026.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:F774E642

GABINETE DO PREFEITO
RECONHECE OS MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DO MUNICÍPIO DE OURICURI.

LEI Nº 1.711, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Reconhece os Mestres e Mestras da Cultura Popular do Município de Ouricuri, dispõe sobre a valorização, preservação e difusão dos saberes e fazeres tradicionais, institui o Título Honorífico de Mestre(a) da Cultura Popular Ouricuriense e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Ficam reconhecidos como Mestres e Mestras da Cultura Popular do Município, os artistas, artesãos, músicos, poetas, dançarinos e demais fazedores de cultura listado no Anexo I desta Lei, em razão de suas relevantes contribuições para a preservação, transmissão e promoção das tradições culturais locais.
Art. 2° - O reconhecimento de que trata o artigo anterior tem por objetivo:
I- Valorizar os saberes e fazeres dos Mestres e Mestras da Cultura Popular;
II- Preservar a memória e as práticas culturais tradicionais;
III- Promover ações de visibilidade e salvaguarda do Patrimônio Imaterial de Ouricuri;
IV- Incentivar a transmissão dos conhecimentos culturais às novas gerações;
V- Fortalecer a economia criativa e a identidade cultural do município.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver, por meio da Secretaria Municipal de Cultura ou órgão equivalente, políticas públicas específicas voltadas à valorização e salvaguarda dos Mestres e Mestras da Cultura Popular, tais como:
I- Criação de programas de reconhecimento e certificação pública;
II- Promoção de editais, premiações e bolsas de mestres;
III- Registro audiovisual e documental dos saberes tradicionais;
IV- Realização de feiras, exposição e mostras culturais;
V- Inclusão dos Mestres e Mestras em atividades educativas e formativas junto às escolas e projetos culturais do município.

Art. 4°- O Poder Executivo poderá celebrar convênios, parcerias e cooperações técnicas com instituições públicas e privadas, universidades e entidades culturais para fins de valorização e difusão do patrimônio imaterial representado pelos MESTRES E MESTRAS da Cultura Popular.
Art. 5° - Fica instituído, no âmbito do Município de Ouricuri, o Cadastro Municipal de Mestres e Mestras da Cultura Popular, a ser mantido e atualizado pela Secretaria Municipal de Cultura, com o objetivo de reconhecer, registrar e divulgar os nomes e trajetórias dos mestres e mestras reconhecidos por esta Lei.

Art. 6° - Integram o rol de Mestres e Mestras da Cultura Popular Ouricuriense os seguintes nomes:

Música, Artes Visuais e Artesanato:
. Mestre Alcides.

Literatura de Cordel:
. Mestre Asarias.
. Mestre Juarez Nunes.

Dança Popular:
. Mestre Leônidas – Dança de São Gonçalo.
. Mestra Rosilda - Dança.

Bandas, Fanfarras e Regência Musical:
. Mestre Raimundo Lacerda.
. Mestre Chichico.
. Mestre Lécio Santos.
. Mestre Michel.
. Mestre Rocklandes.

Professores e Intérpretes de Música:
. Mestre Gerôncio.
. Mestre Ramírio Nunes.
. Mestre Elmo Oliveira.
. Mestre Neudo Oliveira.
. Mestre Antônio Linhares.
. Mestre Cícero Bezerra.
. Mestre Valdir Dantas.
. Mestre Beto.
. Mestre Vital.
. Mestre Vavá Castor.
. Mestre Carlinhos Papa-Léguas.
. Mestre Tácyo Carvalho.

Capoeira:
. Mestre Jangada.
. Mestre Polegar.

Teatro:
. Mestra Márcia Leide.

Artesanato e Cultura Popular:
. Mestra llê.
. Mestra Sibita.
. Mestra Iraci.
. Mestre Ikin.
. Mestra Lucélia Matias.
. Mestre Pacato.
. Mestre Romildo Aprijo.
. Mestra Maria Cláudia.
. Mestre Mateus Artesanando.

Gastronomia Tradicional:
. Mestra Liosa.
. Mestra Nadja Siqueira.

Quadrilhas Juninas:
. Mestre Lego.
. Mestre Leozinho Oliveira.
. Mestre Gleisinho.
. Mestre Dilsinho.
. Mestre Faguinho.

Bumba Meu Boi:
. Mestre Xoxa.

Art. 7° - Fica instituído o Título Honorífico de "Mestre(a) da Cultura Popular Ouricuriense", destinado a homenagear os cidadãos e cidadãs reconhecidos por esta Lei.
§ 1° - O Título terá caráter vitalício e simbólico, representando o reconhecimento público da cultural e social de cada mestre ou mestra.
§ 2°- O Título será outorgado por meio de certificado e homenagem publica, preferencialmente durante evento cultural anual promovido

pela Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Cultura ou pela Câmara Municipal de Vereadores.
§ 3° - A entrega do Título poderá integrar as celebrações da Semana Municipal da Cultura, caso instituída em legislação própria, ou ocorrer em data definida pelo calendário cultural do município.

Art. 8° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10° - Revogam-se as disposições em contrário.

Ouricuri/PE, 17 de março de 2026.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:ACF81EFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE
AVISO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2026

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, VULCANIZAÇÃO E REMENDOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE,** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 06/04/2026 até 17/04/2026 às 23h:59mim no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas 22/04/2026 às 08h:30min e a fase de disputa de lances no dia 22/04/2026 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br - www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br. OURICURI/PE, 31 de Março de 2026.

WALISON HIGOR GOMES PIMENTAL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:53063586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO 01

TERMO DE CONVOCAÇÃO 01
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026
Razão Social: NM CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 15.342.776/0001-67
Endereço: Av. Agamenon Magalhães n° 1046 sala 1102, CEP: 55.815-060 São José – Carpina/PE.

O Município de Ouricuri/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **NM CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento de Pregão Eletrônico 001/2026, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS, DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DAS VIAS URBANAS E RURAIS, BEM COMO DE APOIO ÀS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**.
O representante da empresa, acima convocado, deverá proceder com a assinatura do referido instrumento no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do envio desta através do e-mail informado em sua proposta de preços.

Ouricuri/PE, 31 de Março de 2026.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas
Secretaria Municipal Administração.

Recebido em _____/_____/_____

NM CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
Maria Luiza Charamba Gomes

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:BF6AD89C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO 02

TERMO DE CONVOCAÇÃO 02

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

Razão Social: PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 25.027.373/0001-87
Endereço: Av. João Inácio de Lucena n° 1301, CEP: 63.260-000, Centro – Brejo Santo/CE.

O Município de Ouricuri/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento de Pregão Eletrônico 008/2026, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS, DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DAS VIAS URBANAS E RURAIS, BEM COMO DE APOIO ÀS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**.
O representante da empresa, acima convocado, deverá proceder com a assinatura do referido instrumento no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do envio desta através do e-mail informado em sua proposta de preços.

Ouricuri/PE, 31 de Março de 2026.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas
Secretaria Municipal Administração.

Recebido em _____/_____/_____

PWR Solucoes em Transportes e Construcoes LTDA
LARISSA PEREIRA GARCIA

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:58B23F15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
PORTARIA Nº 01/2026

EMENTA: Nomeia membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, e considerando o que preceitua o artigo 31, IV da Lei Orgânica do Município, bem como no Art. 85 da Lei 2.201/2020, a qual alterou a Lei 1.930/2013, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSO - CMDPI, deste município, com a seguinte composição:

- REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL.

- Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Titular: **VANA MARIA FÉLIX DE MENEZES**, brasileira, titular da cédula de identidade nº 4.460.271, inscrita no CPF/MF, sob o nº 621.373.234-20, residente na Quadra A, casa 01, Quilombo II, Palmares – PE.

Suplente: **ROBERTA EMANUELLE BASTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, titular da cédula de identidade nº 7.728.813 – SDS-PE, inscrita no CPF/MF, sob o nº 072.046.744-64, servidora pública municipal, vinculada ao Município dos Palmares sob a égide de Cargo Comissionado, residente na Avenida do Rio Branco, nº 1428, Centro, Palmares.

- Secretaria de Educação.

Titular: **ROSILENE FIRMINO DOS SANTOS**, brasileira, viúva, titular da cédula de identidade nº 2.936.291– SDS-PE, inscrita no CPF/MF, sob o nº 475.487.894-91, servidora pública municipal, vinculada ao Município dos Palmares sob a égide de Cargo Comissionado, residente na Chácara Santo Antônio, caixa post. 69, Santa Rosa, Palmares.

Suplente: **AURINO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, titular da cédula de identidade nº 5.619.903– SDS-PE, inscrito no CPF/MF, sob o nº 027.675.834-01, servidor público municipal, vinculada ao Município dos Palmares sob a égide de Cargo Comissionado, residente na Rua Cassimiro Monteiro, nº 214, Santo Antônio, Palmares.

- Secretaria de Saúde.

Titular: **JAMERSON DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, titular da cédula de identidade nº 5.933.734 – SDS-PE, inscrita no CPF/MF, sob o nº 045.755.104-67, servidor público municipal, vinculada ao Município dos Palmares sob a égide de Cargo Comissionado, residente na Rua da Palma, Hotel Lua de Prata, 1º andar, nº 65, Centro, Palmares.

Suplente: **ISABELA CRISTINA DA SILVA**, brasileira, titular da cédula de identidade nº 9.205.371– SDS-PE, inscrita no CPF/MF, sob o nº 110.938.984-10, servidor público municipal, vinculada ao Município dos Palmares sob a égide de Cargo Comissionado, residente na Rua Dr. Geroncio Borba, nº 205, Modelo, Palmares.

- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- Representantes de Igrejas e Templos religiosos (Pastoral da Pessoa Idosa).

Titular: **DENIVALDA MARIA SALES DAS NEVES**, brasileira, inscrita no CPF/MF, sob o nº 581. 331.944-15, residente na Quadra M, 12 Quilombo 2, Palmares.

Suplente: **SOLANGE MARIA FERREIRA LINS**, brasileira, inscrita no CPF/MF, sob o nº 196.101.224-34, residente Rua José Lagreca, 257, Cohab2, Palmares.

- Representantes de Instituição asilar (Abrigo São Franscisco)

Titular: **ELISÂNGELA MARIA DA SLVA**, brasileira, casada, titular da cédula de identidade nº 11.040.515 SDS-PE, inscrita no CPF/MF, sob o nº 956.024.455-87, diretora do abrigo São Francisco, residente na Rua Petronilo Parísio, nº 251, Santo Antônio, Palmares.

Suplente: **GRAZIELE ESTERFANE BORGES RAPOSO**, brasileira, solteira, titular da cédula de identidade nº 9.421.391 – SDS-PE, inscrita no CPF/MF, sob o nº 115.880.684-12, auxiliar administrativo, residente na Rua Manoel Henrique Wanderley, nº 267, Santo Antônio, Palmares.

d) - Representantes de grupos, centros ou clubes de convivência (Associacao Divina Misericordia).

Titular: **ALEX HENRIK SANTOS SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF, sob o nº138.618.334.25, residente no Engenho São Manoel, bairro Santa Rosa /SN, Palmares.

Suplente: **JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF, sob o nº061.679.144.5, residente no Engenho São Manoel, bairro Santa Rosa /SN, Palmares.

Art. 2º. Indicar**, MAYARA DANIELLA DE ALCÂNTARA SILVA CRAVEIRO**, portadora do RG nº. 8.119.019 SDS-PE e do CPF 084.088.674-82, residente à Rua Caio Pereira, nº 26, São José, Palmares - PE, servidor público municipal, vinculado ao Município de Palmares sob a égide de contrato temporário para atender excepcional necessidade de interesse público, para exercer a função de **1º SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI**.

Art. 3º. Os membros titulares e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, bem como, o Secretário Executivo deste Conselho exerceram suas atividades de forma voluntária, sem qualquer remuneração, sendo considerado de relevante serviço público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo, tendo efeitos retroativos para o dia 20 de fevereiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município dos Palmares, em 31 de março 2026.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
-Prefeito-

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:082E25A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2026.

EMENTA: Nomeia a Presidente e a Vice-Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA IDOSA – CMI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JAMERSON DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, titular da cédula de identidade nº 5.933.734 – SDS-PE, inscrita no CPF/MF, sob o nº 045.755.104-67, servidor público municipal, vinculada ao Município dos Palmares sob a égide de Cargo Comissionado, residente na Rua da Palma, Hotel Lua de Prata, 1º andar, nº 65, Centro, Palmares, representante do governo, para exercer o cargo de **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Idosa – CMDPI.**

Art.2º. Nomear a Sra. **ELISÂNGELA MARIA DA SLVA**, brasileira, casada, titular da cédula de identidade nº 11.040.515 SDS-PE, inscrita no CPF/MF, sob o nº 956.024.455-87, diretora do abrigo São Francisco, residente na Rua Petronilo Parísio, nº 251, Santo Antônio, Palmares, para exercer o cargo de **Vice - Presidente do Conselho Municipal Idoso – CMDPI.**

Art. 3º. A Presidente e a Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direiros da Pessoa Idosa – CMDPI, cumprirão um mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º A Presidente e a Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, exercerão os seus Cargos de forma voluntária, sem qualquer remuneração, sendo considerado de relevante serviço público.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos para o dia 20 de fevereiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município Palmares, em 31 de março de 2026.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
-Prefeito-

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:8A48985E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026.

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PANELAS – PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o feriado nacional de Sexta-Feira Santa, que será celebrado no dia 03 de abril do corrente ano.

DECRETA:

Art. 1º-Fica declarado ponto facultativo o dia 02 de abril de 2026.
§1º -Observar-se-á normalmente o feriado nacional de Sexta-Feira Santa, que será celebrado no dia 03 de abril do corrente ano.
§2º - O expediente do dia 1º de abril de 2026 será encerrado às 12h.

Art. 2º-As horas não trabalhadas nos dias 1º e 02 de abril de 2026, serão compensadas em outros dias a serem definidos pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º-Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas – PE, em 31 de março de 2026.

EVERALDO RICARDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Panelas/PE

Publicado por:
Geovana Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:A58105C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

O **MUNICÍPIO DE PANELAS-PE**, diante do PROCESSO Nº 002/2026, CREDENCIAMENTO FMDS Nº 001/2026, torna público o resultado da análise das amostras ficando selecionados, em sua integralidade, os projetos de venda dos **fornecedores individuais: ALEXANDRE ALVES DA SILVA**, CPF nº 077.284.484-47, Valor Total R$ 29.667,00; **HUMBERTO GOMES DA SILVA NETO**, CPF nº 113.857.854-11, Valor Total R$ 29.151,00; **JADSON DA SILVA CHAVES**, CPF nº 704.811.634-09, Valor Total R$ 28.557,40; **JEANE MARIA DA SILVA,** CPF nº 094.935.844-45, Valor Total R$ 15.700,00; **JOSÉ ALEXANDRE AZEVEDO SIQUEIRA**, CPF nº 101.804.904-51, Valor Total R$ 26.213,00; **JOSÉ AUGUSTO AZEVEDO SIQUEIRA**, CPF nº 073.934.324-63, Valor Total R$ 20.697,80; **JOSÉ IZAEL DE ANDRADE,** CPF nº 848.436.324-49, Valor Total R$ 4.088,00; **JOSÉ MESSIAS DO NASCIMENTO,** CPF nº 100.479.394-43, Valor Total R$ 29.428,00; **MÁRCIO JÚNIOR DA SILVA, CPF nº 022.982.234-75,** Valor Total R$ 29.955,20; **MARIA ELIANE DA SILVA GOMES,** CPF nº 755.136.334-34, Valor Total R$ 25.806,00; **TIAGO ISIDORO DA SILVA,** CPF nº 135.895.484-44, Valor Total R$ 29.400,40. As demais informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@panelas.pe.gov.br ou no endereço Praça Coronel João Rufino nº 13 – 1º andar, 55.470-000, centro, Panelas-PE.

Panelas, 31 de março de 2026.

RENATA DE MELO ARAÚJO.
Diretora de Atenção as Famílias - SMDS

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:373A3F22

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 28, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DE TRABALHO NOS ORGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, NO DIA 02 DE ABRIL 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 82, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que compete privativamente ao prefeito ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal;
CONSIDERANDO que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de água, telefone, energia, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;
CONSIDERANDO que no dia 03 (três) de abril é feriado nacional em comemoração ao dia da Sexta-Feira Santa (Paixão de Cristo); e
CONSIDERANDO a tradição de comemoração da Semana Santa em todo o País.
DECRETA:
Art. 1º -Fica decretado ponto facultativo no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira) nas repartições públicas do Município de Panelas/PE, da Administração Direta e Indireta.
Art. 2º - O expediente será o ordinário em relação às atividades tidas como ininterruptas e essências, bem como em relação à Comissão Permanente de Licitação – CPL, ficando a necessidade de expediente nos demais órgãos a cargo do responsável respectivo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Panelas/PE, terça-feira, 31 de março de 2026.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:9C0C7251

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 29, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Revoga o Decreto Municipal nº 27, de 27 de março de 2026, e restabelece a vigência do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2026, até ulterior comprovação de conformidade perante os órgãos de controle.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 163-A da Constituição Federal, que impõe aos Entes o dever de transparência, rastreabilidade e publicidade dos dados orçamentários e financeiros;

CONSIDERANDO as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 854 e das ADIs nº 7688, 7695 e 7697, que condicionam a execução de emendas parlamentares à observância de requisitos de governança, transparência e controle;
CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2026 do Ministério Público do Estado de Pernambuco e as diretrizes emanadas pelo Tribunal de Contas de Pernambuco – TCE/PE;
CONSIDERANDO que a edição do Decreto Municipal nº 27/2026 partiu da premissa de atendimento integral às exigências dos órgãos de controle, circunstância que demanda permanente verificação e validação externa;
CONSIDERANDO a necessidade de evitar riscos de responsabilização do Município e de seus agentes públicos, inclusive quanto à execução de emendas parlamentares em desconformidade com as exigências legais e constitucionais;
CONSIDERANDO os princípios da autotutela administrativa, da legalidade, da prudência administrativa e da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO que, no interregno compreendido entre a edição e a publicação do Decreto Municipal nº 27/2026, não houve qualquer execução orçamentária ou financeira relativa a emendas parlamentares de natureza estadual e/ou municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica ab-rogado o Decreto Municipal nº 27, de 27 de março de 2026.
Art. 2º - Fica repristinado o Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2026.
§1º A execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares no âmbito do Município de Panelas/PE permanecerá condicionada ao regime jurídico estabelecido no Decreto nº 009/2026, até que seja formalmente demonstrado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE e ao Ministério Público do Estado de Pernambuco – MPPE o integral cumprimento das exigências de transparência, rastreabilidade, governança e controle aplicáveis.
§2º A comprovação de que trata o §1º deverá ocorrer mediante confirmação da conformidade por parte do Controle Interno, Ministério Público e Tribunal de Contas.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Panelas/PE, terça-feira, 31 de março de 2026.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:6EF42692

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANATAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **031/2026 –** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nº 002/2026**. **Objeto**: **CONCLUSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM BEZERRA MELO, SÍTIO CUPIRA, MUNICÍPIO DE PARANATAMA/PE.** Critério de Julgamento: Menor preço. Valor total: **R$ 727.209,71 (setecentos e vinte e sete mil, duzentos e nove reais e setenta e um centavos)**, Inicio de recebimento das propostas dia 06/04/2026 às 08:00h até o dia 20/04/2026 às 09:50h. Sessão de disputa dia 20/04/2026 às 10:00h. Referência de tempo horário de Brasília – O Edital completo será disponibilizado exclusivamente na internet: http//bnc.org.br/sistema/. Informações de segunda a sexta-feira das 08:00h às 13:00h, na Pça. João Correia de Assis, 04, Centro, Paranatama ou através do e-mail: licita@paranatama.pe.gov.br, Fone: (87) 3787-1144. Paranatama, 31/03/2026 –

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE –
Ag. de Contratação.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:09290778

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE
AVISO DE LICITAÇAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de PARNAMIRIM/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E 01 (UM) TRATOR DE PNEUS, NOVOS, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 986002/2025 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DESTINADOS À PEFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE,** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 06/04/2026 até 15/04/2026 às 23:59h no site www.portaldeparnamirim.com.br. Abertura das propostas 22/04/2026 às 08h:h00min e a fase de disputa de lances no dia 22/04/2026 às 09:00h. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, **sito à rua Doutor Miguel, 22, Centro de Parnamirim/PE, CEP: 56.163-000** e nos sites: - www.tce.pe.gov.br - https://cloud.tenosoft.com.br/transparencia/pe/parnamirim - https://www.portaldeparnamirim.com.br/ -. PARNAMIRIM/PE, 31 de março de 2026.

CICERO RANGEL ANDRADE BEZERRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:6CA002F1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026-SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021**,** vem, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, o resultado da **Pregão Eletrônico nº. 008/2026-SRP**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PARA ATENDER AS DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.**

1º - Vencedor, a saber: FERNANDO EDEM MOURA GRANJA, CNPJ: 35.623.662/0001-00**,** pelo menor valor global por item; vencedor dos itens 01 ao item 154: **Somando o valor total de – R$ 459.637,58 (quatrocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos).**

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços e dos respectivo Contrato:

Parnamirim/PE, 31 de março de 2026.

DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:70B09131

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 012/2026
Pregão Eletrônico nº. 007/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021**,** vem, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o resultado da **Pregão Eletrônico nº. 007/2026**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS E BENS DE INFORMÁTICA, VISANDO AO FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE E À MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM/PE.**

Vencedor, a saber: **CASA E CONFORTO MÓVEIS E ELETROS LTDA - ME,** pelo menor valor global por item; **Itens 03, 02, e 09 –** totalizando – **R$ 22.863,10** (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e dez centavos).

Vencedor, a saber: **PAPELARIA DELGADO LTDA - EPP,** pelo menor valor global por item; **Itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, e 10 –** totalizando – **R$ 120.015,11** (cento e vinte mil e quinze reais e onze centavos).

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do Contrato:

Parnamirim/PE, 31 de março de 2026.

IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:92EF780D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2026

Dispõe sobre a exoneração do servidor MARCUS VINICIUS DE LUCENA HERÁCLIO do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal, e pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e demais disposições aplicáveis.
CONSIDERANDO que o pedido formal de exoneração do cargo apresentado pelo servidor **MARCUS VINICIUS DE LUCENA HERÁCLIO**, via **Protocolo 206/2026**, nomeado através da **Portaria nº 361/2025**, para o cargo de **Profissional de Educação Física**, integrante do Quadro Permanente de Pessoal de Prefeitura Municipal de Passira;
CONSIDERANDO que o referido servidor manifestou expressamente sua vontade e desejo de exonerar das suas funções atribuídas no ato de posse.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, o(a) senhor(a) **MARCUS VINICIUS DE LUCENA HERÁCLIO**, portador do CPF sob o nº **XXX.742.514-XX**, do cargo efetivo de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** integrante do Quadro Permanente de Pessoal de Prefeitura Municipal de Passira.
Art. 2º A presente exoneração tem efeito a partir da data de publicação desta Portaria, sem ônus para o Município.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Passira, 23 de março de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:A0C31BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal, e demais disposições aplicáveis.
CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb do Município de Passira – PE, referente aos Membros Representantes do Poder Executivo Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica DESLIGADA do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica – CACS FUNDEB, o seguinte membro representante do seguimento abaixo relacionado:
1 – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SUPLENTE: SILVANA CELERINO DA SILVA
Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados através da Portaria Nº 242/2022 de 30 de dezembro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Passira, 23 de março de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:04E83F27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Estadual, pela Lei Orgânica Municipal, e demais disposições aplicáveis.
CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb do Município de Passira – PE, referente aos Membros Representantes do Poder Executivo Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica DESIGNADA do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica – CACS FUNDEB, o seguinte membro representante do seguimento abaixo relacionado:
1 – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
SUPLENTE: MYRNA DE MORAIS FERREIRA ALBUQUERQUE
Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados através da Portaria Nº 242/2022 de 30 de dezembro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Passira, 23 de março de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:E49CB21A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Diretor(a) do Departamento de Esportes, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Esportes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 905/2026, que altera a Lei Municipal nº 876/2025, resolve:
Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ MARINHO ALVES DE SOUZA**, portador do CPF nº XXX.276.254-XX, matrícula nº 303558, para exercer o cargo comissionado de **Diretor(a) do Departamento de Esportes**, símbolo CCSEMEDJE-6, no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Esportes**, com a remuneração correspondente ao previsto na legislação municipal vigente.
Art. 2º O cargo mencionado no artigo anterior decorre da reestruturação administrativa promovida pela Lei Municipal nº 905/2026, sendo oriundo da antiga Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esportes e Juventude (SEMDECTEJ), com alteração de nomenclatura e vinculação administrativa, mantendo-se o mesmo nível de vencimento e simbologia.
Art. 3º O nomeado exercerá suas funções subordinado hierarquicamente ao Secretário Municipal de Educação, Juventude e Esportes, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos a 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 26 dias do mês de março de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:D44B7EB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Diretor(a) do Departamento de Esportes, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Esportes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 905/2026, que altera a Lei Municipal nº 876/2025, resolve:
Art. 1º Nomear o Sr. **EDUARDO HENRIQUE PADILHA DE SOUZA**, portador do CPF nº XXX.452.184-XX, matrícula nº 303560, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador(a) Municipal de Juventude**, símbolo CCSEMEDJE-6, no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Esportes**, com a remuneração correspondente ao previsto na legislação municipal vigente.
Art. 2º O cargo mencionado no artigo anterior decorre da reestruturação administrativa promovida pela Lei Municipal nº 905/2026, sendo oriundo da antiga Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esportes e Juventude (SEMDECTEJ), com alteração de nomenclatura e vinculação administrativa, mantendo-se o mesmo nível de vencimento e simbologia.
Art. 3º O nomeado exercerá suas funções subordinado hierarquicamente ao Secretário Municipal de Educação, Juventude e Esportes, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos a 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, aos 26 dias do mês de março de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:AD630CE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio ao(a) servidor(a) pública municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o direito assegurado pelo **Art. 91 da Lei Municipal nº 453/1998** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Passira), que garante ao(a) servidor(a) efetiva o gozo de licença-prêmio;
CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Passira, que opinou pela regularidade e convalidação do ato administrativo;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) **CLÁUDIA MENDES DE BRAGAS**, devidamente qualificado sob a Matrícula Funcional nº **2153**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o benefício de **Licença-Prêmio**, pelo prazo de **01 (UM) mês**.
Art. 2º Fica determinado que o período de fruição da licença concedida no artigo anterior compreende o interregno de **30 (trinta) dias consecutivos**, fixados da seguinte forma:
• **DATA DE INÍCIO:** 02 de março de 2026 (segunda-feira);
• **DATA DE TÉRMINO:** 31 de março de 2026 (terça-feira).
Parágrafo Único. O(a) servidor(a) deverá retomar suas atividades funcionais regulares no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, salvo prorrogação legal ou nova concessão devidamente publicada.
Art. 3º Este ato administrativo possui eficácia, convalidando-se, para todos os fins de direito — notadamente funcionais, previdenciários e financeiros — o afastamento do servidor ocorrido a partir da data de início fixada no Art. 2º.
§ 1º O período de afastamento ora concedido será computado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, mantendo-se a remuneração integral do cargo.
Art. 4º Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas (DPGP) e à Secretaria de Finanças a adoção das providências necessárias para o registro nos assentamentos funcionais do servidor e os devidos ajustes em folha de pagamento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026**.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 26 dias do mês de março de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:01281F3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 006/2026 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 928058

Processo Licitatório Nº 006/2026-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 006/2026. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EXPEDIENTE, VISANDO PROVER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE (FMAS) E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 271.008,07. **Início do Acolhimento das Propostas:** 01/04/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 15/04/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 31/03/2026.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:10AC1EA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 466 DE 30 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Declara ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 79, inciso X, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento prévio das unidades administrativas, com vistas a assegurar a organização de pessoal, o cumprimento de prazos e a preservação da continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO as celebrações e o feriado religioso consagrado à Paixão de Cristo, no dia 3 de abril de 2026 (sexta-feira);

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Paudalho no dia **2 de abril de 2026 (quinta-feira)**, data que antecede o feriado da Paixão de Cristo.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no art. 1º deste Decreto os serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis, que não admitem interrupção, tais como os atendimentos de urgência e emergência em saúde, limpeza urbana, segurança e trânsito.

Parágrafo único. Caberá ao titular de cada órgão ou entidade, em sua respectiva área de competência, assegurar a manutenção e o regular funcionamento dos serviços essenciais, mediante a organização de escalas de trabalho ou regimes de plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 30 de março de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:0C256B7B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO Nº 11/2026

TERMO DE CESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE E O MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO DESCRITAS.

O MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.097.383/0001-84, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. **PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**, doravante denominado **ÓRGÃO CEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, inscrito no CNPJ nº 10.150.043/0001-07, representado por seu Prefeito, o Sr. **MARCÍLIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA**, doravante denominado **ÓRGÃO CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente ajuste, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora **ALBERICE MARIA MENDES**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, matrícula nº **44110-1**, para prestar serviços junto ao ÓRGÃO CESSIONÁRIO, em regime de colaboração administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO E DO RESSARCIMENTO

2.1. A cessão dar-se-á com **ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM**, **mediante ressarcimento**.

2.2. O ÓRGÃO CEDENTE (Município de Paudalho/PE) manterá a servidora em sua folha de pagamento, efetuando o pagamento mensal de seus vencimentos e vantagens.

2.3. O ÓRGÃO CESSIONÁRIO deverá ressarcir ao ÓRGÃO CEDENTE o valor integral bruto da remuneração, acrescido dos encargos sociais (Cota Patronal Previdenciária) e demais vantagens, mediante fatura ou nota de débito apresentada mensalmente.

2.4. O ressarcimento deverá ocorrer até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVIDÊNCIA E ENCARGOS

3.1. A servidora cedida permanecerá vinculada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

3.2. O ÓRGÃO CESSIONÁRIO é responsável pelo ressarcimento da **Cota Patronal**, devendo o ÓRGÃO CEDENTE proceder ao recolhimento integral junto ao fundo previdenciário, garantindo a incolumidade do tempo de contribuição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FÉRIAS E 13º SALÁRIO

4.1. O ÓRGÃO CESSIONÁRIO ressarcirá ao CEDENTE o valor proporcional ao 13º salário e ao terço constitucional de férias relativo ao período em que a servidora permanecer sob sua disposição.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

5.1. Compete ao ÓRGÃO CESSIONÁRIO o controle da jornada e da frequência da servidora, devendo encaminhar mensalmente ao ÓRGÃO CEDENTE o atestado de efetividade até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, sob pena de suspensão do pagamento pela origem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E DISCIPLINA

6.1. O ÓRGÃO CESSIONÁRIO comunicará formalmente ao ÓRGÃO CEDENTE qualquer falta disciplinar praticada pela servidora.

6.2. A instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de faltas que possam ensejar penalidades de natureza grave compete ao ÓRGÃO CEDENTE, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

7.1. Este termo terá vigência no período de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

7.2. A cessão poderá ser dada por encerrada a qualquer tempo, mediante prévia comunicação de 30 (trinta) dias, ou imediatamente em caso de inadimplência no ressarcimento por parte do ÓRGÃO CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paudalho/PE para dirimir dúvidas deste instrumento.

Paudalho/PE, 20 de março de 2026.

Município de Paudalho
PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita
(Cedente)

Município de Goiana
MARCÍLIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito
(Cessionário)

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:5EB5E14E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026

"Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Paudalho e o Instituto de Desenvolvimento Econômico, Socioambiental Sustentável - IDESS".

O **MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.097.383/0001-84, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Senhora **PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**, brasileira, viúva, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.677.889 SDS/PE e CPF nº 497.220.504-00, residente e domiciliada na Rua João Alfredo, nº 41, Centro, Paudalho/PE, CEP 55.825-000, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e do outro lado o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL - IDESS**, Organização da Sociedade Civil (OSC), sediada na Rua Manoel Barbosa, nº 84, Centro, Paudalho/PE, CEP 55.825-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.479.870/0001-98, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **NADIEL SILVA TORRES GALINDO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 649.735.064-00, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, acordam em celebrar o presente Termo de Fomento, mediante inexigibilidade de chamamento público (art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014), sujeitando-se às cláusulas e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 811/2017 e na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para consecução do projeto cultural **"PAIXÃO DO MONTE DA FÉ 2026"**, a ser executado nos dias 01, 02 e 03 de abril de 2026, no estrito cumprimento ao Plano de Trabalho aprovado, que passa a integrar este instrumento em todos os seus termos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS
Para a execução do objeto pactuado na Cláusula Primeira, o **CONCEDENTE** repassará ao **CONVENENTE** o valor global de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a ser liberado em parcela única, com previsão de desembolso no mês de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026, oriundas do Fundo Municipal de Cultura:

• **Órgão:** Fundo Municipal de Cultura
• **Dotação Orçamentária:** 13.122.1301.0805 / 13.392.1301.2822
• **Natureza da Despesa:** 33.90.39 / 33.50.43

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Compete ao **CONCEDENTE**:

a) Efetuar o repasse financeiro no prazo avençado;

b) Acompanhar, monitorar e fiscalizar a fiel execução do projeto, assim como avaliar a prestação de contas apresentada.

II - Compete ao **CONVENENTE**:

a) Executar rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado, zelando pela boa qualidade das ações;

b) Cumprir a contrapartida social estabelecida, consistente na realização de oficina de iniciação ao teatro para 20 (vinte) jovens paudalhenses;

c) Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na consecução do objeto deste Termo;

d) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos nos prazos e moldes da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do projeto serão exercidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na pessoa do servidor **ELANO JOSÉ LIRA DA SILVA**, CPF/MF nº 070.083.664-00, matrícula nº 51.123-3, com registro das atividades e emissão de relatórios de monitoramento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo **CONVENENTE** no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto, acompanhada dos respectivos comprovantes de despesas, relatórios de execução e evidências do cumprimento da contrapartida pactuada, observando-se os ditames da Lei Municipal nº 811/2017 e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua assinatura, estendendo-se a sua eficácia jurídica até a efetiva entrega e aprovação da prestação de contas e execução da contrapartida institucional.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo, mediante notificação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente pelo **CONCEDENTE** na hipótese de inexecução ou execução irregular de qualquer das obrigações assumidas pelo **CONVENENTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento das disposições contidas no Plano de Trabalho, na Lei Municipal nº 811/2017 ou na Lei Federal nº 13.019/2014 ensejará a aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis ao **CONVENENTE**, garantidos o contraditório e a ampla defesa, podendo tais penalidades ser aplicadas de forma cumulativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas administrativamente, as partes elegem o Foro da Comarca de Paudalho/PE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paudalho/PE, 31 de março de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional
(Concedente)

NADIEL SILVA TORRES GALINDO
Presidente do IDESS
(Convenente)

TESTEMUNHAS:

•

Nome:
CPF:

•

Nome:
CPF:

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:DD0486AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 003/2026/ FMAS, PREGÃO ELETRONICO - Nº 002/2026/ FMAS.

-Processo Nº: 003/2026/ FMAS
-Comissão: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
-Modalidade/Pregão Eletrônico 002/2026/ FMAS.
-Objeto Descr. AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é **R$ 110.047,36 (cento e dez mil, quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).** Conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 02 de abril de 2026. Limite para acolhimento das propostas: 08:00h. do dia 14 de abril de 2026. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 14 de abril de 2026. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 14 de abril de 2026. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 31 de março de 2026.

JULIANA PINHEIRO MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:5B1A12D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 015/2026/FME. INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026/ FME.

Processo nº 015/2026/FME.
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026/FME.
Serviço Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR E MONITORES PEDAGÓGICOS, DESTINADOS AO ACOMPANHAMENTO DE ESTUDANTES NO TRANSPORTE ESCOLAR E AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS RELACIONADAS À DISCIPLINA EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS, AMBIENTAIS E DE GÊNERO, NO ÂMBITO DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PESQUEIRA/PE, Conforme as quantidades estimadas e os valores estabelecidos neste Edital, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, os interessados deverão apresentar a documentação exigida a partir do dia **06 de abril de 2026**, às **09h00**. A entrega da documentação poderá ser realizada **presencialmente no endereço indicado neste Edital** ou **por meio eletrônico**, através do e-mail **cplpesqueira@gmail.com**, dentro do prazo estabelecido. Maiores informações poderão ser obtidas no mesmo endereço ou pelo e-mail informado, no horário de **07h00 às 13h00**, de **segunda a sexta-feira**. Telefone para contato: **(87) 3835-8708**.

Pesqueira - PE, 31 de março de 2026.

PAULO FERNANDES DOS SANTOS
Agente De Contratações Publica

Publicado por:
Paulo Fernandes Dos Santos
Código Identificador:B11057BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO **Nº 032/2026**, OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REFORMA E REVITALIZAÇÃO COM REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA PRAÇA DA QUADRA 08 NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE**, Tipo **Menor Preço**, Forma de Julgamento **Global,** Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, Valor Estimado da contratação **R$ 166.116,36** (Cento e sessenta e seis mil, cento e dezesseis reais e trinta e seis centavos), Limite para Acolhimento de Proposta **16/04/2026** às **23:59** (Vinte e

Três horas e cinquenta e nove minutos), Data da Sessão **17/04/2026** às **10:00** (Dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 31 de Março de 2026

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Agente de Contratação
Matrícula Nº 2078

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:6FE1F798

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

NÚMERO DO CONTRATO: **Nº 025/2026**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Contratado: **J E J PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ N°59.104.941/0001-18**, com sede na Avenida Barreiras, nº298, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Objeto: Contratação de empresa do ramo artístico para apresentação da Atração Artística **"JÚNIOR E JORGE"**, para o evento **"FORRO NA ROÇA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA"**, a ser executada pela Secretaria de Cultura, tendo sua apresentação no dia 15 de Maio de 2026.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 180 (Cento e oitenta) dias contados da realização do show, podendo ser prorrogada, mediante termos aditivos por iguais e sucessivos períodos.

Valor Global: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Data de assinatura: 25 de Março de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:B59570D5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 030/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026**, com fulcro no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **J E J PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ N°59.104.941/0001-18,** detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração**: (JÚNIOR E JORGE),** durante o evento **"FORRO NA ROÇA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, no **dia 15 de Maio de 2026** com o valor de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais).

Petrolândia-PE, 25 de Março 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:1E4262B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

À
ANDERSON GONÇALVES LEITE -ME
CNPJ Nº 24.270.400/0001-85

CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para contratação de Empresa para Fornecimento, Parcelado, de Materiais de Construção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção-PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.175.931/0001-47, com sede Rua Henrique Schwerin, N° 766, Centro, Erechim - RS com o CEP: 99.700-408,declarada vencedora dos itens nº 28, 37, 57, 59, 60, 95, 96, 97, 169, 170, 171, 172, 219, 220, 230, 245, 246, 247, 249, 254 e 255, com o Valor Total de R$ 16.317,45 (dezesseis mil e trezentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim convocamos os 2º colocados, para querendo, assumir os itens abaixo relacionados: 28, 37, 57, 59, 60, 95, 96, 97, 172, 230, 245, 246 e 247.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 31 de março de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:E9131FD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

À
4J ATACAREJO DA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ Nº 51.316.425/0001-45

CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para contratação de Empresa para Fornecimento, Parcelado, de Materiais de Construção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção-PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.175.931/0001-47, com sede Rua Henrique Schwerin, N° 766, Centro, Erechim - RS com o CEP: 99.700-408,declarada vencedora dos itens nº 28, 37, 57, 59, 60, 95, 96, 97, 169, 170, 171, 172, 219, 220, 230, 245, 246, 247, 249, 254 e 255, com o Valor Total de R$ 16.317,45 (dezesseis mil e trezentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.

Sendo assim convocamos os 2º colocados, para querendo, assumir os itens abaixo relacionados: 169, 170 e 171.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 31 de março de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:1BBB95C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

À
DME - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
CNPJ Nº 51.847.166/0001-89

CONVOCAÇÃO DOS 2º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para contratação de Empresa para Fornecimento, Parcelado, de Materiais de Construção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção-PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.175.931/0001-47, com sede Rua Henrique Schwerin, N° 766, Centro, Erechim - RS com o CEP: 99.700-408,declarada vencedora dos itens nº 28, 37, 57, 59, 60, 95, 96, 97, 169, 170, 171, 172, 219, 220, 230, 245, 246, 247, 249, 254 e 255, com o Valor Total de R$ 16.317,45 (dezesseis mil e trezentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim convocamos os 2º colocados, para querendo, assumir os itens abaixo relacionados: 220, 249 e 255.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 31 de março de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:0EA6D88C

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 3º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

À
ANDERSON GONÇALVES LEITE -ME
CNPJ Nº 24.270.400/0001-85

CONVOCAÇÃO DOS 3º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para contratação de Empresa para Fornecimento, Parcelado, de Materiais de Construção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção-PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.175.931/0001-47, com sede Rua Henrique Schwerin, N° 766, Centro, Erechim - RS com o CEP: 99.700-408,declarada vencedora dos itens nº 28, 37, 57, 59, 60, 95, 96, 97, 169, 170, 171, 172, 219, 220, 230, 245, 246, 247, 249, 254 e 255, com o Valor Total de R$ 16.317,45 (dezesseis mil e trezentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim convocamos os 3º colocados, para querendo, assumir o item abaixo relacionado: 219.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 31 de março de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:0537C2B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS 3º COLOCADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
À
DME - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
CNPJ Nº 51.847.166/0001-89

CONVOCAÇÃO DOS 3º COLOCADOS

A presente licitação foi realizada para contratação de Empresa para Fornecimento, Parcelado, de Materiais de Construção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção-PE.
Encerrada a etapa de lances, sagrou-se vencedora a empresa **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.175.931/0001-47, com sede Rua Henrique Schwerin, N° 766, Centro, Erechim - RS com o CEP: 99.700-408,declarada vencedora dos itens nº 28, 37, 57, 59, 60, 95, 96, 97, 169, 170, 171, 172, 219, 220, 230, 245, 246, 247, 249, 254 e 255, com o Valor Total de R$ 16.317,45 (dezesseis mil e trezentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).
Ocorre que a empresa supra solicitou a desistência do processo informando que não teria condições de oferecer os itens em questão, o que ensejou no encerramento unilateral do contrato.
Sendo assim convocamos os 3º colocados, para querendo, assumir o item abaixo relacionado: 254.
Fica, portanto, notificada a empresa acima identificada para manifestação da intenção de assumir os respectivos itens.

Poção - PE, 31 de março de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:BD3F13A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026/PMP

-Processo Nº: 019/2024/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 002/2024.
-Objeto Descr.: Leiloeiros oficiais para a realização de leilões na modalidade presencial, online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Poção - PE.
Contrato Nº: 022/2026/PMP.
-Contratado: **GERVASIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE (ALBUQUERQUE LEILÕES)**
-CPF Nº 352.054.074-68
-Vigência: 24/07/2026.

Poção - PE, 27 de março de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUZA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:8EFEE093

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 095/2025/PMP

-Processo Nº: 053/2025/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 015/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais permanente/equipamentos (Eletroeletrônicos, Informática e Mobiliário), destinados à Prefeitura e Secretarias do município de Poção - PE.
Contrato Nº: 095/2025/PMP.
-Contratado: **ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
-CNPJ/MF sob o nº 17.023.842/0001-61
-Valor Contratado: R$ 25.250,00 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), referente ao fornecimento dos itens nº 25 e 30.
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Termo de Distrato: A parte Contratante resolve, nesta data, nas razões de suas faculdades, rescindir unilateralmente quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato nº 095/2025/PMP, firmado em 26 de novembro de 2025, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

Poção - PE, 25 de março de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:D1F3D799

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 059/2025/PMP

-Processo Nº: 021/2025/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 009/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de construção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção-PE.
Contrato Nº: 059/2025/PMP.
-Contratado: MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.
-CNPJ/MF sob o nº 11.175.931/0001-47.
-Valor Contratado: R$ 16.317,45 (dezesseis mil e trezentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos), referente ao fornecimento dos itens n° 28, 37, 57, 59, 60, 95, 96, 97, 169, 170, 171, 172, 219, 220, 230, 245, 246, 247, 249, 254 e 255
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Termo de Distrato: A parte Contratante resolve, nesta data, nas razões de suas faculdades, rescindir unilateralmente quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato nº 059/2025/PMP, firmado em 09 de junho de 2025, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

Poção - PE, 31 de março de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:A0AED670

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2025/PMP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025

AVISO DE PENALIDADE

A Prefeitura Municipal De Poção - PE, tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório N° 021/2025/PMP – Pregão Eletrônico N° 009/2025, resolve aplicar a sansão administrativa à empresa **MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, CNPJ nº. 11.175.931/0001-47, estabelecida à RUA HENRIQUE SCHWERIN, N° 766, bairro CENTRO, cidade ERECHIM - RS com o CEP: 99.700-408, com e-mail: vendas.gpa@gmail.com e telefone: (54) 9956-0047**, aplicando à empresa a pena de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com o município de Poção – PE, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos**. A penalidade decorre da não entrega dos itens.
Fica a interessada cientificada para, querendo, apresentar recurso quanto à penalidade aplicada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Poção - PE, 31 de março de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:9CAC4D44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 254/2025, que nomeou a servidora **MARIA EDUARDA BARROS ARCOVERDE** para exercer, em caráter temporário, o cargo comissionado de Chefe de Divisão, na Chefia de Divisão Criança Feliz, vinculada à Secretaria Municipal de Ação Social, em substituição à servidora comissionada titular SHEILA SOARES DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 400075, durante o período de licença-maternidade;

CONSIDERANDO a exoneração da servidora comissionada titular;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços administrativos e operacionais do referido setor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **MARIA EDUARDA BARROS ARCOVERDE,** matrícula 400094, para exercer em caráter definitivo o cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO, na chefia de Divisão do Criança Feliz, junto à Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:93DEBCCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2026 PMP PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2026 – PMP – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA– OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDREGULHO OU PIÇARRA DE JAZIDA AO NATURAL, COM FRETE E ENTREGA PELA CONTRATADA, PARA REGULARIZAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:B4853F4D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 12, DE 31 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a suspensão do prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023, homologado pelo Decreto Municipal nº 29 de 11 de Dezembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO que o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023, destinado ao provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, foi homologado por meio do Decreto Municipal nº 29, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que o art. 4º do Decreto Municipal nº 29/2024 estabeleceu validade de 02 (dois) anos para o certame, admitida prorrogação por igual período;

CONSIDERANDO a existência de diversas demandas judiciais questionando etapas e resultados do certame, circunstância já registrada no próprio ato de homologação, que consignou expressamente a tramitação de processos judiciais relacionados ao concurso;

CONSIDERANDO que, nos autos do Procedimento Administrativo nº 01635.000.030/2025, o Ministério Público de Pernambuco consignou que, diante da alegada impossibilidade momentânea de nomeações em razão do cenário de judicialização, revela-se juridicamente necessária a suspensão formal do prazo de validade do concurso, a fim de evitar prejuízo aos candidatos aprovados e preservar a segurança jurídica;

CONSIDERANDO os princípios da segurança jurídica, da proteção da confiança, da razoabilidade, da proporcionalidade, da boa-fé administrativa e da autotutela, de modo a impedir que o prazo de validade do certame continue fluindo sem a correspondente prática de atos de nomeação;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, a partir de **31 de março de 2026**, o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023, homologado por meio do Decreto Municipal nº 29, de 11 de dezembro de 2024.

Art. 2º A suspensão de que trata o art. 1º perdurará **pelo tempo restante do prazo de validade do concurso**, o qual ficará resguardado e voltará a fluir integralmente após o encerramento da causa suspensiva, mediante ato formal da Administração Municipal.

§ 1º Para fins deste Decreto, considera-se preservado o saldo remanescente do prazo de validade existente em **31 de março de 2026**, o qual será novamente contado a partir do dia útil subsequente à cessação da suspensão.
§ 2º A retomada da contagem do prazo de validade dependerá de ato administrativo específico, devidamente motivado, declarando superadas as circunstâncias que ensejaram a suspensão.

Art. 3º A suspensão formalizada neste Decreto decorre da necessidade de resguardar o interesse público, a segurança jurídica, a proteção da confiança dos candidatos aprovados e a regular condução administrativa do certame, enquanto persistirem as controvérsias judiciais e administrativas que recomendam cautela quanto à prática de atos de nomeação.

Art. 4º Durante o período de suspensão, permanecerão resguardados todos os efeitos jurídicos da homologação do concurso, sem prejuízo da adoção, pela Administração Municipal, das providências necessárias ao acompanhamento das demandas judiciais e administrativas relacionadas ao certame.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município, acompanhar a evolução das demandas judiciais e administrativas relativas ao Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023, subsidiando a Administração quanto ao momento oportuno para a retomada da contagem do prazo de validade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **31 de março de 2026**.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera, Estado de Pernambuco, em 31 de março de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito do Município de Primavera/PE

Publicado por:
Geovana Maria da Silva
Código Identificador:B182135F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 260302PE00003. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2026, para Formação de registro de preços de pneus e câmaras de ar destinados frota de veículos das secretarias municipais que compõem à Prefeitura Municipal de Quixaba/PE. Itens 4, 6, 7, 8, 10, 14, 16, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 33, 37, 39, 40: Almeida Comercio de Moveis e Eletrodomesticos Ltda, pelo valor de R$268.441,00 Item 25: Antonio Cristiano da Silva, pelo valor de R$26.940,00 Itens 1, 2, 3, 5, 9, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54: Dalaje Pneus Ltda, pelo valor de R$524.259,10. Quixaba, 31/03/2026.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Nathalia da Silva Santos
Código Identificador:E30B839B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Formação de registro de preços de pneus e câmaras de ar destinados frota de veículos das secretarias municipais que compõem à Prefeitura Municipal de Quixaba/PE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2026.VIGÊNCIA: até 31/03/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Quixaba e: ARP Nº RP 000032026 - 31.03.26 - ALMEIDA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - R$ 268.441,00; ARP Nº RP 000032026 - 31.03.26 - ANTONIO CRISTIANO DA SILVA - R$ 26.940,00; ARP Nº RP 000032026 - 31.03.26 - DALAJE PNEUS LTDA - R$ 524.259,10.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Nathalia da Silva Santos
Código Identificador:262217B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 260302PE00003. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Compra. Formação de registro de preços de pneus e câmaras de ar destinados frota de veículos das secretarias municipais que compõem à Prefeitura Municipal de Quixaba/PE. DOTAÇÃO: 20.100 Gabinete do Prefeito 2003 Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.30 99 Material de Consumo 20.400 Secretaria de Educação 2012 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – MDE 25% 3390.30 99 Material de Consumo 2014 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 3390.30 99 Material de Consumo 2016 Manter o Programa de Salário Educação 3390.30 99 Material de Consumo 2022 Manter as Atividades da Educação Infantil – FNDE 3390.30 99 Material de Consumo 2029 Manter a Educação Infantil e Creche – FUNDEB 30% 3390.30 99 Material de Consumo 2034 Manter as Atividades da Educação Infantil – MDE 25% 3390.30 99 Material de Consumo 20.600 Fundo Municipal de Assistência Social 3390.30 99 Material de Consumo 2041 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 3390.30 99 Material de Consumo 2043 Manter Outros Programas do FNAS 3390.30 99 Material de Consumo 2045 Realização de Conferências Municipais 3390.30 99 Material de Consumo 5014 Manter Primeira Infância no SUS – Criança Feliz 3390.30 99 Material de Consumo 20.700 Secretaria de Infraestrutura 2052 Manter as Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento 3390.30 99 Material de Consumo 2054 Implantação e Manutenção de Educação Ambiental 3390.30 99 Material de Consumo 20.800 Secretaria de Transportes 2058 Manter a Secretaria de Transportes 3390.30 99 Material de Consumo 20.900 Secretaria de Agricultura 2063 Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura 3390.30 99 Material de Consumo 21.100 Secretaria de Assistência Social 2042 Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3390.30 99 Material de Consumo 2074 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato Nº: 00033/2026. Contratado: Almeida Comercio de Moveis e Eletrodomesticos Ltda. Valor R$268.441,00. Vigência: de 31/03/2026 a 31/03/2027. Quixaba, 31/03/2026. Contrato Nº: 00034/2026. Contratado: Dalaje Pneus Ltda. Valor R$524.259,10. Vigência: de 31/03/2026 a 31/03/2027. Quixaba, 31/03/2026. Contrato Nº: 00035/2026. Contratado: Antonio Cristiano da Silva. Valor R$26.940,00. Vigência: de 31/03/2026 a 31/03/2027. Quixaba, 31/03/2026.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Nathalia da Silva Santos
Código Identificador:00991217

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 103, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA RONIELY RODRIGUES DA COSTA PARA O CARGO DE VICE-GESTOR ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **RONIELY RODRIGUES DA COSTA**, para o cargo em comissão de **VICE-GESTOR ESCOLAR**, SÍMBOLO CC2-B, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09/03/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:00ADDD78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 104, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA GLAUCIA GLEBER DE ANDRADE MEDEIROS PARA O CARGO DE DIRETOR GERAL HOSPITALAR.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **NOMEAR** a Srª. **GLAUCIA GLEBER DE ANDRADE MEDEIROS**, para o cargo em comissão de **DIRETOR GERAL HOSPITALAR**, SÍMBOLO CC2-A, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/02/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:A7923F54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 105, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA MATTHEUS JEFFERSON XAVIER DE SOUSA PARA O CARGO DE SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE OBRA E ENGENHARIA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **MATTHEUS JEFFERSON XAVIER DE SOUSA**, para o cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE OBRA E ENGENHARIA**, SÍMBOLO CC2-C, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02/02/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:DBD59A67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

CÂMARA DE VEREADORES
EDITAL N° 001/2026

EDITAL N° 001/2026

Ementa: Dispõe sobre os meios oficiais de divulgação dos atos referentes ao Concurso Público n° 001/2021, em razão de indisponibilidade técnica do endereço eletrônico previsto no edital.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO RIO FORMOSO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no item 18.1 do Edital de Concurso Público n° 001/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a publicidade e a transparência dos atos referentes ao Concurso Público n° 001/2021, homologado pela Portaria n° 002/2022 e com validade prorrogada pelo Edital n° 001/2024;

CONSIDERANDO que o endereço eletrônico <http://selecaopublica2021.com.br/rioformoso>, originalmente estabelecido no Edital n° 001/2021 como canal oficial de divulgação, encontra-se temporariamente indisponível por motivos técnicos alheios à vontade desta Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança jurídica e o pleno acesso dos candidatos às informações oficiais do certame, em obediência aos princípios constitucionais da publicidade, eficiência e transparência administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no subitem 18.1 do Edital n° 001/2021, que prevê a possibilidade de eventuais alterações nos meios de divulgação, bem como no subitem 18.15, que estabelece a convocação por meio de edital publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal;

TORNA PÚBLICOpara conhecimento dos interessados o seguinte:

Art. 1º Estabelecer que, a partir da data de publicação deste Edital, todos os atos, avisos, comunicados, editais e convocações relativos ao Concurso Público n° 001/2021 da Câmara Municipal do Rio Formoso/PE serão divulgados oficialmente pelos seguintes meios:

I – No Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), por meio de publicação eletrônica, garantindo a ampla publicidade e o cumprimento das formalidades legais;

II – No Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Vereadores do Rio Formoso, localizado na sede do Poder Legislativo, conforme previsão do subitem 18.15 do Edital n° 001/2021.

Art. 2º - Fica a Administração da Câmara Municipal autorizada a utilizar os meios de divulgação mencionados no artigo anterior como os únicos e oficiais para todos os fins de direito, inclusive para a realização de convocações de candidatos aprovados para a entrega de documentos, realização de exames admissionais e para o ato de posse.

Art. 3º - Os candidatos deverão acompanhar, de forma contínua, as publicações nos meios oficiais estabelecidos no art. 1º, uma vez que os atos administrativos serão considerados válidos para todos os efeitos após a sua publicação, nos termos da legislação vigente e do Edital do concurso.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente no que tange à obrigatoriedade exclusiva de divulgação pelo endereço eletrônico anteriormente designado, até que seja restabelecido o seu pleno funcionamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Rio Formoso/PE, 30/03/2026.

AGNALDO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Rio Formoso/PE

Publicado por:
Timoteo Monteiro da Paz
Código Identificador:9EF04E3C

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N° 008/2026

PORTARIA N° 008/2026

Ementa: Dispõe sobre os meios oficiais de divulgação dos atos referentes ao Concurso Público n° 001/2021, em razão de indisponibilidade técnica do endereço eletrônico previsto no edital.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO RIO FORMOSO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no item 18.1 do Edital de Concurso Público n° 001/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a publicidade e a transparência dos atos referentes ao Concurso Público n° 001/2021, homologado pela Portaria n° 002/2022 e com validade prorrogada pelo Edital n° 001/2024;

CONSIDERANDO que o endereço eletrônico <http://selecaopublica2021.com.br/rioformoso>, originalmente estabelecido no Edital n° 001/2021 como canal oficial de divulgação, encontra-se temporariamente indisponível por motivos técnicos alheios à vontade desta Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança jurídica e o pleno acesso dos candidatos às informações oficiais do certame, em obediência aos princípios constitucionais da publicidade, eficiência e transparência administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no subitem 18.1 do Edital n° 001/2021, que prevê a possibilidade de eventuais alterações nos meios de divulgação, bem como no subitem 18.15, que estabelece a convocação por meio de edital publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que, a partir da data de publicação desta Portaria, todos os atos, avisos, comunicados, editais e convocações relativos ao

Concurso Público n° 001/2021 da Câmara Municipal do Rio Formoso/PE serão divulgados oficialmente pelos seguintes meios:

I – No Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), por meio de publicação eletrônica, garantindo a ampla publicidade e o cumprimento das formalidades legais;

II – No Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Vereadores do Rio Formoso, localizado na sede do Poder Legislativo, conforme previsão do subitem 18.15 do Edital n° 001/2021.

Art. 2º - Fica a Administração da Câmara Municipal autorizada a utilizar os meios de divulgação mencionados no artigo anterior como os únicos e oficiais para todos os fins de direito, inclusive para a realização de convocações de candidatos aprovados para a entrega de documentos, realização de exames admissionais e para o ato de posse.

Art. 3º - Os candidatos deverão acompanhar, de forma contínua, as publicações nos meios oficiais estabelecidos no art. 1º, uma vez que os atos administrativos serão considerados válidos para todos os efeitos após a sua publicação, nos termos da legislação vigente e do Edital do concurso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente no que tange à obrigatoriedade exclusiva de divulgação pelo endereço eletrônico anteriormente designado, até que seja restabelecido o seu pleno funcionamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Rio Formoso/PE, 30/03/2026.

AGNALDO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Rio Formoso/PE

Publicado por:
Timoteo Monteiro da Paz
Código Identificador:F7455CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2026 - FMS – PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº. 007/2026. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em epígrafe, em que Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços consignado em ata por um prazo de 12 (doze) meses para uma eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagem do tipo ultrassonografia, com disponibilização de equipamentos próprios, tecnologia digital, emissão de laudos médicos assinados por profissional habilitado, destinados aos usuários da rede de atenção à saúde do Município do Rio Formoso/PE, conforme detalhamentos contidos neste edital, seus anexos e proposta vencedora.
Empresa vencedora:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
GINOMAIS SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP	35.695.935/0001-14	R$ 179.761,05
R$ 179.761,05 (Cento e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e cinco centavos).		

Rio Formoso-PE, 30 de março de 2026.

ALEF GOMES MONTEIRO–
Pregoeiro

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:757C021D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026

PROCESSO N° 023/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 005/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais visando a identificação, apuração, recuperação e incremento da arrecadação municipal, especificamente no que se refere a créditos de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), de competência do Município, decorrentes de divergências, omissões ou recolhimentos a menor por contribuintes e órgãos contratantes. **CONTRATADO**: **M. C. ASSOCIADOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 70.188.768/0001-19**, **Do Valor**: A remuneração será condicionada ao êxito da recuperação, limitada ao percentual acordado sobre os valores efetivamente arrecadados e ingressados nos cofres municipal, devidamente comprovados, seguindo o critério de produtividades dos valores levantados e efetivamente recuperados, isto é, para cada **R$ 1,00 (um real)** que favorecer o Município, será pago **R$ 0,20 (vinte centavos)** ao escritório, tudo nos moldes e limites legais inerentes aos adimplemento de honorários por serviços da referida natureza. CONTRATO N° 025/2026. Vigência: 30/03/2026 à 30/03/2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. III, "c" da Lei nº 14.133/2021.

Sairé (PE), 30 de março de 2026.

RENATA RAIANE SILVA SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:E9850F09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 010/2026

PORTARIA Nº 010/2026

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do servidor ANA ADELIA MORAIS BORGES E SÁ, matrícula 2429-1, realizado em 02/03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR, À PEDIDO, a partir da data 02/03/2026, a Licença-Prêmio concedida à servidora ANA ADELIA MORAIS BORGES E SÁ, matrícula nº 2429-1, Auxiliar Administrativo, por meio da Portaria nº 06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02/03/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 10 de março de 2026.

AURÊNIA PEREIRA DE FRANÇA
Vice Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:D6D484F1

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 013/2026

PORTARIA Nº 013/2026

EMENTA: AUTORIZAR O ADITAMENTO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO o Ofício nº 01/2025, datado de 05 de setembro de 2025, onde solicita a contrataçãodeprofessor universitário para o curso de bacharelado em Matemática da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central (FACHUSC), visto o pedido de licença médicado professor universitário contratado, através do Processo de Seleção Simplificada nº 01/2025 Carmos Fernandes da Costa;

CONSIDERANDO que não há candidatos remanescentes do Processo de Seleção Simplificada nº 01/2025;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR os aditamentos dos contratos temporários por excepcional interesse público dos (as) professores (as) descritos no quadro abaixo, visando atender à necessidade temporária desta IES, sob regime jurídico único dos funcionários públicos municipais:

NOME	C/H TOTAL	CURSO
Franciene Feitoza da Silva	100h/a	Ciências Biológicas/Psicologia/Letras/Matemática
Marcos Alexandre dos Santos	100h/a	Ciências Biológicas/Letras/Matemática
Juliana Iraci Gomes da Rocha Santos	100h/a	Matemática/Letras/Pedagogia
Emanoel Jackson Lisboa	100h/a	Pedagogia/Biológicas
Pedro Fernando dos Santos	100h/a	Letras/Pedagogia
Edilson José Rodrigues	60h/a	Letras
Lucas Lopes e Silva	100h/a	Letras/Matemática
Clenilson Panta Angelim	115h/a	Matemática
Carmos Fernandes da Costa	110h/a	Matemática
Dayara de Kássia Sá S.S.Sampaio	60h/a	Direito
Débora Benicio Alves	60h/a	Direito
Egídio Ângelo Ferreira	100h/a	Direito
Erika Cintia de Menezes Vieira Costa	60h/a	Direito
Grasielle Fernanda Freire Cabral	60h/a	Direito
Glauber Pedro Ferreira de Siqueira	40h/a	Direito
Julio Cesar A. do Nascimento	60h/a	Direito
Yara Gabriela Figueira A. Monteiro	60h/a	Direito
Katyana Alencar Nunes Leite	50h/a	Direito
Mairon Rodrigues dos Santos	100h/a	Direito
Maria Luiza Sampaio Leal Lucas	80h/a	Direito
Mayrton Otoni de Oliveira Rodovalho	100h/a	Direito
Nelson Davi Pereira	80h/a	Direito
Estela Mares Freire Teixeira	100h/a	Psicologia
Francyelly da Silva Felix	90h/a	Psicologia
Hélio Wesley dos Santos Silva	100h/a	Psicologia
Ivancildo Costa Ferreira	90h/a	Psicologia
Patricia Duarte Nogueira Tavares	120h/a	Psicologia
Jackeline Miranda dos Santos Silva	90h/a	Psicologia
Mirian Marques Andrade	100h/a	Psicologia
Francisco Welde Rodrigues Araújo	100h/a	Ciências Biológicas/Psicologia
Cicera Rosimere Ferreira	60h/a	Pedagogia
Maria Dara Souza Barros	105h/a	Letras
Cassia Edjane Neves Parente	100h/a	Letras/Direito/Psicologia
Samara Kecia Souza Rocha Ângelo	60h/a	Matemática/Pedagogia
Maria Livia de Lima Leal Alves M. Sampaio	60h/a	Direito
Paulo Ney Bezerra	60h/a	Direito
Emanuel Lucas Ribeiro	90h/a	Psicologia
Isaac da Silva Costa	100h/a	Psicologia
Marlucia dos Santos Souza	90h/a	Psicologia
João Marcos de Queiroz	90h/a	Psicologia

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente;

Art. 3º - Os termos de aditamentos dos docentes em tela, tem como data inicial o dia 02/02/2026 e como prazos finais aproximados ao dia 07/01/2027;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Salgueiro/PE, 12 de março de 2026.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:39CD5286

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REGOVAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026 – DISPENSA Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 053/2026 – Dispensa Nº 008/2026. Objeto: O objeto da Presente O objeto da Presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios, de forma emergencial, para os estudantes da rede municipal de ensino vinculados ao Fundo Municipal de Educação de Sagueiro/PE, conforme condições constantes neste instrumento. Fica REVOGADO o presente objeto. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recurso, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação, conforme previsto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Salgueiro/PE, 31 de março de 2026.

MAYSA SOUSA DE LAVOR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:00EC4665

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETRIZES E NORMAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADAE E EQUIDADE NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SALGUEIRO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CEB
ANO: 2025

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALGUEIRO	
ASSUNTO: DIRETRIZES E NORMAS PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADAE E EQUIDADE NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SALGUEIRO	
RELATORA: Maria das Graças Lima	
PARECER Nº 07/2025	APROVADO PELO PLENO EM: **30/10/2025**

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação (CME), órgão integrante do Sistema de Ensino de Salgueiro, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.495/2005, acolhe demanda da Secretaria de Educação Municipal no sentido de analisar, construir e aprovar Diretrizes Municipais para a oferta da Educação Infantil com qualidade e equidade, nas instiutuições do Sistema Municipal de Ensino de Salgueiro - PE.
A Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação, responsável pela condução do processo, em parceria com a Comissão de Educação Infantil instituída através de portaria interna do CME, iniciou as discussões ouvindo representações das escolas de Educação Infantil da Rede Privada, a equipe coordenadora desse segmento na Secretaria de Educação Municipal, e as Diretoras de Ensino e de Gestão de Rede, em um trabalho colaborativo de escuta de muitas vozes, de construção democrática e de sistematização do documento construído a partir dos desejos e anseios dos que vivem o dia a dia da Educação Infantil no chão da escola.
O documento normativo em análise se apresenta em forma de Resolução Municipal e dispõe sobre as diretrizes e normas para o credenciamento e autorização para a oferta com qualidade e equidade das instituições de ensino da Educação Infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salgueiro – PE, e constitui-se parte integrante deste parecer enquanto anexo.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS

A história da Educação Infantil no Brasil é fruto de muitas lutas e conquistas sociais, movimento que vem superando a compreensão que colocava a creche e a pré-escola como "favor" à infância menos favorecida, para uma nova compreensão desses espaços como **direito de todas as crianças** à educação independente do grupo social em que está inserida.

Essas conquistas vem sendo asseguradas na prática, tendo por base o ordenamento legal brasileiro desde a **Constituição Federal de 1988**,que materializou o atendimento em creches e pré-escolas, como direito social das crianças e reconheceu da Educação Infantil como dever do estado com o processo educacional.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/1996, regulamentou a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, consolidando a integração das creches nos sistemas de ensino, reafirmando o seu atendimento gratuito enquanto direito público e social.

As duas leis configuram o arcabouço legal que desenham as atuais políticas de Educação Infantil, definindo a abrangência da oferta nas instituições de educação em creches e pré-escolas, enquanto direito dos pais trabalhadores e das crianças, sendo decisão da família a matrícula das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, e obrigatória a matrícula a partir dos 4 (quatro) anos de idade, obrigatoriedade essa incluída pela Emenda Constitucional nº 59/2009.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil do Conselho Nacional de Educação - CNE, definem o papel da Educação Infantil baseado nos princípios éticos, políticos e estéticos de um projeto educativo que seja focado na gestão democrática e nos direitos das crianças a uma educação que promova práticas pedagógicas que favoreçam o seu desenvolvimento integral, com aprendizagens básicas que contribuam para sua inserção no mundo, integrando o cuidar e o educar, e ainda, ampliando as concepções de criança, de currículo, e dos eixos estruturantes do trabalho nessa etapa, bem como um conjunto de experiências que devem ser garantidas na Educação Infantil.

Estabelecer padrões de qualidade para creches e pré-escolas é um passo importante na direção de fortalecer o direito das crianças viverem suas infâncias de forma plena, e do Estado cumprir seu dever em relação à garantia da educação. Os **"Parâmetros Nacionais de Qualidade para Educação Infantil"**, é outro documento nacional que embasa os documentos normativos dos sistemas de ensino, incorpora inovações que estão sendo produzidas e disseminadas sobre a educação de bebês e de crianças pequenas e sistematiza um conjunto de indicadores que contribuem para a avaliação a ser realizada no contexto das instituições, a partir das seguintes dimensões:

Dimensão 1 – Gestão da Educação Infantil;
Dimensão 2 – Identidade e Formação Profissional;
Dimensão 3 – Projeto Político Pedagógico;
Dimensão 4 – Avaliação da Educação Infantil;
Dimensão 5 – Infraestrutura, Edificações e Materiais.

Esse documento elaborado pelo MEC tem o objetivo de estabelecer padrões de referências orientadoras para os sistemas de ensino, no que se refere à arquitetura, à organização e funcionamento das instituições estabelecendo requisitos necessários para uma Educação Infantil que possibilite acesso e permanência com equidade e garantam o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos intelectual, cognitivo, social, emocional e comportamental. É uma referência nacional para a implementação e avaliação dos padrões de qualidade específicas para cada território, contribuindo para a promoção de igualdade de oportunidades educacionais, levando em conta diferenças e diversidades do imenso território brasileiro e das muitas culturas nele presentes.

Há um consenso de que a qualidade da educação passa pela garantia do direito de todas as crianças, de forma equânime, ao desenvolvimento integral e a aprendizagens significativas e contextualizadas ao longo da primeira infância. Nesse sentido, o projeto de Resolução ora em análise contempla as dimensões contidas nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para Educação Infantil, com destaque para a*s condições de infraestrutura e organização dos espaços e materiais nas creches e pré-escolas por meio das instalações e ambientes que garantam segurança, acolhimento, bem-estar, condições de saúde para bebês e crianças como fator fundamental de garantia de uma Educação Infantil de qualidade. O projeto arquitetônico definido no documento considera as especificidades dos contextos socioculturais e ambientais, urbanos e rurais e reflete as concepções de uma Proposta Pedagógica que tem como como referência o que foi definido na Base Nacional Curricular Comum - BNCC, que favorece práticas educativas onde se priorize as interações e as brincadeiras como eixos estruturantes do trabalho pedagógico.*

Ainda são grandes os desafios a serem enfrentados no Sistema Municipal de Ensino para que a Educação Infantil, enquanto primeiro espaço de educação coletiva fora do contexto familiar, se consolide enquanto projeto de sociedade democrática, desde a ampliação de vagas e universalização das matrículas obrigatórias, da busca de dados efetivos que demonstrem a qualidade do atendimento, e principalmente, do resultado das aprendizagens desenvolvidas pelas crianças, porém essa história vem sendo construída, gradativamente, em todos os espaços dos territórios urbanos e rurais do município.

III – VOTO

Construir um documento que institua diretrizes e normas para a oferta da Educação Infantil com qualidade e equidade no âmbito municipal que responda as demandas dessa etapa de ensino, é necessário e oportuno, considerando que o Sistema de Educação de Salgueiro precisa estar alinhado aos grandes avanços das políticas públicas educacinais oriundas das muitas mobilizações sociais que reivindicam a melhoria do atendimento ao público da Educação Infantil.

É um documento normativo que regulamenta todos os aspectos desde os processos de crendenciamento e autorização de funcionamento, da infraestrutura física, humana e pedagógico-administrativa das instituições, da gestão democrática, da educação especial e inclusiva e da avaliação da Educação Infantil no sistema de ensino e nas instituições escolares. Ainda explicita a defesa de assegurar uma Educação Infantil em sua integralidade, promovendo o cuidado como algo indissociável do processo de ensino e aprendizagem e possibilitando acesso e permanência com equidade para todas as crianças independente da sua origem.

Sendo assim, a relatora vota pela aprovação do Projeto de Resolução que segue anexo a este parecer.

RELATORA:
Maria das Graças Lima - Presidenta do CME

IV– VOTO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CEB

A Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação, aprova por unanimidade o parecer da Relatora.
Salgueiro, de 25 de setembro de 2025.

CONSELHEIRAS:
Rosirene Lucas dos Anjos Silva
Francicleide Torres M. Rocha Vasconcelos
Maria das Graças Lima
Pâmela Monalisa Hipólito Silva

V - VOTO DO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Pleno do Conselho Municipal de Educação aprova por quinze (15) votos a favor e uma (01) abstenção, o Projeto de Resolução Municipal que fixa as diretrizes e normas para oferta com qualidade e equidade da educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Salgueiro - PE.

Salgueiro, 30 de outubro de 2025.

MARIA DAS GRAÇAS LIMA –
Presidente de CME

ROSIRENE LUCAS DOS ANJOS SILVA –
Presidente da Câmara de Educação Básica.

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:E4FDBF33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FIXA DIRETRIZES E NORMAS PARA O CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO PARA A OFERTA COM QUALIDADE E EQUIDADE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SALGUEIRO – PE.

PROJETO DE RESOLUÇÃO CEB/CME Nº 01/2025

EMENTA: Fixa diretrizes e normas para o credenciamento e autorização para a oferta com qualidade e equidade das instituições de ensino da Educação Infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salgueiro – PE.

O Conselho Municipal de Educação de Salgueiro no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 205 e 211 da Constituição Federal, pelos artigos 5º, 11 e 18 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e pelas Leis Municipais nº 1.600/2007 e nº 1.494/2005, e, considerando ainda,
A Resolução nº 01/2022 do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE, que fixa as normas para credenciamento e autorização das instituições de Educação Infantil;
A Resolução nº 01/2024 do Conselho Nacional de Educação - CNE, que institui as Diretrizes Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil;
A Resolução nº 01/2022 do Conselho Municipal de Educação de Salgueiro - CME, que define as Diretrizes Curriculares para a Educação Escolar Quilombola, resolve:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução regula, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Salgueiro
- PE, as diretrizes e normas de qualidade e equidade para o credenciamento e autorização de funcionamento da oferta da Educação Infantil, enquanto 1ª etapa da Educação Básica nas instituições de ensino:
– ofertadas e mantidas, pelo sistema público municipal por meio de creches e pré- escolas, podendo ser de tempo integral ou parcial;
– ofertadas e mantidas pela iniciativa privada, podendo ou não ser comunitária, filantrópica ou confessional, com atendimento em tempo integral ou parcial.

Parágrafo único. As diretrizes de qualidade e equidade para a Educação Infantil propostas nesta Resolução, aplicam-se à oferta pública e privada nas diferentes modalidades educacionais previstas na LDBEN nº 9394/1996, respeitando-se as singularidades e características da educação escolar indígena, da educação escolar quilombola, da educação especial e da educação escolar do campo, considerando os territórios urbanos e rurais onde as instituições estão localizadas.

Art. 2º. Para fins desta Resolução, consideram-se:
Criança: sujeito social, histórico e de direitos que constrói conhecimentos a partir das interações que estabelecem com as outras pessoas e com o meio em que vive, a partir de um intenso trabalho de criação, significação e ressignificação, que permita observar, questionar, levantar hipóteses, concluir, assimilar valores, ser protagonista e produtora de cultura.
II-Infância: construção social e histórica influenciada por fatores como a cultura, a história e o contexto, permitindo aos indivíduos de forma plural e holística exercer um papel ativo na sociedade onde se respeite a construção e vivencia das diferentes infâncias.
- **Educação Infantil:** primeira etapa da Educação Básica, oferecida em creche e pré- escola, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos, e constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgãos do sistema de ensino e submetidos a controle social;
- **Qualidade da Educação Infantil**: condição na qual os sistemas de ensino e as instituições que ofertam a Educação Infantil são capazes de garantir:
o acesso e a permanência das crianças ao atendimento educacional na creche e pré- escola;
as condições de infraestrutura física e pedagógica adequadas ao público atendido e necessárias à realização das práticas do cuidar e educar;
ambientes e interações educativas planejadas e organizadas de modo a promover as aprendizagens e o desenvolvimento integral das crianças;
processos de desenvolvimento profissional permanente e condições de trabalho adequadas para equipes gestoras, docentes e educadores (as) que atuam na assessoria da ação pedagógica;
gestão democrática e participativa que assegurem processos decisórios responsivos às necessidades das comunidades educativas;
acompanhamento permanente das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças orientadas pelos marcos definidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC.
- **Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Infantil**: conjunto de referências e critérios que:
explicitam as características fundamentais que o sistema de ensino e as instituições que ofertam a Educação Infantil devem observar e garantir, nas dimensões da gestão democrática, da identidade e formação dos profissionais, da proposta pedagógica das instituições, da avaliação e da infraestrutura;
fundamentam a construção, monitoramento e avaliação permanente de indicadores da qualidade da oferta e do atendimento da Educação Infantil;
orientam a construção de políticas educacionais para a promoção da equidade educacional, com ênfase na superação de desigualdades nas condições de oferta e atendimento educacional e na garantia das aprendizagens e do desenvolvimento de todas as crianças, com respeito às diferenças e às diversidades de matriz sociocultural,

territorial, econômica, étnico-racial, de gênero e etária que se apresentam na população atendida.

CAPITULO II
DA INFRAESTRUTURA, EDIFICAÇÕES E MATERIAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 3º. As instituições de Educação Infantil devem considerar nos seus espaços, aspectos como segurança e acessibilidade observadas as normas técnicas, com estrutura básica que contemple:

- acesso facilitado a todos os espaços da instituição por rampas, porta ampliada e sem desníveis entre espaços externos e internos, tanto para pessoas que se deslocam em cadeiras de rodas como para carrinhos de bebês;

- a valorização das características socioculturais e ambientais da região, bem como os elementos estruturantes das propostas curriculares das redes e das escolas;

- a obediência a parâmetros de segurança relativos às características do mobiliário (mesas, armários, estantes) capazes de proteger as crianças, e que ampliem as condições de sua mobilidade nos ambientes, com especial atenção à proteção de quinas e a cantos pontiagudos;

- climatização do ambiente, com ventilação adequada e, quando necessário, utilização de equipamentos seguros e permanentemente vistoriados (ventiladores, aparelhos de ar- condicionado e semelhantes);
- qualidade, diversidade e adequado estado de limpeza e conservação dos brinquedos disponibilizados nos diferentes ambientes;
- qualidade, diversidade e adequação às faixas etárias dos livros, garantindo seus diferentes formatos e materiais (livros de papel, de plástico, de pano, cartonados, livros-brinquedo) bem como a atenção às necessidades das crianças surdas (livros bilíngues), cegas ou com baixa visão (livros em braille ou com tipografia adequada);
- espaços na sala de atividades com condições para os momentos de sono e descanso com colchonetes e lençóis em bom estado de conservação e higienizado;
- cadeiras e mesas da altura das crianças, com cantos arredondados, em altura que permita que os pés das crianças possam ficar apoiados no chão e cotovelos apoiados nas mesas;
- pisos e paredes de fácil limpeza e com superfícies que garantam o conforto térmico e visual e nos quais as tomadas e outros dispositivos condutores de energia elétrica sejam instalados na altura mínima de 1,50m do chão;

Art. 4º. As instituições de Educação Infantil devem contemplar na sua estrutura física os seguintes espaços:

- salas para atividades pedagógicas;
- secretaria;
- direção;
- sala de professores;
– biblioteca ou sala de leitura com acervo bibliográfico atualizado;
- área coberta para atividades externas
- espaços abertos para atividades ao ar livre, sombreados e ensolarados, distante das áreas de serviço e lixos;
- sanitários de uso exclusivo para as crianças, atendendo as faixas etárias, com portas sem chaves, com espelhos não quebráveis;
- sanitários adaptáveis para atender as crianças com deficiência ou mobilidade reduzida;
- sanitários para crianças bem pequenas integrados às salas de aula;
- sanitários para adulto em quantidade suficiente;
- refeitório com mobiliário adequado;
- dispensa e copa-cozinha com equipamentos para o preparo de alimentos que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, quando a instituição oferecer alimentação;
- bebedouros ou filtros com equipamentos que assegurem a filtragem da água e lavabos;
- lavanderia, rouparia e berçário, quando a instituição ofertar matrícula para bebês.

§ 1º. Os espaços pedagógicos devem possuir dimensões compatíveis com o número de crianças atendidas, recomendando-se o espaço, mínimo, de 1,50m² por criança;

§ 2º. O berçário deve garantir segurança e estar devidamente equipado e higienizado, contendo área livre para movimentação das crianças e circulação dos adultos.

§ 3º. As Instituições que ofertam além da Educação Infantil, outras etapas e modalidades de ensino, devem assegurar espaços de uso exclusivo das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.
§ 4º. O uso de TV e de outros equipamentos eletrônicos deve ser restrito a assuntos relacionados com a prática pedagógica.

CAPÍTULO III
DO CREDENCIAMENTO, RECREDENCIAMENTO, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Art. 5º. O funcionamento das instituições da Educação Infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino dependerá, de credenciamento e autorização de funcionamento pelo Conselho Municipal de Educação de Salgueiro, submetidas às normas estabelecidas nesta Resolução.
Art. 6º. O requerimento para credenciamento das instituições de Educação Infantil públicas e privadas solicitados pelo dirigente da instituição ou seu representante legal, será dirigido ao Conselho Municipal de Educação de Salgueiro, anexada a seguinte documentação:
- Em relação as instalações:
Planta do prédio elaborada por profissional com registro no CREA;

Laudo elaborado por profissional com registro no CREA, atestando as condições de habitabilidade e segurança do prédio;
Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros;
Alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
Ato de criação da instituição;
Comprovação de ocupação legal do prédio (contrato de locação), se for o caso.
- Em relação a instituição, enquanto entidade educacional:
Regimento Escolar, considerando a estrutura de funcionamento da instituição, incluindo calendário escolar e horários de funcionamento, as formas de acesso, número de turmas e de estudantes por turmas e os direitos e deveres dos servidores, estudantes e famílias;
Projeto Político Pedagógico - PPP, considerando os princípios filosóficos e pedagógicos da instituição, os princípios de gestão e de inclusão, a matriz de gestão curricular tendo como referência a Base Nacional Curricular Comum - BNCC, respeitando-se as especificidades do território local e os processos de avaliação.
– Em relação aos profissionais (nome completo e formação), responsáveis pelo cuidar e educar:
Diretor (a)
Secretário (a) escolar
Coordenação Pedagógica
Professores (as)
Auxiliares docentes para as turmas de creche (0 a 03 anos)
Pessoal administrativo
Atendimento Educacional Especializado - AEE, quando a instituição oferecer esse serviço.
§1º. Para o exercício das funções de direção e coordenação pedagógica, os profissionais devem ter formação em nível superior com Licenciatura em Pedagogia, preferencialmente, e/ou pós-graduação na área de educação.
§ 2º. Para o exercício da função de secretário (a) escolar, os profissionais devem ter formação, preferencialmente, em curso técnico de Secretariado Escolar, admitindo-se formação em nível de graduação nas diferentes licenciaturas;
§ 3º. Para o exercício da docência na Educação Infantil é exigida habilitação em curso de licenciatura em Pedagogia;
§ 4º. Para o exercício da docência como professor (a) auxiliar de creche e apoio pedagógico na educação especial, a formação mínima deverá ser em nível médio,

assegurando-se formação continuada coerente com as especificidades da Educação Infantil;
§ 5º. Para o exercício das funções inerentes aos serviços gerais (limpeza, alimentação, vigilância e/ou portaria), exige-se escolarização, mínima, correspondente ao ensino fundamental e para a função de serviços administrativos, formação em nível médio;

§ 6º. O Atendimento Educacional Especializado – AEE quando oferecido na instituição, deve ser efetivado por profissionais com formação mínima em Licenciatura, preferencialmente em Pedagogia, além de curso de formação específico no AEE.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Educação, após o recebimento do requerimento da instituição da rede pública ou privada, instalará a comissão responsável pela visita de verificação prévia das instalações "in locu", a qual oferecerá relatório técnico para subsidiar a relatoria do processo, em um prazo de sessenta (60) dias.
§ 1º. A relatora / relator do processo terá um prazo de mais trinta (30) dias para apresentar o Parecer à Câmara de Educação Básica - CEB para apreciação e votação do mesmo;
§ 2º. Após aprovação na Câmara de Educação Básica - CEB, o Parecer será apreciado no Pleno do Conselho e, sendo aprovado, seguirá para homologação da Secretaria de Educação Municipal.
Art 8º. O ato de credenciamento e autorização de funcionamento das instituições de Educação Infantil mantidas pelo poder público, se efetivará, por decreto ou portaria governamental, publicado juntamente com o Parecer do Conselho no Diário dos Munícipios de Pernambuco, e para as instituições mantidas pela iniciativa privada, por homologação do respectivo Parecer pela Secretaria Municipal de Educação, também, devidamente publicado no Diário dos Munícipios.
§ 1º. A autorização de funcionamento das instituições, poderá ser concedida pelo prazo de até 10 (dez) anos, vinculado ao cumprimento das exigências legais referentes às dimensões estruturais, jurídicas e pedagógicas.

§ 2º. A renovação de autorização de funcionamento poderá ser concedida por um período de 15 (quinze) anos, desde que a instituição apresente:

– a documentação atualizada constantes nesta Resolução;
- relatório de verificação *in loco* da Unidade solicitante, avaliando as condições estruturais pedagógicas e administrativas para o devido funcionamento.
§ 3º. A Renovação da Autorização de Funcionamento deve ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o prazo de autorização em vigência.
Art. 9º. Toda e qualquer modificação que venha a ser processada na estrutura organizacional das instituições de ensino, desde a mudança de denominação, de endereço, ampliação de espaço físico e / ou elevação de etapa de escolarização,

implicará em alteração do Regimento Escolar e deverá ser comunicado ao Conselho Municipal de Educação.
Art. 10º. As instituições de ensino credenciadas, ficarão submetidas ao acompanhamento permanente do Sistema Municipal de Ensino de Salgueiro através da Secretaria de Educação e do CME, que poderão, em conjunto, determinar o seu descredenciamento, se comprovada irregularidades, após amplo direito de defesa;
§1º. A efetivação do descredenciamento implicará em paralisação temporária das atividades pedagógicas e será antecedida de advertência, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, com parecer do Conselho, acompanhada de solicitação de correção das irregularidades apontadas, com prazo máximo de sessenta (60) dias para o pronunciamento da instituição.
§2º. Não havendo cumprimento do disposto no parágrafo anterior, a instituição será descredenciada e suas atividades pedagógicas paralisadas temporariamente, através de Parecer do Conselho Municipal de Educação, homologado pela gestão da Secretaria de Educação e publicado no órgão de imprensa responsável.
§3º. O encerramento das atividades das instituições dar-se-á por paralisação ou extinção, e implicará no recolhimento de toda documentação pela Secretaria Municipal de Educação - Diretoria de Gestão de Rede de Ensino, resguardando os direitos dos estudantes e suas famílias.
§4º. A expedição de documentos e comprovação de validade de estudos dos estudantes da instituição paralisada ou extinta, será de competência da Diretoria de Gestão de Rede de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.
§ 5º. Havendo inviabilidade de funcionamento, o representante legal da instituição deverá solicitar a sua extinção através de ofício endereçado ao Conselho Municipal de Educação para publicação de Parecer de extinção e recolhimento do acervo pela Secretaria de Educação.

CAPITULO IV
DA FINALIDADE E OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Art. 11º. A Educação Infantil, etapa da educação básica com matrícula obrigatória para as crianças de quatro (04) e cinco (05) anos, tem como finalidade principal o desenvolvimento integral de todas as crianças de zero (0) a cinco (5) anos de idade, nos aspectos físico, motor, psicológico, cognitivo, social e cultural, complementando a ação da família, por meio de atividades lúdicas que promovam a exploração, as descobertas e as experimentações.
Art. 12º. O trabalho pedagógico deve ter como objetivo, a garantia do direito ao pleno desenvolvimento e aprendizagem das crianças por meio do brincar, participar, explorar, expressar, conhecer-se, possibilitando atividades que assegurem a ampliação de experiências e do desenvolvimento integral, nos aspectos físicos, afetivos, cognitivos, linguísticos e culturais.

§1º. No desenvolvimento desta etapa da Educação Básica deve ser considerado:
- a indissociabilidade do cuidar/educar;
- a estruturação das práticas pedagógicas a partir de interações e brincadeiras, em um trabalho integrado com as famílias.

§2º. Para atender à diversidade das infâncias, às identidades e singularidades das crianças, a oferta educacional deve alinhar-se com os ordenamentos legais e normativos da educação especial, da educação bilíngue de surdos, educação para as relações étnico- raciais, educação quilombola, educação escolar indígena e educação do campo, a fim de garantir a execução de ações integradas que considerem todas essas modalidades educacionais.
§3º. No planejamento e implementação da oferta da Educação Infantil nas modalidades de que trata o parágrafo segundo, o sistema de ensino e as instituições de Educação Infantil devem expressar em seus documentos institucionais e em suas práticas cotidianas, diretrizes e ações comprometidas com:
- a educação antirracista e a superação de práticas, atitudes e situações que envolvam quaisquer formas de discriminação e preconceito ao pertencimento étnico-racial, linguístico, de classe, de gênero, territorial e sociocultural das crianças;
- a superação da intolerância religiosa, respeitando a liberdade de crença das famílias e os princípios da educação laica;
II-a valorização das diferenças, da língua materna, dos saberes e tradições culturais como elementos constitutivos das identidades das crianças, com particular atenção ao reconhecimento das especificidades e singularidades das comunidades tradicionais, dos povos originários indígenas e das populações que vivem em áreas fronteiriças;
IV-o reconhecimento e a valorização das diferentes formas e arranjos familiares, incluindo famílias monoparentais, famílias homoafetivas, famílias adotivas e reconstituídas;
o reconhecimento e a valorização da igualdade de gênero e o combate às diferentes formas de discriminação e manifestações de preconceito que hierarquizam meninas e meninos, homens e mulheres;
o reconhecimento, a valorização da cultura surda e a apropriação da Língua Brasileira de Sinais - Libras como língua natural, em ambientes educacionais capazes de promover o acolhimento, a educação e a instrução em Libras.

CAPITULO V
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA
Art. 13. A Gestão da Educação Infantil, realizada no Sistema de Ensino Municipal e nas respectivas instituições escolares, deve fundamentar-se e efetivar-se a partir de princípios democráticos e participativos, criando instrumentos para:
- a participação social, com a implementação de processos colegiados de tomada de decisão sobre a oferta, o atendimento e a demanda;

- a transparência, o acesso à informação sobre o atendimento, os fluxos de divulgação das decisões, a publicização das ações e de listas de espera por vagas;
- o diálogo com Conselhos de Educação e demais agentes de controle social, como os órgãos do sistema de Justiça;
- a criação e o fortalecimento de Conselhos de Escola em todas as instituições que ofertam a Educação Infantil;
- a escuta de profissionais, familiares, comunidades e associações na elaboração dos Planos Municipais que tratem da Educação Infantil;
- a articulação entre governos federal, estadual, e municipal e organizações representativas da sociedade civil (sindicatos, movimentos sociais, associações comunitárias etc.), visando à proposição e fortalecimento das políticas de Educação Infantil;
- a promoção da relação dialógica e o estabelecimento de instrumentos e canais de interação efetiva com instituições que ofertam a Educação Infantil;
- o fortalecimento das relações com as famílias e comunidades.

Art. 14. O Sistema de Ensino deve regulamentar anualmente, através de instrução normativa, as formas de organização do atendimento da Educação Infantil, mediante:
- Mecanismos institucionais para o levantamento, monitoramento e ampla divulgação da demanda por vagas na Educação Infantil, a partir de estratégias de busca ativa da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- A realização de planejamento participativo visando o atendimento à demanda por vagas na Educação Infantil, com a consolidação de planos de expansão parametrizados pelas metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação – PNE, no Plano Municipal de Educação – PME e no Plano Municipal para a Primeira Infância - PMPI;
- Mecanismos que assegurem a definição de prazos para a progressiva redução do número de crianças por educador (a), com vistas à melhoria contínua do atendimento.
§1º. O planejamento do atendimento à demanda por vagas na Educação Infantil deverá alcançar, progressivamente, no prazo de até dez (10) anos, a seguinte proporção de crianças por educador (a) em regência, respeitando-se o corte etário até 31 de março definido na Resolução CNE / CEB nº 02/2018:
– Na Creche
Crianças com até onze (11) meses (berçário): 5 crianças por educador (a) e um auxiliar docente;
Crianças com um (01) ano: 12 crianças por educador (a) e um auxiliar docente;
Crianças com dois (02) anos: 13 crianças por educador (a) e um auxiliar docente;
Crianças com (03) anos: 15 crianças por educador (a) e um auxiliar docente.

– Na Pré-Escola
Criança com quatro (04) e cinco (05) anos: 23 crianças por educador (a);

§ 2º. O número de crianças por turma de que trata os incisos I e II do parágrafo 1º, serão ajustados anualmente em instrução normativa publicada pela Secretaria de Educação, conforme a disponibilidade de atendimento da rede, de forma a garantir a progressiva redução no período indicado.

§ 3º. O monitoramento dos esforços do sistema de ensino para o atingimento dos parâmetros sinalizados no caput e seus incisos será realizado pela Secretaria de Educação, pelas Instituições de Ensino e pelo Conselho Municipal de Educação.
§ 4º A composição de turmas multietárias, por opção pedagógica ou para garantir a oferta da Educação Infantil do campo, da educação quilombola e educação escolar indígena, deve considerar a proporção máxima da menor faixa etária presente na turma, conforme disposto nos incisos I e II do parágrafo 1º.
Art. 15. O Sistema de Ensino deve oferecer a Educação Infantil nos territórios indígenas e quilombolas, a partir de consulta prévia, livre e informada a todos os envolvidos com a educação das crianças da comunidade, respeitando as suas referências culturais e seus legítimos interesses, nos termos das Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais específicas da educação escolar quilombola.
§ 1º. Os povos originários indígenas e as populações quilombolas têm a prerrogativa de avaliar e decidir sobre a matrícula, a frequência e a idade do ingresso de suas crianças na creche (0 a 03 anos), a partir de suas referências culturais e de suas necessidades;
§ 2º. A oferta da Educação Infantil dos povos originários e das populações quilombolas deverá ser realizada em seus territórios, garantido à criança o direito de permanecer com seu grupo familiar e comunitário de referência, evitando-se a nucleação e o seu deslocamento;
§ 3º. Quando devidamente justificada e demonstrada a necessidade de deslocamento das crianças, o Sistema de Ensino deverá assegurar as condições de acessibilidade, segurança, cuidado e conforto no transporte escolar, contando com profissional de apoio e com condutor habilitado e experiente.

CAPITULO VI
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR, DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO E DO REGIMENTO ESCOLAR
Art. 16. O currículo vivenciado na Educação Infantil deve ter como base um conjunto de práticas que articulem as experiências e os saberes das crianças, com conhecimento que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, científico e tecnológico, baseado em uma concepção de brincar como forma privilegiada de expressão, de pensamento e de integração da criança.

§ 1º. A estrutura curricular das escolas de Educação Infantil deve se organizar por campos de experiências conforme proposto na Base Nacional Curricular Comum - BNCC:

- o eu, o outro e o nós;

- escuta, fala, pensamento e imaginação;
- espaços, tempos, quantidades, relações e transformações;
– corpo, gestos e movimentos;
- traços, sons, cores e formas.
§ 2º. Os objetivos de aprendizagem e de desenvolvimento das crianças, devem estar em consonância com os campos de experiências e com os direitos de aprendizagem (brincar, participar, explorar, expressar, conhecer-se), considerando sempre a criança como protagonista das suas aprendizagens.

Art. 17. As instituições de ensino devem desenvolver e implementar ações visando à transição e organicidade do percurso da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, por meio de compartilhamento de experiências e registros da aprendizagem do desenvolvimento das crianças.
Parágrafo único. O planejamento pedagógico para implementação das ações de que trata o caput devem considerar:
a atenção ao desenvolvimento das múltiplas linguagens da criança e o compromisso com o investimento pedagógico intencional nos processos de apropriação da leitura e da escrita e de desenvolvimento da oralidade, orientados para a garantia do direito humano à alfabetização e ao letramento; nos termos do inciso XI do artigo 4º da Lei nº 9.394, de 1996;
o reconhecimento das interações e da brincadeira como elementos estruturantes do trabalho educativo com as crianças;
a necessidade de assegurar processos formativos nos quais estejam envolvidos profissionais que atuam na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com foco na compreensão dos desafios e das oportunidades inerentes aos processos de integração entre essas 2 (duas) etapas.
Art. 18. O Projeto Político Pedagógico - PPP das instituições de Educação Infantil configura-se como seu documento de identidade, refletindo o trabalho com intencionalidade pedagógica realizado na escola, visando à aprendizagem e ao desenvolvimento integral da criança, devendo ser:
elaborado coletivamente e baseado nos princípios da gestão democrática e das práticas participativas;
fundamentado nas normativas vigentes e nos documentos oficiais, inclusive nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil;
liderado pela equipe gestora da instituição e com o envolvimento e a contribuição de profissionais da Educação Infantil e os diversos atores da comunidade escolar, incluindo as famílias das crianças;
explicitado os diferentes espaços de aprendizagens dentro e fora da instituição, os materiais possíveis de serem utilizados, bem como o protagonismo das crianças, facilitando a elaboração e vivência do planejamento didático dos educadores (as);
revisado e avaliado periodicamente, com vistas ao planejamento e implementação de novas ações que contribuam para a ampliação da qualidade do atendimento.
Art. 19. O Regimento Escolar, enquanto documento normativo, deve assegurar a execução do Projeto Político Pedagógico e a organização do cotidiano escolar, devendo ser do conhecimento de toda comunidade usuária do serviço educacional e sua construção, execução e permanente avaliação, de responsabilidade da instituição de ensino.

CAPITULO VII
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Art. 20. Entende-se como público-alvo da Educação Especial, crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

§ 1º. As Instituições de Educação Infantil devem garantir as condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem a todos os estudantes.

§ 2º. As crianças devem ser incluídas em turmas regulares, tendo garantido o direito de Atendimento Educacional Especializado - AEE, o qual deve constar no Projeto de Inclusão da escola e no Plano de Desenvolvimento Infantil do (a) estudante, construídos pela equipe escolar com a participação da família, de forma articulada com às demais políticas públicas.

§ 3º. O AEE não substitui as atividades curriculares específicas da Educação Infantil, tendo o professor, como principal função, identificar barreiras e implementar ações que possam superá-las.

§ 4º. O Atendimento Educacional Especializado - AEE na perspectiva da educação inclusiva, será garantido por um conjunto de ações:
I - Formação continuada dos profissionais da educação sobre a inclusão das crianças, nos diferentes transtornos globais;
Elaboração e adoção de estratégias, atividades, tempos e materiais diversos e inclusivos;
- Adequação da jornada e dos horários para atendimento dos profissionais especializados no contraturno dos estudantes;
Articulações intersetoriais para garantir o exercício de outros direitos das crianças.

Art. 21. A política de Educação Infantil e as práticas pedagógicas das instituições que ofertam as modalidades da Educação Infantil

indígena, quilombola e do campo, para além do atendimento aos critérios e exigências das legislações específicas, devem garantir:

- orientações para o funcionamento das instituições de Educação Infantil de maneira regular, com o calendário escolar ajustado às especificidades dos territórios e das culturas;
- canais de comunicação adequados para promover a participação das famílias e comunidades e assim superar dificuldades relativas às grandes distâncias e à dispersão espacial nesses territórios;
- priorização de programas de alimentação escolar, nas instituições de Educação Infantil, que se baseiam em produtos de agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais;
- ações de acompanhamento e avaliação necessariamente contextualizadas a partir das referências locais das comunidades;
- valorização e integração dos saberes e práticas das populações reconhecendo sua importância para a construção da identidade e da subjetividade das crianças;
- incorporação de experiências e práticas ecológicas dos territórios e integração das potencialidades ambientais e socioculturais na mediação da relação de conhecimento criança-mundo, nos diferentes espaços educativos das instituições de Educação Infantil, do entorno e da comunidade;
- recorrência à memória coletiva, às línguas reminiscentes, às práticas culturais, às tecnologias e formas de produção do trabalho, aos acervos e repertórios orais, à territorialidade, aos festejos, usos, tradições e demais elementos que formam o patrimônio cultural das comunidades;
- relação intrínseca com os modos de bem viver dos grupos étnicos em seus territórios, alicerçados nos princípios da interculturalidade, bilinguismo e multilinguismo, especificidade, organização comunitária e territorialidade presentes nos tempos, espaços, atividades e materiais;
- organização da Educação Infantil dos povos originários indígenas, quando opção de cada comunidade, a partir de suas referências culturais e em territórios etnoeducacionais;
- colaboração e atuação de pessoas e lideranças comunitárias que são especialistas locais nos saberes, práticas e outras funções próprias e necessárias do bem viver dos povos indígenas e outros povos tradicionais, tanto nos processos de formação de professoras (es) quanto no atendimento da Educação Infantil indígena; e
- materiais didáticos e de apoio às práticas pedagógicas específicos, escritos na língua portuguesa, nas línguas indígenas e bilíngues, que reflitam a perspectiva intercultural da educação diferenciada.

CAPITULO VIII
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 22. A Secretaria de Educação em articulação com as equipes responsáveis pelas modalidades de ensino e as instituições escolares, devem definir a proposta da formação continuada das equipes gestoras, da equipe docente e dos demais educadores que atuam no suporte à ação pedagógica - profissionais de apoio e auxiliares de creche, com vistas no aprofundamento e ampliação dos saberes teóricos e pedagógicos, e no fortalecimento da identidade profissional.

Art. 23. O sistema de ensino deverá regulamentar as atribuições específicas para profissionais de apoio à educação especial e auxiliares de creche na rede pública, garantindo-lhes o reconhecimento como trabalhadoras (es) da educação, em função equivalente à docência, desde que atuem sob a liderança e supervisão de professor (a) legalmente habilitado.

Parágrafo único. As formas de acesso dos profissionais de apoio e auxiliares de creche no sistema público de ensino municipal deverá ser através de seleção pública simplificada, com especificação do número de vagas disponíveis, valores da remuneração, pré-requisito de formação inicial e atribuições específicas.

CAPITULO IX
DA AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 24. O Sistema de Ensino deve ter como base os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, a fim de formular e implementar seus instrumentos de coleta, sistematização e análise de dados necessários à avaliação da qualidade da oferta a partir dos seguintes indicadores:

- demanda e cobertura do atendimento da Educação Infantil obrigatória na pré-escola (04 e 05 anos) e creche, (01 a 03 anos) sendo essa última de forma decrescente;
- condições e infraestrutura física das instituições de Educação Infantil, incluindo a acessibilidade e a disponibilidade, diversidade e qualidade dos brinquedos, materiais pedagógicos e outros equipamentos necessários ao bom funcionamento das unidades educacionais;

condições de realização, cobertura e efetividade dos processos de formação continuada dos profissionais da Educação Infantil (equipes gestoras, docentes, profissionais de apoio e auxiliares de creche);

- práticas pedagógicas e interações próprias do cuidar e do educar que se estabelecem entre os profissionais e as crianças;
- processos administrativos e pedagógicos realizados pelas equipes gestoras das instituições de Educação Infantil;
- processos administrativos e pedagógicos realizados pela secretaria de educação, incluindo os modos de acompanhamento e avaliação das parcerias estabelecidas entre o poder público e o setor privado para o provimento dos serviços.

Parágrafo único. Os processos de avaliação realizados pelo Sistema de Ensino devem assegurar a participação dos profissionais da educação, das famílias e comunidades atendidas, dos órgãos de controle social e de organizações da sociedade civil que atuam no campo da Educação Infantil em todas as suas fases, do planejamento à análise dos resultados alcançados.

Art. 25. Compete às instituições de Educação Infantil definir procedimentos e instrumentos de acompanhamento e avaliação do processo pedagógico e desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação,

considerando as especificidades da faixa etária, individualidade e particularidades de cada criança.

§1º. As (os) professoras (es) devem elaborar registros contínuos, sistematizando informações sobre o trabalho pedagógico, as aprendizagens e o processo de desenvolvimento de cada criança, disponibilizados e discutidos periodicamente com as famílias e responsáveis;

§2.º Os registros sistematizados a respeito das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças devem ser balizadores da avaliação da qualidade, porém sem objetivo de parametrizar quaisquer decisões sobre o acesso ao Ensino Fundamental.

CAPITULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Cabe ao Conselho Municipal de Educação através da Câmara de Educação Básica – CEB, orientar as instituições do Sistema de Ensino responsáveis pela oferta da Educação Infantil, oferecendo assistência necessária ao processo de implementação desta Resolução.

Art. 27. A avaliação da qualidade e equidade da oferta da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Salgueiro dar-se-á mediante instrumentos e recomendações elaborados pelo Ministério de Educação – MEC / INEP, com base nos Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil.

Art. 28. A presente Resolução revoga todos os dispositivos referentes à Educação Infantil constantes na Resolução CME nº 01/2008.

Art. 29. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Homologada em 25 de março de 2026.

MAYSA DE SOUSA LAVOR
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 02/2025

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:48C6DC79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para

reforma de praças no município de Saloá-PE. Data da Sessão: 16/04/2026 às 10:00h. Valor Global R$ 3.648.709,53. Referência de tempo de Brasília. O edital completo será disponibilizado no endereço: http://bnc.org.br/sistema/. Informações na Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com**.** Saloá/PE, 31/03/2026.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:4FD7D14F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42/2026 31 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA A SRA. NATÁLLIA DE ARAÚJO AQUINO VICTOR, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Natállia de Araújo Aquino Victor, inscrita no CPF sob o nº 050.602.164-54, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Recursos Humanos, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 31 de março de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:6F773255

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N°024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 014/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 014/2026
CONTRATO – 024/2026

FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado de Pernambuco e do Município de Santa Cruz do Capibaribe, destinadas à reposição e utilização em prédios públicos, eventos institucionais e solenidades oficiais da Administração Pública Municipal, conforme especificações e quantitativos contidos no termo de referência do Processo nº 014/2026.

CONTRATADO: V.D.R BORDADOS DE MARÍLIA LTDA
CNPJ/CPF: 01.777.965/0001-58

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, cujo início dar-se-á na data da assinatura contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, na seguinte classificação programática:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe
1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria.
2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Despesa 10 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Atribui-se a esse Contrato o valor de R$ 1.635,00 (mil, seiscentos e trinta e cinco reais) referentes ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira.

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:5B93D9D1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N°025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 015/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 015/2026
CONTRATO – 025/2026

FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de toners e tintas para impressoras, destinados ao atendimento das necessidades de impressão e reprodução de documentos no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe – PE, conforme especificações e quantitativos contidos no termo de referência do Processo nº 015/2026.

CONTRATADO: G L DA SILVA FILHO LIMITADA
CNPJ/CPF: 46.794.528/0001-80

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará até o dia 31 (trinta e um) de dezembro, cujo início dar-se-á na data da assinatura contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, na seguinte classificação programática:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe
1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria.
2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Despesa 10 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Atribui-se a esse Contrato o valor de R$ 10.045,00 (dez mil e quarenta e cinco reais) referentes ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira.

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:458C22AA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N°026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 012/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 012/2026
CONTRATO – 026/2026

FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação da AQUISIÇÃO PLACAS DE TÍTULO CIDADÃO EM AÇO INOX E MEDALHAS EM ACRÍLICO COM ALTO E BAIXO RELEVO E TEXTURA FRENTE E VERSO PARA EVENTOS DE ENTREGA DE TÍTULOS DE CIDADÃO, MEDALHA PE. ZUZINHA – LEI Nº 1529/2005, PRÊMIO MULHER EXPRESSÃO - LEI Nº 2.333 DE 2014 E PRÊMIO PROFESSORA MARIA BETÂNIA –LEI N° 2.823 DE 2018, REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE

CONTRATADO: REPPLINOX PLACAS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.557.972/0001-20

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, cujo início dar-se-á na data da assinatura deste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, na seguinte classificação programática:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe
1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria.
2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Despesa 10 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Atribui-se a esse Contrato o valor de R$ 41.010,00 (quarenta e um mil e dez reais) referentes ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira.

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:523179E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26 , DE 31 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.577

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 3.049.193,36 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 1021 - 16.482.0012.1029.0000 Mais Educação..... 179.193,36
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 1022 - 16.482.0012.1029.0000 Mais Educação..... 70.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 1008 - 16.482.0012.1029.0000 Mais Educação..... 2.800.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 2.800.000,00
Anulação:
Local: 020201 FUNDO PREVIDENCÁRIO DE SANTA FILOMENA
Ficha: 282 - 99.997.0015.2051.0000 Previdencia Mais Forte..... -249.193,36
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 31 de março de 2026

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:A57C0E3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02 de abril de 2026, em razão da Semana Santa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as tradições religiosas da Semana Santa, de relevante significado para a população;

CONSIDERANDO que o dia 03 de abril de 2026 (sexta-feira) é feriado nacional, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, consagrado a Sexta-Feira da Paixão de Cristo;

CONSIDERANDO a determinação da Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição de 25 de março de 2026, que estabelece ponto facultativo nas repartições públicas e nas entidades da Administração Direta e Indireta estadual no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira), véspera do feriado da Paixão de Cristo;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo nas repartições públicas municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, no dia **02 de abril de 2026 (quinta-feira)**, em virtude das celebrações da Semana Santa.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, que, por sua natureza, não podem sofrer descontinuidade, especialmente nas áreas de saúde, limpeza urbana, segurança e outros serviços indispensáveis, os quais funcionarão normalmente, conforme determinação dos respectivos gestores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, 30 de março de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:B893A931

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 020, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Exonera a servidora que estabelece de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a Srª **ADA SAFIRA PAIVA ANDRADE,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 127.689.494-50, do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIA DE GABINETE**, símbolo CC6, com lotação na **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**, produzindo efeitos financeiros retroativos a **01 de março de 2026.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), 05 de março de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:9DDB9A92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 021, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O **Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear a Sr.(a) **MARIA PERPETUA ALENCAR DALTRO**, inscrita no CPF(MF) sob o N.º 018.900.204-27, para o cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIA DE GABINETE**, símbolo CC6, com lotação na **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**, produzindo efeitos financeiros retroativos a **02 de março de 2026.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), 05 março de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:303F2849

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 022, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Exonera o servidor que estabelece de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o Srº **RAMON FEITOSA DA SILVA,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 099.364.784-79, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO E ARQUIVOS**, símbolo CC5, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, produzindo efeitos financeiros retroativos a **01 de março de 2026.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), 05 de março de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:79577CD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 023, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Exonera a servidora que estabelece de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a Srª **AMANDA DA SILVA SANTOS,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 084.222.374-66, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DE NÚCLEO OU UNIDADE EDUCACIONAL DE MÉDIO PORTE**, com lotação na Escola Municipal Afonso Alves da Silva, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com efeitos retroativos a **01 de março de 2026.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), 05 de março de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:83163358

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 024, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O **Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear a Sr.(a) **IÁRA DA SILVA REIS**, inscrita no CPF(MF) sob o N.º 657.443.814-49, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DE NÚCLEO OU UNIDADE EDUCACIONAL DE MÉDIO PORTE,** com lotação na Escola Municipal Afonso Alves da Silva, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, com efeitos retroativos **a 02 de março de 2026.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), 05 março de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:6037F7B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 025, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O **Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear a Sr.(a) **ADA SAFIRA PAIVA ANDRADE,** inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 127.689.494-50, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA DA COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO E ARQUIVOS**, símbolo CC5, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, com efeitos retroativos **a 02 de março de 2026.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), 05 março de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:E0C663EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO N°009/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/20256
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE.

1.OBJETO:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Gestão em transparência Publica e Alimentação do Portal da Transparência do Município de São Benedito do Sul/PE.

1.2.**EMPRESA INTERESSADA CACALCANTE ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA**, CNPJ/MF: 07.164.152/0001-79
1.3.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:**de **R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**.

1.4. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026**.**

2.DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
2.1.O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por Dispensa de licitação.
2.2.O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3.DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1.Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
3.2.Considerando que, o**PARECER JURÍDICO,**aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3.Eu,**José Rinaldo de Figueredo Lopes,** Prefeito de São Benedito sul, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e Regulamentos Municipal,**DECLARO**Dispensável, a realização de procedimento licitatório, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO**a contratação direta, por Dispensa de licitação, da empresa**CACALCANTE ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA**, CNPJ/MF: 07.164.152/0001-79, devendo a despesa eletrônica ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4.DA PUBLICAÇÃO
4.1.Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Entidade.

Publique-se.

São Benedito Sul-PE, 31 de março de 2026.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES
Prefeito

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:3F4F21BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

A prefeitura de São Benedito do Sul, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público a abertura de cadastramento para Unidades Habitacionais em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida. As inscrições realizar-se-à a partir do dia 06 de abril do corrente ano, na sede da Secretaria Municipal de Assistência social, com início às 8h da manhã.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:FEBF2EEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 045/2026 - PROC. LICIT. 013/2026 - INEXIGIBILIDADE 007/2026 - SEC. ADM. - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de contrato nº 045/2026 – Processo Licitatório 013/2026 – Inexigibilidade 007/2026 - Pref.
Contrato nº045/2026 – Processo 013/2026 – Pregão Inexigibilidade 007/2026. Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Correios, localizada na Rua Dr. João Valença, nº 121, centro, neste Município. Contratado (a) RODRIGO CARVALHO DE FREITAS; inscrito no CPF: sob o nº 047.556.194-59. Valor Global R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 01/04/2026 a 31/03/2027 - São Bento do Una, 27/03/2026 –

VILMA JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA –
Secretária de Administração.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9F5526A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 004/2026 - CONTRATO 111/2025 - PROC. LICIT. 013/2025 - DISPENSA 008/2025 - SEC. INFRA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 04/2026; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 111/2025 – PROC. LICIT. 013/2025 – DISPENSA 008/2025 - PREF.
4º Termo Aditivo ao contrato nº 111/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação direta para prestação de serviços de recuperação dos vestuários, entrada e administrativo, do Estádio de Futebol: MILTÃO , no Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº013/2025 – Dispensa 008/2025; Contratado (a): AGRESERVICE CONATRUÇÕES LTDA. CNPJ: 10.091.577/0001-00; Prazo acrescido ao contrato original, 02 (dois) meses, de: 05/03/2026 à 05/05/2026, na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações – São Bento do Una, 05/03/2026.

Gestor:
***LUCAS BARBOSA MEDEIROS* –**
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:400E3119

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
RATIFICAÇÃO DO PROC. LICIT. 003/2026 - INEXIGIBILIDADE 002/2026 - FMAS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº **002/2026**, para **contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de apoio técnico especializado, em plataforma digital – web, contemplando formação continuada, capacitação e aperfeiçoamento, informatização e conexão entre profissionais, acompanhamento permanente de inteligência socioassistencial à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, por meio do sistema de gestão integrada gesuas, destinado à utilização e gestão do sistema único de assistência social – SUAS, da Secretaria de Assistência Social do Município de São Bento do Una,** em favor de **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇOES SOCIAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.582.479/0001-23,com endereço a Av. Peter Henry Rolfs, nº305- Loja 20- Centro - Viçosa -MG- CEP 36.570-087, no valor global de R$ R$ 105.556,20** (Cento e cinco mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), nos autos do Processo de licitação nº **003/2026**, na conformidade do art.74, incisos I e III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, atualizada.
Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais.

São Bento do Una, 26 de março de 2026.

MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:14E382ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 002/2025 - ORDEM DE SERVIÇOS 001/2025 - PROC. LICIT. 013/2025 - DISPENSA 008/2025 - FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2025; PRORROGAÇÃO – ORDEM DE SERVIÇO 001/2025 CONTRATO 111/2025 – PROC. LICIT. 013/2025 – DISPENSA 008/2025 - PREF.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 111/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação direta para prestação de serviços de recuperação dos vestuários, entrada e administrativo, do Estádio de Futebol: MILTÃO , no Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº013/2025 – Dispensa 008/2025; Contratado (a): AGRESERVICE CONATRUÇÕES LTDA. CNPJ: 10.091.577/0001-00; Prazo acrescido ao contrato original, 02 (dois) meses, de: 14/11/2025 à 14/01/2026, na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações – São Bento do Una, 14/11/2025.

Gestor:
***LUCAS BARBOSA MEDEIROS* –**
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D272DDCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 056/2026 - PROC. LICIT. 017/2025 - PREG. ELET. 007/2025 - ARP 024/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 056/2026 – Processo Licitatório 017/2025 – Pregão Eletrônico 007/2025 – ARP 024/2025 - FME.
Contrato nº056/2026 – Processo 017/2025 – Pregão Eletrônico 007/2025. Objeto: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar, destinados à frota de veículos do Fundo Municipal de Educação, deste Município. Contratado (a) – PNEU 10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 13.631.589/0001-78. Valor Global R$ 118.511,26 (cento e dezoito mil quinhentos e onze reais e vinte e seis centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 027/03/2026 a 27/03/2027 - São Bento do Una, 27/03/2026 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:275AF585

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 058/2025 - PROC. LICIT. 022/2024 - PREG. ELET. 018/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; VALOR – CONTRATO 058/2025 – PROC. LICITATÓRIO 022/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024 - FMS.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 058/2025; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de material e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº022/2024 – Pregão Eletrônico 018/2024; Contratado (a): UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA. CNPJ: 52.946.774/0001-03; Valor acrescido ao contrato original: R$ 42.897,70 (quarenta e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta centavos); correspondente à 25% do contrato original, Nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de: R$ 174.134,50 (cento e setenta e quatro mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 217.032,20 (duzentos e dezessete mil trinta e dois reais e vinte centavos) – São Bento do Una, 30/03/2026.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:BBADEB2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 104/2025 - PROC. LICIT. 015/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; VALOR – CONTRATO 104/2025 – PROC. LICITATÓRIO 015/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025 - FMS.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 104/2025; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de materiais descartáveis e insumos , para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº015/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025; Contratado (a): UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA. CNPJ: 52.946.774/0001-03; Valor acrescido ao contrato original: R$ 83.172,24 (oitenta e três mil cento e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos); correspondente à 25% do contrato original, Nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de: R$ 336.848,86 (trezentos e trinta e seis mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 420.021,10 (quatrocentos e vinte mil vinte e um reais e dez centavos) – São Bento do Una, 31/03/2026.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4A829A00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 105/2025 - PROC. LICIT. 015/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; VALOR – CONTRATO 105/2025 – PROC. LICITATÓRIO 015/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025 - FMS.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 105/2025; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de materiais descartáveis e insumos , para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº015/2025 – Pregão Eletrônico 013/2025; Contratado (a): W R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA. CNPJ: 59.621.418/0001-69; Valor acrescido ao contrato original: R$ 26.451,85 (vinte seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos); correspondente à 25% do contrato original, Nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de: R$ 105.947,00 (cento e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais), passa de agora em diante a ser de: R$ 132.398,85 (cento e trinta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos) – São Bento do Una, 31/03/2026.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:952FEEE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 068/2026.

PORTARIA GP Nº 068/2026.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;
CONSIDERANDO o Edital 01/2025 da Prefeitura Municipal de São Bento do Una para Seleção Interna para Gestor Escolar do Município de São Bento do Una, realizado pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC;
CONSIDERANDO resultado definitivo da Seleção Interna divulgado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **SILVANA TEIXEIRA CAVALCANTE**, portadora do CPF XXX.346.334-XX, para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR– ESCOLA MUNICIPAL CARLOS RIOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:149DEDCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 069/2026.

PORTARIA GP Nº 069/2026.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;
CONSIDERANDO o Edital 01/2025 da Prefeitura Municipal de São Bento do Una para Seleção Interna para Gestor Escolar do Município de São Bento do Una, realizado pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC;
CONSIDERANDO resultado definitivo da Seleção Interna divulgado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **LABELLE SANTANA DE MELO**, portadora do CPF XXX.563.304-XX, para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR– ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE DE SANTANA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:1FC07D92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 070/2026.

PORTARIA GP Nº 070/2026.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;
CONSIDERANDO o Edital 01/2025 da Prefeitura Municipal de São Bento do Una para Seleção Interna para Gestor Escolar do Município de São Bento do Una, realizado pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC;
CONSIDERANDO resultado definitivo da Seleção Interna divulgado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **BRUNO ERICK DE OLIVEIRA ALMEIDA**, portadora do CPF XXX.491.204-XX, para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR– ESCOLA MUNICIPAL MONICA CRISTINA DA SILVA BRAGA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:C4A5C1B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 071/2026.

PORTARIA GP Nº 071/2026.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;
CONSIDERANDO o Edital 01/2025 da Prefeitura Municipal de São Bento do Una para Seleção Interna para Gestor Escolar do Município de São Bento do Una, realizado pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC;
CONSIDERANDO resultado definitivo da Seleção Interna divulgado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **ALEX SANDRO FERREIRA DA SILVA**, portadora do CPF XXX.375.634-XX, para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR– ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CADETE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:FCF7B097

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 072/2026.

PORTARIA GP Nº 072/2026.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;
CONSIDERANDO o Edital 01/2025 da Prefeitura Municipal de São Bento do Una para Seleção Interna para Gestor Escolar do Município de São Bento do Una, realizado pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC;
CONSIDERANDO resultado definitivo da Seleção Interna divulgado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **OSMAR PACHECO DA SILVA**, portadora do CPF XXX.297.424-XX, para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR– ESCOLA MUNICIPAL ESTER SIQUEIRA DE SOUZA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:CDA08786

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 073/2026.

PORTARIA GP Nº 073/2026.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;
CONSIDERANDO o Edital 01/2025 da Prefeitura Municipal de São Bento do Una para Seleção Interna para Gestor Escolar do Município de São Bento do Una, realizado pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC;
CONSIDERANDO resultado definitivo da Seleção Interna divulgado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **CICERO LUIZ DE SOUZA SILVA**, portadora do CPF XXX.398.124-XX, para exercer a função de **DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR– ESCOLA MUNICIPAL ESTER SIQUEIRA DE SOUZA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:FC40B3E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 074/2026.

PORTARIA GP Nº 074/2026.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;
CONSIDERANDO o Edital 01/2025 da Prefeitura Municipal de São Bento do Una para Seleção Interna para Gestor Escolar do Município de São Bento do Una, realizado pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC;
CONSIDERANDO resultado definitivo da Seleção Interna divulgado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **SANDRO SOARES DE MACEDO**, portadora do CPF XXX.650.798-XX, para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR– ESCOLA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:20067A46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 075/2026.

PORTARIA GP Nº 075/2026.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;
CONSIDERANDO o Edital 01/2025 da Prefeitura Municipal de São Bento do Una para Seleção Interna para Gestor Escolar do Município de São Bento do Una, realizado pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC;
CONSIDERANDO resultado definitivo da Seleção Interna divulgado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **NAELSON HENRIQUE DE SIQUEIRA BEZERRA**, portadora do CPF XXX.030.094-XX, para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR– ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VALDIRO CORDEIRO DOS SANTOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:4E5E5594

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 076/2026.

PORTARIA GP Nº 076/2026.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;
CONSIDERANDO o Edital 01/2025 da Prefeitura Municipal de São Bento do Una para Seleção Interna para Gestor Escolar do Município de São Bento do Una, realizado pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC;
CONSIDERANDO resultado definitivo da Seleção Interna divulgado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **GEORGE HENRIQUE DE OLIVEIRA CINTRA**, portadora do CPF XXX.827.894-XX, para exercer a função de **DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR– ESCOLA MUNICIPAL LENITA FONTES CINTRA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:161D629E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 077/2026.

PORTARIA GP Nº 077/2026.

O excelentíssimo Senhor **PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1868/2011 que Reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério da Educação Básica da Prefeitura Municipal de São Bento do Una;
CONSIDERANDO o Edital 01/2025 da Prefeitura Municipal de São Bento do Una para Seleção Interna para Gestor Escolar do Município de São Bento do Una, realizado pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC;
CONSIDERANDO resultado definitivo da Seleção Interna divulgado pela Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **MARCELLY BARBOSA CAVALCANTI**, portadora do CPF XXX.549.674-XX, para exercer a função de **DIRETOR ADJUNTO ESCOLAR– ESCOLA MUNICIPAL MONICA CRISTINA DA SILVA BRAGA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de janeiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:BCBCB747

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO BENTO DO UNA - PREVUNA
ATO/PORTARIA Nº 015/2026 SÃO BENTO DO UNA, 31/03/2026

ATO/PORTARIA Nº 015/2026 SÃO BENTO DO UNA, 31/03/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Una, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 41, inciso XIII da Lei Municipal n.º 2080/2022.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Especial de Professor com Idade e Tempo de Contribuição a Gerlania Andrade da Costa Lins, Professor, Nível III, Referência VI, 170 horas mensais, com proventos de aposentadoria com integralidade e paridade, matrícula: 93398, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c com o art. 2º da Emenda constitucional 47/2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA
Diretor-Presidente Prevuna
Port. Nº 001/2026

Publicado por:
Barbara de Melo Valenca
Código Identificador:D0328AB5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO BENTO DO UNA - PREVUNA
ATO/PORTARIA Nº 016/2026 SÃO BENTO DO UNA, 31/03/2026

ATO/PORTARIA Nº 016/2026 SÃO BENTO DO UNA, 31/03/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Una, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 41, inciso XIII da Lei Municipal n.º 2080/2022.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Especial de Professor com Idade e Tempo de Contribuição a Iolanda da Rocha Costa Almeida, Professor, Nível III, Referência VII, 200 horas mensais, com proventos de aposentadoria com integralidade e paridade, matrícula: 92883, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c com o art. 2º da Emenda constitucional 47/2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA
Diretor-Presidente PREVUNA
Port. Nº 001/2026

Publicado por:
Barbara de Melo Valenca
Código Identificador:F644E13B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO BENTO DO UNA - PREVUNA
ATO/PORTARIA Nº 017/2026 SÃO BENTO DO UNA, 31/03/2026

ATO/PORTARIA Nº 017/2026 SÃO BENTO DO UNA, 31/03/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Una, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 41, inciso XIII da Lei Municipal n.º 2080/2022.

Resolve:
Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a Maria do Socorro Costa de Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, com proventos proporcionais (23/30), matrícula 94338 , lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, c/c art.1º, Caput da Lei Complementar Municipal nº 010/2025, e art.32 da Lei Municipal nº 2080/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA
Diretor-Presidente PREVUNA
Port. Nº 001/2026

Publicado por:
Barbara de Melo Valenca
Código Identificador:4002EA61

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO BENTO DO UNA - PREVUNA
ATO/PORTARIA Nº 018/2026 SÃO BENTO DO UNA, 31/03/2026

ATO/PORTARIA Nº 018/2026 SÃO BENTO DO UNA, 31/03/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Una, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 41, inciso XIII da Lei Municipal n.º 2080/2022.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Angela Maria de Azevedo, Auxiliar de Enfermagem, Nível II, com proventos de aposentadoria com integralidade e paridade, matrícula: 92862, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 3º da Emenda constitucional 47/2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA
Diretor-Presidente Prevuna
Port. Nº 001/2026

Publicado por:
Barbara de Melo Valenca
Código Identificador:CEC11B99

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO BENTO DO UNA - PREVUNA
ATO/PORTARIA Nº 019/2026 SÃO BENTO DO UNA, 31/03/2026

ATO/PORTARIA Nº 019/2026 SÃO BENTO DO UNA, 31/03/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Una, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 41, inciso XIII da Lei Municipal n.º 2080/2022.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Pensão por Morte na totalidade da remuneração do ex-servidor Antonio Lucas da Silva, Gari, matrícula: 94473, falecido no dia 01.03.2026, aos seus dependentes. Sendo rateado em cotas iguais da seguinte forma, 50% (cinquenta por cento) a Jessica Silva dos Santos, conjuge, e 50% (cinquenta por cento) a Cristina Barros da Silva, filho (a) menor não emancipado, representado (a) por Cineide Barros da Silva, nos termos do art. 40, § 7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c com os arts. 8°, I, 18, II, 19, I e 21, II, IV e 4 da Lei Municipal nº 2.080/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.03.2026. Revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ITAMAR DEMÉTRIO DA SILVA
Diretor-Presidente PREVUNA
Port. Nº 001/2026

Publicado por:
Barbara de Melo Valenca
Código Identificador:E5CBB583

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
PORTARIA N° 125, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E
Art. 1º– Exonerar **JOBSON ALMEIDA LIMA**, inscrito no CPF: 029.***.***-65, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, símbolo CC-1 e do cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública, símbolo CC-1, do quadro de pessoal deste Poder Executivo.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São Caetano, 31 de março de 2026.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:715BC043

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 018/2026 - Pregão Eletrônico nº 005/2026
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustíveis destinados aos veículos que compõem a frota da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal Assistência Social do município de São Caetano/PE. Valor máximo aceitável: R$ 5.009.064,00 (cinco milhões, nove mil, sessenta e quatro reais). Data para cadastro de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 01/04/2026. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 16/04/2026 às 09:00 horas. Abertura da sessão de lances: 16/04/2026, às 09:30 horas, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações podem ser consultadas na no Prédio da Prefeitura municipal de São Caetano/PE, no Setor de Licitações, localizada na Praça Josué Gomes, S/N, Centro, São Caetano/PE, CEP 55.130-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00h, ou através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br, ou ainda através dos Fones: (81) 3736-1156 / (81) 3736-1149.

São Caetano, 31 de março de 2026.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:C7058CBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de São João, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as celebrações religiosas da Semana Santa, período de grande relevância cultural e religiosa para a população;

CONSIDERANDO a tradição da administração pública municipal em adequar o funcionamento dos órgãos durante esse período;

CONSIDERANDO o empenho das equipes das Secretarias Municipais na organização e distribuição do peixe à população, em razão das comemorações da Semana Santa;

DECRETA:

Art. 1º O expediente da Prefeitura, Secretarias e demais órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de São João, Estado de Pernambuco, será facultativo nos dias 01 de abril de 2026 (quarta-feira) e 02 de abril de 2026 (quinta-feira), véspera da Sexta-feira da Paixão.

§ 1º Fica mantido o feriado do dia 03 de abril de 2026 (sexta-feira), em comemoração à Paixão de Cristo, nos termos da legislação vigente.

§ 2º Os serviços de natureza essencial, como o setor de licitação, limpeza urbana, recolhimento de lixo, setores essenciais da saúde e aqueles cuja necessidade seja demonstrada pelas respectivas Secretarias Municipais, órgãos e entidades públicas, ficam excluídos da previsão contida no caput deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
Gabinete do Prefeito, São João, 31 de março 2026.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:990CDD9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2026
INEXIGIBILIDADE 006/2026
RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo Administrativo nº: 014/2026, Inexigibilidade nº: 006/2026. Serviços. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE. Empresa: PRESTTO CONSULTORIA EIRELI, CNPJ/MF: 42.423.153/0001-91. Perfazendo o valor global: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), Prefeito. Em 31 de março de 2026.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:90BCE085

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESOLUÇÃO CMS Nº 007/2026

RESOLUÇÃO CMS Nº 007/2026

Dispõe sobre a aprovação do 3° RQD e do RAG da Secretaria de Saúde de São Joaquim do Monte-PE relativo ao exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde, através de seus representantes legais, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 243 DE 1991, que instituiu o CMS, pela Lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e considerando:

• O Decreto nº 7.508 DE 28/06/2011 (Federal) – que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
• A Portaria nº 2.135, de 25/09/2013 – que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
• A Lei Complementar nº 141, de 13/01/12 – que estabelece normas para a fiscalização, avaliação e controle do uso dos recursos públicos em saúde;
• A apresentação ao Conselho Municipal de Saúde do 3º Relatório Quadrimestral Detalhado (RQD) da Secretaria de Saúde de São Joaquim do Monte relativo ao exercício de 2025;
• A apresentação ao Conselho Municipal de Saúde do Relatório Anual de Gestão (RAG) da Secretaria de Saúde de São Joaquim do Monte relativo ao exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o 3º Relatório Quadrimestral Detalhado (RQD) e o Relatório Anual de Gestão (RAG) da Secretaria de Saúde de São Joaquim do Monte relativo ao exercício de 2025;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte, 13 de março de 2026.

JOÃO PAULO PINTO LISBOA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS Nº 007, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

WEINAR MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde de São Joaquim do Monte

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:6D3FD042

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2026

PORTARIA Nº 228/2026

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar no lançamento de tributos e guias no sistema de arrecadação municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local, e
CONSIDERANDO a necessidade de se manter a regularidade e eficiência dos procedimentos de arrecadação do Setor de Tributos do Município;
CONSIDERANDO a implantação do sistema eletrônico de impostos e guias para otimização dos serviços tributários;
CONSIDERANDO a qualificação e experiência do servidor para o desempenho das atividades necessárias;
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o seguinte servidor para realizar o lançamento e a emissão de guias no sistema de arrecadação do município:
I - NEUSIVALDO DA SILVA CARVALHO, portador do RG nº 5161865, inscrito no CPF sob o nº 022.328.534-03, matrícula nº 293614.
Art. 2º O servidor designado terá a responsabilidade de realizar o lançamento de tributos, incluindo o ITBI, procedendo com a análise dos documentos, o cálculo dos tributos devidos, a emissão de guias de recolhimento, e a devida atualização dos registros no sistema, observando sempre as normas legais, fiscais e procedimentos administrativos estabelecidos.

Art. 3º Esta designação será válida enquanto necessário para a regular execução das atividades, podendo ser revogada ou alterada a qualquer momento conforme decisão superior ou necessidade da administração pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 608/2025 e demais disposições em contrário.
São Joaquim do Monte/PE, 31 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:535023BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - CORPREV
PORTARIA CORPREV N.º 007/2026

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal n.º 711, de 05 de julho de 2.005, vigente nos termos do art. 86 da Lei Complementar n.º 1013/2022 que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São José da Coroa Grande, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 006/2026.

Resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria do Socorro Silva, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica, ASEB, Classe VII, Formação Técnica Nível Médio, 200h, matrícula n.º 80155, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no art. 47, §§§§ 1º, 2º, 6º, I, e 7º, I, da lei complementar n.º 1013/2022, com redação dada pela art. 4º da EC 103/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São José da Coroa Grande-PE, 31 de março de 2026.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Alves Dos Santos
Código Identificador:43FB42B0

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - CORPREV
PORTARIA CORPREV N.º 008/2026

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal n.º 711, de 05 de julho de 2.005, vigente nos termos do art. 86 da Lei Complementar n.º 1013/2022 que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São José da Coroa Grande, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 007/2026.

Resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, extensível também à pensão por morte derivada dos proventos deste benefício, em favor da servidora pública municipal, Sra. Iane Belmiro da Silva, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Escritório, matrícula n.º 10265, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, dispositivos vigentes à época, conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019 e Súmula 359 do STF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São José da Coroa Grande-PE, 31 de março de 2026.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Alves Dos Santos
Código Identificador:08BA2DB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 021/2026

Dispõe sobre a regulamentação, controle, restrição e licenciamento anual do uso e da locação de Jet Ski (motonáutica) na orla marítima do Município de São José da Coroa Grande/PE, especialmente nas áreas inseridas na APA Costa dos Corais, estabelece requisitos para condução e exploração da atividade, define pontos autorizados de embarque e desembarque, fixa valores da Taxa de Licença e Fiscalização Ambiental, disciplina a fiscalização e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**, Estado dePernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança dos banhistas, moradores, pescadores artesanais e turistas;

CONSIDERANDO que a orla marítima do Município se encontra inserida na Área de Proteção Ambiental Costa dos Corais**,** unidade de conservação federal sob gestão do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio**;**

CONSIDERANDO a competência municipal para ordenar o uso dos espaços públicos e suplementar a legislação federal e estadual;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.537/1997 (LESTA), o Decreto Federal nº 2.596/1998 e as Normas da Autoridade Marítima (NORMAM) da Marinha do Brasil, que dispõem sobre a segurança da navegação;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica proibida a utilização, circulação, operação ou locação de Jet Ski (motonáutica) na orla marítima do Município de São José da Coroa Grande/PE sem autorização prévia do Poder Público Municipal e sem a regularização junto à Autoridade Marítima competente.

Art. - 2º A condução de Jet Ski somente será permitida a pessoas devidamente habilitadas na categoria Motonauta, com Carteira de Habilitação emitida pela Autoridade Marítima competente, dentro do prazo de validade.

Art. - 3º Fica proibida a locação de Jet Ski a pessoas não habilitadas.

Parágrafo único. É obrigação do proprietário ou responsável:

I– exigir e conferir a habilitação do condutor;

II– manter registro da documentação apresentada;

III– responder solidariamente por infrações cometidas durante a locação.

CAPÍTULO II
DOS LOCAIS DE EMBARQUE, DESEMBARQUE E OPERAÇÃO

Art. 4º - O embarque e desembarque de Jet Ski somente poderão ocorrer nos seguintes pontos previamente autorizados pelo Município:

I– proximidades do Bar do Zuzinha**;**
II– em frente ao Zombar**;**
III– em frente ao Restaurante Antônio**;**
IV– em frente ao Castelinho**.**

Parágrafo único. Fica vedado o embarque e desembarque fora dos pontos estabelecidos, inclusive em áreas de banho, piscinas naturais, recifes e demais áreas ambientalmente sensíveis.

Art. 5º - É vedada a navegação de Jet Ski em áreas destinadas ao banho, recreação aquática ou concentração de banhistas, devendo ser respeitadas as distâncias mínimas da costa e demais restrições previstas pela Autoridade Marítima e pela APA Costa dos Corais.

CAPÍTULO III
DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 6º - A atividade de uso ou locação de Jet Ski constitui atividade econômica de interesse local e depende de Licença Municipal Ambiental Anual, mediante recolhimento da Taxa de Licença e Fiscalização Ambiental, sem prejuízo do cumprimento da legislação federal e marítima.

Art. 7º - Fica instituída a Taxa de Licença e Fiscalização Ambiental para Atividades de Motonáutica**,** destinada ao custeio das ações de fiscalização, ordenamento náutico, segurança e proteção ambiental da orla marítima.

Art. 8º - Tabela da Taxa de Licença Anual:

Modalidade Descrição Valor Anual
Licença Anual – Jet Ski Uso ou locação de Jet Ski R$ 1.500,00
Licença Anual – Jet Ski com Banana Boat Operação com tração de Banana R$ 3.000,00

§1º - A licença terá validade de **01 (um) ano**, contado da data de emissão.

§2º - Os valores arrecadados serão destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente**,** para custeio de ações de fiscalização ambiental, ordenamento da orla e educação ambiental.

CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO PARA LICENCIAMENTO

Art. 9º - Para obtenção da Licença Municipal Ambiental Anual, o interessado deverá apresentar:
I– requerimento padrão;
II– documento de identificação do responsável;
III– comprovante de residência no Município com mínimo de 06 (seis) meses de antecedência, contados da data do protocolo de requerimento da licença requerida**;**
IV– CPF ou CNPJ;
V– documento de registro da embarcação junto à Marinha do Brasil;
VI– Carteira de Habilitação de Motonauta válida;
VII– comprovante de vistoria ou regularidade da embarcação;
VIII– comprovante de pagamento da taxa;
IX– declaração de ciência das normas da **APA Costa dos Corais**.

CAPÍTULO V
DA IDENTIFICAÇÃO DOS CONDUTORES E EMBARCAÇÕES

Art. 10º - Os condutores autorizados deverão portar crachá de identificação visível**,** contendo obrigatoriamente:
I– nome completo;
II– fotografia recente;
III– número da habilitação de motonauta;
IV– identificação do operador ou empresa responsável;
V– número da licença municipal.

Art. 11 - As motonáuticas deverão possuir identificação visual obrigatória, mediante adesivos padronizados fornecidos ou aprovados pelo Município, contendo:

I– número da licença municipal;
II– identificação do operador;
III– classificação da atividade.

§1º - As motonáuticas utilizadas apenas para passeio deverão possuir adesivoidentificador “JET SKI”**.**

§2º - As motonáuticas utilizadas para tração recreativa deverão possuir adesivoidentificador “JET + BANANA BOAT”, em cor diferenciada.

§3º - O padrão visual e dimensões dos adesivos poderão ser definidos por ato da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.**

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 12 - A fiscalização do cumprimento deste Decreto será realizada de forma conjunta pelos seguintes Órgãos do Município:
I– Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
II– Secretaria Municipal de Turismo;
III– Guarda Municipal.
Podendo contar com apoio da Marinha do Brasil, ICMBio e CPRH**.**

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES

Art. 13 - O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I– advertência;
II– multa administrativa;
III– suspensão da licença;
IV– cassação da licença municipal em caso de reincidência.

TABELA DE MULTAS ADMINISTRATIVAS

Infração	Penalidade
Operar Jet Ski sem licença municipal	Multa de R$ 1.000,00
Locar Jet Ski para pessoa não habilitada	Multa de R$ 2.000,00
Operar em área de banho ou piscina natural	Multa de R$ 3.000,00
Ausência de identificação do condutor (crachá)	Multa de R$ 500,00
Ausência de adesivo identificador da motonáutica	Multa de R$ 500,00
Embarque ou desembarque fora dos pontos autorizados	Multa de R$ 1.500,00
Reincidência em infração	Multa em dobro e suspensão da licença

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá expedir instruções normativas complementares para regulamentar o procedimento de licenciamento, fiscalização e ordenamento da atividade.
Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São José da Coroa Grande–PE, 15 de março de 2026.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:6D0482CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14011/2026

CONTRATO Nº 14011/2026, assinado em 31/03/2026.

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender à Secretária de Assistência e Proteção Social do Município.

Processo Administrativo nº SESAU-13042/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-024/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência e Proteção Social, CNPJ nº 02.381.082/0001-97,

CONTRATADO: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.571.459/0001-01.

Valor Global: R$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

Vigência Inicial: 31 de Março de 2026.

Vigência Final: 30 de Março de 2027.

Kacya Maria Oliveira Pires - Secretaria de Assistência e Proteção Social.
São José do Belmonte - PE, 31 de Março de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:0F47E738

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05099/2026

CONTRATO Nº 05099/2026, assinado em 31/03/2026.

Objeto: Aquisição de Agenda Anual 2026 para os Profissionais da Educação.

Processo Administrativo nº 05004/2026.

Modalidade: Dispensa sem Disputa nº SEDUC-DE-003/2026.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Esportes, CNPJ nº 30.886.645/0001-34,

CONTRATADO: SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE & AUTOMACAO LTDA, CNPJ nº 57.798.416/0001-14.

Valor Global: R$ 62.279,00 (sessenta e dois mil e duzentos e setenta e nove reais).

Vigência Inicial: 31 de Março de 2026.

Vigência Final: 30 de Março de 2027.

Kelson Marcionilo de Medeiros Barros - Secretário Municipal de Educação e Esportes.

São José do Belmonte - PE, 31 de Março de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:CBCC768A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11002/2026

CONTRATO Nº 11002/2026, assinado em 31/03/2026.

Objeto: Locação de veículo compactador de lixo para atender as demandas da Secretaria de Transportes.

Processo Administrativo nº PMSJB-11004/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-008/2026.

CONTRATANTE: Secretaria de Transportes, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: JACKSON DE OLIVEIRA TEXEIRA, CNPJ nº 43.134.354/0001-31.

Valor Global: R$ 640.211,28 (seiscentos e quarenta mil, duzentos e onze reais e vinte e oito centavos).

Vigência Inicial: 31 de Março de 2026.

Vigência Final: 30 de Março de 2027.

VINICIUS MARQUES ALVES **-**
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 31 de Março de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:0675C8C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 923, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de São José do Egito – PE no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco – CONIDER e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, Prefeito do Município de São José do Egito, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, e em conformidade com o artigo 84, IV, da Constituição Federal, assim como o artigo 53 c/c art. 73, III, da Nova Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e assim, este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, na íntegra, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco – CONIDER, anexo à presente Lei.

Art. 2º Fica autorizado o ingresso do Município de São José do Egito – PE no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco – CONIDER, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado de Pernambuco, aos 31 dias do mês de março de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:BC3EE8E8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 924, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a vedação de nomeação, contratação ou manutenção, no âmbito da Administração Pública Municipal, de pessoas

condenadas por crimes de abuso sexual, exploração sexual ou pedofilia, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, Prefeito do Município de São José do Egito, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições, e em conformidade com o artigo 84, IV, da Constituição Federal, assim como o artigo 53 c/c art. 73, III, da Nova Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e assim, este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, a nomeação, contratação, designação ou manutenção em cargo, emprego ou função pública de pessoa que tenha sido condenada por decisão judicial transitada em julgado pela prática de crimes contra a dignidade sexual, especialmente:

I – crimes previstos no Título VI do Código Penal Brasileiro;

II – crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente relacionados à exploração sexual, produção, armazenamento ou divulgação de material pornográfico envolvendo criança ou adolescente;

III – quaisquer outros crimes de natureza sexual praticados contra criança, adolescente ou pessoa vulnerável.

Art. 2º A vedação prevista nesta Lei aplica-se:

I – a cargos efetivos;

II – a cargos comissionados;

III – a contratos temporários;

IV – a prestadores de serviço contratados pelo Município, inclusive terceirizados que exerçam atividades em repartições públicas municipais.

Art. 3º Para fins de cumprimento desta Lei, poderá ser exigida, no ato da posse ou contratação, a apresentação de certidão negativa criminal da Justiça Estadual e Federal.

Art. 4º Verificada, a qualquer tempo, a existência de condenação com trânsito em julgado nos termos desta Lei, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º O disposto nesta Lei observará os princípios constitucionais da legalidade, moralidade administrativa, presunção de inocência e devido processo legal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado de Pernambuco, aos 31 dias do mês de março de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:662AF5E9

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00046/2026. PROCESSO Nº: 026/2026. CDC. INEXIGÍVEL Nº IN00005/2026

Contrato Nº: 00046/2026. Processo Nº: 026/2026. CDC. Inexigível Nº IN00005/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Engenharia na realização de Elaboração de Projetos Complementares (Estrutural, Elétrico, Hidrossanitário, Drenagem, Prevenção e Combate a Incêndio, Acessibilidade e demais Projetos Técnicos), por período de 10 (dez) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Obras de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Obras Dotação prevista no QDD2026. Contratado: Exito Projetos e Servicos Ltda. CNPJ: 57.836.467/0001-93. Valor R$97.000,00. Vigência: de 31/03/2026 a 30/01/2027. São José do Egito, 31/03/2026.

JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO.
Secretário Municipal de Viação e Obras. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:C96488BA

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 026/2026. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2026

Processo Nº: 026/2026. CDC. Inexigibilidade Nº IN00005/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Engenharia na realização de Elaboração de Projetos Complementares (Estrutural, Elétrico, Hidrossanitário, Drenagem, Prevenção e Combate a Incêndio, Acessibilidade e demais Projetos Técnicos), por período de 10 (dez) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Obras de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretario Municipal de Viação e Obras. Ratificação em 31/03/2026.

JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO.
Secretário Municipal de Viação e Obras.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:5431F395

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 026/2026. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2026

Processo Nº: 026/2026. CDC. Inexigibilidade Nº IN00005/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Engenharia na realização de Elaboração de Projetos Complementares (Estrutural, Elétrico, Hidrossanitário, Drenagem, Prevenção e Combate a Incêndio, Acessibilidade e demais Projetos Técnicos), por período de 10 (dez) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Obras de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores José Jackson Gomes de Brito, Secretário Municipal de Viação e Obras, como Gestor; e Daniel Chagas Sampaio, Engenheiro Civil Efetivo, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. São José do Egito, 31/03/2026.

JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO.
Secretário Municipal de Viação e Obras.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:4D0E975D

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2026. PROCESSO Nº: 026/2026

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00005/2026. Processo Nº: 026/2026. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Engenharia na realização de Elaboração de Projetos Complementares (Estrutural, Elétrico, Hidrossanitário, Drenagem, Prevenção e Combate a Incêndio, Acessibilidade e demais Projetos Técnicos), por período de 10 (dez) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Obras de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. Contratado: Exito Projetos e Servicos Ltda. CNPJ:

57.836.467/0001-93. Valor R$97.000,00. São José do Egito, 31/03/2026.

JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO.
Secretário Municipal de Viação e Obras.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:2E698618

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº: 008/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00003/2026

Processo Nº: 008/2026. CDC. Credenciamento Nº 00003/2026. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação Veículo, com motorista e manutenção incluída, para desenvolver as atividades de condução de Equipes de Unidades Básicas de Saúde, CAPS, EMUPE e pacientes com dificuldade de Locomoção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R$60.000,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 16/04/2026 às 08:00h. Rua Dr. Arlindo Leite Lopes, 52, Centro, São José do Egito - PE. . São José do Egito, 31/03/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:43830BC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00006/2026. SMI/SLM. Concorrência Eletrônica Nº 00006/2026. Tipo menor preço. Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO Ministério das Cidades (Processo nº51232022 - Proposta nº 005123/2022). Valor: R$ 490.726,08 (quatrocentos e noventa mil setecentos e vinte e seis reais e oito centavos). Início de envio de proposta: 10:00 horas de 01 de abril de 2026. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 15 de abril de 2026. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 15 de abril de 2026. No site www.bnc.org.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 011/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://slm.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp e www.bnc.org.br, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis.

São Lourenço da Mata, 31/03/2026.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA.
Agente de Contratação. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:D5CEF770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 578/2025 - REPUBLICADO POR ERRO FORMAL

PORTARIA Nº 578/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º – COLOCAR Á DISPOSIÇÃO, a servidora **ANA CRISTINA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 9134-2, inscrita no CPF sob o nº 436.259.084-68, servidora desta Prefeitura no Cargo de Auxiliar Administrativo – Efetiva, em cedência para a Câmara Municipal de São Lourenço da Mata**;** com ônus para o órgão de Destino, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 30 de dezembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:559CF9A0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 02 / 2026 - CMDCA/CMAS

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 02 / 2026 - CMDCA/CMAS

Dispõe sobre a atualização do Grupo de trabalho Intersetorial Municipal do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município de São Lourenço da Mata -PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço da Mata -PE – CMDCA, Lei Municipal nº 2.674 de 04 de abril de 2019 e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Lei Municipal nº 3.077 de 13 e dezembro de 2024, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/90 e as alterações da Lei Federal 12.010/2009;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social Lei Federal nº 8.742/93 e as alterações da Lei nº 12.435/11;
CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1/2009, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 2/2024, que aprova o documento Orientações Técnicas: dispõe sobre a integração de esforças para o fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
CONSIDERANDO o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, previsto na Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial para acompanhamento, monitoramento e fortalecimento das ações do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
CONSIDERANDO deliberação em reunião conjunta realizada pelos Conselhos CMDCA e CMAS;
RESOLVEM:
Art. 1º Fica atualizada a composição do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania, com o objetivo de coordenar a elaboração, implementação e monitoramento do Plano Municipal de Acolhimento em Família Acolhedora.
Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersetorial será constituído por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
V – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

VI – Conselho Tutelar;
VII- Sociedade Civil.

Art. 3º Os membros que comporão o Grupo de Trabalho Intersetorial serão designados por Portaria específica expedida pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da pasta da Assistência Social.
Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal:
A) elaborar por meio participativo, definindo ações que possibilitem o Acolhimento Familiar, em residências de famílias cadastradas, de crianças e adolescentes retirados da guarda dos pais ou responsáveis por meio de medida protetiva,
B) instituir pauta e agenda de compromissos conjunto para o Serviço de Acolhimento Familiar,
C) estabelecer mecanismos de construção de diagnóstico das políticas públicas para o planejamento de estratégias e ações integradas voltadas à implantação, ampliação e qualificação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
D) promover o envolvimento dos membros do grupo de trabalho Intersetorial Municipal no processo de planejamento orçamentário e financeiro, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessários para implementação das ações propostas para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
E) convidar, caso necessário, servidores(as) representantes de outras Secretarias Municipais, como também pessoas ou representantes de instituições para participarem do grupo no processo;
Art. 5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS monitorar a implementação e o funcionamento do Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 31 de março de 2026.

ANA LUCIA SOARES
Presidente do CMDCA

RIZETE SERAFIM COSTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
Código Identificador:CA9630B4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – COMUD/SÃO LOURENÇO DA MATA

Resolução Nº 01/2026 – COMUD/São Lourenço da Mata

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUD e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de São Lourenço da Mata/PE, no uso de suas atribuições legais e instância de deliberação colegiada de controle permanente e composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, no que confere a Lei Municipal nº 2374/2012, de 02 de abril de 2012.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pleno funcionamento e a composição regular deste Conselho;

CONSIDERANDO a substituição do(a) conselheiro(a) Paulo Tavares de Araújo, representante do(a) da Sociedade Civil e Presidente do Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião extraordinária realizada em 25 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovada a substituição do(a) conselheiro(a), representante do(a) Sociedade Civil PAULO TAVARES DE ARAÚJO pelo(a) novo(a) conselheiro(a): JOSE ROBERTO GUSTAVO, na qualidade de Presidente do COMUD.

Art. 2º O(a) conselheiro(a) substituto(a) cumprirá o restante do mandato vigente, conforme disposto na legislação municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 31 de março de 2026.

GILMAR RAMOS DA SILVA
Vice-Presidente
COMUD

Publicado por:
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
Código Identificador:DD2CE877

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2026

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E
(Imóvel Residencial – Lote nº 14, Quadra "O" – Loteamento Santa Helena)

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, localizada na Praça Araújo Sobrinho, s/n, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54735-565, neste ato representada por seu Secretário, vem, através deste Edital, **NOTIFICAR** todos os titulares de domínio, eventuais herdeiros, sucessores, confrontantes e terceiros interessados, acerca do processamento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.
A regularização foi requerida por **MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 397.675.074-34, residente e domiciliada à 2ª Travessa Duque de Caxias, nº 79, Bairro Capibaribe, São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54705-212.
O imóvel possui origem dominial vinculada à área maior pertencente à **Usina Capibaribe Ltda.**, figurando como adquirente originário **PAULO CAVALCANTI DE PETRIBÚ**, brasileiro, casado, industrial, residente na cidade do Recife/PE, conforme registros históricos de desmembramento do Engenho Capibaribe.
A cadeia possessória remonta ainda ao Sr. **OSCAR VICENTE FERREIRA (falecido)**, tendo a posse sido posteriormente transferida à requerente mediante negociação com sua viúva, **JOSEFA MARTINS FERREIRA**, atualmente impossibilitada de manifestar sua vontade de forma válida, conforme consta dos autos administrativos, inexistindo oposição dos demais familiares.
Artigo 1º. O imóvel objeto da presente notificação corresponde ao **Lote nº 14 da Quadra "O"**, situado à 2ª Travessa Duque de Caxias, nº 79, Bairro Capibaribe, Município de São Lourenço da Mata/PE, integrante de área desmembrada do antigo Engenho Capibaribe.
Artigo 2º. São notificados por este edital:
I – **JOSEFA MARTINS FERREIRA**, viúva do titular da cadeia possessória;
II – O **ESPÓLIO de OSCAR VICENTE FERREIRA**, bem como eventuais herdeiros e sucessores;
III – Demais terceiros interessados, confrontantes e eventuais titulares de direitos reais sobre o imóvel;
para ciência do processamento da REURB-E.
Artigo 3º. O processo administrativo encontra-se instruído com documentação comprobatória da posse, cadeia possessória, memorial descritivo, planta de situação e demais documentos exigidos pela legislação vigente, visando à titulação definitiva do imóvel em favor da requerente.
Artigo 4º. Os notificados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da última publicação deste edital, para apresentar eventual impugnação, a qual deverá ser protocolada na sede da REURB do

Município de São Lourenço da Mata/PE, localizada na Rua Otávio Coutinho, nº 26, Centro, CEP: 54735-785, acompanhada das justificativas e documentos pertinentes, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.465/2017 e do art. 24 do Decreto nº 9.310/2018.

Artigo 5º. A ausência de manifestação no prazo legal implicará em **aceitação tácita do processamento da REURB-E**, autorizando a continuidade do procedimento administrativo e a futura titulação do imóvel em favor da requerente.

Artigo 6º. O presente edital é publicado para assegurar a ciência dos interessados e garantir a segurança jurídica do procedimento de regularização fundiária.

São Lourenço da Mata/PE, 31 de março de 2026.

ANTÔNIO LUIZ CORRÊA DE ARAÚJO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:40E74DBB

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MILHO VERDE IN NATURA ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E PROMOÇÃO À CIDADANIA DO MUNCIPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05,**vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo**. As cotações deverão ser encaminhadas para o **e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	**MILHO VERDE:** in natura. Com peso médio de 250g. Apresentação: espiga; com coloração amarelo forte; grãos inteiros; sem podridão, não amolecido e nem pegajoso; cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas; não deve ter perfurações; livre de parasitas, sujidades, fungos e qualquer substância contaminantes que possa alterá-la, mantendo a qualidade higiênico-sanitária. **CÓD.463797**	UND	122.500

Forma de Pagamento:O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:
• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• prazo para execução de serviço
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail:**plan.contratacoes@slm.pe.gov.br,**no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 31 de março de 2026.

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:0B47A918

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 013/2025

Objeto do Contrato: Construção de Creche e Escola de Educação Infantil – FNDE – Creche Tipo 1, no Distrito de Siriji, neste Município de São Vicente Férrer/PE, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

Empresa contratada: COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.079.262/0001-56.

Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/04/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, fundamentado na Lei 14.133/2021 em seu artigo 105. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 03/04/2026 até 03/04/2027.

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:6A40E617

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2023

Objeto da Contratação: Contratação de Empresa de Engenharia para execução dos Serviços de Capinação e Limpeza de Rios, Galerias, Estradas Vicinais e Escadarias em Diversos Locais do Município de São Vicente Férrer/PE.

Objeto do Aditivo: **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 012/2023**, tento por objetivo a **PRORROGAÇÃO** de seu prazo de **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, para até o dia 28 de março de 2027. Data de assinatura 27/03/2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:F3F1EB3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 01

PROCESSO Nº. 032/2026 - DISPENSA Nº. 013/2026
ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, no setor de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a equipe designada pela Portaria nº 001/2026 de 02/01/2026, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A presente licitação tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PERSONALIZADO PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA E DOS SEUS SETORES VINCULADOS (COZINHA COMUNITÁRIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ETC...), DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERRITA-PE.** O Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, constatando que havia sido

protocolado 01 (uma) proposta, onde foi ofertado o(s) seguinte(s) valor(es):

EMPRESA(S):	CNPJ:	VALOR OFERTADO:
FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES-ME	11.165.124/0001-43	**R$ 32.966,45**

O Agente de Contratação constatou que as documentações de habilitação da empresa foram enviadas junto com a proposta, que, após a análise dos referidos documentos, observou-se que a empresa atende as exigências do edital, ficando assim a empresa **CLASSIFICADA, HABILITADA** e considerado **VENCEDORA** do certame no valor proposto de **R$ 32.966,45 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).** Ato posterior, constatado atendimento no tocante a proposta e documentos de habilitação, determina o Agente de Contratação que seja dado ciência à Autoridade Superior, submetendo-se os autos para que analise a decisão ora registrada e decida sobre a Autorização da Contratação, em caso de entendimento comum. Por fim, o Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse confeccionada uma ata para publicação no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE). Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Agente De Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA
Equipe De Apoio

FRANCISCO FÉLIX DE OLIVEIRA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:D03D6F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 01

PROCESSO Nº. 033/2026 - DISPENSA Nº. 014/2026
ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, no setor de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a equipe designada pela Portaria nº 001/2026 de 02/01/2026, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A presente licitação tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL.** O Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, constatando que havia sido protocolado 01 (uma) proposta, onde foi ofertado o(s) seguinte(s) valor(es):

EMPRESA(S):	CNPJ:	VALOR OFERTADO:
HOME DESIGN LTDA	63.965.975/0001-74	**R$ 52.505,00**

O Agente de Contratação constatou que as documentações de habilitação da empresa foram enviadas junto com a proposta, que, após a análise dos referidos documentos, observou-se que a empresa atende as exigências do edital, ficando assim a empresa **CLASSIFICADA, HABILITADA** e considerado **VENCEDORA** do certame no valor proposto de **R$ 52.505,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e cinco reais).** Ato posterior, constatado atendimento no tocante a proposta e documentos de habilitação, determina o Agente de Contratação que seja dado ciência à Autoridade Superior, submetendo-se os autos para que analise a decisão ora registrada e decida sobre a Autorização da Contratação, em caso de entendimento comum. Por fim, o Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse confeccionada uma ata para publicação no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE). Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Agente De Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA
Equipe De Apoio

FRANCISCO FÉLIX DE OLIVEIRA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:2A526799

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 01

PROCESSO Nº. 034/2026 - DISPENSA Nº. 015/2026
ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, no setor de Licitação, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a equipe designada pela Portaria nº 001/2026 de 02/01/2026, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A presente licitação tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS DESTINADOS A "POLICLÍNICA", ÓRGÃO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRITA-PE, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL.** O Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, constatando que havia sido protocolado 01 (uma) proposta, onde foi ofertado o(s) seguinte(s) valor(es):

EMPRESA(S):	CNPJ:	VALOR OFERTADO:
HOME DESIGN LTDA	63.965.975/0001-74	**R$ 64.930,00**

O Agente de Contratação constatou que as documentações de habilitação da empresa foram enviadas junto com a proposta, que, após a análise dos referidos documentos, observou-se que a empresa atende as exigências do edital, ficando assim a empresa **CLASSIFICADA, HABILITADA** e considerado **VENCEDORA** do certame no valor proposto de **R$ 64.930,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e trinta reais).** Ato posterior, constatado atendimento no tocante a proposta e documentos de habilitação, determina o Agente de Contratação que seja dado ciência à Autoridade Superior, submetendo-se os autos para que analise a decisão ora registrada e decida sobre a Autorização da Contratação, em caso de entendimento comum. Por fim, o Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse confeccionada uma ata para publicação no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE). Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Agente De Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA
Equipe De Apoio

FRANCISCO FÉLIX DE OLIVEIRA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:CCB07536

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 009/2026

Processo Nº: 007/2026. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis automotivos e gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ao atendimento das necessidades da frota oficial e das unidades administrativas do Município de Solidão/PE. Data do julgamento: Início em 31/03/2026 as 08:00 hs. Empresas participantes: R & M. COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 41.048.363/0001-84; DURA COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ: 47.890.806/0001- 66 e POSTO J M LTDA, CNPJ: 43.661.595/0001-39. Resultado do Julgamento: R & M. COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 41.048.363/0001-84, vencedora e habilitada para o lote: 1, no valor global de: R$ 1.848.814,00. Empresa inabilitada/desclassificada: Não Houve. Lotes Desertos/fracassados: Não houve. Recurso: Houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br. 31/03/2026.

RAFAELA ALVES GOMES LEITE.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:55CD5533

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 048/2026

Pregão Eletrônico Nº 037/2025

Processo: Nº: 010/2026, Pregão Eletrônico Nº 007/2026. Comissão de Contratação. Serviços. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de sistema informatizado de gestão educacional, em plataforma digital, destinado ao gerenciamento, controle e acompanhamento das informações da rede municipal de ensino, contemplando, entre outras funcionalidades, Gestão Acadêmica, Portal de Matrículas Online, Diário de Classe, Portal do Aluno/Responsável, Treinamento Presencial e Remoto dos profissionais envolvidos, hospedagem de Software em Data Center, visando garantir a continuidade, eficiência e confiabilidade dos processos administrativose pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Solidão. Contrato 048/2026, Contratada: CDC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 17.032.974/0001-50, Valor Global: R$ 28.900,00. Vigência dos contratos: 27/03/2026 à 27/03/2027. Solidão/PE, 27/03/2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:02B1E7DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 009/2026

Processo Nº: 007/2026. Comissão de contratação. Compras. Homologação do Lote 1 do Pregão Eletrônico nº 009/2026, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis automotivos e gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ao atendimento das necessidades da frota oficial e das unidades administrativas do Município de Solidão/PE. E a adjudicação do lote 1 do objeto da seguinte maneira: R & M. COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 41.048.363/0001-84, vencedora e habilitada para o lote: 1, no valor global de: R$ 1.848.814,00. Solidão-PE, 31/03/2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:A1AB3DD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PAR 20/2026

PREFEITURA DE SURUBIM

CARTA DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO
Ilmo(a). Sr(a) representante da:
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA
CNPJ nº 40.649.293/0001-57, com sede na Rua do comércio, 1650, Sala 21, Centro, França/SP, CEP: 14.400-660; por sua Administradora/sócia/procuradora Ana Julia Martins Faleiros de Andrade.

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 20/2026. Investigada: empresa ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA
CNPJ nº 40.649.293/0001-57, com sede na Rua do comércio, 1650, Sala 21, Centro, França/SP, CEP: 14.400-660

A Senhora **ÉRIKA FERNANDA SILVA**, na qualidade de membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização, constituída via Portaria Republicada nº 051, de 2 de fevereiro de 2026, por ato do prefeito de Surubim, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** a Vossa Senhoria a instauração **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 20/2026**, deflagrado para apurar a prática de possível conduta administrativa de *dar causa à inexecução total do contrato, n*o âmbito do Contrato nº 00025/2026 referente ao Processo de Licitação nº 00004/2025, Pregão Eletrônico nº 00003/2025, praticada pela empresa **ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA, CNPJ nº 40.649.293/0001-57, com sede na Rua do comércio, 1650, Sala 21, Centro, França/SP, CEP: 14.400-660**, cujo objeto foi: Contratação de empresa para o fornecimento de instrumentos odontológicos com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Surubim/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no contrato, com valor total estimado em R$ 37.772,10. A conduta da empresa, em tese, afronta o inciso Ill do artigo 155 da Lei 14.133/2021, razão pela qual a CPAR concluiu pela citação. **Considerando-se V. Sa. devidamente cientificada para os devidos efeitos legais**, a partir da data da ciência deste documento, especialmente, para assegurar o direito, **no prazo de quinze dias úteis,** após o recebimento desta, a **apresentar defesa prévia por escrito**, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, em consonância com a súmula nº 5 do STF. Fica assegurado o direito de acesso ao processo no horário de expediente, na sede da Prefeitura de Surubim, situada na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim/PE, CEP 55.750.000. Tel. 81 3634 1156. e-mail - CPAR.SURUBIM2025@outlook.com. Sala das Reuniões da CPAR, em 31 de março de 2026.

ÉRIKA FERNANDA SILVA
Membro da CPAR

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:238EB7CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
NOTIFICAÇÃO

R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 30 de Março de 2026.

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL MÉDICO.

Processo Licitatório de nº º 00018/2025 – Pregão Eletrônico nº 00006/2025.

A empresa**: EXPRESSA PRODUTOS CIRURGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° **08.100.512/0001-31**, situada à**: Rua do Progresso - CEP: 50070095 - UF: PE Município: Recife**.

Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a empresa **EXPRESSA PRODUTOS CIRURGICOS LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de Materiais Médico para o CAF, descritos nas Ordens 0001/2026 e 0002/2026 e no contrato n° 00011/2026.

Na data de 02 de Fevereiro de 2026, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 10 (Dez) dias corridos. No entanto, já se encontram em 30 (trinta) dias de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso.

Aguardamos o prazo de 2 (dois) dias úteis, para que seja efetuada a entrega.

Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:AA29BEE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO NA ENTREGA DE MATERIAIS DE LIMPEZA.
Surubim, 31 de março de 2026.

Processo Licitatório de nº 00024/2025
Pregão Eletrônico de nº 00010/2025
Contrato de n° 00014/2025

À
SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA,
CNPJ n° 01.942.594/0001-12,
Rua Porto Alegre - CEP: 99740000 -UF: RS- Município: Barão de Cotegipe.

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM**, por meio desta, notifica a empresa **SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, acerca do **atraso** no fornecimento de Materiais de Limpeza, descrito no contrato n° 00014/2025, firmado em 21 de Abril de 2025.

Na data de 04 de Março de 2026, foi enviado o pedido da Saúde – Atenção Básica, através da Ordem de Fornecimento n.º 0002/2026, solicitando o fornecimento dos seguintes itens:

Código	Produto	Marca	Qtde
103	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS 22,5X20CM FOLHA SIMPLES CX 1000, COR BRANCA.	SULPEL	100

O prazo de entrega definido no Contrato firmado foi de 5 (Cinco) dias. Ocorre que o prazo contratual transcorreu sem que houvesse a entrega integral dos itens pactuados, configurando descumprimento da obrigação assumida.

Em atenção à solicitação apresentada pela empresa**SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, recebida no dia – 31/03/2026 referente à prorrogação do prazo para cumprimento da obrigação contratual, informamos que fica formalmente concedida a extensão do prazo até o dia 08 de Abril de 2026, conforme requerido, para a entrega dos itens em atraso.

Não sendo efetuada a entrega após o prazo estabelecido, ficará a contratada sujeita à abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, com a consequente aplicação das penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderão incluir multa e demais sanções previstas no contrato, especialmente as constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:6EC70297

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO NA ENTREGA DE FILMES PARA RX DIGITAL.
Surubim, 31 de março de 2026.

Processo Licitatório de nº 00067/2025
Pregão Eletrônico de nº 00020/2025
Contrato de n° 00180/2025 e nº 00059/2026

À
ROCHA COMÉRCIO LTDA
CNPJ n° 41.714.981/0001-16,
Rua Teófilo Otoni, nº 449 – Centro, Município de Sete Lagoas UF: MG.

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM**, por meio desta, notifica a empresa **ROCHA COMÉRCIO LTDA**, acerca do **atraso** no fornecimento de filmes para RX digital, descrito no contrato n° 00180/2025, firmado em 27 de novembro de 2025 e o contrato de nº 00059/2026, firmado em 12 de fevereiro de 2026.

Na data de 12 de fevereiro de 2026, foi enviado o pedido, através da Ordem de Fornecimento n.º 0001/2026, solicitando o fornecimento dos seguintes itens:

Código	Produto	Marca	Qtde
0004	FILME PARA RX DIGITAL (DRY TERMICO DIHT), TAMANHO: 25X30CM C/100 COM A COMPATIBILIDADE DE FUJI MEDICAL DRY IMAGER DRYPIX LITE (DRYPIX2000)	FUJIFILM	20

Na data de 13 de fevereiro de 2026, foi enviado o pedido, através da Ordem de Fornecimento n.º 0002/2026, solicitando o fornecimento dos seguintes itens:

Código	Produto	Marca	Qtde
0004	FILME PARA RX DIGITAL (DRY TERMICO DIHT), TAMANHO: 25X30CM C/100 COM A COMPATIBILIDADE DE FUJI MEDICAL DRY IMAGER DRYPIX LITE (DRYPIX2000)	FUJIFILM	10

O prazo de entrega definido em ambos os Contratos foram de 10 (dez) dias corridos. Ocorre que o prazo contratual transcorreu sem que houvesse a entrega integral dos itens pactuados, configurando descumprimento da obrigação assumida.

Contudo, em atenção à solicitação apresentada pela empresa **Rocha Comércio LTDA**, recebida no dia – 27/03/2026 referente à prorrogação do prazo para cumprimento da obrigação contratual, informamos que fica formalmente concedida a extensão do prazo até o dia 07 de Abril de 2026, conforme requerido, para a entrega dos itens em atraso.

Não sendo efetuada a entrega após o prazo estabelecido, ficará a contratada sujeita à abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, com a consequente aplicação das penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderão incluir multa e demais sanções previstas no contrato, especialmente as constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:B55CB4CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO PARCIAL NA ENTREGA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS.

Surubim, 26 de março de 2026.

Processo Licitatório de nº 00057/2025
Pregão Eletrônico de nº 00014/2025
Contrato de n° 00052/2026

À
DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ n° 28.788.905/0001-97,
Rua WILLIAM BOOTH - CEP: 81730080 - UF: PR - Município: Curitiba.

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM**, por meio desta, notifica a empresa **DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, acerca da **inexecução parcial** no fornecimento de Equipamentos Médicos, descrito no contrato n° 00052/2026, firmado em 30 de Janeiro de 2026.

Na data de 06 de Fevereiro de 2026, foi enviado o pedido, através da Ordem de Fornecimento n.º 0001/2025, solicitando o fornecimento dos seguintes itens:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde
0028	CIRCUITO COMPLETO PARA VENTILADOR/RESPIRADOR MECÂNICO ADULTO E INFANTIL	CIRCUITO	VENT CARE	6
0031	CUBA RIM, 26X12CM. INOXIDÁVEL AISI420.(DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL)	AC082	AÇONOX	10
0034	BANDEJA EM AÇO INOX 22X09X1,5CM PRODUZIDO EM AÇO INOX COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO.IDEAL PARA ACONDICIONAR E LEVAR INSTRUMENTOS PARA ESTERILIZAÇÃO. USO HOSPITALAR	AC037	AÇONOX	10

O prazo de entrega definido no Contrato firmado foi de 15 (Quinze) dias. Ocorre que o prazo contratual transcorreu sem que houvesse a entrega integral dos itens pactuados, configurando descumprimento da obrigação assumida. Diante disso, houve recebimentos parciais em datas distintas, quais sejam:

No dia – 05/03/2026, foi recebido os seguintes itens:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde
0028	CIRCUITO COMPLETO PARA VENTILADOR/RESPIRADOR MECÂNICO ADULTO E INFANTIL	CIRCUITO	VENT CARE	6
0031	CUBA RIM, 26X12CM. INOXIDÁVEL AISI420.(DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL)	AC082	AÇONOX	10
0034	BANDEJA EM AÇO INOX 22X09X1,5CM PRODUZIDO EM AÇO INOX COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO.IDEAL PARA ACONDICIONAR E LEVAR INSTRUMENTOS PARA ESTERILIZAÇÃO. USO HOSPITALAR	AC037	AÇONOX	10

Observação: Foi entregue o circuito de respiração, ao qual foi feito a avaliação pela responsável pelo pedido, e a mesma relatou que o produto não serve para ambos, adulto e infantil e localizou a falta da Conexão Y.

Informamos que fica formalmente concedida a extensão do prazo até o dia 1 de Abril de 2026, conforme requerido, para a entrega do seguinte item remanescente a seguir:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde
0028	CIRCUITO COMPLETO PARA VENTILADOR/RESPIRADOR MECÂNICO ADULTO E INFANTIL	CIRCUITO	VENT CARE	6

Observação: falta a entrega da Conexão Y, para ambos, adulto e infantil.

Não sendo efetuada a entrega após o prazo estabelecido, ficará a contratada sujeita à abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, com a consequente aplicação das penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderão incluir multa e demais sanções previstas no contrato, especialmente as constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:1A88E189

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro

Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 31 de Março de 2026.

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS.

Processo Licitatório de nº º 000/2025 – Pregão Eletrônico nº 00007/2025.

A empresa**: INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ n° **39.509.826/0001-16**, situada à**: Rua José da Silva Lucena - CEP: 51150430 - UF: PE - Município: Recife**.

Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a empresa **INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de Mobiliário para o Setor de Compras, descritos nas Ordens 0001/2026 e no contrato n° 00029/2025.

Na data de 09 de Março de 2026, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 10 (Dez) dias corridos. No entanto, já se encontram em 12 (Doze) dias de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso.

Aguardamos o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que seja efetuada a entrega.

Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:C782E601

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 31 de Março de 2026.

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS.

Processo Licitatório de nº º 000/2025 – Pregão Eletrônico nº 00007/2025.
A empresa**: NUTRIMEDICA MATERIAL HOSPITALAR E NUTRICAO LTDA,** inscrita no CNPJ n° **29.997.219/0001-99**, situada à**: Estação Do Arraial - CEP: 52070230 - UF: PE - Município: Recife**.

Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a empresa **NUTRIMEDICA MATERIAL HOSPITALAR E NUTRICAO LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de Mobiliário para o Setor de Compras, descritos nas Ordens 0001/2026 e no contrato n° 00031/2025.

Na data de 09 de Março de 2026, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 10 (Dez) dias corridos. No entanto, já se encontram em 12 (Doze) dias de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso.

Aguardamos o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que seja efetuada a entrega.

Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:0062FFD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - DISTSERV

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, a serem destinados a merenda escolar da rede de ensino do município de Surubim – PE, durante o exercício de 2026.** Convocamos a empresa **DISTSERV DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.343.897/0001-33,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **distserv.contato@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 31 de março de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:D99F195B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - HM

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, a serem destinados a merenda escolar da rede de ensino do município de Surubim – PE, durante o exercício de 2026.** Convocamos a empresa **HM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.702.640/0001-93,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o

arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **hmalimentos928@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 31 de março de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:4902B95D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - J S

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, a serem destinados a merenda escolar da rede de ensino do município de Surubim – PE, durante o exercício de 2026.** Convocamos a empresa **J S DE ALENCAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.287.906/0001-03,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **alencardistribuidora.pe@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 31 de março de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:86B6B4B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - YMS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, a serem destinados a merenda escolar da rede de ensino do município de Surubim – PE, durante o exercício de 2026.** Convocamos a empresa **YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.277.978/0001-33,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **sdmmundaudistribuidora@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 31 de março de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:4E9EAD6D

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 025/2026 EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO DIA 02 DE ABRIL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 025/2026

Ementa: Decreta ponto facultativo para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 02 de abril de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 68, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal[1], que define sua competência para expedir decretos, bem como dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira) para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As repartições públicas municipais que desempenham atividades essenciais e de interesse público deverão manter seu pleno funcionamento, garantindo o quantitativo necessário de servidores para assegurar a continuidade dos serviços.

Parágrafo único. Para os fins deste decreto, consideram-se **serviços essenciais**, que deverão permanecer em funcionamento:

I. Atendimento de urgência e emergência em saúde;
II. Serviços de saneamento;
III. Serviços de coleta de resíduos sólidos;
IV. Serviços de manutenção urbana e infraestrutura;
V. Outras atividades que, por sua natureza, não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2025.

CLEBER JOSE DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

[1] Art. 68 – Compete privativamente ao Prefeito:
[...]
IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
[...]
VI – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei.

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:9F123A4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 006/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

Processo Nº: 006/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2026, para Aquisição parcelada de Material de Limpeza e Descartáveis, por período de 12 (meses), visando atender a diversos Programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Mulher de Tabira – PE. Lote 1: Adeilton B da Silva Mercearia. CNPJ: 38.081.383/0001-42, pelo valor de R$89.805,20. Tabira, 31/03/2026.

ÍTALA JAMÁBIA FEITOSA SANTOS.
Secretária de Assistência Social.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:15A4F7CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:
007/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026**

Processo Nº: 007/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2026, para Aquisição parcelada de Gás e Água Mineral, por período de 12 (meses), visando atender a diversos Programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Mulher de Tabira – PE. Lote 1: Celso Brito do Nascimento Tabira. CNPJ: 04.874.753/0001-87, pelo valor de R$73.741,60. Tabira, 31/03/2026.

ÍTALA JAMÁBIA FEITOSA SANTOS.
Secretária de Assistência Social.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:6BAB6ABA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:
013/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026.**

Processo Nº: 013/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2026, para Aquisição parcelada de Material Gráfico, por período de 12 (doze) meses, visando atender a diversas Secretarias Municipais de Tabira/PE. Item 12: Digital Express Comunicacao Visual Ltda. CNPJ: 11.581.886/0001-20, pelo valor de R$1.360,00 Itens 1, 3, 4, 5, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47: Francisco Marcos Siqueira da Silva. CNPJ: 15.211.775/0001-83, pelo valor de R$50.984,60 Item 2: Mariana Gomes Ferreira. CNPJ: 34.525.968/0001-53, pelo valor de R$1.195,00 Itens 7, 11, 39: Paulo Ricardo Ferreira Batista. CNPJ: 11.447.143/0001-62, pelo valor de R$3.309,90 Itens 9, 10, 20, 25, 27: R S Grafica e Editora Ltda – EPP. CNPJ: 70.206.586/0001-20, pelo valor de R$8.270,00 Item 14: Rb Comunicacao Visual Ltda. CNPJ: 27.232.288/0001-86, pelo valor de R$4.090,00 Itens 6, 8, 30, 32, 38, 40: Tx Print Industria Grafica, Editora, Embalagens e Negocios Gerais Ltda. CNPJ: 54.403.444/0001-05, pelo valor de R$9.820,90. Tabira, 31/03/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:570D14EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
006/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026**

Processo Nº: 006/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2026. Compra. Aquisição parcelada de Material de Limpeza e Descartáveis, por período de 12 (meses), visando atender a diversos Programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Mulher de Tabira – PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Ítala Jamábia Feitosa Santos, Secretária de Desenvolvimento e Mulher, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Tabira, 31/03/2026.

ÍTALA JAMÁBIA FEITOSA SANTOS.
Secretária de Assistência Social.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:DA748B2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
007/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026.**

Processo Nº: 007/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2026. Compra. Aquisição parcelada de Gás e Água Mineral, por período de 12 (meses), visando atender a diversos Programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Mulher de Tabira – PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Ítala Jamábia Feitosa Santos, Secretária de Desenvolvimento e Mulher, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Tabira, 31/03/2026.

ÍTALA JAMÁBIA FEITOSA SANTOS.
Secretária de Assistência Social.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:0C5C07E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
013/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026**

Processo Nº: 013/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2026. Compra. Aquisição parcelada de Material Gráfico, por período de 12 (doze) meses, visando atender a diversas Secretarias Municipais de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Ivoneide Simoes Silva, Secretária Municipal de Administração, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Tabira, 31/03/2026.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:CF1C85F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

**CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
PORTARIA Nº 002/2026**

Portaria GP/CMT Nº 002/ 2026.

Exonera e nomeia servidores de cargos comissionados, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências correlatas.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, resolve:
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de atos administrativos fundamentais para o pleno funcionamento do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO a imperiosidade de reorganização do Quadro de Pessoal, em prol do interesse público;
CONSIDERANDO o art. 37, incisos I e V da Constituição Federal e os termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de Tacaimbó,
CONSIDERANDO, por fim, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,
RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Sr.ª. **MARIA CARLA BARROS SILVA**, inscrito no CPF nº 101.611.504-03, **ocupante do cargo de Diretora de Finanças DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ**.
Art. 2º NOMEAR, a Sr.ª. **MARIA CARLA BARROS SILVA**, inscrito no CPF nº101.611.504-03, para exercer o cargo de **DIRETORA DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 31 de março de 2026.
Tacaimbó, 31 de março de 2026.

EDUARDO DA SILVA PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo Municipal de Tacaimbó/PE

Publicado por:
Meiry Alessandra da Silva Macedo
Código Identificador:7F03BA04

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
PORTARIA Nº 003/2026

Portaria GP/CMT Nº 003/ 2026.

Exonera e nomeia servidores de cargos comissionados, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências correlatas.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, resolve:
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de atos administrativos fundamentais para o pleno funcionamento do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO a imperiosidade de reorganização do Quadro de Pessoal, em prol do interesse público;
CONSIDERANDO o art. 37, incisos I e V da Constituição Federal e os termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de Tacaimbó,
CONSIDERANDO, por fim, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,
RESOLVE
Art. 1º EXONERAR a Sr.ª **MÔNICA PENHA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 077.529.784-42, **ocupante do cargo de DIRETORA DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ**.
Art. 2º NOMEAR, a Sr.ª **MÔNICA PENHA DA SILVA** inscrito no CPF nº 077.529.784-42, para exercer o cargo de **Diretora de Finanças DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 31 de março de 2026.
Tacaimbó, 31 de março de 2026.

EDUARDO DA SILVA PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo Municipal de Tacaimbó/PE

Publicado por:
Meiry Alessandra da Silva Macedo
Código Identificador:7F03BA04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00044/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2026. Serviço de Engenharia. Tipo maior desconto. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa de engenharia para Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção predial e pequenas reformas das diversas Secretarias e Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE. Valor: R$3.000.000,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3755–1257, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tacaimbó, 31/03/2026.

DARIA VIRGINIA GOMES DE MELO DA PAZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:541ED111

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00017/2026. Processo Nº: 00006/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo zero quilômetro, do tipo micro–ônibus, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó/PE, conforme especificações, características e condições estabelecidas no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Órgão: 200800 – SECRETARIA DE SAÚDE Unidade: 200802 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 1030210051.038 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A Despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde Dotação: 514. Contratado: Peso Caminhoes e Implementos Ltda. Valor R$642.000,00. Vigência: de 18/03/2026 a 18/03/2027.

Tacaimbó, 18/03/2026.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:8DF69ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 300/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **– CONCEDER a** Srª. INALDENI FERREIRA DE LIMA, inscrita no CPF nº 103.XXX.XXX-06, servidora efetiva na função de PROFESSORA, licença prêmio pelo período de 31/03/2026 a 28/06/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 31 de março de 2026**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:9CB8245F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(FORMA ELETRÔNICA) Nº 005/2026
(Art. 4º da IN 73/22 LEI 14.133/21)

ÓRGÃO: FME
PROC.N. 0062026

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma e manutenção das escolas municipais das agrovilas da cidade de Tacaratu/PE.
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o procedimento de Concorrência Pública de Forma Eletrônica nº 005/2026, processo nº 006/2026 ao fornecedor: **ISA CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA**(36581782000147) com os lotes: 1 no valor total de R$ 406.831,31 (quatrocentos e seis mil e oitocentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), que apresentou a proposta mais vantajosa condizente com o menor preço GLOBAL.
Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do contrato.

TACARATU/PE, 30 de março de 2026.

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ DARCIO DE ARAÚJO
CPF/MF sob o nº 652.463.304-00,
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:FB9EDD8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

Objeto: CREDENCIAMENTO de Microempreendedor Individual – MEI, do ramo compatível, interessadas na futura contratação para prestação de serviços administrativos e para ministrar oficinas de **"Aulas Diversas"**, a saber: COREOGRAFO e INSTRUTOR DE MÚSICA, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo município de Taquaritinga do Norte – PE. **Comunica ao interessado**: ALLEX MARCELINO DA SILVA – CNPJ n° 65.850.362/0001-17, do Processo nº 00053/2025. Credenciamento nº 0005/2025. Inexigibilidade nº 00012/2025 que a sessão pública para a abertura dos envelopes ocorrerá no **dia 01/04/2026 às 09:00h**, no endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE. Taquaritinga do Norte - PE, 31 de março de 2026.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:ECDACA3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00024/2026. Processo Nº: 00011/2026. Inexigível Nº 00010/2026. Serviço. Contratação da atração Leidinha Santos para apresentação artística no dia 28 de março de 2026, por ocasião da Tradicional Festa de Pedra Preta, comunidade do Município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.23 – FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART 1339202472.138 – Apoio a Atividades Festivas, Culturais E Folclóricas 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 1243 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos . Contratado: Maria Josileide Adelino dos Santos 03917024403. CNPJ: 46.699.762/0001-29. Valor R$7.000,00. Vigência: de 27/03/2026 a 25/05/2026.

Taquaritinga do Norte, 27/03/2026.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:BA0B3ECA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00022/2026. Processo Nº: 00009/2026.Inexigibilidade Nº 00008/2026. Serviço. Contratação da atração Manim Vaqueiro para apresentação artística no dia 20 de março de 2026, por ocasião da Tradicional Festa de São José no Distrito de Pão de Açúcar, município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.23 – FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART 1339202472.138 – Apoio a Atividades Festivas, Culturais E Folclóricas 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 1243 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos . Contratado: Manim Vaqueiro Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 44.470.316/0001-12. Valor R$180.000,00. Vigência: de 20/03/2026 a 19/05/2026. Taquaritinga do Norte, 20/03/2026.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da Funtart.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:89C7E8E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00023/2026. Processo Nº: 00010/2026. Inexigibilidade Nº 00009/2026. Serviço. Contratação da atração Lipe Lucena para apresentação artística no dia 21 de março de 2026, por ocasião da Tradicional Festa de São José no Distrito de Pão de Açúcar, município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.23 – FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART 1339202472.138 – Apoio a Atividades Festivas, Culturais E Folclóricas 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | COD. 1243 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos. Contratado: Lipe Lucena Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 61.908.736/0001-57. Valor R$150.000,00. Vigência: de 20/03/2026 a 19/05/2026. Taquaritinga do Norte, 20/03/2026.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da Funtart.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:4926B89D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 00009/2026. Processo Nº: 00010/2026. Serviço. Contratação da atração Lipe Lucena para apresentação artística no dia 21 de março de 2026, por ocasião da Tradicional Festa de São José no Distrito de Pão de Açúcar, município de Taquaritinga do Norte – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Lipe Lucena Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 61.908.736/0001-57. Valor R$150.000,00. Taquaritinga do Norte, 20/03/2026.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:66123A9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 00008/2026. Processo Nº: 00009/2026. Serviço. Contratação da atração Manim Vaqueiro para apresentação artística no dia 20 de março de 2026, por ocasião da Tradicional Festa de São José no Distrito de Pão de Açúcar, município de Taquaritinga do Norte – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Manim Vaqueiro Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 44.470.316/0001-12. Valor R$180.000,00. Taquaritinga do Norte, 20/03/2026.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:2A4C61A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 00010/2026. Processo Nº: 00011/2026. Serviço. Contratação da atração Leidinha Santos para apresentação artística no dia 28 de março de 2026, por ocasião da Tradicional Festa de Pedra Preta, comunidade do Município de Taquaritinga do Norte – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Maria Josileide Adelino dos Santos 03917024403. CNPJ: 46.699.762/0001-29. Valor R$7.000,00. Taquaritinga do Norte, 27/03/2026.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:D90E878A

SECRETARIA DE GABINETE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00012/2026. Pregão Eletrônico Nº 00005/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2026, para Contratação de empresa para fornecimento de manilhas de concreto, tubo de PVC, cimento e mistura asfáltica para obras de saneamento no município de Taquaritinga do Norte – PE. Lote 1: Maria Lucia Sarinho Goncalves. CNPJ: 27.677.413/0001-61, pelo valor de R$1.030.300,00. Taquaritinga do Norte, 31/03/2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:27EC932F

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 023/2026

Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual, bem como, pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os procedimentos atinentes à averbação, percentuais e controle de consignações em folha de pagamento no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A averbação de consignações em folha de pagamento, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, obedecerá às normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I - **Consignado:** servidor público ativo ou aposentado, empregado público e pensionista do Poder Executivo Municipal que possui desconto(s) consignado(s) em folha de pagamento;

II - **Consignante:** Poder Executivo Municipal ao qual compete proceder aos descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na folha de pagamento do consignado em favor da consignatária;

III - **Consignatária:** destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas;

IV - **Consignação compulsória:** desconto incidente sobre a remuneração ou proventos do consignado, efetuado por força de lei ou de decisão judicial;

V - **Consignação facultativa:** desconto incidente sobre a remuneração ou proventos do consignado, efetuado mediante sua autorização, prévia e formal, e anuência da Administração;

VI - **Contratada:** empresa responsável por prestar o serviço de administração da margem consignável do consignado e disponibilização de sistema informatizado para controle de consignações facultativas; e

VII - **Margem consignável:** o valor máximo da renda mensal do consignado que pode ser comprometida por consignação em folha de pagamento.

CAPÍTULO II

DAS CONSIGNAÇÕES COMPULSÓRIAS E FACULTATIVAS

Art. 3º. São consideradas consignações compulsórias:

I - Contribuição para o Regime Geral de Previdência Social;

II - Imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;

III - Indenização à Fazenda Pública Municipal em decorrência de ressarcimento ao erário;

IV - Pensão alimentícia e outros decorrentes de decisão judicial; e

V - Outros descontos compulsórios instituídos por lei, decisão judicial ou decisão administrativa.

Art. 4º. São consideradas consignações facultativas:

I - Compensação por benefícios ou auxílios prestados aos servidores pela Administração Pública Municipal;

II - Contribuição para planos ou seguros privados de assistência à saúde;

III - Contribuição para prêmios de seguro de vida;

IV - Amortização de empréstimos em geral;

V - Amortização de empréstimos ou financiamentos concedidos para fins de aquisição de imóvel próprio;

VI - Amortização de despesas realizadas mediante cartões de crédito com desconto mínimo em folha de pagamento;

VII - Amortização de despesas realizadas mediante cartões de benefícios consignados para aquisição de bens e serviços, inclusive creditícios, que visem apoiar o servidor social e financeiramente, e fomentar a economia local;

VIII - Mensalidade e contribuição para sindicatos e associações representativas de classe dos servidores e empregados públicos municipais, na forma do inciso IV do art. 8º da Constituição Federal; e

IX - Mensalidade e contribuição para cooperativas de crédito.

Parágrafo único. As consignações facultativas serão averbadas mediante solicitação prévia e expressa do consignado, cujos procedimentos para averbação, cancelamento, prazos de amortização e Custo Efetivo Total - CET, serão definidos em portaria da Secretaria de Finanças.

CAPÍTULO III

DOS LIMITES DA MARGEM CONSIGNÁVEL

Art. 5º. As consignações facultativas em folha de pagamento de cada consignado **não poderão exceder o valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração bruta do servidor**, **nem ultrapassar o parcelamento de 144 (cento e quarenta e quatro) meses**.

§ 1º. Não estão compreendidos na base de cálculo de que trata o caput os pagamentos referentes às férias, diárias, ajuda de custo, gratificação natalina, horário noturno, 1/3 (um terço) constitucional pela fruição de férias, serviço extraordinário, sobreaviso ou hora plantão, vale refeição e quaisquer outras verbas classificadas como despesa de custeio.

Art. 6º. Caso a soma das consignações compulsórias e facultativas exceda o limite de 55% (setenta por cento) da remuneração mensal bruta do consignado, serão suspensos os descontos das consignações facultativas, respeitada a seguinte ordem:

I - Amortização de empréstimos em geral, de que trata o inciso IV do art. 4º;

II - Amortização de despesas realizadas mediante cartões de crédito com desconto mínimo em folha de pagamento ou de despesas realizadas mediante cartões de benefícios consignados, de que tratam os incisos VI e VII do art. 4°, respectivamente, observado, neste caso, o critério estabelecido no § 1º;

III - Contribuição para prêmios de seguro de vida, de que trata o inciso III do art. 4º;

IV - Contribuição para planos ou seguros privados de assistência à saúde, de que trata o inciso II do art. 4º; e

V - Amortização de empréstimos ou financiamentos concedidos para fins de aquisição de imóvel próprio, de que trata o inciso V do art. 4º.

§ 1º No caso de suspensão de descontos da mesma espécie, e respeitada a ordem estabelecida nos incisos do*caput*, prevalecerá o critério de antiguidade, de modo que a consignação averbada posteriormente não cancele a anterior, ressalvada a hipótese de processamento indevido pelo consignante.

§ 2º O consignante não responderá pelos valores não descontados, inclusive em virtude da suspensão.

§ 3º As consignações realizadas na forma dos incisos IV, VI e VII do art. 4º poderão ser renegociadas e refinanciadas pelo consignado, desde que o novo valor se enquadre nos percentuais máximos estabelecidos no art. 5º, conforme critérios definidos em portaria da Secretaria de Finanças.

CAPÍTULO IV

DAS CONSIGNATÁRIAS

Seção I
Da Admissão e Credenciamento das Consignatárias

Art. 7º. Para efeito das consignações facultativas, serão admitidas como consignatárias, exclusivamente:

I - Entidades autorizadas a operar planos ou seguros privados de assistência à saúde, que serão destinatárias das consignações previstas no inciso II do art. 4º;

II - Sociedades seguradoras e corretoras de seguro, que serão destinatárias das consignações previstas no inciso III do art. 4º;

III - Instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil a operarem com as consignações previstas nos incisos IV, V, VI e VII do art. 4º, que serão destinatárias das referidas consignações;

IV - Cooperativas de crédito, que serão destinatárias das consignações previstas nos incisos IV e IX do art. 4º;

V - Cooperativas de crédito que se enquadrarem no previsto do inciso III do art. 9º, que serão, também, destinatárias da consignação prevista no inciso IX do art. 4º;

VI - Entidades autorizadas a operar com cartão de benefícios consignados para aquisição de bens e serviços, inclusive creditícios, que visem apoiar o servidor social e financeiramente, e fomentar a economia local, que serão destinatárias das consignações previstas no inciso VII do art. 4º; e

VII - Sindicatos e associações representativas de classe dos servidores e empregados públicos municipais, que serão destinatárias das consignações previstas nos incisos II e VIII do art. 4º.

Seção II
Das Obrigações das Consignatárias

Art. 8°. Constituem obrigações das consignatárias:

I - Ressarcir ao consignante os custos com o processamento mensal dos dados necessários à operacionalização das consignações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 4º;

II - Recolher contrapartida financeira em favor da Secretaria de Finanças, quando da realização do credenciamento das consignações previstas nos incisos IV, V, VI e VII do art. 4º;

III - Pagamento mensal, pelas linhas processadas, à contratada a que se refere o inciso VI do art. 2º, no caso das consignações previstas nos incisos IV, V, VI e VII do art. 4º;

IV - Apoiar o Poder Executivo nas iniciativas desenvolvidas no âmbito dos programas de gestão de pessoas da Secretaria de Finanças, no caso das consignações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 4º;

V - Informar, em sítio próprio, nos termos e periodicidade definidos em portaria da Secretaria de Finanças, o custo efetivo total das operações de concessão de crédito, observadas as normas estabelecidas em legislação federal, sendo vedada a cobrança de quaisquer outras taxas ou tarifas; e

VI - Entregar uma via do contrato firmado para o consignado, quando da formalização da consignação.

§ 1º As obrigações a que se referem os incisos II e III do *caput* não se aplicam às consignatárias que operem cartões de benefícios consignados exclusivamente para aquisição de bens e serviços, excluídos os de natureza creditícia.

§ 2º Portaria da Secretaria de Finanças definirá os valores, percentuais, critérios e prazos de recolhimento e a destinação dos recursos oriundos das obrigações elencadas nos incisos do *caput*.

Art. 9°. Sempre que solicitada pelo consignado, a consignatária deverá informar o saldo devedor atualizado da operação, para fins de consulta, liquidação antecipada ou compra de dívida por outra consignatária, nos termos definidos em portaria da Secretaria de Finanças.

Seção III
Do Repasse dos Créditos em Favor das Consignatárias

Art. 10. Os valores consignados em folha de pagamento serão creditados pelo Poder Executivo em favor das consignatárias.

§ 1º O crédito mensal em favor das consignatárias será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da consignação, em conta indicada pela consignatária e, obrigatoriamente, de sua titularidade.

§ 2º É defeso às consignatárias, sob as penas da lei, proceder à negativação dos consignados junto aos órgãos de proteção ao crédito por atraso, pela consignante, no repasse do crédito de que trata o §1º.

CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS

Art. 11. Havendo indícios da existência de quaisquer irregularidades ou processamento de consignação em desacordo com as disposições deste Decreto, que possa caracterizar a utilização da folha de pagamento como forma de captação ilegal de recursos, deverá a Secretaria de Finanças suspender imediatamente o desconto, quando a comunicação ocorrer até o dia 4 (quatro) de cada mês, realizando a abertura de procedimento administrativo de verificação.

§ 1º Uma vez aberto o procedimento administrativo de verificação, todas as consignações retidas anteriormente e já lançadas no sistema de controle e gerenciamento de margem consignável serão ou continuarão suspensas, se já o foram, até decisão final do referido procedimento.

§ 2º Durante a apuração das irregularidades, os documentos solicitados pela Secretaria de Finanças no âmbito do procedimento instaurado deverão ser disponibilizados pela consignatária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão temporária no sistema.

§ 3º Constatada a irregularidade praticada, a consignatária deverá efetuar o ressarcimento ao consignado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, dos valores indevidamente descontados.

Art. 12. Comprovada a irregularidade por meio de decisão final no procedimento administrativo de verificação, a Secretaria de Finanças através da sua autoridade máxima poderá aplicar à consignatária as seguintes sanções administrativas:

I - Suspensão temporária;

II - Suspensão pelo período de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias;

III - Impedimento de incluir novas consignações em folha de pagamento pelo período de até 60 (sessenta) meses; ou

IV - Descredenciamento.

Art. 13. A entidade consignatária será suspensa temporariamente, enquanto não regularizada a causa da suspensão, nas seguintes hipóteses:

I - For constatada irregularidade no cadastramento, recadastramento ou no processamento de qualquer consignação, inclusive omissão de dados/informações necessárias à conclusão dos processos do sistema de controle de consignações facultativas;

II - Deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela consignante;

III - Não comprovar ou deixar de atender às exigências legais ou normas estabelecidas pela administração;

IV - Não fornecer, quando notificada, documentos necessários à análise da apuração de irregularidades no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

V - Deixar de efetuar o ressarcimento ao consignado de valores cobrados a maior ou indevidamente descontados, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da constatação da irregularidade;

VI - Não informar, no sistema específico de consignações facultativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, o saldo devedor solicitado pelo consignado, ou recusar-se a prestar a informação sem justificativa plausível;

VII - Não providenciar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do pagamento, a liquidação do contrato e liberação da margem consignável após quitação antecipada efetuada pelo consignado ou nos casos de compra de dívida por outra consignatária;

VIII - Recusar-se a receber o pagamento, no caso de compra de dívida, sem justificativa; ou

IX - Adotar procedimentos de cobrança extrajudicial ou judicial contra o consignado sem a certificação da ocorrência do inadimplemento mediante verificação junto à Secretaria de Finanças.

Art. 14. A entidade consignatária será suspensa, pelo período de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias, nas seguintes hipóteses:

I - Ceder a terceiros, a qualquer título, rubricas de consignação;

II - Permitir que terceiros procedam à averbação de consignações;

III - Utilizar rubricas para descontos não previstos nos respectivos processos de credenciamento;

IV - For constatada a prática de custos financeiros acima do limite máximo estabelecido pela administração;

V - Reincidir em quaisquer das condutas irregulares mencionadas no art. 18; ou

VI - For constatada a prática de operações de venda casada.

Art. 15. A consignatária ficará impedida, pelo período de até 60 (sessenta) meses, de incluir novas consignações em folha de pagamento quando constatada, em processo administrativo, a prática de fraude, simulação ou dolo relativos ao sistema de consignações.

Art. 16. A entidade consignatária será descredenciada, e consequentemente perderá o código de desconto, nas seguintes hipóteses:

I - Reincidência ou habitualidade nas práticas infracionais referidas nos arts.14, 15 e 16;

II - Atuação ilícita ou em desacordo com as suas finalidades estatutárias, no caso de sindicato ou associação representativa de classe; ou

III - Omissão na realização de novas operações por período igual ou superior a 6 (seis) meses.

§ 1º A consignatária poderá ser descredenciada por um período máximo de 2 (dois) anos, sem prejuízo da cientificação dos órgãos e autoridades competentes das infrações cíveis e penais apuradas, para adoção das medidas que julgarem cabíveis.

§ 2º As sanções previstas no art. 17 não impedem a administração pública de continuar a promover os descontos junto aos consignados, nem o repasse em favor das consignatárias, relativas às consignações já contratadas e efetivadas, até a sua integral liquidação.

CAPÍTULO VI

DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Art. 17. As consignatárias e a contratada deverão observar o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como noDecreto Municipal N° 36/2023, de 03 de agosto de 2023, noque concerne à proteção de dados pessoais dos consignados, adotando suas normas gerais com o princípio de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade dos consignados.

Art. 18. A divulgação de dados relativos à folha de pagamento, inclusive quanto aos limites dos valores de margem e saldo consignável, somente poderá ser realizada mediante autorização expressa do consignado sob pena de responsabilização do agente que a tenha dado causa, por ação ou omissão, realizado, permitido ou deixado de tomar as providências legais para sua suspensão, impedimento ou apuração de responsabilidade.

Parágrafo único. Em sendo constatada a responsabilidade do agente público, serãocientificados os órgãos e autoridades competentes das infrações penais que tiver conhecimento para adoção das medidas que julgarem cabíveis.

CAPÍTULO VII

DA AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

Art. 19. A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a entidade consignatária.

§ 1º O Município de Taquaritinga do Norte não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre consignatária e consignado, limitando-se a permitir os descontos previstos neste Decreto.

§ 2º A habilitação ou o credenciamento de consignatária, assim como a autorização de desconto pelo consignado, implicam pleno conhecimento e aceitação das disposições contidas neste Decreto, bem como nos termos de adesão firmados com o Poder Executivo, quando for o caso.

§ 3º As consignatárias serão responsáveis solidariamente pelos prejuízos causados por atos de correspondentes bancários e empresas terceirizadas que as representem, no montante de suas operações e consignações.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Caberá à Secretaria de Finanças supervisionar o cumprimento deste Decreto, bem como editar, através de portaria/instrução normativa, normas complementares necessárias ao seu fiel cumprimento.

§ 1º Para os fins do disposto no*caput*, poderá, ainda, a Secretaria de Finanças firmar termo de cessão de direito de uso de sistema eletrônico, via internet, de geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos para o Sistema de Administração de Folha de Pagamento dos Servidores do Município de Taquaritinga do Norte, bem como, designar à pessoa jurídica de direito privado mencionada no inciso VI do art. 2º para efetuar, sob a sua orientação e fiscalização, o controle operacional, gerencial e automático de consignações facultativas em folha de pagamento.

§ 2º A celebração do ajuste de que trata o § 1º não poderá gerar qualquer ônus para o Município, devendo os custos operacionais do sistema serem arcados pelas consignatárias.

Art. 21. No caso de consignação em favor de servidores públicos titulares de cargos em comissão ou contratados temporariamente, aplicam-se os limites e regras estabelecidos no respectivo convênio, desde que os percentuais máximos consignáveis e os prazos de parcelamento não ultrapassem aqueles fixados neste Decreto.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se oDecreto N° 21/2008, de 05 de novembro de 2008, e o Decreto N° 013/2024, de 07 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito de Taquaritinga do Norte/PE, 24 de março de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte/PE

Publicado por:
Maria Eduarda Gonçalves da Cunha
Código Identificador:FA08F191

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATOS nº 00036/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00019/2025. **OBJETO DA LICITAÇÃO**: Contratação de empresa especializada para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, gerados no Município de Taquaritinga do Norte - PE, em aterro sanitário licenciado do tipo Classe II. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE - CNPJ nº 10.091.593/0001-00. **CONTRATADA: EMPRESA DE ENGENHARIA SANITARIA E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ nº 07.916.655/0001-53. BASE LEGAL**: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. **PRAZO**: Prorrogação de Prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 01/04/2026 a 01/04/2027. Taquaritinga do Norte - PE, 31 de março de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:2BFC1766

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATOS nº 037/2025, 038/2025, 039/2025, 040/2025, 041/2025 e 042/2025. DISPENSA Nº DV00006/2025. PROCESSO LICIATATÓRIO Nº 00021/2025. **OBJETO DA LICITAÇÃO**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aração de terras dos agricultores do município de Taquaritinga do Norte com trator agrícola equipado com implementos agrícolas (grade de aração), visando atender a demanda de aração de terras no período chuvoso para possibilitar a produção agrícola municipal na zona rural do Município. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE - CNPJ nº 10.091.593/0001-00. **CONTRATADAS**: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO JERIMUM (ASSAJE) - CNPJ nº 35.663.517/0001-45; ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E MORADORES DO ALGODAO - CNPJ nº 35.678.168/0001-35; ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DE PEDRA PRETA - CNPJ nº 00.757.236/0001-77; ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E CRIADORES DO SITIO MONTEIRO – ASACRIM - CNPJ nº 04.647.007/0001-50;

ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E MORADORES DE GRAVATA DO IBIAPINA - CNPJ nº 46.000.796/0001-83 e ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO BANDEIRA - CNPJ nº 04.248.466/0001-61. **BASE LEGAL**: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. **PRAZO**: Prorrogação de Prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 01/04/2026 a 01/04/2027. Taquaritinga do Norte - PE, 31 de março de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:139C9869

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

UNIDADE GESTORA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA NOVA - PE.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FUNDAÇÕES E DE ORÇAMENTO PARA ESCOLA DE 12 SALAS E QUADRA A SEREM IMPLANTADAS EM TERRA NOVA-PE.**

FORNECEDOR INDIVIDUAL: **MB ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o no **65.360.148/0001-82,** estabelecida na Av Manoel Macario, 722, Nossa Senhora Da Conceição, Serra Talhada-PE, representada pelo seu representante legal, o Sr. Humberto Nery Mendes Bezerra, portador do CPF nº 026.XXX.XXX-06.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

1. DO OBJETO

Discriminação do objeto:

DESCRIÇAO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR TOTAL
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FUNDAÇÕES E DE ORÇAMENTO PARA ESCOLA DE 12 SALAS E QUADRA A SEREM IMPLANTADAS EM TERRA NOVA-PE.	SERVIÇO	01	R$ 35.000,00

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. **Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**
(...)
III - contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(…)
a) estudos técnicos, planejamentos, **projetos básicos ou projetos executivos**;
(...)

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 74, III, a, da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, o Termo de Referência, a Proposta apresentada quanto o Parecer Jurídico aponta para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO VIÁVEL E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, do objeto em questão, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Terra Nova - PE, 30 de março de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:4DA93519

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2025

Vimos, por meio da presente, comunicar que ficam convocadas as empresas credenciadas para renovação de contratos por meio de envio de certidões atualizadas e para as demais interessadas em se credenciar, nas condições dispostas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025, INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 001/2025 como o objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO: GASOLINA E DIESEL S10, ALÉM DE ADITIVO ARLA 32, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS**, , conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE torna público o presente procedimento para o credenciamento de empresas para o referido objeto conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação na sala da Comissão de Licitação, localizada à Pça. Coronel Jeremias Parente de Sá, Nº 21, Centro, Terra Nova/PE, das 08:00h às 14:00h, pelo site do município (https://www.terranova.pe.gov.br/) ou pelo e-mail: https://www.terranova.pe.gov.br/.

Terra Nova - PE, 11 de março de 2026.

VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:C06ABDB6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2025

Vimos, por meio da presente, comunicar que ficam convocadas as empresas credenciadas para renovação de contratos por meio de envio de certidões atualizadas e para as demais interessadas em se credenciar, nas condições dispostas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025, INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO) Nº 003/2025 como o objeto **MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PRETENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE torna público o presente procedimento para o credenciamento de empresas para o referido objeto conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação na sala da Comissão de Licitação, localizada à Pça. Coronel Jeremias Parente de Sá, Nº 21, Centro, Terra Nova/PE, das 08:00h às 14:00h, pelo site do município (https://www.terranova.pe.gov.br/) ou pelo e-mail: https://www.terranova.pe.gov.br/.

Terra Nova - PE, 02 de abril de 2026.

VALDENICE PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:FA4CA3A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SECT Nº 005/2026
PROCESSO SECT Nº 002/2026
DISPENSA SECT Nº 001/2026

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.**

CONTRATADA: ALZENI MARIA DE OLIVEIRA E CIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.275.863/0001-00**.**

OBJETO: Constitui objeto do presente, a aquisição de artigos de enxovais e higiene pessoal, destinados à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 102.840,00 (cento e dois mil, oitocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: **31/03/2026.**

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
SECRETÁRIO: ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:B22CFD1F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATODO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO 085/2025

Processo de Licitação PMTnº061/2025 – Leilão Eletrônico PMT nº 001/2025

CONCEDENTE:O Município de Toritama/PE, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.**

CONCESSIONÁRIO: Gabriela Figueiroa de Melo Araujo, inscrita no CPF nº. **XXX.313.374-XX**.

OBJETO: **Rescisão amigável** do contrato de Concessão de Uso onerosa do espaço físico tipo quisque no Parque Maria dos Anjos, localizado na Rua Antonio Soares, 282 - Centro, Toritama/PE, para exploração comercial.

DATA DA RESCISÃO CONTRATUAL: 24 de Março de 2026

Secretaria de Cultura e Esportes
JOSÉ ADJAILSON DA SILVA

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:D3F0A6DC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO PMT nº 012/2026
INEXIGIBILIDADE PMT Nº 003/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.054/0001-39, através do **Gabinete do Prefeito.**

CONTRATADA:BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF 09.186.210/0001-90.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica nas áreas de Direito Financeiro, Administrativo e Civil, compreendendo atuação nas esferas administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria de Assuntos Jurídicos.

VALOR GLOBAL: **R$ 13.500 (treze mil e quinhentos reais).**

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

DATA DA ASSINATURA:**31/03/2026**

Gabinete do Prefeito
Chefe de Gabinete**:**
PETRÔNIO BARBOSA CAMELO NETO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:6335F822

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 017/2026
PROCESSO PMT Nº 028/2025
CREDENCIAMENTO PMT Nº 004/2025

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.**

CONTRATADO:PINTE PRODUÇÕES, portador do CNPJ/CPF sob o n° 32.140.299/0001-76**.**

OBJETO: Considerando a Contratação da atração artística PINTE PRODUÇÕES, para uma apresentação no dia 05 de Abril, evento que acontecerá no anfiteatro do parque biblioteca Maria dos Anjos, nas festividades do Domingo de Páscoa, onde as apresentações serão à noite, nos horários de 18:00h ás 19:30h e 20:00 as 21:00h, totalizando

02 apresentações, sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque conforme documentação acostada no Credenciamento 004/2025, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual.

VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:06736E1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO SECT Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO SECT Nº 004/2024

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ 31.287.647/0001-70**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

CONTRATADA: A empresa **BETA INFORMATICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 24.448.730/0001-18.**

Objeto: Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, do contrato 004/2024, de prestação de serviço de consultoria e Assessoria na área de Recursos Humanos, incluindo disponibilização de Software para a Administração de Pessoal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama/PE.

Valor Global: R$ 48.654,84 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Data da Assinatura: 21 de março de 2026.

Vigência: 21 de março de 2026 ate dia 21 de março de 2027

***ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO* Silva**
Secretaria De Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Julian Ferreira de Souza Silva
Código Identificador:A7803857

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT nº 010/2026

CONTRATANTE:O Município de Toritama, inscrito no **CNPJ** 11.256.054/0001-39, por meio da **Secretaria de Infraestrutura Urbana.**

CONTRATADA: A empresa **BETA INFORMATICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 24.448.730/0001-18.**

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva da usina de geração fotovoltaica, visando garantir a eficiência operacional e a vida útil dos equipamentos, para atender as necessidades, no âmbito da **Secretaria de Infraestrutura Urbana**.

Valor Global: R$ 67.441,46 (sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Data da Assinatura: 30 de março de 2026.

Vigência: 30 de março de 2026 ate dia 30 de março de 2027

JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS
Secretaria de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Julian Ferreira de Souza Silva
Código Identificador:D3CC50C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, que entre si celebram o Município de Toritama, através da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama/PE e a Sociedade Teatral de Fazenda Nova, na forma abaixo:

O Município de Toritama, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.256.054/0001-39, com sede na Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama/PE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Procópio Colin da Silva Carvalho, através da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, pessoa jurídica de direito público interno sediada na Avenida Dorival José Pereira,nº. 1.561 – Oncinha, Tavares Martins, Toritama – PE, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.287.647/0001-70,doravante simplesmente denominado **PRIMEIRO CONVENENTE**, neste ato representado pelo secretário, **ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 011.854.194-38, portador da cédula de N°. 6.522.821 SDS/PE, residente e domiciliado na Estrada do Cajá, S/N, Residencial Quinta das Alamedas, Bloco CA, Casa 57, Luiz Gonzaga, CEP nº. 55015-053, na cidade de Caruaru-PE, e do outro lado, Sociedade Teatral de Fazenda Nova, inscrita no CNPJ nº 11.472.198/0001-22, sediada no Teatro de Nova Jerusalém, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus/PE, representada por seu Presidente Robinson Kennedy de Mendonça Pacheco, celebram o presente Convênio de Cooperação Técnica Financeira, regido, no que couber, pela Lei Federal N°8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada por força do art. 116 da Lei Federal N° 8.883 de 08 de junho de 1994 - DOU, datado de 09 de junho de 1994 e alterações posteriores, e pelas clausulas e condições e sucessivo, mutua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente convênio tem como objeto a aquisição e distribuição de ingressos para o espetáculo da Paixão de Cristo de Nova Jerusalém, a ser realizado no Teatro de Nova Jerusalém no dia 02 de abril de 2026, visando proporcionar acesso cultural aos estudantes regularmente matriculados nos 9º anos do Ensino Fundamental II e da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA)- FASE IV da Rede Municipal de Ensino de Toritama de Toritama, nos termos da Lei Municipal nº 2.185, de 23 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E VALORES

O Município de Toritama adquirirá o total de 854 (oitocentos e cinquenta e quatro) ingressos para o referido espetáculo, ao valor unitário de R$ 90,00 (noventa reais), perfazendo o valor total de R$ 76.860,00 (setenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A Prefeitura Municipal de Toritama, através da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, compromete-se a adquirir os ingressos necessários para a participação dos estudantes tipificados na Lei Municipal nº 2.185/2026, bem como estabelecer critérios objetivos e transparentes para a distribuição dos ingressos, garantindo ampla publicidade do processo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIANTE

A Sociedade Teatral de Fazenda Nova compromete-se a disponibilizar os ingressos adquiridos pelo Município e garantir infraestrutura adequada para recepção do público contemplado por este convênio, assegurando acessibilidade e segurança aos participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Toritama à Sociedade Teatral de Fazenda Nova no valor total de **R$ 76.860,00**(setenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais), correspondente à aquisição de **854**ingressos (oitocentos e cinquenta e quatro), mediante apresentação de recibo e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO FINANCEIRA

As despesas para execução deste Convênio, serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia conforme abaixo especificado:
Unidade gestora: **11 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**
Órgão orçamentário: **1000 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**
Unidade orçamentária: **1001 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**
Função: **12 - Educação**
Subfunção: **361 - Ensino Fundamental**
Programa: **1204 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**
Ação: **2.65 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL**
Despesa **140 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas**

Unidade gestora: **11 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**
Órgão orçamentário: **1000 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**
Unidade orçamentária: **1001 - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**
Função: **12 - Educação**
Subfunção: **366 - Educação de Jovens e Adultos**
Programa: **1204 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**
Ação: **2.69 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA**
Despesa **156 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência durante o período necessário para execução do evento e das atividades relacionadas ao espetáculo da Paixão de Cristo de Nova Jerusalém no exercício de 2026.

Parágrafo Único.O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 10 dias, desde que observadas as condições contratuais e as obrigações já assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As partes comprometem-se a garantir transparência na execução do convênio, com a devida prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA NONA – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: O convênio poderá ser revisado a qualquer momento para adequação às condições financeiras e operacionais das partes, mediante acordo formalizado por termo aditivo.

Parágrafo Segundo: Alterações no convênio deverão ser formalizadas por escrito e devidamente assinadas pelos representantes legais das partes.

Parágrafo Terceiro: Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas, a parte prejudicada notificará a outra para sanar as irregularidades. Caso não haja regularização, a parte prejudicada poderá rescindir unilateralmente o convênio, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Toritama/PE para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste convênio.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Toritama/PE, 30 de março de 2026.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Prefeito Municipal de Toritama

ROBINSON KENNEDY DE MENDONÇA PACHECO
Presidente da Sociedade Teatral de Fazenda Nova

Testemunha 1
Nome: _____
CPF: _____

Testemunha 2
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Áureo Saturnium da Silva Falcão
Código Identificador:3AE28C31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT / Nº 020/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO PMT/ Nº 005/2026

O Prefeito de Triunfo/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** a licitação, referente ao PROCESSO **A**DMINISTRATIVO PMT / Nº 020/2026 DISPENSA PMT / Nº 005/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de stand, destinados à realização do IV Festival de Vinhos e Queijos, a ser realizado no período de 02 a 04 de abril, no Município de Triunfo/PE, ao Ordenador de Despesa, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, de acordo, com os termos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a execução do objeto do Processo Administrativo nº 020/2026, em face da empresa **STAND LINE LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 07.314.050/0001-92, com sede na Avenida Brasília, nº 810, Bairro Vila Popular, no Município de Olinda/PE, CEP 53.230-710, neste ato representado pelo Sr. Francisco de Assis Nunes, brasileiro, nascido em 10/05/1956, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 135.099.264-04, portador da cédula de identidade nº 1.190.466 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Tomé Gibson, nº 146, Apto. 702, Bairro Pina, Recife/PE, CEP 51.011-480, no valor global de **R$ 46.395,00 (Quarenta e seis mil,**

trezentos e noventa e cinco reais). Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min.

Triunfo, 30 de Março de 2026.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:3130D2E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA SME/CME Nº 005/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO/PE, conjuntamente com o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO,** no uso de suas atribuições e considerando a Seleção da SME, regida pelo Edital de Processo Seletivo Interno nº 001/2026 e publicada nos termos da Portaria Conjunta SME/CME nº 001/2026,

CONSIDERANDO o item 3.1 do Edital de Processo Seletivo Interno nº 001/2026 - SME, concernente à Homologação do resultado final da seleção em referência,

CONSIDERANDO, a regularidade formal dos procedimentos adotados na execução do Processo Seletivo através do Edital de Abertura do Processo Seletivo Interno nº 001/2026 – SME publicado em 13/02/2026,

CONSIDERANDO, que realizadas todas as etapas do processo seletivo, transcorridos os prazos para interposição de recursos, foi dado conhecimento do seu resultado final com a publicação da relação dos aprovados, em 27/03/2026,

CONSIDERANDO, por fim, que todas as exigências do Edital do Processo Seletivo Interno nº 001/2026 - SME foram cumpridas,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR, para que surta os devidos efeitos, o resultado Final do Processo Seletivo Interno nº 001/2026 – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Triunfo/PE, 31 de março de 2026.

MIRIAM PEREIRA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

IVANILDA VIANA SANTOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:96BE563B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: NOMEIA os membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, instituído pela Lei Municipal nº. 108/1996, alterado pela nº. 435/2016, modificado pela Emenda Modificativa e Aditiva nº. 01/2017, conforme abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Nome	Titular/Suplente	CPF
Acivera Angelim Cavalcanti Leão	Titular	XXX.220.694-XX
Thayllane Stephane Soares Santos	Suplente	XXX.034.424-XX

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Nome	Titular/Suplente	CPF
Dirsilene de Souza Alves Silva	Titular	XXX.771.734-XX
Valderi Macário dos Santos	Suplente	XXX.818.504-XX

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Titular/Suplente	CPF
Edilma Alves De Souza Silva	Titular	XXX.151.904-XX
Cleriane Cordeiro do Nascimento	Suplente	XXX.365.796-XX

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Nome	Titular/Suplente	CPF
Cleidejane Soares de Barros	Titular	XXX.384.184-XX
Jose João Neto Beserra	Suplente	XXX.539.594-XX

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Nome	Titular/Suplente	CPF
Rita Felix da Silva	Titular	xxx.965.094-xx
Mirian Domingos Cavalcante	Suplente	xxx.083.154-xx

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes de Usuários:

Nome	Titular/Suplente	CPF
Micaele Santos Silva	Titular	xxx.949.654-xx
Maria José da Silva	Titular	xxx.750.774-xx
Joseneide da Silva	Titular	xxx.295.394-xx
Maria Solidade de Oliveira	Suplente	xxx.988.552-xx
Maria da Penha Dias Bezerra	Suplente	xxx.984.204-xx
Lindinalva Gomes da Silva	Suplente	xxx.925.391-xxx

Representantes de Entidades:

Nome	Titular/Suplente	CPF
Yonha Maria De Souza Abreu Cavalcante	Titular	xxx.176.614-xx
Camylla Camilo Pessoa	Suplente	xxx.199.904-xx

Representantes de Trabalhadores da Área de Assistência Social:

Nome	Titular/Suplente	CPF
Quérli Maria da Silva Melo	Titular	xxx.237.764-xx
Aline Maria dos Santos	Suplente	xxx.148.594-xx

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:CC3124C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 048, DE 31 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: EXONERA MARIA CLARA LOPES DE CARVALHO do Cargo comissionado de Coordenadora da Atenção Básica, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. **MARIA CLARA LOPES DE CARVALHO,** inscrita no CPF sob o nº xxx.741.584-xx, e no RG sob o nº x.439.xxx do Cargo comissionado de **Coordenadora da Atenção Básica**, lotada n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2026.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:553A2456

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 005/2026 - FMAS

PROCESSO Nº 005/2026.
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DESCARTÁVEL DESTINADOS AOS PROGRAMAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA-PE,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência
NATUREZA: COMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 243.241,00
ABERTURA: 14/04/2025 AS 10h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 31 de março de 2025.

JONES DANIEL FELIX MORENO
Pregoeiro.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:D9A845A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Verdejante – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução das obras e serviços de construção de 20 unidades habitacionais de interesse social, destinadas a famílias de baixa renda, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório. no valor estimado de R$ 2.779.312,40 (dois milhões, setecentos e setenta e nove mil, trezentos e doze reais e trinta e nove centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Verdejante, pelo endereço eletrônico https://licitaverdejantepe.com.br/, com data de abertura agendada para 17 de abril de 2026 às 09:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.verdejante.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Verdejante, https://licitaverdejantepe.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Verdejante - PE, 31 de Março de 2026

FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:02899AFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Verdejante – PE, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Empresa **TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº **29.050.310/0001-00**, estabelecida na Travessa Padre Tavares, 79, centro em Manaíra/PB por intermédio do seu representante legal, o Sr. Damião Epaminondas Tavares Bezerra, com valor global de R$ 3.277.999,56 (três milhões duzentos e setenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), proveniente dos itens descritos na proposta da empresa anexo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 que teve por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução das obras e serviços de construção de unidades habitacionais de interesse social, destinadas a famílias de baixa renda, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida

Verdejante – PE, 13 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:CF496A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2022
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE**
CONTRATADO: **TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº **29.050.310/0001-00**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução das obras e serviços de construção de unidades habitacionais de interesse social, destinadas a famílias de baixa renda, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida
.

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA-
Assistência Social: 1044.
Elemento: 4.4.90.00.00

Valor Total: R$ 3.277.999,56 (três milhões duzentos e setenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)

Vigência: O presente Contrato terá vigência por de 12 meses. Contados do (a) assinatura, prorrogável, na forma dos 105, da Lei n° 14.133, de 2021.

Fundamentação Legal: Lei federal 14.133/21.

Foro: Comarca de Verdejante, Estado de Pernambuco.

FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO
CONTRATANTE

TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA
CONTRATADO

Verdejante - PE, 19 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:95A0EBFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
LEI 1043/2026

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR PARA OS DÉBITOS JUDICIAIS A SEREM PAGOS MEDIANTE REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR – RPV PELO MUNICÍPIO DE VERTENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VERTENTES**, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **Israel Ferreira de Andrade**, no uso das atribuições legais a si conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a **Câmara Municipal de Vereadores** APROVOU e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os débitos ou obrigações do Município de Vertentes, Estado de Pernambuco, apurados em virtude de sentença judicial transitada em julgado, cujo montante, por beneficiário, depois de atualizado e especificado, for igual ou inferior ao valor equivalente ao maior benefício do Regime Geral de Previdência Social, serão pagos mediante Requisição de Pequeno Valor – RPV.
§ 1º O maior benefício do Regime Geral de Previdência Social para o ano de 2026, estabelecido pela **Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 9 de janeiro de 2026**, que reajustou o teto para **R$ 8.475,55**.(oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

§ 2º O valor acima indicado, será automaticamente atualizado, caso haja a majoração do valor pelo Governo Federal, nos exercícios seguintes.

Art. 2º Os pagamentos de valores superiores ao limite previsto no artigo anterior serão requisitados por intermédio de precatórios, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal.

Art. 3º Os débitos de que trata o artigo 1º desta Lei serão pagos por meio de RPV (Requisição de Pequeno Valor), no setor próprio da Prefeitura Municipal, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente, independentemente de precatório, obedecida a ordem cronológica de apresentação do ofício requisitório.

Art. 4º O credor da importância superior ao montante previsto no artigo 1º, desta Lei Municipal, poderá optar por receber seu crédito por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV), desde que renuncie expressamente, na forma da Lei, junto ao juízo da execução, ao valor excedente.

Art. 5º Os pagamentos dos RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo, se necessário, serem suplementadas.

Art. 7º Fica revogada a Lei Municipal N.º 905/2021, de 16 de junho de 2021.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:3E4E7E90

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 138/2026

O PREFEITO VONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº 074, datado de 13 de março do ano em curso, nesta Prefeitura,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor ÉDER PEREIRA DE MOURA, matrícula nº 093088, Motorista desta Municipalidade, Licença Sem Vencimentos para trato de interesse particular pelo prazo de um (01) ano, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 13 de março de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:4D690381

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 139/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **ADRIANA DE SANTANA DINIZ MEDEIROS,** para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais - ASAE, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:7D52B525

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 140/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município das Vertentes – PE, conforme a seguinte composição:

I – Representante do Poder Executivo:
Titular: Kélvia Kione de Lima: CPF:126.189.594-00
Suplente: Gustavo de Oliveira Moura CPF: 069.196.864-06
II – Representantes dos Trabalhadores da Educação e Discentes:
Titular: Josielson Alves Bezerra CPF:087.858.344-08
Suplente: Marisa da Silva Barros CPF:984.123.024-00
III – Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Vinicius Oliveira de Santana CPF:100.379.384-36
Suplente: Thaysa Ellen Soares Barbosa CPF:111.583.274-39
IV – Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Izabel Mahira Soares de Barros CPF:095.544.124-28
Suplente: Fabiana Moura Barbosa de Souza Santos CPF: 038.611.964-33

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:B00F2974

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 141/2026

O PREFEITO VONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº 081, datado de 24 de março do ano em curso, nesta Prefeitura,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Servidora ALINE ARRUDA RODRIGUES DE LIMA, matrícula 083176, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 24 de março de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:27A1E34C

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 142/2026

Declara a vacância de cargo efetivo em razão de aposentadoria compulsória por implemento de idade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação aplicável,
CONSIDERANDO o disposto no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, que prevê a aposentadoria compulsória do servidor público aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 152, de 3 de dezembro de 2015, que fixa em 75 (setenta e cinco) anos a idade para aposentadoria compulsória dos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO que o servidor AFONSO JOSÉ MARTINS PESSOA, matrícula 40001-1, CPF nº 083.902.824-53, ocupante do Cargo Efetivo de Assessor Administrativo, lotado na Secretaria de Finanças, completou 75 (setenta e cinco) anos de idade,
CONSIDERANDO que a aposentadoria compulsória constitui imposição constitucional, acarretando a vacância do cargo efetivo e o encerramento do vínculo funcional com a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo ocupado por AFONSO JOSÉ MARTINS PESSOA, matrícula nº 40001-1, lotado na Secretaria de Finanças, desta Municipalidade, em decorrência de aposentadoria compulsória por implemento da idade de 75 (setenta e cinco) anos, nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 152/2015.
Art. 2º A vacância de que trata esta Portaria produzirá efeitos a partir de [data em que completou 75 anos / data definida no processo administrativo, conforme orientação jurídica do Município.
Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Administração, por meio do setor de Recursos Humanos, incumbida de:
I – promover as anotações funcionais cabíveis nos assentamentos do servidor;
II – cientificar formalmente o interessado acerca do teor desta Portaria;
III – adotar as providências administrativas necessárias ao encerramento do vínculo funcional;

IV – expedir, quando necessário, certidões, declarações e demais documentos funcionais pertinentes à instrução do benefício previdenciário junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vertentes/PE, 25 de março de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:F95F0390

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 143/2026

Dispõe sobre a designação de comissão administrativa especial, composta exclusivamente por servidores públicos estáveis, para apreciação de expediente administrativo relacionado à Notícia de Fato nº 01791.000.157/2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação aplicável,
CONSIDERANDO a instauração, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, da **Notícia de Fato nº 01791.000.157/2025**, originada de representação que noticia suposta conduta irregular atribuída a servidoras municipais;
CONSIDERANDO que a Administração Municipal, no exercício do poder-dever de autotutela, promoveu a colheita de esclarecimentos preliminares e submeteu o expediente à análise da Procuradoria Municipal;
CONSIDERANDO as conclusões do **Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal**, no sentido da desnecessidade, no momento, de instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, em razão da ausência de elementos mínimos que indiquem, de forma concreta, a prática de infração funcional, sem prejuízo de eventual reabertura caso surjam novos elementos probatórios relevantes;
CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Municipal no sentido de que o Chefe do Poder Executivo se declare impedido ou suspeito para decidir especificamente sobre o referido expediente, em razão de vínculo de parentesco em linha reta com uma das servidoras envolvidas;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica e transparência administrativa;
CONSIDERANDO a conveniência de submeter a apreciação final do expediente a órgão colegiado de natureza administrativa, composto exclusivamente por servidores públicos estáveis, com vistas a conferir maior neutralidade técnica, regularidade formal e legitimidade ao desfecho do feito,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada **Comissão Administrativa Especial**, composta exclusivamente por servidores públicos estáveis, para apreciação do expediente administrativo vinculado à **Notícia de Fato nº 01791.000.157/2025**, instaurada no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes membros:
I – **LUCAS FERREIRA DE ARRUDA**, matrícula nº 000468, servidor(a) público(a) estável, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, que a presidirá;
II – **MERCIA DE LIMA APOLINARIO**, matrícula nº 998100, servidor(a) público(a) estável, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo;
III – **JOSÉ ALMIR ALVES BARBOSA**, matrícula nº 998052, servidor(a) público(a) estável, ocupante do cargo de Oficial Administrativo.
§ 1º A Presidência da Comissão competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo, cabendo-lhe coordenar os trabalhos, promover a organização interna das atividades e subscrever, em conjunto com os demais membros, os atos e deliberações produzidos.
§ 2º Os membros ora designados exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções ordinárias de seus cargos, ressalvada a prioridade que deverá ser conferida aos atos necessários ao cumprimento da finalidade desta Portaria.

Art. 3º Compete à Comissão Administrativa Especial:
I – receber e examinar o expediente administrativo integralmente instruído, inclusive o parecer jurídico da Procuradoria Municipal e os documentos que o acompanham;
II – verificar a regularidade formal da apuração preliminar já realizada pela Administração Municipal;
III – apreciar as conclusões lançadas no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Municipal;
IV – deliberar, de forma fundamentada, acerca da adoção ou não das conclusões constantes do parecer jurídico, especialmente quanto à instauração, ou não, de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;
V – proferir a decisão administrativa final no âmbito do expediente de que trata esta Portaria;
VI – determinar, se for o caso, as providências administrativas necessárias ao regular encerramento do feito, inclusive quanto ao seu registro, arquivamento e comunicações internas pertinentes;
VII – consignar, expressamente, a possibilidade de reabertura do expediente, caso sobrevenham novos elementos probatórios relevantes.

Art. 4º Para o desempenho de suas atribuições, poderá a Comissão solicitar, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a remessa de documentos, informações complementares e demais elementos constantes dos assentamentos administrativos que reputar necessários à adequada apreciação da matéria, desde que já existentes no âmbito da Administração.
Art. 5º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento formal dos autos, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada dirigida à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º Concluídos os trabalhos, a Comissão lavrará **ata e decisão administrativa fundamentada**, a serem juntadas aos autos do expediente, com posterior encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração para registro, cumprimento e demais providências cabíveis.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as medidas necessárias à imediata instalação da Comissão, providenciando a autuação ou organização do expediente, a juntada desta Portaria e a remessa de cópia integral dos autos aos membros designados.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Vertentes/PE, 25 de março de 2026.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:83F1C2E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONCESSÃO Nº 001/2014

3ºTA de concessão Nº 001/2014 - **Processo Licitatório** nº 085/2013 **Concorrência** nº 003/2013. Cujo **objeto**: *Concessão para a exploração de vagas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos no Município de Vitória de Santo Antão/PE, para controle de rotatividade de veículos, sob o regime de concessão onerosa, sendo garantida a implantação na fase inicial o mínimo de 667 (seiscentos e sessenta e sete) vagas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos, pelo sistema de Estacionamento Rotativo, com uso de parquímetros emissores de tíquetes de estacionamento e através de equipamento portátil emissor de bilhetes de estacionamento, conforme Projeto Básico do Sistema, incluindo a implantação, operação e manutenção do Sistema.* O Constitui objeto do presente Termo o aditivo de Prazo ao Termo de Concessão nº **001/2014** O prazo de execução contratual fica prorrogado pelo de período de 12 (doze) meses, com início a partir do dia 01/04/2026 ou até a conclusão de um novo processo licitatório. **CONTRATADO: SINALVIDA VITORIA SOLUCOES VIARIAS SPE S/A**, inscrita no **CNPJ nº 19.887.641/0001-38.**

Vitória de Santo Antão, 31 de março de 2026

MARCELO DE ANDRADE TORRES FILHO
AGTRAN/AMTTVSA

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:31123E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2026 - CONCORRÊNCIA N° 005/2026- A Secretaria de Serviços Públicos da Vitória de Santo Antão, torna público que, em decorrência da necessidade de ajustes no Termo de Referência, fica **SUSPENSO SINE DIE**, a sessão que estava remarcada para acontecer no dia 06 de março de 2026 ás 10:00hr.

Vitória de Santo Antão-PE, 31 de março de 2026.

DARLAN DE MOURA LÚCIO
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:BA034EC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO Nº 022/2026.

Estabelece a Programação Financeira, o desdobramento das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, relativamente ao exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município; e com fundamento no disposto nos arts. 8.º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000, e na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964.

DECRETA:
Art. 1.º A programação da execução orçamentária e financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade do Município de Xexéu, para cada exercício financeiro, será estabelecida até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, mediante:
I – o fluxo mensal da receita orçamentária;
II – o cronograma da execução mensal de desembolso; e
III – o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação.
Art. 2.º O fluxo mensal da receita orçamentária, estabelecida com base no desdobramento das receitas orçamentárias previstas em metas bimestrais de arrecadação, compreenderá os recursos ordinários e vinculados do Tesouro Municipal, assim como aqueles próprios e vinculados dos fundos especiais.
Art. 3.º O cronograma de execução mensal de desembolso compreende as dotações consignadas, na Lei Orçamentária, nos Programas de Trabalho dos Poderes do Município, seus órgãos e fundos por eles geridos, agrupadas por órgão e grupo de despesas.
§ 1º O cronograma de que trata este artigo especificará, por Poder e Órgão, o montante de recursos que cada unidade orçamentária da Administração direta e fundos especiais poderão utilizar em cada mês e no exercício financeiro, constituindo-se em limite para empenho da despesa e movimentação financeira.
§ 2º O cronograma aprovado poderá ser alterado em decorrência de:
I – necessidade de contingenciamento da despesa, tendo em vista o cumprimento das metas fiscais estabelecidas;
II – acréscimos pela abertura de créditos adicionais aos orçamentos;
III – fatos excepcionais, no interesse da Administração.
§ 3º A aprovação do cronograma de execução mensal de desembolso, dentro do prazo previsto no art. 1º deste Decreto, e as alterações, quando da ocorrência das hipóteses previstas no parágrafo anterior, serão efetuadas, mediante decreto.
§ 4º Os empenhos das despesas, respeitadas as dotações aprovadas, ficam limitados aos montantes confirmados:
I – por bimestre, quando sejam atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal; e
II – no valor da efetiva arrecadação, quando se tratar de outras fontes de recursos do tesouro Municipal, inclusive de fundos especiais e convênios;
§ 5º Para efeito dos empenhos relativos às fontes de recursos referidas no inciso II do parágrafo anterior, poderá ser confirmado em montante maior ou menor do que o programado, tendo em vista o cumprimento do resultado primário ou nominal estabelecido.
Art. 4.º Os instrumentos de programação da execução orçamentária e financeira serão elaborados e alterados pela Secretaria Municipal de Planejamento com a participação dos órgãos setoriais, no que couber.
Art. 5.º A liberação mensal para pagamento relativo aos recursos do Tesouro Municipal, referidos no art. 3º, § 4º, I, deste Decreto, será procedida pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com a disponibilidade financeira da Conta do Tesouro.
Art. 6.º O contingenciamento da despesa, consistindo na limitação de empenho, poderá ocorrer a partir do 1º bimestre, em razão de frustração na arrecadação da receita que possa comprometer o cumprimento das metas aplicando-se proporcionalmente ao total das dotações atribuídas aos poderes.
§ 1º Para efeito de redução dos limites de empenhos, caberá à Secretaria de Finanças a Execução Orçamentária, analisar os programas, os projetos e atividades quanto à prioridade de execução, assim como as respectivas ações que, por decisão da administração, poderão ser postergadas, sem afetar os resultados finais estabelecidos para a gestão governamental.
§ 2º Ocorrendo a recuperação da receita durante o contingenciamento, o limite de empenho será recomposto.
Art. 7.º A Secretaria Municipal de Finanças, observadas as respectivas competências, emitirá as instruções normativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 8.º Ficam aprovados o fluxo mensal da receita orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2025, nas formas do Quadro I, II, III deste Decreto.
Art. 9.º Este Decreto possui efeito retroativo ao dia 26 de dezembro de 2024, produzindo efeitos jurídicos desde aquela data

Gabinete do Prefeito de Xexéu, 31 de março de 2026

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
-Prefeito-

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:0CD9105E

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026

Contrato N°: 018/2026. Processo N°: 006/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. Prestação de Serviços. ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO***

DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE, EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA E CONTÍNUA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratada: Empresa **D. LUIZZI OLIVEIRA RAMOS**, inscrita no **CNPJ sob nº 35.485.227/0001-59**. Valor Global **R$ 993.214,92**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 30/03/2026 a 30/03/2027.

Xexéu/PE, 30 de Março de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:DAF7DBA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA Nº 416

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 2°, Inciso I, Alínea "t" da Resolução n°01/81, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, como de fato designa, os servidores:

• JAFIA GONÇALVES DE LIMA, MAT.96

para proceder à conferência dos valores existentes na Tesouraria do Fundo Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente, nesta data, lavrando-se o competente Termo de
Conferência de Caixa para o ano de 2025, juntamente com a Tesoureira:

• ANA KELLY MORAES COSTA

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE,

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:1EE7D697

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA Nº 417

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 2°, Inciso I, Alínea "t" da Resolução n°01/81, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, como de fato designa, os servidores:

• WALDIR LÚCIO FERREIRA DE CARVALHO – Mat. 87-2,

• JOSÉ RENATO DE LIMA, MAT. 11119

• JEFFERSON GUSTAVO FERREIRA DE MOURA – Mat. 8106,

Para procederem à conferência dos valores existentes na Tesouraria do Fundo Municipal de Educação, nesta data, lavrando-se o competente Termo de Conferência de Caixa para o ano de 2025, juntamente com o Tesoureiro:

• LEONARDO JOSÉ DA SILVA – Mat. 8304-2.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE,

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:28A35A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA Nº 418

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso I, alínea "t", da Resolução nº 01/81, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, como de fato designa, os servidores:

* WALDIR LÚCIO FERREIRA DE CARVALHO – Mat. 87-2;

* JOSÉ RENATO DE LIMA – Mat. 11119;

* JEFFERSON GUSTAVO FERREIRA DE MOURA – Mat. 8106;

para procederem à conferência dos valores existentes na Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social, nesta data, lavrando-se o competente Termo de Conferência de Caixa para o ano de 2025, juntamente com o Tesoureiro:

* LEONARDO JOSÉ DA SILVA – Mat. 8304-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE,

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:0679B38B

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA Nº 419

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso I, alínea "t", da Resolução nº 01/81, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, como de fato designa, os servidores:

* WALDIR LÚCIO FERREIRA DE CARVALHO - Mat. 87-2;

* JOSÉ RENATO DE LIMA - Mat. 11119;

* LEONARDO JOSÉ DA SILVA - Mat. 8304-2.;

para procederem à conferência dos valores existentes na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Xexéu, nesta data, lavrando-se o competente Termo de Conferência de Caixa para o ano de 2025, juntamente com o Tesoureiro:

* JEFFERSON GUSTAVO FERREIRA DE MOURA - Mat. 8106

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:D26215F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATO Nº: 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/2025
MODALIDADE: Dispensa nº 011/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO: Vigência e garantia de 12 (doze) meses.
CONTRATADA: Valentin Empreendimentos Ltda
CNPJ: 19.585.888/0001-08

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado, com instalação inclusa, destinados a atender às necessidades dos setores da área administrativa da Câmara de Vereadores do Município do Paulista/PE.

• 02 (duas) unidades de ar-condicionado 12.000 BTUs, ao valor unitário de R$ 2.089,20;
• 02 (duas) unidades de ar-condicionado 9.000 BTUs, ao valor unitário de R$ 1.850,30.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4001 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
Ação Orçamentária 8001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES
Natureza de Despesa 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SubElemento de Despesa 44905239 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte de Recurso 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR TOTAL: R$ 7.879,00 (sete mil, oitocentos e setenta e nove reais).

DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2026.

EUDES JOSÉ DAVI DE FARIAS SILVA
Presidente da Câmara Municipal Do Paulista (PE)

Publicado por:
Stefany da Silva Siqueira
Código Identificador:4DE98616

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 002/2026

Edital de chamamento público de representantes da Sociedade Civil, para composição do Conselho Municipal de Turismo do Município do Paulista gestão 2026/2028.

A Prefeitura Municipal da Cidade do Paulista, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Municipal nº 4.737/2017, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital de chamamento público para eleição de conselheiros representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Turismo no biênio 2026/2028, cujas normas são regidas pelo presente edital.

I - DAS VAGAS

Art.1°- Conforme previsto no artigo 1° da Lei Municipail n° 4.737/2017, serão eleitos 04(quatro) representantes, com seus respectivos suplentes dentro dos seguintes segmentos da Sociedade Civil:

> Um representante titular e um suplente do setor de Bares Restaurantes e Similares;
> Um representante titular e um suplente do setor da Rede Hoteleira e Operadores de Turismo;
> Um representante titular e um suplente de Parque Aquático e Clubes de Campo;
> Um representante titular e um suplente das Marinas.

Parágrafo 1° - Os representantes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Turismo.

II - DO CREDENCIAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 2° - O pedido de credenciamento de representantes deverá ser realizado na Secretaria de Cultura e Turismo, situada no Clube Municipal do Paulista - Rua do Nobre s/n – Nobre - Paulista - PE, das 9:00 às 13:00 horas, no período de 06 a 10/04/2026 ou solicitado por e-mail comturpaulistape@gmail.com

Parágrafo Único: Os pedidos de credenciamento serão homologados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Art. 3°- No ato da Habilitação, os (as) candidatos (as) deverão apresentar (anexar) cópias simples dos seguintes documentos:

> Formulário de Inscrição;
> Cópia do RG e CPF;
> Cópia do cadastro do CNPJ da Receita Federal (www.receita,fazenda.gov.br) da empresa em que exerce atividade relacionada à cadeia produtiva do turismo.

Parágrafo 2°- As inscrições ocorrerão através de formulário que poderá ser retirado na Secretaria de Cultura e Turismo, situada no Clube Municipal do Paulista - Rua do Nobre s/n – Nobre, no período de 06 a 10/04/2026, das 9:00 às 13:00 horas, ou solicitado por e-mail: comturpaulista@gmail.com

III- DOS PRAZOS RECURSAIS DO CREDENCIAMENTO

Artigo 4° - A Secretaria de Cultura e Turismo publicará a lista dos credenciados deferidos, no dia 13/04/2026, no site da Prefeitura e nas redes sociais da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal do Paulista.

Artigo 5° - Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Cultura e Turismo, situada no Clube Municipal do Paulista - Rua do Nobre s/n - Nobre, - Paulista-PE, das 9:00 às 13:00 horas, entre os dias 14 e 15/04/2026 e serão julgados pela Secretaria de Cultura e Turismo, devendo a decisão ficar disponível na Secretaria de Cultura e Turismo, no período de 22 a 24/04/2026.

IV- DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

Artigo 6°- A Assembleia Geral para eleição de representação da sociedade civil para gestão 2026/2028 do COMTUR será realizada no dia 29/04/2026 a partir das 10:00 horas, no Clube Municipal do

Paulista – Rua do Nobre – Nobre – Paulista – PE., sob a responsabilidade e supervisão da Secretaria de Cultura e Turismo.
Artigo 7° - Participarão da eleição os candidatos e eleitores com seus cadastros e inscrições devidamente deferidos pela Secretaria de Cultura e Turismo, sendo vetado o voto por procuração.
Artigo 8°- A Assembleia Geral dar-se-á seguindo a seguinte ordem:

a) Às 10h00min - Abertura e instalação da assembleia pelo Secretário de Cultura e Turismo;
b) Às 10h20min - Apresentação dos representantes da Sociedade Civil habilitados pela Secretaria de Cultura e Turismo;
c) Às 11h00min-Processo Eleitoral (votação);
d) Às 11h20min - Apuração do resultado;
e) Às 11h50min - Divulgação dos eleitos que irão compor o COMTUR biênio 2026/2028 definidos pela assembleia, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes;
f) Às 12h00min - Encerramento da Assembleia Eleitoral.
Parágrafo Único - A eleição terá início, impreterivelmente às 10h00min observando-se 15 (quinze) minutos de tolerância e quórum de maioria simples (cinquenta por cento mais um) dos inscritos e habilitados.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9°- A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.
Artigo 10°- Os conselheiros do COMTUR terão as seguintes responsabilidades:

a) Participar de reuniões ordinárias bimensalmente;
b) Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora;
c) Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Artigo 11° - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Secretaria de Cultura e Turismo, sem prejuízo de edição de novos editais.

Paulista, 27 de março de 2026.

IKARO GUIMARÃES DE SOUZA
Secretário de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:74F4ED11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 4770/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com amparo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Sr(a). **PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES** sob o CPF nº xxx.622.xxx-04, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO**, símbolo "**CC-1**", lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com seus efeitos a partir 02 de março de 2026.

Registra-se
Publique-se

Paulista, 02 de março de 2026

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:FE1AFE13

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 020/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° **003/2025**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 107 e 136, I, da **Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **SUCESSO SOLUÇÕES LTDA.**
CNPJ/MF Nº 51.707.323/0001-50
OBJETO: **Primeiro Termo Aditivo** ao **Contrato n° 020/2025**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA E DE GESTÃO FISCAL, UTILIZANDO OS INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, VISANDO APRIMORAMENTO E MELHORIA DO INDICE DE CONSISTÊNCIA E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL DOS MUNICÍPIOS – ICCPE E NO RANKING DA QUALIDADE DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL NO SICONF.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 51-B/2026 - SEFIN** da **Secretaria de Finanças do Município do Paulista/PE**, que solicitam e justificam a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de renovação do prazo de vigência e reajuste de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quarto por cento) ao Contrato nº 020/2025**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA E DE GESTÃO FISCAL, UTILIZANDO OS INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, VISANDO APRIMORAMENTO E MELHORIA DO INDICE DE CONSISTÊNCIA E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL DOS MUNICÍPIOS – ICCPE E NO RANKING DA QUALIDADE DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL NO SICONFI.** Fica renovado o prazo de vigência do referido instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contado a partir de **28 de fevereiro de 2026** a **27 de fevereiro de 2027**, e **fica reajustado o valor do contrato no percentual de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), compreendendo a importância de R$ 2.710,61 (dois mil, setecentos e dez reais e sessenta e um centavos), passando o valor total de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), para a importância de R$ 192.710,61 (cento e noventa e dois mil, setecentos e dez reais e sessenta e um centavos),** conforme suas Cláusulas Segunda, terceira e Sexta e nos artigos 107 e 136, I, da **Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações posteriores, conforme planilha a baixo.

				VALORES (R$)	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	MENSAL REAJUSTADO	TOTAL REAJUSTADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA E DE GESTÃO FISCAL, UTILIZANDO OS INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO	Mês	12	R$ 16.710,61	R$192.710,61

	SETOR PÚBLICO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, VISANDO APRIMORAMENTO E MELHORIA DO INDICE DE CONSISTÊNCIA E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL DOS MUNICÍPIOS – ICCPE E NO RANKING DA QUALIDADE DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL NO SICONFI				
			TOTAL GERAL REAJUSTADO:		R$ 192.710,61

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme **Ofício nº 51-B/2026 – SEFIN,** da **Secretária de Finanças do Município do Paulista/PE,** justifica-se a renovação do prazo com reajuste de 4,44 % contratual, a fim de assegurar a continuidade da prestação dos serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, nos termos pactuados no instrumento contratual vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários ocorreram mediante emissão das Notas de Empenhos, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria de Finanças

Número do Empenho: 024/2026
Unidade Orçamentaria: 16101- SECRETARIA DE FINANÇAS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2022 – Administração Orçamentária, Financeira e Contábil Integrada
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor do empenho: 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)

PARÁGRAFO ÚNICO – Em virtude do Decreto Municipal n° 006/2026, que dispõe sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretaria contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares.

CLÁUSULA TERCEIRA - Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício n° 51-B/2026 – SEFIN**, da **Secretaria de Finanças do Município do Paulista/PE**, que solicita a elaboração do **Primeiro Termo Aditivo de renovação do prazo de vigência com reajuste de 4,44%** ao **Contrato nº 020/2025**, devidamente justificativo e autorizado pelo **Secretário de Finanças**, Sr. **Alexandre Ferreira Araújo**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 020/2025,** de 28 de fevereiro de 2025, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 26/02/2026

ALEXANDRE FERREIRA ARAÚJO
Secretário de Finanças do Município do Paulista/PE

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:21E1C943

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2026

CONTRATO Nº.: 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 325/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 215/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. V art. 74 Lei 14.133/2021
CONTRATADA: NORTH WAY SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 11.367.914/0001-01
OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL DE IMÓVEL COMERCIAL, SITUADO NA RODOVIA PE15, KM 16,5, 242, MEGA LOJA 08C, CENTRO, PAULISTA-PE, CEP; 53401-445, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO REGULAR DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$2.552.559,84 (dois milhões quinhentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-0016 Ação: 2021 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados de 07 de janeiro de 2026 a 06 de janeiro de 2030

ASSINATURA: 07 de janeiro de 2026

ALEXANDRE FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário(a) de Finanças

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:1AF51C42

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ERRATA À PORTARIA SEIN Nº 111/2025, DE 15 DEZEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, informa errata em relação à Portaria nº 111/2025, de 15 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 13/03/2026, Edição 4052,

ONDE SE LÊ:

NOMEAR o servidor **NELSON WILKER RODRIGUES DE ARAÚJO**, matrícula nº 12.054, como Gestor do **Contrato nº 135/2024**, Processo Licitatório nº 248/2023 – Concorrência nº 014/2023, em substituição a PORTARIA SEIN Nº 087/2025.

Empresa contratada: **ROBSON J.G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.587.379/0001-55**. Objeto do Contrato: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. ETAPA 2 - ÁREA DE OBRAS 6N, 7N E 08 DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0402.320-73/2012 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCID.

LEIA-SE:

NOMEAR o servidor **NELSON WILKER RODRIGUES DE ARAÚJO**, matrícula nº 12.054, como Gestor dos Contratos abaixo relacionados, em substituição a PORTARIA SEIN Nº 087/2025.

CONTRATO Nº	EMPRESA	OBJETO
134/2024	CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUÇÃO LTDA.	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. ETAPA 2 - ÁREA DE OBRAS 6N, 7N E 08 DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0402.320-73/2012 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCID.
135/2024	ROBSON J.G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. ETAPA 2 - ÁREA DE OBRAS 6N, 7N E 08 DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0402.320-73/2012 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCID.
250/2024	AGILIS CONSTRUTORA LTDA.	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ETAPA 05 DO TERMO DE COMPROMISSO N° 0402.320-73/2012 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCIDADES.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 16 de março de 2026.

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:613A61DC

SECRETARIA DE SAÚDE
4ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 - FMS

4ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022
DISPENSA Nº 001/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ROSE MARY VIEIRA FERNANDES
CPF/MF sob o nº 665.115.934-87

Considerando os motivos expostos na **C.I nº 0702/2026** da Diretoria de Atenção Especializada, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de renovação ao **Contrato n° 003/2022**, referente à locação do imóvel situado à Rua Dr. Benoni de Sá, nº 502, Pau Amarelo, Paulista/PE, para continuidade do funcionamento da Residência Terapêutica 3, para atender a necessidade da Superintendência de Atenção Especializada, **fica prorrogado por um período de 06 (seis) meses**, contados de **15 de março de 2026 a 14 de setembro de 2026**, o referido instrumento contratual, correspondendo à importância mensal de **R$ 3.749,92 (três mil, setecentos e quarenta e nove reais, noventa e dois centavos),** que foi corrigida, mediante solicitação da Contratada, pelo índice IPCA eleito no contrato **nº 003/2022,** perfazendo o valor total semestral de **R$ 22.499,52 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais, cinquenta e dois centavos),** tendo como fundamento, suas cláusulas sexta e sétima, bem como, o Art 62, §3°, I da **Lei 8666/1993**, aplicando-se ao caso em tela as normas de Direito Privado.

Paulista/PE, 10 de março de 2026.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:F2AB2B96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/20226. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Processo Administrativo n° 010/20226.
Ata de Registro de Preços nº 001/2026.
O Município de Belém de Maria/PE, com sede no Rua Estrada do Ena - Centro, Belém de Maria - PE, 55.40-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.184.703/0001-70, neste ato representado(a) pela Sua Gestora Municipal, a Senhora **Irys Thially de Oliveira Florêncio**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do CPF nº 055.845.344-98, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, processo administrativo n.º 010/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação,** sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 002/2024, Decreto Municipal nº 005/2026 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTI, A SEREM UTILIZADOS NO FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ESSENCIAL COMÉRCIOE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 05.943.260/0001-14
Endereço: Rua Ary Barroso, nº 9 – Santo Antônio – Garanhuns – PE
E-mail:ESSENCIMED@GMAIL.COM TELEFONES: (87)99603-9643

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FABRICANTE/MARCA	QTD.	UND.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
0001	**ALHO** - Alho de Primeira Qualidade Tamanho grande, não apresentando fungos nem detritos.	VERDAO	360	KG	R$ 13,48	**R$ 4.852,80**
0002	**BATATA INGLESA** -batata inglesa, 1ª qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firmee bem desenvolvida, sem rupturas, ou defeitos, limpa e sem terra.	VERDAO	3.180	KG	R$ 2,53	**R$ 8.045,40**
0003	**CEBOLA** - 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	VERDAO	4.032	KG	R$ 1,93	**R$ 7.781,76**
0004	**CENOURA** - Vermelha, de primeira, semlesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas.	VERDAO	2.472	KG	R$ 3,38	**R$ 8.355,36**
0005	**MAMÃO** - Aspecto globoso – mistaverdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme r intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.	QUE MEL	1.344	KG	R$ 3,43	**R$ 4.609,92**
0006	**MELANCIA** - Redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e lavras, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel, pesando entre (6 a 10) Kg cada unidade.	QUE MEL	13.338	UND	R$ 5,13	**R$ 68.423,94**
0007	**MELANCIA** - Redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e lavras, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel, pesando entre (6 a 10) Kg cada unidade. ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP	QUE MEL	4.446	UND	R$ 5,13	**R$ 22.807,98**
0008	**MELÃO** - de 1ª qualidade - redondo, casca lisa, graúdo , livre de sujidades , parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem firme e intacta a granel.	QUE MEL	3.588	KG	R$ 1,38	**R$ 4.951,44**
0009	**MAÇÃ** - 1ª QUALIDADE o produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. o produto deve estar intacto.	QUE MEL	35.808	UND	R$ 0,52	**R$ 18.620,16**
0010	**TOMATE** - Aspecto globoso – mista com verdes e maduros, cor vermelha,graúda, e	VERDAO	6.672	KG	R$ 2,18	**R$ 14.544,96**

	polpa firme intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física.					
0011	**ABACAXI -**abacaxi de boa qualidade, tamanho médio de aproximadamente 1,200 kg, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação,em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	QUE MEL	2.880	UND	R$ 3,23	**R$ 9.302,40**

VALOR TOTAL GERAL: R$ 172.296,12 (cento e setenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e doze centavos).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o(a).

Secretaria Municipal de Educação de Belém de Maria

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, admite-se, a renovação do quantitativo originalmente registrado, com vistas a atender às necessidades da Administração durante o período prorrogado, conforme Decreto Municipal nº 005/2026.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **edital.**
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Belém de Maria/PE, 26 de março de 2026.

Assinaturas

_____
Irys Thially de Oliveira Florêncio
CPF nº 055.845.344-98
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Representante legal do órgão gerenciador

_____
ESSENCIAL COMÉRCIOE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.943.260/0001-14
JOYCE LAIS GODOI DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 705.266.024-57
RG 10203348 SDS/PE
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero Dos Santos
Código Identificador:34775DCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC/CALÇADO Nº 001/2026

Dispõe sobre a organização, implementação e funcionamento da Matriz Curricular da Educação em Tempo Integral para os Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), com carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas-aula, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Calçado – PE, e estabelece diretrizes pedagógicas, organizacionais e administrativas para sua execução.

A GESTORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO/PE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a educação como direito público subjetivo, assegurado pela Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (LDB), que estabelece a ampliação da jornada escolar e a promoção da formação integral;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), como referência obrigatória para a organização dos currículos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 07/2010, que orienta a articulação entre Base Comum e Parte Diversificada como um todo indissociável;

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.640, de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das aprendizagens, recomposição de defasagens educacionais e promoção da equidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 718/2024, que institui a política municipal de Educação em Tempo Integral da rede pública municipal de ensino de Calçado, como estratégia de garantia de permanência, aprendizagem e desenvolvimento pleno dos estudantes;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E DOS FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 1º Esta Instrução Normativa fixa diretrizes para a organização da Educação em Tempo Integral nos Anos Finais do Ensino Fundamental, com o propósito de assegurar a formação integral dos estudantes, ampliando tempos, espaços e oportunidades educativas.

Art. 2º A Educação em Tempo Integral fundamenta-se na compreensão de que o processo educativo deve contemplar o desenvolvimento humano em suasmúltiplas dimensões, compreendendo:

I – dimensão cognitiva, relacionada à construção do conhecimento;

II – dimensão socioemocional, voltada ao desenvolvimento de habilidades de convivência e autonomia;

III – dimensão cultural, que valoriza identidades, linguagens e expressões;

IV – dimensão física e corporal, por meio de práticas esportivas e de cuidado com o corpo;

V – dimensão ética e cidadã, orientada à participação social e ao respeito às diversidades.

Art. 3º A ampliação da jornada escolar não se limita ao aumento do tempo de permanência, devendo traduzir-se em qualificação do tempo pedagógico, com intencionalidade educativa, planejamento integrado e práticas significativas.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIO E DA MATRIZ CURRICULAR

Art. 4º A carga horária semanal da Educação em Tempo Integral será de 35 (trinta e cinco) horas-aula, distribuídas em base comum e parte diversificada.

Art. 5º A jornada escolar será organizada em:

I – 05 (cinco) dias letivos semanais;

II – 07 (sete) horas-aula diárias;

III – inclusão do tempo de almoço como momento educativo integrante da proposta pedagógica.

Art. 6º A organização da carga horária deverá respeitar a seguinte estrutura:

DIAS LETIVOS ANUAIS	**200**	**DURAÇÃO DA HORA AULA**	**50MIN**
DIAS LETIVOS SEMANAIS	**05**	**ANO DE IMPLANTAÇÃO**	**2026**
CARGA HORÁRIA POR CADA ANO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	**1600**	**TURNO**	**INTEGRAL**
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**6400**		

BASE LEGAL	**ÁREAS DO CONHECIMENTO**		**COMPONENTES CURRICULARES**	**ANOS/ CARGA HORÁRIA**				
				6º ANO	**7º ANO**	**8º ANO**	**9º ANO**	**CHA**
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei Federal nº 11.274/2006; Parecer CNE/ CEB Nº 11/2010; Resolução CNE/ CEB Nº 7/2010; Resolução CEE/ PE Nº 02/2007.	BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	6	6	6	6	960
			Arte	2	2	2	2	320
			Educação Física	2	2	2	2	320
		MATEMÁTICA	Matemática	6	6	6	6	960
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	3	3	480
		CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	320
			Geografia	2	2	2	2	320
		ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	-	-	-	-	-
		Língua Estrangeira Moderna (Inglês)		2	2	2	2	320
	Total de Horas Semanais			**25**	**25**	**25**	**25**	**-**
	Carga horária anual			**1000**	**1000**	**1000**	**1000**	**4000**
LEI MUNICIPAL Nº 718/2024 de 20 de julho de 2024.	BASE DIVERSIFICADA	Letramentos (Recomposição de Língua Portuguesa)		03	03	03	03	480
		Ateliê de Artes		02	02	02	02	320
		Pensamento Lógico e Matemático (Recomposição de Matemática)		03	03	03	03	480
		Prática Esportiva		02	02	02	02	320
		Educação Midiática (Tecnologia e Cidadania Digital)		01	01	01	01	160
		Musicalização		02	02	02	02	320
		Teatro e Expressão		02	02	02	02	320
		Total de Horas Semanais		15	15	15	15	-
		Carga horária anual		**600**	**600**	**600**	**600**	**2400**

CAPÍTULO III- DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR

Art. 7º A Base Nacional Comum Curricular constitui o eixo estruturante da formação acadêmica dos estudantes, assegurando o direito às aprendizagens essenciais.

Art. 8º A Base Comum tem como finalidade:

I – garantir o acesso aos conhecimentos historicamente construídos;

II – promover o domínio das competências fundamentais da educação básica;

III – assegurar a progressão escolar com qualidade;

IV – desenvolver pensamento crítico, científico e reflexivo;

V – fortalecer a formação cidadã e ética.

Art. 9º A Base Comum organiza-se nas seguintes áreas do conhecimento e componentes curriculares:

LINGUAGENS

Língua Portuguesa – 6h/a
Arte – 2h/a
Educação Física – 2h/a
Língua Inglesa – 2h/a

MATEMÁTICA
Matemática – 6h/a

CIÊNCIAS DA NATUREZA

Ciências – 3h/a

CIÊNCIAS HUMANAS

História – 2h/a
Geografia – 2h/a

ENSINO RELIGIOSO

Ensino Religioso

Parágrafo único. A Base Comum deverá priorizar práticas pedagógicas que promovam leitura, escrita, raciocínio lógico, investigação científica e compreensão crítica da realidade.

CAPÍTULO IV- DA PARTE DIVERSIFICADA

Art. 10 A Parte Diversificada compreende o conjunto de práticas pedagógicas que ampliam, aprofundam e contextualizam as aprendizagens, sendo parte integrante e indissociável do currículo.

Art. 11 As atividades da Parte Diversificada devem estar alinhadas:

I – ao Projeto Político-Pedagógico da escola;

II – à matriz curricular municipal;

III – às necessidades de aprendizagem dos estudantes;

IV – às especificidades do território e da comunidade escolar.

Art. 12 A Parte Diversificada tem como objetivos:

I – recompor aprendizagens essenciais não consolidadas;

II – ampliar oportunidades educativas;

III – desenvolver competências socioemocionais;

IV – estimular criatividade, expressão e protagonismo;

V – promover cultura digital e cidadania;

VI – fortalecer vínculos escolares e reduzir evasão;

VII – integrar saberes escolares à vida cotidiana.

Art. 13 A Parte Diversificada será composta pelos seguintes componentes:

Letramentos (Recomposição de Língua Portuguesa) – 3h/a

Pensamento Lógico e Matemático (Recomposição de Matemática) – 3h/a
Ateliê de Artes – 2h/a
Prática Esportiva – 2h/a
Educação Midiática (Tecnologia e Cidadania digital)– 1h/a
Musicalização – 2h/a
Teatro e Expressão – 2h/a

Seção I – Da Finalidade Pedagógica dos Componentes

Art. 14 Os componentes da Parte Diversificada possuem as seguintes finalidades:

I – Letramentos: fortalecer leitura, escrita, interpretação e produção textual;

II – Pensamento Lógico: desenvolver raciocínio matemático e resolução de problemas;

III – Ateliê de Artes: promover criatividade e expressão artística;

IV – Prática Esportiva: desenvolver habilidades corporais, disciplina e trabalho em equipe;

V – Educação Midiática: formar estudantes críticos no uso das tecnologias digitais;

VI – Musicalização: estimular percepção sonora, sensibilidade e cultura musical;

VII – Teatro e Expressão: desenvolver comunicação, oralidade e expressão corporal.

CAPÍTULO V – DA INTEGRAÇÃO ENTRE BASE COMUM E PARTE DEIVERSIFICADA

Art. 15 A Base Comum e a Parte Diversificada constituem um todo pedagógico integrado, devendo ser planejadas de forma articulada.

Art. 16 A integração curricular deverá:

I – promover interdisciplinaridade;

II – evitar fragmentação do ensino;

III – garantir continuidade das aprendizagens;

IV – potencializar o desenvolvimento integral do estudante.

CAPÍTULO VI – DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA E DAS PRÁTICAS ESCOLARES

Art. 17 As unidades escolares deverão:

I – organizar rotinas pedagógicas estruturadas;

II – garantir planejamento coletivo entre professores;

III – desenvolver metodologias ativas;

IV – realizar avaliação diagnóstica e formativa;

V – implementar estratégias de recomposição da aprendizagem.

Art. 18 O tempo de permanência do estudante na escola deverá ser qualificado por meio de atividades intencionais, planejadas e avaliadas continuamente.

CAPÍTULO VII- DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 19 A Secretaria Municipal de Educação realizará:

I – acompanhamento sistemático da implementação;

II – análise dos indicadores de aprendizagem;

III – monitoramento da frequência e permanência;

IV – formação continuada dos profissionais.

CAPÍTULO VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 A organização da Parte Diversificada deverá ser justificada pedagogicamente no Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares.

Art. 21 As competências e habilidades deverão ser organizadas conforme as especificidades de cada componente curricular, observando os currículos e projetos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Calçado/PE, 30 de março de 2026.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Gestora Municipal de Educação
Portaria nº 009/2025

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:80724C6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA N° 139/2026

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal e considerando os requerimentos formulados pelos interessados, servidores desta Prefeitura, e pelo presente considerar deferidos;

RESOLVE:

Art.1º- Determinar a anotação nas fichas funcionais dos servidores a seguir nominados, das concessões, que se encontram amparadas pela legislação vigente:

Férias

Nome	Ano ref. as férias	Matrícula	Saída e retorno	Função
ALCILENE DA SILVA MOURA	2025 A 2026	60100470	16.04.2026 A 15.05.2026	PSICÓLOGA
ALDO ALVES DA SILVA	2024 A 2025	6645	16.03.2026 A 15.04.2026	AGENTE DE SAÚDE
BEATRIZ DE SOUSA SILVA	2025 A 2026	60101466	11.03.2026 A 10.04.2026	COORD. COMISSÃO CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO
CRISTIANO GONÇALVES DE LIMA	2023 A 2024	60096981	02.02.2026 A 04.03.2026	AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO
DAMIANA VANESSA SANTOS DE OLIVEIRA	2024 A 2025	60100429	16.03.2026 A 15.04.2026	COORD. DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL
DANILO NUNES DE OLIVEIRA	2025 A 2026	97110	03.03.2026 A 02.04.2026	FISIOTERAPEUTA
DAVID ROGÉRIO GOMES RODRIGUES	2025 A 2026	60101254	03.03.2026 A 02.04.2026	MÉDICO DE UBS
DJACI SALVADOR XAVIER	2025 A 2026	9302986	02.03.2026 A 01.04.2026	AGENTE ADMINISTRATIVO
GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA	2025 A 2026	60101159	16.04.2026 A 16.05.2026	DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JAMYNE LORENNA MENDES LEANDRO PEREIRA	2025 A 2026	60101232	02.03.2026 A 01.04.2026	FISIOTERAPEUTA
KARINE IMACULADA NUNES DE CARVALHO	2025 A 2026	60101143	16.03.2026 A 15.04.2026	COORD. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
KARLANY JUDYTH CABRAL	2025 A 2026	60101293	02.03.2026 A 01.04.2026	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
MARCOS ANTÔNIO PANTA DOS SANTOS	2025 A 2026	60101197	02.03.2026 A 01.04.2026	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
MARIA BEATRIZ LOPES SALVADOR	2025 A 2026	60101165	06.04.2026 A 05.05.2026	ASSESSORIA DE EVENTOS
MARIA EDUARDA HONÓRIO DA SILVA	2025 A 2026	60101222	15.03.2026 A 14.04.2026	ENFERMEIRA
MARIA LUCIANA LEANDRO	2025 A 2026	60101209	02.03.2026 A 01.04.2026	AGENTE DE SAÚDE
MAURÍCIO JOSÉ SALVADOR ARAÚJO	2025 A 2026	60101290	01.03.2026 A 31.03.2026	AGENTE DE ENDEMIAS
MELÂNEA FREIRE MARTINS	2025 A 2026	40020495	25.03.2026 A 24.04.2026	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
MICHAEL JACKSON MEDEIROS DA SILVA	2025 A 2026	60101468	18.03.2026 A 17.04.2026	COORD. DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
NELSON JOSÉ NUNES GALVÃO DE SANTANA	2024 A 2025	60100090	25.02.2026 A 27.03.2026	AUDITOR FISCAL
ODON DE SOUZA SITÔNIO NETO	2024 A 2025	60100537	01.03.2026 A 31.03.2026	ODONTÓLOGO
SIVANILDO GOMES DA CONCEIÇÃO	2024 A	60097149	16.03.2026 A	AUXILIAR DA

	2025		15.04.2026	ADMINISTRAÇÃO
VICTOR ESTEVES PATRIOTA	2025 A 2026	60097191	02.03.2026 A 01.04.2026	MÉDICO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 30 de março de 2026.

WAMBERG ANTONIO GOMES AMARAL
-Prefeito-

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:27E3A562

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 057/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER **Licença Médica** a 05 (cinco) servidores municipais**,** mediante Laudo da Junta Médica, efetuada em 25 de março do corrente ano, conforme relacionado abaixo:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO LICENÇA
WAGNER MANGUEIRA FERRREIRA MATRÍCULA 995913	PROFESSOR	SERVIDOR NÃO FAZ JUZ A AFASTAMENTO POIS NÃO HÁ ESFORÇO FÍSICO INTENSO PARA LABOR COMO PROFESSOR.
ALICE THAIS MARTINS DA SILVA MATRÍCULA 998724	PROFESSORA	SERVIDOR FAZ JUZ A AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SUAS FUNÇÕES POR 30 DIAS A PARTIR DE 16/03/2026.
ROSIMERE ALVES DE SOUZA MATRÍCULA 2393	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SERVIDOR FAZ JUZ A AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SUAS FUNÇÕES POR 60 DIAS A PARTIR DE 25/02/2026.
EDINAUDA NOGUEIRA DE LIMA LEONARDO MATRÍCULA 2084	PROFESSORA	SERVIDOR FAZ JUZ A AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SUAS FUNÇÕES POR 90 DIAS A PARTIR DE 05/03/2026.
ANGELA MARIA VIANA SOARES MATRÍCULA 266	PROFESSORA	SERVIDOR FAZ JUZ A AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SUAS FUNÇÕES POR 30 DIAS A PARTIR DE 19/03/2026.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Flores – PE, em 31 de março de 2026.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:68A0B50E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Garanhuns, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal, vem por meio deste solicitar a Vossa Senhoria a apresentação de proposta de preços para fins de levantamento estimativo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
A presente solicitação tem como objetivo a formação de preço de referência para futura contratação, no âmbito de convênio em andamento junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, não gerando qualquer obrigação de contratação.
Objeto:
Aquisição de implementos agrícolas, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	**Grade Niveladora Agrícola** - Com Controle Remoto - Composta por aproximadamente 28 discos recortados, com espaçamento aproximado de 175 mm entre discos e diâmetro mínimo de 20 ou 22 polegadas. Equipamento com largura de trabalho aproximada de 2,30 m, estrutura metálica reforçada, mancais de alta resistência e sistema de regulagem hidráulica para abertura e ajuste de trabalho. Deve possuir rodado com pneus para transporte, sistema de engate compatível com trator agrícola de aproximadamente 75 a 85 CV e peso aproximado entre 1.100 kg e 1.400 kg. Implemento destinado ao nivelamento do solo, destorroamento e preparo da área para plantio, garantindo eficiência, durabilidade e segurança na operação.	02		
2	**Roçadeira Hidráulica Agrícola** - - Com largura de corte de 1,70 m, indicada para acoplamento em trator agrícola com potência de até 85 CV. Equipamento com sistema de transmissão por correias e caixa de transmissão reforçada, acionamento pela tomada de força (TDP) do trator e sistema de engate de três pontos. Deve possuir estrutura metálica reforçada para serviços pesados, conjunto de facas de alta resistência, carenagem em chapa de aço reforçada, grade ou dispositivo de proteção de segurança e patins laterais para regulagem da altura de corte. Peso aproximado entre 400 kg e 522 kg. Implemento destinado ao corte de vegetação e controle de ervas daninhas em áreas agrícolas, pastagens e estradas vicinais, garantindo eficiência, durabilidade e segurança na operação.	01		
3	**Plantadeira agrícola de 4 linhas** - Para plantio mecanizado de grãos, com sistema de acoplamento por engate de três pontos no trator. Equipamento com chassi metálico reforçado, varão aproximado de 3 m, linhas de plantio com discos duplos lisos de 12 polegadas para abertura de sulco, sistema de distribuição de sementes e adubo com regulagem de dosagem, reservatórios independentes para sementes e fertilizantes, rodas compactadoras para fechamento do sulco e regulagem de profundidade de plantio. Implemento compatível com tratores agrícolas de aproximadamente 75 a 85 CV, destinado ao plantio mecanizado em áreas agrícolas, proporcionando uniformidade na distribuição de sementes, eficiência operacional e resistência para uso contínuo no campo.	01		

VALOR TOTAL	

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES **REGULAMENTAÇÕES**: A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: agricultura.garanhuns@hotmail.com. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **31/03/2026**. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia **02/04/2026**. Solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR A COTAÇÃO EM **MODELO PRÓPRIO** COM OS ITENS EM VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9D1AF301

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Garanhuns – PE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal, torna público o interesse em realizar cotação de preços para o fornecimento de medicamentos e insumos destinados ao funcionamento do Castramóvel do município.
Informamos que a contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, convidamos as empresas interessadas a apresentarem suas propostas comerciais, conforme especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Xilazina 2%, Sedativo injetável; Uso Veterinário	Frascos (50 ml/frasco)	18		
2	Cetamina 10%, Anestésico dissociativo, injetável; Uso Veterinário	Frascos (50 ml/frasco)	33		
3	Meloxicam 0,2%, anti-inflamatório não esteroidal, injetável; Uso Veterinário	Frascos (20 ml/frasco)	04		
4	Meloxicam 2%, anti-inflamatório não esteroidal, injetável; Uso Veterinário	Frascos (50ml/frasco)	05		
5	Amoxicilina tri-hidratada 17,22g de Amoxicilina; Uso Veterinário	(50ml/frasco)	18		
6	Amoxicilina com clavulanato 50 mg, oral, uso veterinário, comprimido	Comprimidos	3.350		
7	Amoxicilina com clavulanato 300 mg, oral, uso veterinário, comprimido	Comprimidos	3.000		
8	Meloxicam 0,5 mg, oral, uso veterinário, comprimido	Comprimidos	1.100		
9	Meloxicam 2,0 mg, oral, uso veterinário, comprimido	Comprimidos	1.100		
10	Pomada 50mg cicatrizante a base de gentamicina	Unidades	05		
11	Máscara cirúrgica descartável, tipo facial, tripla camada, com filtro cx/50 unidades)	Caixas	05		
12	Touca descartável tipo sanfonada pacotes/caixa com 100 unidades	Pacotes/caixa /100 unidades	500		
13	Compressa de gaze hidrófila estéril, medindo 7,5 cm x 7,5 cm (fechada)	Pacotes /10 unidades de gaze)	250		
14	Luva cirúrgica, estéril; tamanho 7,5	Caixa/ 50 unidades	14		
15	Atadura de crepom (crepe) não estéril, largura de 12cm x 1,80m cm, mínimo de 13 fios	Pacotes /12 unidades	10		
16	Atadura de crepom (crepe) não estéril, largura de 20cm x 1,8 metros, mínimo de 13 fios	Pacotes /12 unidades	10		
17	Lâmina Bisturi No 24 Descartável Aço Carbono - Cx.100	Caixas /100 unidades	3		
18	Solução neutra para higienização e sanitização, de alto rendimento equivalente ao CB-30	Litro	1		
19	Kit de zarabatana com tranquilizantes - 1 valise - 1 tubo de alumínio 90cm com bocal 1 peça de alongamento 85cm - 2 dardos mine-ject 2ml art. 3094 - 3 dardos mini-ject 3ml Art. 3095 - 3 agulhas 35mm Art. 3068 - 2 agulhas 25mm Art. 3069 - 2 estabilizadores mini-ject Art 3092 - 1 cartucho de gás de isqueiro Art 5020	KIT	1		
VALOR TOTAL					

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES **REGULAMENTAÇÕES**: A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: agricultura.garanhuns@hotmail.com. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **01/04/2026**. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia **06/04/2026**. Solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR A COTAÇÃO EM **MODELO PRÓPRIO** COM OS ITENS EM VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F20A5104

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022.

1. INTRODUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI, ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer (Secult), em consonância com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, destinada ao Fomento à Cultura, divulga através deste Edital, Chamamento Público para o credenciamento de Propostas de Produção Cultural.
1.2. A abertura do Edital 001/2026 configura-se na seleção e no fomento de **28 (vinte e oito)** propostas de projetos culturais individuais e coletivos, de acordo com o Artigo 2º da Lei Complementar nº 14.399 de 08 de julho de 2022, incentivando a promoção e divulgação da arte e cultura do município de Jupi-PE.
1.3. A realização do cadastro cultural não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a atendimento aos parâmetros determinados pelo presente edital.
1.4. O cadastro cultural permanecerá aberto durante a vigência deste edital e é requisito para inscrição.

2. **DO REGULAMENTO**

2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas que desempenham tais atividades, dentro das linguagens do setor cultural especificadas no item 3.2 deste chamamento.
2.2. Poderão inscrever propostas neste chamamento pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal.
2.3. Serão contempladas as seguintes linguagens artísticas:
2.3.1. **Culinária:** comidas típicas do período junino;
2.3.2. **Música**: trios musicais; banda musical; apresentação solo;
2.3.3. **Artesanato e artes visuais**: artesanato em madeira, barro, ferro, palha, biscuit, ornamentação com fins decorativos etc.;
2.3.4. **Design de figurino e produto**: moda e produto cultural;
2.3.5. **Produção Técnica Elétrica e Iluminação Artística**: Criação de Design de Iluminação para Espetáculo Cultural; Iluminação Artística de Patrimônio ou Espaços Públicos;Instalação Artística com Luz; Iluminação para Shows Musicais; Espetáculo de Luz e Música;
2.3.6. **Incentivo ao audiovisual**: vídeo documentário cultural; animação cultural; peça audiovisual com integração de som e imagem (vídeo, música, narração e efeitos visuais) com teor cultural local; oficinas;
2.3.7. **Dança**: quadrilha junina (grande porte e pequeno porte).

3. **DO OBJETO**
3.1. O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial, para a eventual aprovação de premiação financeira, para artistas individuais e coletivos do município de Jupi/PE.
3.2. São consideradas linguagens deste edital:
3.2.1. Culinária;
3.2.2. Música;
3.2.3 . Artesanato e Artes Visuais;
3.2.4. Design de Figurino e Produto;
3.2.5. Produção Técnica Elétrica e Iluminação Artística;
3.2.6. Incentivo ao Audiovisual: fotografia e vídeo;
3.2.7. Dança.

3.3. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das linguagens em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital, ou lançamento de outro edital complementar.
3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência.
3.5. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 2º da Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:
4.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, jupiense ou radicada no município de Jupi-PE há pelo menos 06 (seis) meses, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste edital.
4.1.2. Estão impedidos de participar deste regulamento:
4.1.2.1. Gestores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Jupi-PE;
4.1.2.2. Membros ou parentes até 3º grau da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;
4.1.2.3. Membros ou parentes até 3º grau da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Culturais;
4.1.2.4. Artista individual e grupos/coletivos que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da Lei nº 195 de 08 de julho de 2022, Paulo Gustavo em 2023 em Jupi -PE ou qualquer outro edital anterior a este vinculado à Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).
4.1.2.5. Artistas individuais, grupos/coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc e da Paulo Gustavo, estarão impedidos de participar dos editais da Política Nacional Aldir Blanc em Jupi-PE, durante dois (02) anos seguidos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas no período de **31/03/2026** a **17/04/2026** no horário das 08:00 às 13:00, dias úteis, **presencialmente** na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer (Secult), localizada no Centro Administrativo Municipal, Rua José Duque Teixeira, nº 20, Centro, CEP: 55395-000, Jupi/PE. O edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis impressos na Secult e no site https://www.jupi.pe.gov.br/ onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues.

5.2. O Formulário de Inscrição, bem como os campos de autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais eTermo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.

5.3. Cada proponente poderá inscrever-se uma única vez, optando por uma das linguagens especificadas no item 3.2, sendo vedado o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas as que fizer parte.

5.4. O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja realizar, optando por uma das modalidades no **item 17** do formulário de inscrição.

5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

5.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.

5.7. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer e a Comissão de Acompanhamento não se responsabiliza pela falha na inscrição presencial por falta de documentação ou qualquer comprovação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.
6.2. **No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:**
6.2.1. **Formulário de Inscrição:** Que deve constar: Currículo artístico do artista/grupo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade com detalhamento da produção artística; Apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Ficha Técnica, Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1 e 3.2. (espaços específicos na ficha de inscrição);
6.2.2. Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I;

7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:
7.1.1. Cópia do documento de identidade;
7.1.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
7.1.3. Cópia do comprovante de residência do representante legal;
7.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
7.1.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
7.1.6. Certidão Negativa Estadual;
7.1.8. Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);
7.2. Os dados bancários deverão ser obrigatoriamente de bancos físicos;
7.3. **A Certidão Negativa Municipal será exigida apenas para os projetos aprovados**;
7.4. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
7.5. Após entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

8. CONTRAPARTIDA CULTURAL

8.1. Os Artistas Individuais e Grupos/Coletivos beneficiados com os subsídios da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) presentes neste edital, ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo estabelecido (21 de agosto de 2026), a realização de pelo menos uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Prefeitura Municipal de Jupi-PE.

8.2. Somente serão aceitas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização propostas de atividades culturais presenciais, isto é apresentações artísticas, exposições, oficinas etc. com tempo mínimo de 1hora e 30 minutos, sendo que a atividade proposta poderá ser realizada de uma única vez, desde que totalize este tempo, ou poderá ser realizada em etapas a serem combinadas com a Secretaria de Cultura em termo de execução cultural assinado por ambas as partes.

8.3. Para fins de comprovação da realização da atividade proposta, os proponentes deverão registrar a execução por meio de fotos ou vídeos que evidenciam o início, o desenvolvimento e a conclusão da ação, demonstrando que a atividade teve duração mínima de 1h30min.
8.4. O proponente também deverá apresentar, para fins de comprovação da realização da atividade, no mínimo 03 (três) fotos da atividade realizada, um breve relatório, com número de participantes, local, dia e outras informações que o proponente julgar pertinente.

9. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

9.1. Do montante previsto neste edital, 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

9.2. As pessoas negras, indígenas, ciganas e quilombolas que optarem por se inscrever nos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

9.3. Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

9.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

9.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

9.6. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

9.7. No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar a autodeclaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº30882120250002-023338 – e do saldo remanescente da conta de nº 37356-7 Agência de Nº 2244-6, Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº195/2022, bem como o Decreto Federal 11.740 de 18 de outubro de 2023 e a Lei Municipal Nº 799/2024 do Crédito Especial.

10.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R$ 96.500,00** (noventa e seis mil e quinhentos reais), para 28 Projetos de Produção Cultural.

11. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de mudanças, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico https://www.jupi.pe.gov.br/ .

Evento	Datas	Período
Publicação do Edital.	31/03/2026	
Período de inscrições.	31/03/2026 a 17/04/2026	18 dias
Divulgação das inscrições homologadas.	22/04/2026	
Interposição de recursos ante a homologação das inscrições.	23 e 24/04/2026	02 dias
Resultado das interposições.	28/04/2026	01 dia
Divulgação dos Projetos Classificados.	30/04/2026	
Período de convocação dos projetos aprovados para apresentação da documentação complementar e assinatura do Termo de Execução Cultural.	04/05/2026 a 15/05/2026	10 dias úteis
Período de pagamento aos Projetos Selecionados – 1ª parcela.	04/05 a 29/05/2026	20 dias úteis
Realização do Festival Junino e Sextas-feiras Culturais.	11 e 12/06/2026 (Festival Junino) 15/05, 07 e 21/08 (Sextas-feiras Culturais)	-
Período de pagamento aos Projetos Selecionados – 2ª parcela.	16/06 a 31/08/2026	-
Prazo final para apresentação das Prestações de Contas.	Até 30/09/2026	-

12. DOS BENEFÍCIOS E DAS VAGAS

12.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.
12.2. As propostas podem ser apresentadas individualmente e coletivo de pessoas físicas.
12.3. Os subsídios serão pagos em 02 (duas) parcelas, nos valores e quantidades dispostas em:

Distribuição dos Prêmios por Linguagem Cultural				
Nº	Linguagem	Quantidade Prêmios da Linguagem Cultural	Valor de cada prêmio	Valor Total por Linguagem
01	Culinária Junina	03	R$ 1.100,00	R$ 3.300,00
02	Música/Trio Musical	04	R$ 3.700,00	R$ 14.800,00
03	Banda Musical	03	R$ 6.500,00	R$ 19.500,00
04	Música / Solo	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
05	Artesanato e Artes Visuais	11	R$ 2.000,00	R$ 22.000,00
06	Design de Figurino e Produto	01	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
07	Produção Técnica Elétrica e Iluminação Artística	01	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
08	Incentivo ao Audiovisual: fotografia e vídeo	02	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
09	Dança / Quadrilha Junina de Grande Porte	01	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
10	Dança / Quadrilha Junina Pequeno Porte	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Totais =		28 projetos		R$ 96.500,00

12.4. O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em 02 (duas) parcelas, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.

12.5. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

13. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

13.1 A análise das propostas será realizada pela **Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Culturais**, composta por pareceristas selecionados por meio de edital público e designados por ato da Administração, com atuação de caráter temporário.

13.2 Os membros da Comissão de Análise e Seleção de Projetos Culturais, selecionados por meio de edital específico, farão jus à remuneração pelos trabalhos de avaliação e seleção das propostas, conforme valores definidos em portaria ou no edital de credenciamento de pareceristas, devendo as atividades serem realizadas presencialmente.

13.3 Os trabalhos da Comissão de Avaliação serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Jupi-PE.

14. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

14.1. A Comissão de Avaliação e Seleção, irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

14.2. A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Jupi-PE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

14.3.A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

1- Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	**2,5 pontos**
2 - Relevância artística – A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	**2,5 pontos**
3 - Trajetória artística e cultural - Será considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	**2,5 pontos**
4 - Aspectos de integração comunitária – A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	**2,5 pontos**

14.4. Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

14.5. Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

14.6. Serão selecionados os projetos cujas notas somadas alcançarem as maiores pontuações.

14.7. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

14.8. Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

14.9.Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da nº 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc II(PNAB 2024) em Jupi-PE ou em qualquer outro edital da Política Nacional Aldir Blanc publicado pelo município de Jupi em anos anteriores.
14.10. O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://www.jupi.pe.gov.br/ contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.
14.11. Do resultado dos classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site https://www.jupi.pe.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Jupi-PE.
14.12. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
14.13. Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento** publicará no Diário Oficial do Município e no site https://www.jupi.pe.gov.br/ a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.
14.14. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.
14.15. Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimos, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

14.16. Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

15. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

15.1. Após a homologação do resultado, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Jupi-PE**,** convocará o proponente do projeto para assinatura do Termo de Execução Cultural.
15.2. Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.
15.3. A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.
15.4. No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
15.5. O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.
15.6. A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.
15.7. O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas por meio de conta bancária do proponente.

16 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
16.1. O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Jupi-PE, **até 30 de setembro de 2026**.
16.2. Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.
16.3. A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.
17.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.
17.3. Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1.Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão terem seus materiais de divulgação as identidades visuais da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura (PNAB),** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Jupi-PE**, Prefeitura Municipal de Jupi-PE, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pelo Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Jupi-PE de Jupi-PE.

18.2.Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação citação à PNAB.

18.3. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.
18.4. É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Jupi-PE** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
18.5. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
18.6. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Jupi-PE**.**

18.7. Os anexos relacionados ao presente Edital estão disponíveis no site https://www.jupi.pe.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Jupi-PE.

Jupi/PE, 31 de março de 2026.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

REZILDA MARIA CAVALCANTE FERREIRA
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:7831DFE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO (PE), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.286.2325/0001-08, com sede à Praça 7 de Fevereiro, S/N, Centro – Rio Formoso/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Lírio Ademour das Oliveiras e Pereiral Júnior, brasileiro, portador do RG Nº 2.878.801 e do CPF Nº 443.157.914-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Leite, 485, Santa Rosa – Palmares/PE, CEP 55540-000, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO CONTRATANTE e a Secretaria de Administração e Finanças, como ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 007/2026, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 30/03/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:
1 – **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados neste **Fundo Municipal de Saúde**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando do Registro de Preços consignado em ata por um prazo de 12 (doze) meses para uma eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames de imagem do tipo ultrassonografia, com disponibilização de equipamentos próprios, tecnologia digital, emissão de laudos médicos assinados por profissional habilitado, destinados aos usuários da rede de atenção à saúde do Município do Rio Formoso/PE, conforme detalhamentos contidos neste edital, seus anexos e proposta vencedora. Conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO Nº 007/2026.
Empresa GINOMAIS SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, com sede à Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 2413, Loja 10, Casa Caiada – Olinda – PE, 31, SDS/PE, inscrita CNPJ/NP sob o nº 35.695.935/0001-14, telefone: (82)99391-2562, e-mail: ginomais79@gmail.com, representada por seu representante legal, Sr. André Buarque Lemos, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.974.894-30, portador da cédula de identificação nº 6.322.631 SDS/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Exame de Ultrassonografia de Abdominal Total, com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução, incluindo emissão e impressão de laudo médico.	SERVIÇO	450	R$124,42	R$55.989,00
2	Exame de Ultrassonografia de Articulação, com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução, incluindo emissão e impressão de laudo médico.	SERVIÇO	120	R$91,51	R$10.981,20
3	Exame de Ultrassonografia de Axilar, com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução, incluindo emissão e impressão de laudo médico.	SERVIÇO	80	R$85,91	R$6.872,80
4	Exame de Ultrassonografia de Bolsa Escrotal, com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução, incluindo emissão e impressão de laudo médico.	SERVIÇO	50	R$74,30	R$3.715,00
5	Exame de Ultrassonografia de Cervical, com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução, incluindo emissão e impressão de laudo médico.	SERVIÇO	50	R$79,25	R$3.962,50
6	Exame de Ultrassonografia de Inguinal, com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução, incluindo emissão e impressão de laudo médico.	SERVIÇO	80	R$78,40	R$6.272,00
7	Exame de Ultrassonografia de Mamária Bilateral, com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução, incluindo emissão e impressão de laudo médico.	SERVIÇO	120	R$76,41	R$9.169,20
8	Exame de Ultrassonografia de MMII Doppler, com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos	SERVIÇO	30	R$233,46	R$7.003,80

	especializados para a sua execução, incluindo emissão e impressão de laudo médico.				
9	Exame de Ultrassonografia de Partes Moles, com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução, incluindo emissão e impressão de laudo médico.	SERVIÇO	75	R$86,73	R$6.504,75
10	Exame de Ultrassonografia de Pélvica (Ginecológica), com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução, incluindo emissão e impressão de laudo médico.	SERVIÇO	80	R$64,99	R$5.199,20
11	Exame de Ultrassonografia de Parede Abdominal, com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução, incluindo emissão e impressão de laudo médico.	SERVIÇO	120	R$101,98	R$12.237,60
12	Exame de Ultrassonografia de Obstétrica, com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução, incluindo emissão e impressão de laudo médico.	SERVIÇO	20	R$92,90	R$1.858,00
13	Exame de Ultrassonografia de Transvaginal, com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução, incluindo emissão e impressão de laudo médico.	SERVIÇO	320	R$89,68	R$28.697,60
14	Exame de Ultrassonografia de Vias Urinarias, com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução, incluindo emissão e impressão de laudo médico.	SERVIÇO	80	R$96,08	R$7.686,40
15	Exame de Ultrassonografia de Próstata, com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução, incluindo emissão e impressão de laudo médico.	SERVIÇO	100	R$95,10	R$9.510,00
16	Exame de Ultrassonografia de Tireoide, com o fornecimento de equipamentos necessários e recursos humanos especializados para a sua execução, incluindo emissão e impressão de laudo médico.	SERVIÇO	50	R$82,04	R$4.102,00
VALOR TOTAL: Cento e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e cinco centavos.				**R$ 179.761,05**	

2 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo **Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso** ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 FMS.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO Nº 007/2026 FMS.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: O Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4 – **DOS PREÇOS**: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso** convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso** à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021, com renovação dos saldos, nos termos do Decreto Municipal nº31/2025 e das orientações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
6 - **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
7 – **DO FORO**: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de **Rio Formoso** (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.
Rio Formoso, 30 de março de 2026.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

ANDRÉ BUARQUE LEMOS
Ginomais Serviços Médicos e Hospitalares LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

Nome: _____Nome:_____
CPF nº: _____CPF nº: _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:5233CE8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2026:

Pregão Eletrônico nº: 005/2025
Processo Licitatório. Nº: 030/2025

Aos **26 (Vinte e seis)** dia do mês de março do ano de 2026**, O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.145.803/0001-98, com sede na Av. Doutor José Mariano, nº 218, centro, Município de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco, representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 3820116 SSP, inscrito no CPF sob o nº 743.538.374-00, a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, Pessoa jurídica de direito

Público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.890.166/0001-91, representado pelo Seu Secretário o Sr. **JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** inscrito no CNPJ sob o nº **13.121.999/0001-79,** representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Exma. Sra. **JANAINA CLEIDE DOS SANTOS, SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, Pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.785.318/0001-89, representado pela Sua Secretaria a Sra. **EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 005/2025** que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é a Seleção da Proposta mais Vantajosa, **Pelo Sistema de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, pesados, máquinas e implementos agrícolas que compõem a frota do município de são Benedito do sul. Durante o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **MS FERREIRA AUTO PEÇAS LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **48.027.545/0001-18**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA AVENIDA CARUARU, 164, SANTO ANTONIO, GARANHUNS –PE, CEP: 55.295-380**
e-mail: **MARCIOAUTOPECASOF@GMAIL.COM**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **WELLINGTON MATIAS DA SILVA**
CARGO QUE OCUPA: **ADMINISTRADOR** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **CASADO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **1775340SSP-AL** CPF Nº: **038.858.574-99**
ENDEREÇO: **AVENIDA DEOLINDA SILVESTRE VALENCA (COHAB II), 280, FRANCISCO SIMAO DOS SANTOS FIGUEIRA, GARANHUNS/PE, CEP- 55.291-625**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 005/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 no Valor Global de **R$ 391.723,00 (trezentos e noventa e um mil setecentos e vinte e três reais),** e Termo de Homologação de 25 de março de 2026 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES/PASSEIO						
				VALOR READEQUADO		
			QUANT DE HORAS / VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE	**/PERCENTUAL DE DESCONTO**		**/PERCENTUAL DE DESCONTO**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇOS(S)**	**UNID. DE MEDIDA**	**PEÇAS**			
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, com valor hora/homem (hora trabalhada)	h/hora	800	R$ 160,00	R$ 112,00	R$ 89.600,00
2	Serviço de guincho	km	700	R$ 25,33	R$ 17,73	R$ 12.411,00
3	Serviço de Lanternagem, funilaria e Pintura (hora trabalhada)	hora	200	R$ 179,00	R$ 125,30	R$ 25.060,00
4	Serviço de borracharia (hora trabalhada)	hora	200	R$ 104,66	R$ 73,26	R$ 14.652,00
5	Desconto sobre a peça/acessório de linha de montagem de acordo com a tabela do fabricante do produto ofertado	DESCONTO PEÇAS	R$ 250.000,00	30,00%		
VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO					R$ 141.723,00	
VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS					R$ 250.000,00	
VALOR ESTIMADO DO LOTE					R$ 391.723,00	

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Educação e Desporto, o Fundo Municipal de Saúde, e o Fundo Municipal de Assistência Social**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses,** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. Gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **005/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Benedito do Sul - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;

d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, será indicada na ordem de fornecimento.

Órgão: 11000 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 11010 GABINETE DO PREFEITO
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 402 GESTÃO SUPERIOR DO MUNICIPIO
ação: 2.69 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Fonte de Recurso: 501 MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000
Despesa LOA: 4 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 4 Despesa PPA: 1328

Órgão: 17000 SECRETARIO DE SAÚDE SECRETARIA
Unidade: 17001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 1001 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.37 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
Fonte de Recurso: 520 MSC - 1.500.1002 15% De Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002
Despesa LOA: 398 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 304 Despesa PPA: 1707

Subfunção: 301 Atenção Básica
Programa: 1004 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 2.41 MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Fonte de Recurso: 600 MSC - 1.600.0000 Recursos do SUS do bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de saúde - 1.600.0000
Despesa LOA: 417 3.3.90.00.00 - aplicações DIRETAS
Despesa LDO: 315 Despesa PPA: 1720

Fonte de Recurso: 606 MSC - 1.600.3110 Recursos Do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Emendas
Despesa LOA: 419 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 315 Despesa PPA: 1720

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1005 ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 2.43 MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE
Fonte de Recurso: 520 MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) - 1.500.1002
Despesa Loa: 445 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 329 Despesa PPA: 1734

Órgão: 18000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 18001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 Assistencial Social
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 801 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.15 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUSTEIO
Fonte de Recurso: 501 MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000
Despesa LOA: 529 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 390 Despesa PPA: 1820

Órgão: 19000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 19020 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 1213 GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ação: 2.64 MANUTENÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS ATIVDADES GERAIS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Fonte de Recurso: 510 MSC - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (ART. 212 CF) - 1.500.1001
Despesa LOA: 263 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Despesa LDO: 203 Despesa PPA: 1553

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. Advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **005/2025** que e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 005/2025 que** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **26/03/2026 que**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Quipapá, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
São Benedito do Sul - PE, 31 de março de 2026.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES
Prefeito De São Benedito Do Sul/PE
Contratante

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária De Saúde
Contratante

JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA
Secretário De Educação E Desporto
Contratante

JANAINA CLEIDE DOS SANTOS
Secretária De Assistencia Social
Contratante

MS Ferreira Auto Peças LTDA
CNPJ:48.027.545/0001-18
WELLINGTON MATIAS DA SILVA
Cpf: 038.858.574-99

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:B8C82AD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 003/2026 - PROC. LICIT. 019/2025 - PREG. ELET. 009/2025 - FME.

TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046-2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, **para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Licitatório nº 019/2025 – Pregão Eletrônico nº 009/2025, firmado em 28 de outubro de 2025, que entre si celebram **o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 105, 1º Andar, Centro, São Bento do Una/PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS,** brasileira, casada, portadora do CPF nº 027.745.634-70, residente e domiciliada na Rua 7, nº 52 A, Loteamento João Paulo II, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **E P ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 59.044.551/0001-08, com sede na Avenida Sebastião Miguel de Melo, nº 40, Loja 40B, Bairro Otácio de Lemos, Limoeiro/PE, CEP 55.700-000, neste ato representada por sua representante legal, **EDILEUZA CORREIA DA SILVA,** portadora do CPF nº 284.971.348-18, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Este termo aditivo modifica os itens: 43 e 51 da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, passando a mesma a ter a seguinte redação:
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Este termo aditivo altera o preço unitário firmado na ata de registro de preço, mediante realinhamento de preço em prol do reequilíbrio financeiro, conforme solicitação e parecer jurídico em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica realinhado os itens: 43 e 51 ((CARNE BOVINA, TIPO MIOLO DE PALETA, EM BIFES RESFRIADOS, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO; DE 1ª QUALIDADE; CONGELADA- MASTERBOI) ;(FRANGO, COXA ESOBRECOXA, DEVERÁSER CONGELADO, COMADIÇÃODEÁGUADENO MÁXIMO 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS-CANÇÃO)) da ata de registro de preço. Conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REALINHADO
43	CARNE BOVINA, TIPO MIOLO DE PALETA, EM BIFES RESFRIADOS, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO; DE 1ª QUALIDADE; CONGELADA (À TEMPERATURA QUEGARANTAQUEO PRODUTOATINJA-18°C). DEVERÁ CONTER NOMÁXIMO10%DEGORDURA, AUSÊNCIADE CARTILAGENS, OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES. ACARNE DEVE APRESENTAR-SE COMASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEMMANCHASESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDOCOMA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 MESES DA DATA DA ENTREGA. (MASTERBOI)	R$ 30,44	**R$ 41,08**
51	FRANGO, COXA ESOBRECOXA, DEVERÁSER CONGELADO, COMADIÇÃODEÁGUADENO MÁXIMO 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEMPEGAJOSA, CORPRÓPRIA SEMMANCHASESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUEPOSSAALTERÁ-LA OUENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDOCOMA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTARDEACORDOCOMANTA-3 (DEC. 12486, 20/10/78) E (PORT. 210, 10/11/98). EMBALADOS EMSACOPLÁSTICO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 MESES DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG. (CANÇÃO)	R$ 8,89	**R$ 14,51**

CLÁUSULA TERCEIRA – O reequilíbrio financeiro está amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata original.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo na forma da Lei Federal 14.133/2021, em duas vias de igual teor.
São Bento do Una, 27 de março de 2026.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Portaria GP. 007/2025
Contratante

E P ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 59.044.551/0001-08
Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D5977746

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 003/2026 - PROC. LICT. 019/2025 - PREG. ELET. 009/2025 - FME.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003/2026
TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 003/2026, oriundo do Processo Licitatório nº 019/2025 – Pregão Eletrônico nº 009/2025, firmado em 12 de janeiro de 2026, que entre si celebram **o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 105, 1º Andar, Centro, São Bento do Una/PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS,** brasileira, casada, portadora do CPF nº 027.745.634-70, residente e domiciliada na Rua 7, nº 52 A, Loteamento João Paulo II, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **E P ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 59.044.551/0001-08, com sede na Avenida Sebastião Miguel de Melo, nº 40, Loja 40B, Bairro Otácio de Lemos, Limoeiro/PE, CEP 55.700-000, neste ato representada por sua representante legal, **EDILEUZA CORREIA DA SILVA,** portadora do CPF nº 284.971.348-18, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira (Preços) do contrato original, referente à aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una/PE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o preço unitário firmado no contrato original, mediante realinhamento de preços, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme solicitação da contratada e parecer jurídico em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Fica aditivado o item 50 do contrato original, conforme planilha abaixo:

Nº item	Unid.	Produto	Marca	Preço Anterior	Preço após aditivo	Saldo Restante	Valor Total do Item no Contrato	Valor aditivado ao contrato
50	KG	FRANGO, COXA E SOBRECOXA, DEVERÁ SER CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3(DEC. 12486, 20/10/78) E (PORT. 210, 10/11/98). EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 MESES DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.	CANÇÃO	R$ 8,89	**R$ 14,51**	**10.000**	R$ 88.900,00	**R$ 56.200,00**
VALOR TOTAL A SER ADITIVADO SERÁ DE R$ 56.200,00								

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, devidamente atualizada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
434.16001.1201-2.179.3.3.90.30- SALÁRIO EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.
São Bento do Una/PE, 27 de março de 2026.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Portaria GP. 007/2025
Contratante

E P ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 59.044.551/0001-08
Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:28A7342B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 008/2026 - PROC. LICIT. 019/2025 - PREG. ELET. 009/2025 - FME.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2026
TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 008/2026, oriundo do Processo Licitatório nº 019/2025 – Pregão Eletrônico nº 009/2025, firmado em 12 de janeiro de 2026, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 105, 1º Andar, Centro, São Bento do Una/PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS,** brasileira, casada, portadora do CPF nº 027.745.634-70, residente e domiciliada na Rua 7, nº 52 A, Loteamento João Paulo II, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **E P ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 59.044.551/0001-08, com sede na Avenida Sebastião Miguel de Melo, nº 40, Loja 40B, Bairro Otácio de Lemos, Limoeiro/PE, CEP 55.700-000, neste ato representada por sua representante legal, **EDILEUZA CORREIA DA SILVA,** portadora do CPF nº 284.971.348-18, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira (Preços) do contrato original, referente à aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una/PE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o preço unitário firmado no contrato original, mediante realinhamento de preços, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme solicitação da contratada e parecer jurídico em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Fica aditivado o item 42 do contrato original, conforme planilha abaixo:

Nº item	Unid.	Produto	Marca	Preço Anterior	Preço após aditivo	Saldo Restante	Valor Total do Item no Contrato	Valor aditivado ao contrato
42	KG	CARNE BOVINA, TIPO MIOLO DE PALETA, EM BIFES RESFRIADOS, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO; DE 1ª QUALIDADE; CONGELADA (À TEMPERATURA QUEGARANTAQUEO PRODUTOATINJA-18°C). DEVERÁ CONTER NOMÁXIMO10%DEGORDURA, AUSÊNCIADE CARTILAGENS, OSSOS E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES. ACARNE DEVE APRESENTAR-SE COMASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEMMANCHASESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDOCOMA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 MESES DA DATA DA ENTREGA	MASTERBOI	R$ 30,44	**R$ 41,08**	**3.388**	R$ 162.640,92	**R$ 36.048,32**
VALOR TOTAL A SER ADITIVADO SERÁ DE R$ 36.048,32								

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, devidamente atualizada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

434.16001.1201-2.179.3.3.90.30- SALÁRIO EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

São Bento do Una/PE, 27 de março de 2026.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Portaria GP. 007/2025
Contratante

E P ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 59.044.551/0001-08
Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3B225D56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 233/2025 - PROC. LICIT. 019/2025 - PREG. ELET. 009/2025 - FME.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 233/2025
TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 233/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 019/2025 – Pregão Eletrônico nº 009/2025, firmado em 18 de setembro de 2025, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 105, 1º Andar, Centro, São Bento do Una/PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS,** brasileira, casada, portadora do CPF nº 027.745.634-70, residente e domiciliada na Rua 7, nº 52 A, Loteamento João Paulo II, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **E P ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 59.044.551/0001-08, com sede na Avenida Sebastião Miguel de Melo, nº 40, Loja 40B, Bairro Otácio de Lemos, Limoeiro/PE, CEP 55.700-000, neste ato representada por sua representante legal, **EDILEUZA CORREIA DA SILVA,** portadora do CPF nº 284.971.348-18, doravante denominada **CONTRATADA,** conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Segunda e Terceira (Dotação Orçamentária e Preços) do contrato original, referente à aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, com cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una/PE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o preço unitário firmado no contrato original, mediante realinhamento de preços, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme solicitação da contratada e parecer jurídico em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Fica aditivado o item 50 do contrato original, conforme planilha abaixo:

Nº item	Unid.	Produto	Marca	Preço Anterior	Preço após aditivo	Saldo Restante	Valor Total do Item no Contrato	Valor aditivado ao contrato
50	KG	FRANGO, COXA E SOBRECOXA, DEVERÁ SER CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3(DEC. 12486, 20/10/78) E (PORT. 210, 10/11/98). EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 05 MESES DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.	CANÇÃO	R$ 8,89	**R$ 14,51**	**1.755**	R$ 70.186,55	**R$ 9.863,10**
VALOR TOTAL A SER ADITIVADO SERÁ DE R$ 9.863,10								

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, devidamente atualizada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

434.16001.1201-2.179.3.3.90.30- SALÁRIO EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

São Bento do Una/PE, 27 de março de 2026.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação
Portaria GP. 007/2025
Contratante

E P ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 59.044.551/0001-08
Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:12233AA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
5° CONVOCAÇÃO DE ITENS REMANESCENTES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de São Caetano/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O Município de São Caetano, por meio do seu Pregoeiro, considerando o distrato da Ata de Registro de Preços nº 002/2026, e em cumprimento ao disposto no art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **CONVOCA** as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para manifestarem interesse em assumir a contratação dos itens abaixo especificados, nas mesmas condições propostas pelo 5º (**quinto)** classificado, inclusive quanto ao preço proposto.

O prazo para resposta a esta convocação será de até 01 (um) dia útil contados da publicação deste documento, devendo o(s) licitante(s) interessado(s), apresentar a manifestação de interesse na contratação e os documentos solicitados através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br, no prazo descrito acima.

Lote	Classificação	ITEM/EMPRESA	Valor Unit
35		**SARDINHA EM CONSERVA** – em óleo, produto elaborado com peixe (sardinha) em bom estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado, envasado com cobertura (óleo comestível) em recipiente hermético e esterilizado comercialmente com 125g; com LACRE DE ABERTURA; produto eviscerado, sem nadadeiras, cauda ou cabeça; com aspecto característico do produto, não deverá ter cheiro ardido ou rançoso; com validade mínima de 12 meses após a data de fabricação. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	**R$ 4,03**
	5	PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA	
	6	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
	7	MARÇAL ALIMENTOS LTDA	
	8	MENELAU DE ARRUDA PONTES MERCADORIAS LTDA	
	9	POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	
	10	MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA	
	11	E P ALIMENTOS LTDA	
	12	C M SILVA LTDA	
	13	REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA	
	14	ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA	
	15	ART LIMP LTDA	
	16	PAULO CESAR DA SILVA	
	17	S B ALIMENTOS LDTA	
	18	META DISTRIBUIDORA LTDA	
	19	DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	
Lote	**Classificação**	**ITEM/EMPRESA**	**Valor Unit**
39		**CARNE BOVINA DE MÚSCULO (COTA PRINCIPAL)** – Produto obtido do músculo bovino, resfriado ou congelado, sem osso, com baixo teor de gordura (máx. 10%), coloração vermelho-intensa, textura firme, odor característico, isenta de sebo, peles e contaminações. Embalagem a vácuo ou congelada, pesando entre 4 e 6 kg. Deve estar devidamente inspecionada, com carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal). Validade mínima de 12 meses (congelado). Produto deve cumprir as exigências da ANVISA, MAPA e FNDE.	**R$ 25,19**
	5	C M SILVA LTDA	
	6	PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA	
	7	SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA	
Lote	**Classificação**	**ITEM/EMPRESA**	**Valor Unit**
40		**CARNE BOVINA DE MÚSCULO (COTA RESERVADA) –** Produto obtido do músculo bovino, resfriado ou congelado, sem osso, com baixo teor de gordura (máx. 10%), coloração vermelho-intensa, textura firme, odor característico, isenta de sebo, peles e contaminações. Embalagem a vácuo ou congelada, pesando entre 4 e 6 kg. Deve estar devidamente inspecionada, com carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal). Validade mínima de 12 meses (congelado). Produto deve cumprir as exigências da ANVISA, MAPA e FNDE.	**R$ 25,19**
	5	C M SILVA LTDA	
	6	SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA	
	7	PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA	
Lote	**Classificação**	**ITEM/EMPRESA**	**Valor Unit**
41		**CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE (COTA PRINCIPAL).** Congelada. Embalagem primária plástica, que permita excelente estado de conservação, em pacotes de 500 g. produto sem osso, teor máximo de gordura permitido pela legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer característica que inviabilize o consumo humano. O produto deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento – MAPA e ter transporte e comercialização liberados pela ADAGRO. Transporte: veículo em carroceria fechada, isotérmica e higienizada. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados.	**R$ 13,89**
	5	ART LIMP LTDA	
	6	S B ALIMENTOS LDTA	
	7	REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA	
	8	SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA	
	9	POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	
	10	PAULO CESAR DA SILVA	
	11	MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA	
	12	META DISTRIBUIDORA LTDA	
	13	C M SILVA LTDA	
	14	E P ALIMENTOS LTDA	
	15	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**ITEM/EMPRESA**	**Valor Unit**
43		**CHARQUE BOVINA SALGADA DIANTEIRO (COTA PRINCIPAL) -** Carne seca bovina de primeira qualidade, limpa, sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, sem peso médio de 5 kg cada peça, embalada a vácuo, isenta de substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Inspecionada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. ENTREGA MENSAL.	**R$ 34,00**
	5	S B ALIMENTOS LDTA	
	6	ART LIMP LTDA	
	7	BSR ATACADO LTDA	
	8	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
	9	PAULO CESAR DA SILVA	
	10	SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA	
	11	POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	
	12	E P ALIMENTOS LTDA	
	13	MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA	
	14	ROBERTA M OLIVEIRA DE LIRA COMERCIO E SERVICOS	
	15	C M SILVA LTDA	
	16	META DISTRIBUIDORA LTDA	
	17	REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA	
Lote	**Classificação**	**ITEM/EMPRESA**	**Valor Unit**
44		**CHARQUE BOVINA SALGADA DIANTEIRO (COTA RESERVADA) -** Carne seca bovina de primeira qualidade, limpa, sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, sem peso médio de 5 kg cada peça, embalada a vácuo, isenta de substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Inspecionada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. ENTREGA MENSAL.	**R$ 34,00**
	5	S B ALIMENTOS LDTA	
	6	ART LIMP LTDA	
	7	BSR ATACADO LTDA	
	8	Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	

	9	PAULO CESAR DA SILVA	
	10	SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA	
	11	POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	
	12	E P ALIMENTOS LTDA	
	13	MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA	
	14	ROBERTA M OLIVEIRA DE LIRA COMERCIO E SERVICOS	
	15	META DISTRIBUIDORA LTDA	
	16	C M SILVA LTDA	
Lote	**Classificação**	**ITEM/EMPRESA**	**Valor Unit**
45		**FÍGADO BOVINO** - De primeira qualidade, sem pele, apresentado em peças inteiras, de aspecto brilhante, avermelhado-escuro, sabor e cheiro característico, isento de manchas esverdeadas, acondicionado em saco de polietileno transparente e congelado. O produto deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento – MAPA e ter transporte e comercialização liberados pela ADAGRO. Transporte: veículo em carroceria fechada, isotérmica e higienizada. Entrega semanal. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados e limpos.	**R$ 12,18**
	5	REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA	
	6	S B ALIMENTOS LDTA	
	7	MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA	
	8	PAULO CESAR DA SILVA	
	9	C M SILVA LTDA	
	10	META DISTRIBUIDORA LTDA	
	11	E P ALIMENTOS LTDA	
Lote	**Classificação**	**ITEM/EMPRESA**	**Valor Unit**
53		**PEIXE EM POSTA** - Peixe do tipo CORVINA em posta congelado, limpo, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalados em pacotes de 1kg	**R$ 22,00**
	5	PAULO CESAR DA SILVA	
	6	META DISTRIBUIDORA LTDA	
	7	SF COMERCIAL ATACADISTA DISTRIBUIDORA LTDA	

São Caetano/PE, 31 de março de 2026.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:065AF654

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESOLUÇÃO CMS Nº 008/2026

RESOLUÇÃO CMS Nº 008/2026

Aprova a recomposição do Conselho Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte para o biênio 2026-2027.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS), através de seus representantes legais, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 754/2023, de 16/10/2023 – que substituiu a lei nº 324 de 03/02/1997, unificadora das leis nº 243, de 06/08/1991 e 303, de 18/11/1994, que instituíram o Conselho Municipal de Saúde – pela Lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, e considerando:

• A Lei nº 8.142/90 – que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre os critérios para as transferências intergovernamentais de recursos financeiros para cobertura das ações e serviços de saúde, e dá outras providências;
• A Resolução CNS nº 453/12 – que aprova diretrizes para a definição, instituição, reformulação, organização, estrutura e funcionamento dos conselhos de saúde;
• O Regimento Interno do CMS de São Joaquim do Monte – que dispõe sobre a atribuição, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte- PE, de acordo com a Lei n° 754, de 16/10/2023, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica de Saúde, e na Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
• O resultado da eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte para o biênio 2026-2027, realizada no dia 27/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a recomposição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde (CMS), para o biênio 2026-2027, conforme disposto a seguir.

GESTORES/PRESTADORES PÚBLICOS E PRIVADOS CONVENIADOS

SEGMENTO	ENTIDADE/ÓRGÃO	REPRESENTANTES
GESTORES/ PRESTADORES PÚBLICOS E PRIVADOS CONVENIADOS	Secretaria Municipal de Saúde	**TITULAR** – Allyson Leonardo de Melo Nunes
		SUPLENTE – Alcimar Manoel dos Santos
	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	**TITULAR** – César Henrique de Sena
		SUPLENTE – José Gustavo Carvalho de Alexandre Silva
	Secretaria Municipal de Assistência Social	**TITULAR** – Marcela Maria de Melo Sousa
		SUPLENTE – Maria de Lourdes Oliveira Pereira do Nascimento

TRABALHADORES DA SAÚDE

SEGMENTO	ENTIDADE/ÓRGÃO	REPRESENTANTES
TRABALHADORES DA SAÚDE	Trabalhadores da Atenção Básica	**TITULAR** – Wellington Roberto de Sena
		SUPLENTE – Rafaela Maria Adriana da Silva
	Trabalhadores da Vigilância em Saúde	**TITULAR** – João Paulo Pinto Lisboa Santos
		SUPLENTE – José Rogério da Silva
	Trabalhadores da Média/Alta Complexidade	**TITULAR** – Danielle Maria da Silva
		SUPLENTE – Jakeline Cabral da Silva Oliveira

USUÁRIOS

SEGMENTO	ENTIDADE/ÓRGÃO	REPRESENTANTES
USUÁRIOS	Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança Jaboticaba de São José	**TITULAR** – Thiago Marinho da Rocha
		SUPLENTE – Ailton Teixeira Nunes
	Associação Colmeia Acolhedora – ASCOAC	**TITULAR** – Max Manoel Batista
		SUPLENTE – Daniel Gomes Alves da Silva
	Centro Espírita Ilê Oyà Ybalé Axé Odé Erinlé (Candomblé)	**TITULAR** – Maria do Carmo da Silva
		SUPLENTE – Alex José dos Santos
	Associação dos Pequenos Agricultores do Sítio Batente de São Joaquim do Monte	**TITULAR** – Maria Amara da Conceição
		SUPLENTE – André José Barbosa
	Igreja Católica Matriz de São Joaquim do Monte	**TITULAR** – Gizele Cristina da Silva
		SUPLENTE – Pedro Paulo do Nascimento

Art. 2º – Encaminhar, à gestão municipal, solicitação para emissão e publicação da Portaria de Nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde (CMS), para o biênio 2026-2027.

Art. 3º – Após a emissão e publicação da Portaria de Nomeação e a devida posse da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, competirá a esta promover a mobilização das entidades, associações e Organizações da Sociedade Civil (OSC) do município, com o objetivo de garantir a participação social e complementar a composição do colegiado, em conformidade com a legislação vigente e o regimento interno.

Art. 4º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, 27 de março de 2026.

JOÃO PAULO PINTO LISBOA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS Nº 008, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

WEINAR MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde de São Joaquim do Monte

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:F85BC1B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para **aquisição de Materiais Lúdicos para atender as necessidades das Creches da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata/PE**, **relacionados no quadro abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.
1	**ESCORREGADOR,** Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos antiestático e anti-UV. A composição desses aditivos permitem que o brinquedo possa ficar exposto ao tempo sem perder a coloração e reduz a carga eletrostática do produto. Acompanha: Uma rampa contínua, uma escada de 03 degraus com laterais altas e corrimão incorporado e uma barra central para encaixe das peças. Medidas: 150 cm (C) x 61 cm (L) x 95 cm (A). CATMAT: 483240.	UND	6	R$ 1.159,50
2	**Caminha infantil empilhável** e de fácil higienização. A caminha é composta por 04 pés independentes, fabricados em polipropileno injetado virgem E atóxico. Sua estrutura é composta por 04 barras em alumínio e seu leito é produzido em Tecido 100 % poliéster de alta resistência recoberto em PVC, com tratamentos anti-uv, antifungos, anti-oxidante, anti-bacteriano. A montagem da caminha é feita totalmente por encaixe e fechamento em velcro, não Necessitandonenhum tipo de ferramenta. Os pés possuem reforços internos para evitar o contato entre as caminhas ao serem empilhadas. Produto totalmente lavável. indicado para crianças de 02 a 06 aos. Peso recomendado: 60 kg Ponteiras de borracha antiderrapante opcional. Medidas da caminha montada: 133 m (C) x 54 cm (L) x 14 cm (A). CATMAT: 432396	UND	404	R$ 403,40
3	**Casinha**. Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos antiestático e anti-UV. A composição desses aditivos permitem que o brinquedo possa ficar exposto ao tempo sem perder a coloração e reduz a carga eletrostática do produto. Casinha com paredes em formato de tijolinhos e telhado duas águas, contendo os seguintes acessórios: Janelas de correr; Porta vai e vem com entrada para cachorro; Pia e fogão com balcão externo embutido; Tábua de passar; Soleira; Medidas: 169 cm (C) x 133 cm (L) x 152 cm (A).	UND	6	R$ 9.806,46
4	**Tapete** fabricado em corino colorido. Acompanha 25 cubos confeccionados em espuma de alta densidade e revestidos de corino. O tapete auxilia na aprendizagem das cores, fazendo com que a criança tenha que colocar o cubo na cor correspodente do tapete. Acondicionado em bolsa de pvc transparente com zíper. Medidas do tapete: 200 cm (C) x 200 cm (L). Medidas de cada cubo: - 15 cm (C) x 15 cm (L) x 15 cm (A). CATMAT: 468452	UND	30	R$ 1.345,33
5	**Tapete** fabricado em corino colorido com as letras do alfabeto costuradas em sua face. CATMAT: 468452	UND	30	R$ 901,48
6	**Puff** Fabricado em bagun colorido e enchimento em tiras de espuma. Medidas. - 120 cm (C) x 120 cm (L) x 50 cm (A). CATMAT: 601643	UND	30	R$ 588,00
7	**Bandinha Musical** Conjunto composto por 20, 22 ou 34 instrumentos, sendo eles: Surdinho Gigante; Surdinho Mor; Tambor; Pandeiro; Pandeiro sem pele; Caxixi; Ganzá; Ovinho; Apito; Maraca; Campanela; Triângulo; Reco-Reco; Par de cocos; Platinela; Chocalho de Plástico; Castanhola com cabo; Cabuletê; Flauta; Clave de Rumba. -Bandinha Rítmica 20	UND	6	R$ 1.471,10

	instrumentos (REF 3092) -Bandinha Rítmica 22 instrumentos (REF 3093) -Bandinha Rítmica 34 instrumentos (REF 3094) Acondicionados em caixa de papelão. CATMAT: 615287			
8	**TÚNEL LÚDICO CENTOPÉIA** Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos antiestático e anti-UV. A composição desses aditivos permitem que o brinquedo possa ficar exposto ao tempo sem perder a coloração e reduz a carga eletrostática do produto. Túnel Lúdico em formato de centopeia contendo: 04 módulos encaixáveis; 10 suportes de apoio em forma de botinhas; 01 rampa em forma de língua; 01 entrada em forma de carinha de centopeia; 01 saída em forma de rabinho de centopeia Medidas: 210 cm (C) x 120 cm (L) x 109 cm (A). CATMAT: 483291	UND	6	R$ 2.738,51
9	**Gangorra** - Confeccionado em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos antiestático e anti-UV. A composição desses aditivos permitem que o brinquedo possa ficar exposto ao tempo sem perder a coloração e reduz a carga eletrostática do produto. Gangorra em formato de cavalinho, com olhos de acrílico rosqueados, assento anatômico, apoio para os pés e manoplas duplas (pegadores confortáveis. *Gangorra ideal para uma criança. Medidas: 90 cm (C) x 27 cm (L) x 48 cm (A). CATMAT: 486484	UND	18	R$ 324,48
10	**Banco de Lápis**, com assento e encosto em formato de lápis fabricados em polietileno rotomoldado atóxico, com aditivos antiestático e anti-UV. A composição desses aditivos permitem que o brinquedo possa ficar exposto ao tempo sem perder a coloração e reduz a carga eletrostática do produto. O acabamento dos lápis é feito através de adesivos próprios para ficarem expostos ao tempo. O produto possui 06 lápis, sendo 03 no encosto e 03 no assento. Sua estrutura é fabricada em ferro com pintura eletrostática, evitando que a tinta descasque. As extremidades da estrutura possuem ponteiras de plástico que protegem o piso de arranhões e as mãos dos usuários. CATMAT: 615290	UND	6	R$ 1.133,00
11	**Lixeira Lápis** ,Confeccionado em poliestireno de alto impacto (PSAI) com desenhos de lápis impressos em silkscreen e moldados em alto relevo. Medidas: 44 cm (D) x 90 cm (A). CATMAT: 383071	UND	6	R$ 1.886,00
12	**Familia Fantoche** Fabricado em espuma e roupas de tecido macio. Composto por 06 peças: papai, mamãe, filho, filha, avô e avó. Tema: família branca. Tamanho aproximado de 45 cm de altura cada. CATMAT: 468614	UND	6	R$ 424,00
13	**Familia Fantoche** Fabricado em espuma e roupas de tecido macio. Composto por 06 peças: papai, mamãe, filho, filha, avô e avó. Tema: família preta. Tamanho aproximado de 45 cm de altura cada. CATMAT: 468614	UND	6	R$ 404,80
14	**Fantoche**, Fabricado em espuma e roupas de tecido macio. Composto por 07 peças. Tema: folclore. Tamanho aproximado de 45 cm de altura cada. CATMAT: 468614	UND	6	R$ 610,67
15	**Kit pré plástico**, KIT CONTENDO MÚLTIPLAS PEÇAS QUE PERMITEM A MONTAGEM DE 11 TIPOS DIFERENTES DE BRINQUEDOS, SENDO ELES: PALHAÇO ALEGRIA, PALHAÇO TREVOS, PALHAÇO MÓDULOS, URSO COM ARGOLAS, PEIXE COM ARGOLAS, TARTARUGA DE ENCAIXE, CACHORRO BASSET COM ARGOLAS, GIRAFA COM ARGOLAS, BOLA DE ENCAIXE, PIRÂMIDE COM ARGOLAS E TREM COM POLIBOL. AUXILIAM NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL. PRODUZIDO EM POLIETILENO VIRGEM ATÓXICO DE ALTA DENSIDADE PELO PROCESSO DE SOPRO (PEÇAS OCAS). AS PEÇAS SÃO ACONDICIONADAS EM BOLSA DE PVC TRANSPARENTE COM ZÍPER. Medidas aproximadas: Brinquedo maior: 17 cm (C) x 12 cm (L) x 37 cm (A). Brinquedo menor: 9 cm (C) x 9 cm (L) x 9 cm (A).	UND	30	R$ 1.556,15
16	**Teatro gigante,** PRODUTO FABRICADO EM MDF COM PINTURA ATÓXICA. TEATRO TIPO PALCO COM LATERAIS DOBRÁVEIS E CORTINA DE TECIDO. IDEAL PARA UTILIZAR COM FANTOCHES, INVENTAR DIÁLOGOS, AUXILIANDO NA DRAMATIZAÇÃO, CRIATIVIDADE, IMAGINAÇÃO, VOCABULÁRIO, SOCIABILIZAÇÃO, DESINIBIÇÃO E FAZ DE CONTA. Medidas fechado: 80 cm (C) x 167 cm (A) x 3 cm (Espessura).	UND	6	R$ 598,50
17	**Placas de transito,** CONJUNTO FABRICADO EM MDF E PINTADO COM TINTA ATÓXICA. COMPOSTO POR 18 PLACAS DE TRÂNSITO, SENDO QUE O FAROL POSSUI SISTEMA DE IMÃ QUE PERMITE A TROCA DE COR DO SINAL. CADA PLACA POSSUI ALTURA APROXIMADA DE 78 CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. Medidas da embalagem: 85 cm (C) x 29 cm (L) x 14 cm (A).	UND	6	R$ 442,67
18	Linha movimento, CONJUNTO DE ATIVIDADES, COMPOSTO POR 65 PEÇAS (09 PROVAS), CONFECCIONADO EM E.V.A., MADEIRA E M.D.F. COLORIDO. SENDO: 12 PÉS/PALMILHAS DE E.V.A. COLORIDOS MEDINDO 22,5 X 8 CM CADA UM; 12 MÃOS DE E.V.A. COLORIDAS, MEDINDO 13,5 X 19,5 CM CADA UMA; 8 FORMAS GEOMÉTRICAS DE E.V.A. COLORIDAS (2 TRIÂNGULOS - 21 X 28 CM, 2 CÍRCULOS DE 28 CM DE DIÂMETRO, 2 RETÂNGULOS 32 X 22 CM, 2 QUADRADOS DE 28 X 28 CM); FORMAS GEOMÉTRICAS DE E.V.A. COLORIDO COM SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO (QUADRADO, RETÂNGULO, TRIÂNGULO E CÍRCULO) REVESTIDAS COM E.V.A. 2 TACOS DE MADEIRA COLORIDO MEDINDO 58 CM, 3 BOLINHAS DE BORRACHA E 2 ARCOS/ALVOS, 1 PALHAÇO BOCÃO; 1 PRANCHA COM SEMICÍRCULO MEDINDO 34 X 15,5 X 9 CM; 1 PRANCHA DE M.D.F. MEDINDO 50 X 16 CM COM 1 CILINDRO; 2 SAPATAS COLORIDAS COM CORDA DE NYLON MEDINDO 18 X 18 X 59 CM E 1 PULA-CORDA DE 2 METROS. 99 CM (C) X 32 CM (L) X 24 CM (A). ESTIMULA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO MOTORA GLOBAL, EQUILÍBRIO, ORIENTAÇÃO ESPACIAL E TEMPORAL E ESTRUTURAÇÃO DO ESQUEMA CORPORAL. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. Medidas da embalagem: 60 cm (C) x 60 cm (L) x 18 cm (A).	UND	6	R$ 1.089,00
19	**Kit cubinhos,** FABRICADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA EM TECIDO COLORIDO COM ESTAMPAS INFANTIS IMPRESSAS. CONJUNTO COMPOSTO POR 10 CUBOS DE TEMAS VARIADOS, COMO: ANIMAIS, NÚMEROS E QUANTIDADES, MEIOS DE TRANSPORTE, FRUTAS, DENTRE OUTROS. Medidas: - 10 cm (C) x 10 cm (L) x 10 cm (A).	UND	6	R$ 389,93

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21, a partir da comunicação formal.
Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **14/04/2026** suas intenções, no e-mail: **plan.contratacoes@slm.pe.gov.br**, com os seguintes documentos:
a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, com justificativa da sua necessidade;
b) Estimativa de consumo e Local de entrega;
d) Cronograma de contratação, quando couber;
Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 31 de março de 2026.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

YASMIM RENEFFER DO NASCIMENTO SILVA
Servidora da Secretaria de Educação

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:71F9F38B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO PARCIAL NA ENTREGA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Surubim, 31 de março de 2026.

Processo Licitatório de nº 00019/2025
Pregão Eletrônico de nº 00007/2025
Contrato de n° 00032/2025

À
BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA
CNPJ n° 23.523.598/0001-07,
Rua Laurindo Coelho - CEP: 52060340 - UF: PE - Município: Recife.

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM**, por meio desta, notifica a empresa **BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA**, acerca da **inexecução parcial** no fornecimento de Equipamentos Odontológicos, descrito no contrato n° 00032/2025, firmado em 29 de Maio de 2025.

Na data de 09 de Março de 2026, foi enviado o pedido, através da Ordem de Fornecimento n.º 0001/2026, solicitando o fornecimento dos seguintes itens:

Item	Descrição	Marca	Qtde.
0002	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGMENTO PARA CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA. FÓRMULA HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, COM PROBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTA BAIXA OSMOLARIDADE.	APTAMIL PEPETI 400G - DANONE	72
0003	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA COM SOJA DESTINADO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 3 ANOS, RICO EM VITAMINAS C E D. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ISENTO DE SACAROSE. PARÂMETROS DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO MILNUTRI SOJA – 800G.	MILNUTRE SOJA - 800G- DANONE	24
0006	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADO AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 400 G. PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NAN SL.	APTAMIL SL -400G- DANONE	27
0008	NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL EM PÓ PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ISOSOURCE JR – 400G.	TROPHIC JUNIOR - 400G - PRODIET	200
0010	SUPLEMENTO NUTRICIONAL RICO EM ENERGIA, VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN CONSUMIDO POR VIA ORAL OU SONADAS. CONTÉM 100% OU MAIS DE U.S. RDA PARA PROTEÍNA, VITAMINAS E MINERAIS. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE. PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO PEDIASURE – 400G.	TROPHIC JUNIOR - 400G - PRODIET	76

O prazo de entrega definido no Contrato firmado foi de 10 (dez) dias Úteis. Ocorre que o prazo contratual transcorreu sem que houvesse a entrega integral dos itens pactuados, configurando descumprimento da obrigação assumida. Diante disso, houve recebimentos parciais em datas distintas, quais sejam:

No dia – 17/03/2026, foi recebido os seguintes itens:

Item	Descrição	Marca	Qtde.
0003	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA COM SOJA DESTINADO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 3 ANOS, RICO EM VITAMINAS C E D. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ISENTO DE SACAROSE. PARÂMETROS DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO MILNUTRI SOJA – 800G.	MILNUTRE SOJA - 800G- DANONE	24
0006	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADO AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 400 G. PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NAN SL.	APTAMIL SL -400G- DANONE	27
0008	NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL EM PÓ PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE ISOSOURCE JR – 400G.	TROPHIC JUNIOR - 400G - PRODIET	200
0010	SUPLEMENTO NUTRICIONAL RICO EM ENERGIA, VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN CONSUMIDO POR VIA ORAL OU SONADAS. CONTÉM 100% OU MAIS DE U.S. RDA PARA PROTEÍNA, VITAMINAS E MINERAIS. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE. PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO PEDIASURE – 400G.	TROPHIC JUNIOR - 400G - PRODIET	76

Assim, informamos que fica formalmente concedida a extensão do prazo até o dia 06 de Abril de 2026, conforme requerido, para a entrega do seguinte item remanescente a seguir:

Item	Descrição	Marca	Qtde.
0002	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGMENTO PARA CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA. FÓRMULA HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, COM PROBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTA BAIXA OSMOLARIDADE.	APTAMIL PEPETI 400G - DANONE	72

Não sendo efetuada a entrega após o prazo estabelecido, ficará a contratada sujeita à abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, com a consequente aplicação das penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderão incluir multa e demais sanções previstas no contrato, especialmente as constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:8043C683